**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# TVR
# N.º 215, DE 2022
**(Do Poder Executivo)**
**MSC 731/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016, que renova permissão à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 731

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00190/2022 MCOM

Brasília, 15 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.811/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 36/216/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 822, de 2016, publicada em 10 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 04.210.060/0001-90, nos termos da Portaria nº 135, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004 e, contrato firmado com a União publicado em 13 de julho de 2016, vinculada ao FISTEL nº 50401533921, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3° do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

53000.021797/2014-59

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 755/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 27/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3839092** e o código CRC **A8D5D09D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.021797/2014-59 SUPER nº 3839092

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2016 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério das Comunicações/GABINETE DO MINISTRO


## PORTARIA Nº 822, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, nouso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisoIV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto noartigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º,inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo emvista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59,resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18/08/2014,a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURALCÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de RadiodifusãoSonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamenteeducativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais,serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissãoé renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileirode Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberaçãodo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 daConstituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5112/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Subchefe,

Encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Bôas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/02/2020, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5144018** e o código CRC **B13BF045**.

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 5144018

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 08 de Maio de 2014.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.021797/2014-59
SEI/COEX/GM/GM
16/05/2014 11:11

***Exmo. Sr.***
***Paulo Bernardo Silva***
***M.D. Ministro de Estado das Comunicações***
***Ministério das Comunicações***

***Ref.: Requerimento de Renovação da Outorga de Permissão para execução de Serviços de Radiodifusão Sonora Exclusivamente Educativos – Portaria nº 329/2012***

*Eminente Ministro,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atendimento e acato ao disposto na Portaria nº 329, de 04(quatro) de julho de 2012, requerer a **renovação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora, com exclusividade educativa**.*

*Para tanto, cumpre frisar que a documentação exigida e insculpida no Anexo III da supramencionada Portaria encontra-se em anexo.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais,* aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 67242
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 67243
Dou fé. Belo Horizonte, 13/5/2014
Em Testemunho ____ da verdade. AEGAYNNNDK
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escr. Substituta 14
Art. 3º Lei 13.424 - Emol. R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

*...os – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 08 de Maio de 2014.*

***Exmo. Sr.***
***Paulo Bernardo Silva***
***M.D. Ministro de Estado das Comunicações***
***Ministério das Comunicações***

***Ref.: Requerimento de Renovação da Outorga de Permissão para execução de Serviços de Radiodifusão Sonora Exclusivamente Educativos – Portaria nº 329/2012***

*Eminente Ministro,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atendimento e acato ao disposto na Portaria nº 329, de 04(quatro) de julho de 2012, requerer a **renovação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora, com exclusividade educativa**.*

*Para tanto, cumpre frisar que a documentação exigida e insculpida no Anexo III da supramencionada Portaria encontra-se em anexo.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais,* aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP: 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Belo Horizonte, 13/5/2014
Em Testemunho ___ da verdade AEGAYNNNDK
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escr. Substituta 14
Art. 3º Lei 13.424 - Emol R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$10,22
Selo de Fiscalização
B0Z 67244
B0Z 67245

*...ários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*...80 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Declaração, firmada pelo representante legal da Fundação, de que: i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Nagib Calil El Abras
Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014 AEGALNGI
Em Testemunho da verdade
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Total R$10,22



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 4

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Nagib Calil El Abras
Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabeliães: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Selo de Fiscalização 1102 64286 1102 64287
TABELIÃO FERRAZ
Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALNGI
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 - Emol R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 5

Declaração, firmada pelo representante legal da Fundação, de que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Nagib Calil El Abras
Diretor Administrativo Financeiro

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Nagib Calil El Abras
Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefones: (31) 3222-0584 - CEP: 30190-090

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Em Testemunho ____ da verdade
Belo Horizonte, 08/05/2014 AEGALNGI
Dou fé
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 13.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

Selo de Fiscalização
TABELIÃO FERRAZ
802 64290
802 64291
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RUA GOIÁS, Nº 187



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 8

Declaração firmada pelo representante legal da Fundação de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE

Nagib Calil El Abras
Diretor Administrativo Financeiro

Selo de fiscalização BQZ 64292 BQZ 64293

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-010

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho ____ da verdade AEGALNGI
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Ato: 3º Lei 13.424 - Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2014.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Nagib Calil El Abras
Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabeliães: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30150-030 -
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho ____ da verdade
Selo de Fiscalização
TABELIÃO FERRAZ
64294 64295
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Av. 3º Lel 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - GOIÁS, 187



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 11

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RELATIVA AO EMPREGADOR

CAIXA

## Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

la Internet Banking CAIXA

| | |
|---|---|
| **Nome:** | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMA |
| **Conta de débito:** | 1530 / 003 / 00000863-9 |

**Representação numérica do código de barras:**

10499.70518 40617.700006 05003.411013 4 59710000000000

| | |
|---|---|
| **Data do vencimento:** | 11/02/2014 |
| **Nome do banco:** | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| **Valor (R$):** | 196,85 |
| **Identificação da operação:** | GRCSU EXERCICIO 2014 |

| | |
|---|---|
| **Data de débito:** | 11/02/2014 |
| **Data/hora da operação:** | 11/02/2014 15:35:53 |

**Código da operação:** 00268593
**Chave de segurança:** MKXP3UVUR2FP31XX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

AC CAIXA: 0800 726 0101
essoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
uvidoria: 0800 725 7474
elp Desk CAIXA: 0800 726 0104

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
CEN 49556

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71

Vencimento: 11/02/2014 | Exercício: 2014

Código da Entidade Sindical: S-05140

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| RUA DOMINGOS VIEIRA | 587 | CONJ. 803 | 26.271.338/0001-71 |

| Cep | Bairro/Distrito | Cidade / Município | UF |
|---|---|---|---|
| 30150-240 | SANTA EFIGÊNIA | BELO HORIZONTE | MG |

**Dados do Contribuinte**

Nome / Razão Social / Denominação Social
FUNDACAO EDUCATIVA CUTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

CPF / CNPJ / Código do Contribuinte: 04.210.060/0001-60

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AVENIDA JOAO PINHEIRO | 495 | 10º |

| Cep | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria
☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomo

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Descontos / Abatimentos |
|---|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (+) Outras Deduções |
| | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multas |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE<br>Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso IV da constituição federal. | | (+) Outros Acréscimos |
| | | (=) Valor Cobrado |

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento:

104-0 10499.70518 40617.700006 05003.411013 4 59710000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do documento | Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-05140 | 000005003411 | | 11/02/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

- - - -

CAIXA

## Comprovante de pagamento de GRCSU - Contribuição Sindical Urbana

ia Internet Banking CAIXA

| | |
|---|---|
| **Nome:** | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMA |
| **Conta de débito:** | 1530 / 003 / 00000863-9 |

**Representação numérica do código de barras:**

10499.70518 40617.700006 05003.411013 4 59710000000000

| | |
|---|---|
| **Data do vencimento:** | 11/02/2014 |
| **Nome do banco:** | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| **Valor (R$):** | 196,85 |
| **Identificação da operação:** | GRCSU EXERCICIO 2014 |

| | |
|---|---|
| **Data de débito:** | 11/02/2014 |
| **Data/hora da operação:** | 11/02/2014 15:35:53 |

**Código da operação:** 00268593
**Chave de segurança:** MKXP3UVUR2FP31XX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

AC CAIXA: 0800 726 0101
essoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
uvidoria: 0800 725 7474
elp Desk CAIXA: 0800 726 0104

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 157 - SL - S. HTE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49554

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Vencimento | Exercício |
|---|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71 | 11/02/2014 | 2014 |

| Código da Entidade Sindical |
|---|
| S-05140 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| RUA DOMINGOS VIEIRA | 587 | CONJ. 803 | 26.271.338/0001-71 |

| Cep | Bairro/Distrito | Cidade / Município | UF |
|---|---|---|---|
| 30150-240 | SANTA EFIGÊNIA | BELO HORIZONTE | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome / Razão Social / Denominação Social | CPF / CNPJ / Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDAÇAO EDUCATIVA CUTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS | 04.210.060/0001-90 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AVENIDA JOÃO PINHEIRO | 495 | 10º |

| Cep | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☒ Patronal / Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

**MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE**

Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso da IV da constituição federal.

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento |
| (-) Descontos / Abatimentos |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multas |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70518 40617.700006 05003.411013 4 59710000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do documento | Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-05140 | 000005003411 | | 11/02/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA **104-0** 10499.70518 40617.700006 05003.411013 4 59710000000000

2ª Via - Documento do Banco

| Local de Pagamento | Vencimento |
|---|---|
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE | 11/02/2014 |
| Cedente SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71 | Agência / Código do Cedente 1149 / S-05140 |

| Data do Documento | Número do documento | Espécie do Documento | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/12/2013 | 5003411 | GRCSU | | 11/02/2014 | 000005003411 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERC (2014) | SIND | R$ (REAL) | | | |

Instruções

**BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49555

| |
|---|
| (-) Descontos / Abatimentos |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multas |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

Sacado: FUNDAÇAO EDUCATIVA CUTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - 04.210.060/0001-90
Avenida João Pinheiro, 495, 10º - Centro
30130-180 - BELO HORIZONTE - MG

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código na Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.008.000.00140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.336/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL BHTE | 04.210.083/0001-90 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV. JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-130 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 164,64 |

| (-) Desconto / Abatimento |
|---|
| |

| (-) Outras Deduções |
|---|
| |

| (+) Mora / Multa |
|---|
| |

| (+) Outros Acréscimos |
|---|
| |

PRT

| (=) Valor Cobrado |
|---|
| |

104-0 10499.70518 40017.704211 00600.001999 8 55950000016464

| Código do Contrato | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.008.000.00140-3 | 042100003001 | 164,64 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA FAIVA GOMES
PAULO MAURICIO VILLANO FERRAZ
ELIZABETE MAXIMA SILVA
DÉBORA C.L. PATA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49444

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.000.05140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 25.271.336/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL BHTE | 04.216.060/0001-90 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-130 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 164,64 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

PR1

104-0 10491.70818 40017.704211 00600.001499 8 55950000016464

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05140-3 | 042100000001 | 164,64 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/A - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO ULIANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERIDO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
SEM 49445

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2012 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.000.05140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.338/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL BHTE | 04.210.330/0001-90 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV. JOAO PINHEIRO | 455 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

## Dados da Contribuição

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|
| 1,00 | | 222,00 |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Desconto / Abatimento** |
| 1,00 | | |
| | **Total Empregados - Estabelecimento** | **(-) Outras Deduções** |
| | | **(+) Mora / Multa** |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | | **(+) Outros Acréscimos** |
| PRT | | **(=) Valor Cobrado** 222,00 |

104-0 10499.70516 40017.704231 00500.001499 4 52900000022200

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05140-3 | 042100600001 | 222,00 | 31/01/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 137 - SL - S. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAR 2014
EMOLUMENTOS R$ 7,14
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MAURICIO FERRAZ
ELIZABETE MARIA GONZALINO
DEBORA OLEOFATA SOUSA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEN 49446

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 725 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2012 | 2012 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.000.05145-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.330/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL BHTE | 04.216.060/0001-00 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 041 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 222,00 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

PRT

104-0 10499.70510 40917.704211 00680.001495 4 52290000022200

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05145-3 | 042100680001 | 222,00 | 31/01/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - S. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERIDO POR SEMELHANÇA
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MARCIO TAVARES
ELIZABETE MARIA SOUZA LIMA
DEBORA CLEOPATRA SOUZA LIMA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49447

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2011 | 2011 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 031111 | 000.000.000.05140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.336/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL BHTE | 04.210.060/0001-00 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV. JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 211,00 |

| (-) Desconto / Abatimento |
|---|
| |

| (-) Outras Deduções |
|---|
| |

| (+) Mora / Multa |
|---|
| |

| (+) Outros Acréscimos |
|---|
| |

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70518 40017.704211 00000.001409 4 40540000021100

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05140-3 | 042100000001 | 211,00 | 31/01/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SIL - CONTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERIDO E AUTENTICADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
ELIZABETE MAXIMA SOUZA
DEBORA CLEOPATRA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49448

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2011 | 2011 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | | | 000.000.000.05140-3 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.335/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL BHTE | 04.210.666/0001-60 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 455 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 211,00 |

| (-) Desconto / Abatimento |
|---|
| |

| (-) Outras Deduções |
|---|
| |

| (+) Mora / Multa |
|---|
| |

| (+) Outros Acréscimos |
|---|
| |

| PRT | (=) Valor Cobrado |
|---|---|
| | |

104-0 10499.70511 +0917.704211 00600.001499 4 45640000021100

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05140-3 | 042100600021 | 211,00 | 31/01/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - SIL. 6, BHTE. - MG - TEL.: 3222-4070
TABELIÃO JOÃO MAURICIO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CEM 49449
ESCREVENTES AUTORIZADOS
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MARCIO TASSARA
ELIZABETE MARIA SOUZA LIMA
DEBORA CLEOPATA SOUZA LIMA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 725 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2010 | 2010 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.000.05140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.336/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL DE BHTE | 04.210.060/0001-50 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Total Empregados - Estabelecimento |
|---|
| |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 201,00 |

| (-) Desconto / Abatimento |
|---|
| |

| (-) Outras Deduções |
|---|
| |

| (+) Mora / Multa |
|---|
| |

| (+) Outros Acréscimos |
|---|
| |

| (=) Valor Cobrado |
|---|
| |

104-0 | 10499.70518 40917.704211 00600.001499 6 44900000020100

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05140-3 | 042100600001 | 201,00 | 31/01/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 197 - S/L - B. HTE - MG - TEL.: 3223-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLA NOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
RECONFERIDO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO HENRIQUE DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA ROCHA GOMES
PAULO MARCIO
ELIZABETE MARIA SOUZA LIMA
DEBORA CLEOPATA SOUZA LIMA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49450

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2010 | 2010 |

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.008.05140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.230/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL DE BHTE | 04.210.060/0001-00 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 549 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | |

## Dados da Contribuição

| (=) Valor do Documento |
|---|
| 201,00 |

| (-) Desconto / Abatimento |
|---|
| |

| (-) Outras Deduções |
|---|
| |

| (+) Mora / Multa |
|---|
| |

| (+) Outros Acréscimos |
|---|
| |

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70518 40917.704211 00600.001499 6 44990000020100

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.008.05140-3 | 042100000001 | 201,00 | 31/01/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS 187 - SL. 8 BTE. 1 - TEL.: 3222-4379
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO MILANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO COUTO DIAZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA VIEIRA GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MAURÍCIO MILANO FERRAZ
ELIZABETE OLIVEIRA SILVA
DEBORA CLEOPATRA SOUZA LIMA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
SELO 49551

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2009 | 2009 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.000.05140-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.338/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CDL DE BHTE | 04.210.060/0001-59 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-160 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Total Empregados - Estabelecimento |
|---|
| |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 195,00 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

104-0 10499.70518 40017.704211 00600.001498 1 41340000019500

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.000.05140-3 | 042100600001 | 195,00 | 31/01/2009 | 2009 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILANI FERRAZ
AUTENTICADO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
SEM 49552

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 725 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2009 | 2009 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111 | 000.000.005.0514C-3 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803 | | | 26.271.335/0001-71 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| SANTA EFIGENIA | 30150-240 | BELO HORIZONTE | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL COL DE BHTE | 04.216.365/0001-80 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130-180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | 949 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| 1,00 | |

| | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 155,00 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

104-0 10499.70918 40017.704211 00600.001499 1 41740000019500

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.005.0514C-3 | 042100600001 | 155,00 | 31/01/2009 | 2009 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 117 - SL - 0, HTE - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO FRANCISCO GUIMARÃES FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
RECONHECE A(S) FIRMA(S) DE:
EVERALDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LAGO DINIZ VIEIRA
PAULO MARCIO TASSARA
ELIZABETE [illegible]
DÉBORA CLEOPATA SOUZA LIMA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49553

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RELATIVA AO EMPREGADO

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2014 | 2014 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | 17.179.359/0001-70 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AVENIDA JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 15717,75 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0 10491.03599 83900.000007 00000.012963 1 60490001571775**

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 900000000000001296-9 | 15717,75 | 30/04/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

TABELIONATO DE NOTAS OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 147 - SIL - B. FIZ - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLAMIL FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
09 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 43887

2ª Via - Documento do Banco

Corte na linha pontilhada

**CAIXA 104-0 10491.03599 83900.000007 00000.012963 1 60490001571775**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2014 |
| **Cedente** | **Agência/Código cedente** |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | S-35983 |

| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 22/04/2014 | 1296 | | N | 22/04/2014 | 900000000000001296-9 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 15717,75 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

| |
|---|
| (-) Desconto / Abatimentos |
| (-) Outras deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros acréscimos |
| (=) Valor cobrado |

Sacado
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
AVENIDA JOAO PINHEIRO 495 FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE MG 30130180
17.179.359/0001-70

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 28

## Consulta emissão de comprovantes

09/05/2014 11:44:49

09/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:44:50
139407394 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.058-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491.65980 39000.000007 00000.012963 16049 0 00015717 75

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 42.935 |
| DATA DO PAGAMENTO | 29/04/2014 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 15.717,75 |
| VALOR COBRADO | 15.717,75 |

NR.AUTENTICACAO 7.133.910.936.506.898

Transação efetuada com sucesso por: J4070262 LIGIA DA SILVA.

Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 29

CAIXA

# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2014 | 2014 |

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S 35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | 17.179.359/0001-70 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AVENIDA JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

## Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 15717,75 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0 | 10491.03599 83900.000007 00000.012963 1 60490001571775**

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 90000000000001296-9 | 15717,75 | 30/04/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

1º TABELIONATO DE NOTAS RUA GOIÁS, 1187 - SLJ - SANTO AGOSTINHO TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO MILANO FERREIRA AUTENTICAÇÃO 09 MAI Selo de Fiscalização CEM 43389 EVERARDO VIEIRA FILHO EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** **10491.03599 83900.000007 00000.012963 1 60490001571775**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2014 |
| Cedente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | Agência/Código cedente: S-35983 |

| Data do documento | Nº documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 22/04/2014 | 1296 | | N | 22/04/2014 | 90000000000001296-9 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 15717,75 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

**Contribuição Sindical Urbana**
**Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.**

| |
|---|
| (-) Desconto / Abatimentos |
| (-) Outras deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros acréscimos |
| (=) Valor cobrado |

Sacado
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
AVENIDA JOAO PINHEIRO 495 FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE MG 30130180
17.179.359/0001-70

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

## Consulta emissão de comprovantes

09/05/2014 11:44:49

09/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:44:50
195403394 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491035998390000000070000001296316049000157177 5
NR. DOCUMENTO 42.535
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO 15.717,75
VALOR COBRADO 15.717,75
NR.AUTENTICACAO 7.133.910.936.508.890

Transação efetuada com sucesso por: J4070262 LIGIA DA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em 09/05/2014 às 17:57:31
Acesse em https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?x=14050917573100000000000000000 Número do documento: 14050917573100000000000000000
Assinado em 09/05/2014 17:57:31 - Juntado em 09/05/2014 17:57:31 - Requerimento (00178507) ... SEI 53000.021797/2014-59 pg. 31

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇOES COMERCIAIS E ASSOCIAÇOES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 3013180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|---|---|---|
| | 207 | | | |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento | 13511,31 |
|---|---|
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.009670 6 56840001351131

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 90000000000000967-4 | 13511,31 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

1º TABELIONATO DE NOTAS ... TABELIÃO JOÃO BATISTA DE ABREU ... TABELIÃO SUBSTITUTO LEONARDO FERRAZ ... 13 MAI 2014 ... Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CEM 49558

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

# CAIXA 104-0 10491.03599 83900.000007 00000.009670 6 56840001351131

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2013 |
| **Cedente** | **Agência/Código cedente** |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | S-35983 |

| Data do documento | Nº documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/04/2013 | 967 | | N | 05/04/2013 | 90000000000000967-4 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 13511,31 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

**Contribuição Sindical Urbana**
**Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.**

| |
|---|
| (-) Desconto / Abatimentos |
| (-) Outras deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros acrescimos |
| (=) Valor cobrado |

Sacado

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
AV JOAO PINHEIRO 495 FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE MG 3013180
17179359000170

Cod. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada



Requerimento (00175/30/14 - SEI 53500.021797/2014-59 / pg. 32

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

07/05/2013 10:10:58

07/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:10:58
339403394 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10491035998390000000700000009670656840001351131
NR. DOCUMENTO 42.522
DATA DO PAGAMENTO 25/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 13.511,31
VALOR COBRADO 13.511,31

---

NR.AUTENTICACAO 0.6BA.2E1.F17.CA0.EED

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 161 - SAL. 6 HTE. - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VELANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERE COM O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
ELIZABETH MARIA DE FREITAS GONTIJO
TERESA CRISTINA PANIAGO GOMES
PAULO MAURÍCIO VELANO FERRAZ
ELIZABETH MARIA DE FREITAS GONTIJO
DEBORA LEÃO MARQUES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49559

CAIXA

# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 3013180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | Total Remuneração - Contribuintes | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|---|---|
| | 207 | | |

| Capital Social - Estabelecimento |
|---|
| |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 13511,31 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

104-0 10491.03599 83900.000007 00000.009670 6 56840001351131

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 90000000000000967-4 | 13511,31 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica 13 MAI 2014

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO AUGUSTO FERRAZ
AUTENTICA FICHA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DRUMMOND VIEIRA
PAULO MARCIO TAVARES
SHEILA CRISTINA DE FIGUEIREDO GOMES
ELISABETE MARTINS SOUZA LIMA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
DEBORA FLEURY DE SOUZA LIMA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49560

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10491.03599 83900.000007 00000.009670 6 56840001351131

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2013 |
| **Cedente** | **Agência/Código cedente** |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | S-35983 |

| Data do documento | Nº documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/04/2013 | 967 | | N | 05/04/2013 | 90000000000000967-4 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 13511,31 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Alem de juros de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
AV JOAO PINHEIRO 495 FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE MG 3013180
17179359000170

Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada



Arquivamento (00118886) - 2-0527-99000.0241-97/2014-59 / pg. 34

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

07/05/2013 10:10:58

07/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:10:56
339403394 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10491035998390000000700000009670656840001351131
NR. DOCUMENTO 42.522
DATA DO PAGAMENTO 25/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 13.511,31
VALOR COBRADO 13.511,31

---

NR.AUTENTICACAO 0.6BA.2EI.F17.CA8.EED

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VELOSO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERIDO E ENCAMINHADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO
ELIONETE
DÉBORA CLEOPATA
Selo de Fiscalização
ASSINATICAÇÃO
CEM 49561

1748

CAIXA

# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2012 | 2012 |

**ados da Entidade Sindical**

| ome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| NCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E SOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| dereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| a Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| irro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| ncionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**ados do Contribuinte**

| ome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| MARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | 17179359000170 |

| dereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| / JOAO PINHEIRO | 495 | |

| EP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**ados de Referência da Contribuição**

alegoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| apital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| apital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa |

*ENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

ontribuição Sindical Urbana
colhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta meiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, em de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento | 11805,96 |
|---|---|
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.008128 4 53190001180596

| ódigo do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 90000000000000812-0 | 11805,96 | 30/04/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-46/8
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
3 MAI 2004
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MAURÍCIO
ELIZABETE MARIA SOARES LIMA
DEBORA CLEOPATRA SOARES LIMA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49562

Corte na linha pontilhada

CAIXA **104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.008128 4 53190001180596

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2012 |
| Cedente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | Agência/Código cedente: S-35983 |

| Data do documento | Nº documento | Espécie doc | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/04/2012 | 812 | | N | 10/04/2012 | 90000000000000812-0 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 11805,96 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
AV JOAO PINHEIRO 495 FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE MG 30130180
17179359000170

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 36

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:28:22

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:28:22
339403394 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10491035998390000000700000008128453190001180596

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 42.628 |
| DATA DO PAGAMENTO | 26/04/2012 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 11.805,96 |
| VALOR COBRADO | 11.805,96 |

---

NR.AUTENTICACAO 7.04C.75C.786.3CB.E0A

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - S/L - 6. FITE - NG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE:
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
EMILIA CRISTINA DE FIGUEIREDO DINIZ
TERESA CRISTINA FAVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49563

17.418

CAIXA

# GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2012 | 2012 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL'S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| | | (=) Valor Cobrado |

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento: 11805,96

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SOL - B. HTE - MG - TEL.: 3212-4078
TABELIÃO JOÃO MACEDO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
EVERALDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ NETO
SÍLVIA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PINTO CUNHO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49564

104-0 | 10491.03599 83900.000007 00000.008128 4 53190001180596

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 900000000000000812-0 | 11805,96 | 30/04/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0 | 10491.03599 83900.000007 00000.008128 4 53190001180596

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2012 |
| **Cedente** | **Agência/Código cedente** |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL'S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | S-35983 |

| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/04/2012 | 812 | | N | 10/04/2012 | 900000000000000812-0 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 11805,96 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
AV JOAO PINHEIRO 495 FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE MG 30130180
17179359000170

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 38

EMPRESARIAL

## Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:28:22

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:28:22
339403394 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491035998390000000700000000812S45319000118059 6
NR. DOCUMENTO 42.625
DATA DO PAGAMENTO 26/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 11.805,96
VALOR COBRADO 11.805,96

NR.AUTENTICACAO 7.04C.75C.786.3CB.E0A

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MARCELO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49565

DIVISÃO DE RH - CDLBH

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2011 | 2011 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL'S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV. JOÃO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 11121,18 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.006668 1 49530001112118

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 90000000000000666-7 | 11121,18 | 30/04/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - ELEVADOR - TEL. 3222-4000
TABELIÃO JOÃO AMORIM DE VILHENA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
SHEILA ALTOMARI DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PARRA GOMES
DEBORA CLEOPATRA SOUZA LIMA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEN 49566

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

# CAIXA |104-0| 10491.03599 83900.000007 00000.006668 1 49530001112118

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2011 |
| **Cedente** | **Agência/Código cedente** |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL'S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | S-35983 |

| Data do documento | No documento | Espécie doc | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/04/2011 | 666 | | N | 12/04/2011 | 90000000000000666-7 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 11121,18 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

**Contribuição Sindical Urbana**
**Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.**

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acrescimos
(=) Valor cobrado

Sacado
**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
**AV. JOÃO PINHEIRO 495 CENTRO**
**BELO HORIZONTE MG 30130180**
**17179359000170**

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 40

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:27:54

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:27:53
339403394 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491035998390000000700000006668149530001112118

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 42.809 |
| DATA DO PAGAMENTO | 28/04/2011 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 11.121,18 |
| VALOR COBRADO | 11.121,18 |
| NR.AUTENTICACAO | 3.B4C.DCC.E36.C67.E8C |

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

DIVISÃO DE RH
CDL/BH

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2011 | 2011 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL'S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | S-35983 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV. JOÃO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | CENTRO | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso. Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 11121,18 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

104-0 | 10491.03599 83900.000007 00000.006668 1 49530001112118

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-35983 | 90000000000000666-7 | 11121,18 | 30/04/2011 | 2011 |

Autenticação Mecânica

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
EVERARDO VIEIRA FERRAZ
EDUARDO LOURO CRUZ VIEIRA
THELMA CRISTINA DE FREITAS COELHO
TEREZA CRISTINA PINTO GOMES
PAULO MARCIO
ELIANETE
DEBORA CLEOPATRA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEN 49568

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

# CAIXA | 104-0 | 10491.03599 83900.000007 00000.006668 1 49530001112118

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2011 |
| Cedente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL'S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | Agência/Código cedente: S-35983 |

| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/04/2011 | 666 | | N | 12/04/2011 | 90000000000000666-7 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 11121,18 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

**Contribuição Sindical Urbana**
**Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso. Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.**

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AV. JOÃO PINHEIRO 495 CENTRO
BELO HORIZONTE MG 30130180
17179359000170

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 42

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:27:54

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:27:53
339403394 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10491035998390003000670000000666814953000111211 8
NR. DOCUMENTO 42.809
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 11.121,18
VALOR COBRADO 11.121,18

---

NR.AUTENTICACAO 3.B4C.DCC.E36.C67.E8C

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA EDITH S. 187 - SL. - N. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO GALVÃO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
SHELA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MARCIO
ELIONEIDE MARIA SOUZA
DEBORA CLEOPATRA SOUZA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49569

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2010 | 2010 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 0094/035983-1 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | 221 |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | |
| | Total Empregados - Estabelecimento |
| | |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 10771,92 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

104-0 **10491.03599 83900.000007 00000.005389 4 45880001077192**

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 0094/035983-1 | 900000000000000538-5 | 10771,92 | 30/04/2010 | 2010 |

Mecânica

PASSADO JOÃO MAURICIO RIBEIRO FERRAZ AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalizado
CEM 49570

PAGO

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

# CAIXA 104-0 10491.03599 83900.000007 00000.005389 4 45880001077192

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2010 |
| Cedente | Agência/Código cedente |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | 0094 / 035983-1 |

| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/04/2010 | 538 | | N | 05/04/2010 | 900000000000000538-5 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 10771,92 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

**Contribuição Sindical Urbana**
**Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.**

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 44

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:23:15

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:23:15
339403394 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10491035998390000000700000005389445880001077192
NR. DOCUMENTO 42.904
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2010
VALOR DO DOCUMENTO 10.771,92
VALOR COBRADO 10.771,92

---

NR.AUTENTICACAO 8.FB2.6B6.957.7AC.27C

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49571

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2010 | 2010 |

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 0094/035983-1 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 221 | |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| | | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa |
| | | |
| Contribuição Sindical Urbana<br>Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária. | | (+) Outros Acréscimos |
| | | (=) Valor Cobrado |

### Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 10771,92

104-0 10491.03599 83900.000007 00000.005389 4 45880001077192

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 0094/035983-1 | 900000000000000538-5 | 10771,92 | 30/04/2010 | 2010 |

Autenticação Mecânica

AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2010
Selo de Fiscalização
CEM 49572

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

# CAIXA 104-0 10491.03599 83900.000007 00000.005389 4 45880001077192

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2010 |
| Cedente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | Agência/Código cedente: 0094 / 035983-1 |

| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/04/2010 | 538 | | N | 05/04/2010 | 900000000000000538-5 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (-) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 10771,92 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

(+) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

CNPJ: 00.398.260/0001-67

Sacado/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 46

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:23:15

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:23:15
339483394 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491035998390000000700000005389445880001077192

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 42.904 |
| DATA DO PAGAMENTO | 29/04/2010 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 10.771,92 |
| VALOR COBRADO | 10.771,92 |
| NR.AUTENTICACAO | 8.FB2.686.957.7AC.27C |

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEN 49573

# CAIXA

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2009 | 2009 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 0094/035983-1 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 8494,85 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.004622 5 42230000849485

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 0094/035983-1 | 900000000000000462-1 | 8494,85 | 30/04/2009 | 2009 |

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA** **104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.004622 5 42230000849485

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2009 |
| **Cedente** | **Agência/Código cedente** |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | 0094 / 035983-1 |

| Data do documento | Nº documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/04/2009 | 462 | | N | 08/04/2009 | 900000000000000462-1 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 8494,85 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

00. 054



Requerimento (0017830) SEI 53000.024997/2014-59 / pg. 48

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:22:25

```
20/02/2014    -  BANCO  DO  BRASIL  -    09:22:25
339403394                                    0006

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4          CONTA:          750.059-9
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10491035998390000000700000004622542230000849485
NR. DOCUMENTO                              42.819
DATA DO PAGAMENTO                      28/04/2009
VALOR DO DOCUMENTO                      8.494,85
VALOR COBRADO                           8.494,85
------------------------------------------------
NR.AUTENTICACAO            2.937.E54.7DA.C82.39C
```

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

# CAIXA — GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2009 | 2009 |

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade: | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SINCASEMG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS | 0094/035983-1 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| Rua Rio Grande do Norte | 726 | sala 1004 | 00.398.260/0001-67 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| Funcionários | 30130-131 | Belo Horizonte | MG |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 17179359000170 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV JOAO PINHEIRO | 495 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 30130180 | FUNCIONARIOS | BELO HORIZONTE | MG | |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 8494,85 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

**104-0 10491.03599 83900.000007 00000.004622 5 42230000849485**

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 0094/035983-1 | 900000000000000462-1 | 8494,85 | 30/04/2009 | 2009 |

Autenticação Mecânica

13 MAI 2014

Selo de Fiscalização
CEH 49576

Corte na linha pontilhada

2ª Via - Documento do Banco

**CAIXA 104-0** 10491.03599 83900.000007 00000.004622 5 42230000849485

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| Pagável em qualquer Banco até o vencimento | 30/04/2009 |
| Cedente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CDL´S, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E ASSOCIAÇÕES SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCASEMG | Agência/Código cedente: 0094 / 035983-1 |

| Data do documento | Nº documento | Espécie doc. | Aceite | Data processamento | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/04/2009 | 462 | | N | 08/04/2009 | 900000000000000462-1 |

| Uso do banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | | 8494,85 |

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Contribuição Sindical Urbana
Recolhimentos fora do prazo serão acrescidos de multa de 10% nos trinta primeiros dias corridos, adicionado a 2% por mês subsequente de atraso, Além de juros de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

Cod. baixa

Sacado/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

00.054



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 50

EMPRESARIAL

# Consulta emissão de comprovantes

20/02/2014 09:22:25

20/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 09:22:25
339403394 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C D L BELO HORIZONTE
AGENCIA: 3394-4 CONTA: 750.059-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10491835998390000000700000004622542230000849485
NR. DOCUMENTO 42.819
DATA DO PAGAMENTO 28/04/2009
VALOR DO DOCUMENTO 8.494,85
VALOR COBRADO 8.494,85

NR.AUTENTICACAO 2.937.E54.7DA.C82.39C

Transação efetuada com sucesso por: J7631509 DANIEL FABIO PEREIRA.

TABELIÃO FERRAZ 19º OFÍCIO DE NOTAS
TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO BRUNO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEN 49577
EVERALDO VIEIRA PINTO
EDUARDO LUCIO DUVE VIEIRA
ANGELA STEPHANIE FREIDAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MÁRCIO TASSO
ELIZABETE MARIA SOUZA LEITE
DÉBORA CLEOPATA SOUZA LEITE

CDL•BH

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.359/0001-70, estabelecida na Av. João Pinheiro, nº 495, Funcionários, nesta capital, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **CDL/BH**, e,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO,** e de outro:*

***CONSIDERANDO** que:*

*Em **17/08/2004** o **Congresso Nacional** por intermédio do Decreto nº 511 aprovou o ato que outorgou permissão à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** para executar os serviços de radiodifusão sonora pelo período de 10 (dez) anos;*

*A **FUNDAÇÃO** é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*Em abril do corrente ano, o Ministério da Educação concedeu à **FUNDAÇÃO** o direito de iniciar a execução dos serviços de radiodifusão sonora com exclusividade educativa;*

*A **CDL/BH** é a Entidade instituidora da **FUNDAÇÃO**;*

*A **CDL/BH** possui uma infraestrutura, empregados e espaço suficientes para cessão e empréstimo para a **FUNDAÇÃO.***

*As **PARTES RESOLVEM** celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste na cessão não onerosa pela **CDL/BH** à **FUNDAÇÃO** de:*

*a) espaço para implantação do Studio da **FUNDAÇÃO;***

*b) pessoal (empregados da Entidade) para desenvolvimento dos trabalhos e projetos da **FUNDAÇÃO,** principalmente o do rádio CDL/FM;*

*c) salão de festas, em dias previamente agendados, de acordo com a disponibilidade da Entidade;*

*d) informações e pesquisas de titularidade e posse da CDL/BH e tudo mais que seja necessário para o bom desenvolvimento e execução do Projeto rádio CDL FM;*

*e) tudo o que for necessário para o bom desenvolvimento e execução do Projeto rádio CDL FM 102,9Hz.*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
06 MAI 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 43188

**Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone: (31) 3249-1666 • Fax (31) 3249-1749 - www.cdlbh.com.br

CDL•BH

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 180 (cento e oitenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente Instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 02 de maio de 2008.*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Presidente: Roberto Alfeu Pena Gomes*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Vice Presidente Administrativo e Financeiro: José Ângelo de Melo*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara De Dirigentes Lojistas De Belo Horizonte.*

*TESTEMUNHAS:*

*01)* _____
*Nome:*
*CPF/MF nº*

*02)* _____
*Nome:*
*CPF/MF nº*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4070
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
08 MAI 2014
CONFERIDO E EU
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO [illegible] VIEIRA
[illegible] DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PENA GOMES
PAULO [illegible]
ELIZABETE MARIA SOUZA [illegible]
DEBORA CLEOPATRA SOUZA [illegible]
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 43189



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 53

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALNGI
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 63952
BOZ 63953

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALGKDK
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 64037
BOZ 64038

1º OFÍCIO DE NOTAS - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ

CDL•BH

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.359/0001-70, estabelecida na Av. João Pinheiro, nº 495, Funcionários, nesta capital, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **CDL/BH**, e,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO,** e de outro:*

***CONSIDERANDO** que:*

*Em **17/08/2004** o **Congresso Nacional** por intermédio do Decreto nº 511 aprovou o ato que outorgou permissão à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** para executar os serviços de radiodifusão sonora pelo periodo de 10 (dez) anos;*

*A **FUNDAÇÃO** é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*Em abril do corrente ano, o Ministério da Educação concedeu à **FUNDAÇÃO** o direito de iniciar a execução dos serviços de radiodifusão sonora com exclusividade educativa;*

*A **CDL/BH** é a Entidade instituidora da **FUNDAÇÃO**;*

*A **CDL/BH** possui uma infraestrutura, empregados e espaço suficientes para cessão e empréstimo para a **FUNDAÇÃO.***

*As **PARTES RESOLVEM** celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste na cessão não onerosa pela **CDL/BH** à **FUNDAÇÃO** de:*

*a) espaço para implantação do Studio da **FUNDAÇÃO;***

*b) pessoal (empregados da Entidade) para desenvolvimento dos trabalhos e projetos da **FUNDAÇÃO,** principalmente o da rádio CDL/FM;*

*c) salão de festas, em dias previamente agendados, de acordo com a disponibilidade da Entidade;*

*d) informações e pesquisas de titularidade e posse da CDL/BH e tudo mais que seja necessário para o bom desenvolvimento e execução do Projeto rádio CDL FM;*

*e) tudo o que for necessário para o bom desenvolvimento e execução do Projeto rádio CDL FM – 102,9Hz.*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 1187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIG. NA PRESENTE
EVANDRO VALADARES
PAULO MARCIO
EDUARDO UGO PINTO
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
DÉBORA CLEOPATA SOARES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
CEM 43190



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 55

CDL•BH

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 180 (cento e oitenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente Instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 02 de maio de 2008.*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Presidente: Roberto Alfeu Pena Gomes*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Vice Presidente Administrativo e Financeiro: José Ângelo de Melo*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara De Dirigentes Lojistas De Belo Horizonte.*

*TESTEMUNHAS:*

*01)* _____ *02)* _____

*Nome:* *Nome:*

*CPF/MF nº* *CPF/MF nº*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 107 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLELA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
08 MAI 2014
CONFERIDO E AUTENTICADO
EVERARDO VIEIRA PILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
PAULO
ELIZABETE
DÉBORA CLEOPATA SOUZA LIMA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEL 43191

**Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone: (31) 3249-1666 • Fax (31) 3249-1749 - www.cdlbh.com.br

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
B02 63952
B02 63953

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALNGI
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
B02 64037
B02 64038

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALGKIDK
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
= TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 181 - BH -

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ:** **04.210.060/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:40 do dia 05/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

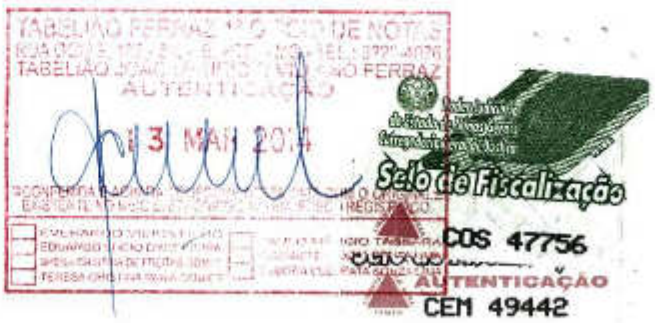




Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 59

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ:** **04.210.060/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:40 do dia 05/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VIL... NO ...
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
EOS 47757
AUTENTICAÇÃO
CEM 49443



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 60

PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO INSS

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

# CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 146572014-88888060
Nome: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJIST
CNPJ: 04.210.060/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/05/2014.
Válida até 01/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 146572014-88888060
Nome: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJIST
CNPJ: 04.210.060/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/05/2014.
Válida até 01/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04210060/0001-90
**Razão Social:** FUINDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE D
**Endereço:** AVENIDA JOAO PINHEIRO 495 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30130-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014

**Certificação Número:** 2014042811575102542260

Informação obtida em 05/05/2014, às 14:10:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04210060/0001-90
**Razão Social:** FUINDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE D
**Endereço:** AVENIDA JOAO PINHEIRO 495 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30130-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014

**Certificação Número:** 2014042811575102542260

Informação obtida em 05/05/2014, às 14:10:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Receita Federal

PGFN

# CERTIDÃO CONJUNTA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** **FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ: 04.210.060/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:07:42 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2014.
Código de controle da certidão: **2FF4.A5D7.43A6.FB56**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
03 MAR 2014
Selo de Fiscalização
COS 47752
AUTENTICAÇÃO
CEM 49438

Receita Federal

# CERTIDÃO CONJUNTA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** **FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ: 04.210.060/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:07:42 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2014.
Código de controle da certidão: **2FF4.A5D7.43A6.FB56**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/05/2014<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/08/2014 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | | |
| CNPJ/CPF: 04.210.060/0001-90 | | |
| LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO | | NÚMERO: 495 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 30130180 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000061995015

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - [illegible] - BELO HORIZONTE - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
COS 47748
AUTENTICAÇÃO
CEM 49434

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/05/2014<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/08/2014 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | | |
| CNPJ/CPF: 04.210.060/0001-90 | | |
| LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO | | NÚMERO: 495 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 30130180 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (http://www.fazenda.mg.gov.br).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000061995015

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 167 - S/L - B. H[illegible] - TEL: 3[illegible]
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO [illegible] NO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 MAI 2014
CONFERE E AUTENTICA COM O ORIGINAL EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E COM O REGISTRO
EVERARDO VIEIRA FERREIRA
EDUARDO LUCIO DIAS VIEIRA
PAULO [illegible]
[illegible] TEIXEIRA
PRISCILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
COS 47749
AUTENTICAÇÃO
CEM 49435

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

# CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **1.724.130/2014**
Emitida em: **05/05/2014** requerida às **14:28:12**

Número de Controle: **ABGDFOHQLJ**
Validade: **04/06/2014**

Nome: **FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
CNPJ: **04.210.060.0001.90**
Endereco: AVE JOAO PINHEIRO, 495 - BOA VIAGEM - 30130-180 - BELO HORIZONTE - MG
Inscrição Municipal: **02619650016**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL.: 32
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 2014
Selo de Fiscalização
COS 47795
AUTENTICAÇÃO
CEM 49966

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

# CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **1.724.130/2014**
Emitida em: **05/05/2014** requerida às **14:28:12**

Número de Controle: **ABGDFOHQLJ**
Validade: **04/06/2014**

Nome: **FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
CNPJ: **04.210.060.0001.90**
Endereco: AVE JOAO PINHEIRO, 495 - BOA VIAGEM - 30130-180 - BELO HORIZONTE - MG
Inscrição Municipal: **02619650016**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
13 MAI 2014
Selo de Fiscalização
COS 47794
CEM 49967

TERMO DE PARCERIA QUE COMPROVA A VINCULAÇÃO DA FUNDAÇÃO, DE NATUREZA PRIVADA, COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CDL•BH

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.359/0001-70, estabelecida na Av. João Pinheiro, nº 495, Funcionários, nesta capital, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **CDL/BH**, e,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO,** e de outro:*

***CONSIDERANDO** que:*

*Em **17/08/2004** o **Congresso Nacional** por intermédio do Decreto nº 511 aprovou o ato que outorgou permissão à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** para executar os serviços de radiodifusão sonora pelo período de 10 (dez) anos;*

*A **FUNDAÇÃO** é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*Em abril do corrente ano, o Ministério da Educação concedeu à **FUNDAÇÃO** o direito de iniciar a execução dos serviços de radiodifusão sonora com exclusividade educativa;*

*A **CDL/BH** é a Entidade instituidora da **FUNDAÇÃO**;*

*A **CDL/BH** possui uma instituição de ensino denominada Fatec Comércio - Faculdade de Tecnologia do Comércio,*

*A **FUNDAÇÃO** necessita de uma parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;*

*As **PARTES RESOLVEM** celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste em um suporte pedagógico e técnico pela **CDL/BH-FATEC** à edição de programas da rádio da **FUNDAÇÃO** voltados exclusivamente para a educação, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente.*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 157 - SLC - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
AUTENTICAÇÃO
08 MAI 2014
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CEN 43192

**Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone: (31) 3249-1666 • Fax (31) 3249-1749 • www.cdlbh.com.br

CDL•BH

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá.ser rescindido por quaisquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 180 (cento e oitenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente Instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 11 de abril de 2008.*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Presidente: Roberto Alfeu Pena Gomes*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Vice Presidente Administrativo e Financeiro: Ângelo de Melo*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara De Dirigentes Lojistas De Belo Horizonte.*

*TESTEMUNHAS:*

*01)* _____
*Nome:*
*CPF/MF nº*

*02)* _____
*Nome:*
*CPF/MF nº*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 197 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
08 MAI 2014
CONFERIDO E ACHADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO GOMES VIEIRA
ELIZETE FERREIRA SOUZA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
CEM 43193

**Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone: (31) 3249-1666 • Fax (31) 3249-1749 - www.cdlbh.com.br

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALNGI
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 64298
BOZ 64299

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALGKIDK
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 64041
BOZ 64042

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BH - MG
TABELIÃO FERRAZ

CDL•BH

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.359/0001-70, estabelecida na Av. João Pinheiro, nº 495, Funcionários, nesta capital, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **CDL/BH**, e,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro:*

***CONSIDERANDO** que:*

*Em **17/08/2004** o **Congresso Nacional** por intermédio do Decreto nº 511 aprovou o ato que outorgou permissão à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** para executar os serviços de radiodifusão sonora pelo período de 10 (dez) anos;*

*A **FUNDAÇÃO** é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*Em abril do corrente ano, o Ministério da Educação concedeu à **FUNDAÇÃO** o direito de iniciar a execução dos serviços de radiodifusão sonora com exclusividade educativa;*

*A **CDL/BH** é a Entidade instituidora da **FUNDAÇÃO**;*

*A **CDL/BH** possui uma instituição de ensino denominada Fatec Comércio - Faculdade de Tecnologia do Comércio,*

*A **FUNDAÇÃO** necessita de uma parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;*

*As **PARTES RESOLVEM** celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste em um suporte pedagógico a ser dado pela **CDL/BH-FATEC** à edição de programas da rádio da **FUNDAÇÃO**, voltados exclusivamente para a educação, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente.*

TABELIÃO FERRAZ - 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO EDUARDO CONCEIÇÃO FERRAZ VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
08 MAI 2014
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CEM 43194

**Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone: (31) 3249-1666 • Fax (31) 3249-1749 • www.cdlbh.com

CDL•BH

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 180 (cento e oitenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente Instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 11 de abril de 2008.*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Presidente: Roberto Alfeu Pena Gomes*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH*
*Vice Presidente Administrativo e Financeiro: José Ângelo de Melo*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE. 1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara De Dirigentes Lojistas De Belo Horizonte.*

*TESTEMUNHAS:*

*01)* _____
*Nome:*
*CPF/MF nº*

*02)* _____
*Nome:*
*CPF/MF nº*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 197 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4026
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA
08 MAI 2008
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS SOARES
TERESA CRISTINA PENA GOMES
PAULO MÁRCIO TASSARA
SELO DE AUTENTICIDADE
CBD 43190



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 81

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
B0Z 64298
B0Z 64299

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALNGI
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
B0Z 64041
B0Z 64042

Dou fé. Belo Horizonte, 8/5/2014
Em Testemunho _____ da verdade AEGALGKIDK
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA - Escr. Substituto 14
Art. 3º Lei 15.424 -Emol.R$7,36 - Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42 - Tot. R$ 10,22

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - RUA GOIÁS, Nº 181 - BH
TABELIÃO FERRAZ

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu presidente José Ângelo de Melo portador do CPF/M nº 375.272.746-20 e pelo seu Diretor Nagib Calil El Abras, portador do CPF/M nº 011.248.896-04 ,doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *e de outro:*

***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE,*** *com endereço na Rua Araxá, nº 433, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 01.444.385/0006-53, *Inscrição Estadual nº* 062.658628.02-48, neste ato *representada por seu Diretor e Procurador* Natan Rozenbaum, portador do CPF/MF n°055.595.106-53 , *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE***

***CONSIDERANDO*** *que:*

*A* ***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*A* ***FUNDAÇÃO*** *necessita de uma renomada parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *é uma renomada e séria instituição, fundamentada em princípios humanistas e que estatutariamente tem por finalidades a educação, a conscientização e a formação cívica, moral, cultural, esportiva, social, religiosa e ambiental de toda a população;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *concentra suas ações nas áreas da Educação;*

*As* ***PARTES RESOLVEM*** *celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste em um suporte pedagógico e técnico pela* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *à edição de programas da rádio da* ***FUNDAÇÃO****, voltados exclusivamente para a educação, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente.*

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SALA 1 - SANTO ANTÔNIO - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO FLÁVIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
EVERALDO LUCIO DINIZ VIEIRA
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
ELISABETE MAX MARQUES DE TAS
DEBORA CLEOPATRA SOARES
TERESA CALDEIRA RAMA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49968

*Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3224-1449 – E-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

FLH CONFERIDO Assessoria Jurídica

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente Instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 25 de março de 2014.*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE

**FUNDAÇÃO L'HERMITAGE**
***Natan Rozenbaum***
Diretor
Fundação L'Hermitage

*TESTEMUNHAS:*

*01)* Andrea Saffran

*Nome: Andrea Saffran*
*CPF/MF nº 758.725.876-00*

*02)* Patrícia Lopes F. Conceição

*Nome:*
*CPF/MF nº* 008.272.526-84

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
NATAN ROZENBAUM

Belo Horizonte, 13/5/2014
Em Testemunho da verdade REGAYSGE
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escr. Substituta 14
Art. 3º Lei 11.424 - Emol.R$11,04 - Recompe R$0,66 - TFJ R$3,63 - Tot. R$ 15,33

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 68076
BOZ 68077
BOZ 68078

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE
EVERALDO VIEIRA FILHO
EDUARDO HELIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49970



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 84

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu presidente José Ângelo de Melo portador do CPF/M nº 375.272.746-20 e pelo seu Diretor Nagib Calil El Abras, portador do CPF/M nº 011.248.896-04 ,doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *e de outro:*

***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE,*** *com endereço na Rua Araxá, nº 433, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 01.444.385/0006-53, *Inscrição Estadual nº* 062.658628.02-48, neste ato *representada por seu Diretor e Procurador* Natan Rozenbaum, portador do CPF/MF n°055.595.106-53 , *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE***

***CONSIDERANDO*** *que:*

*A* ***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*A* ***FUNDAÇÃO*** *necessita de uma renomada parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *é uma renomada e séria instituição, fundamentada em princípios humanistas e que estatutariamente tem por finalidades a educação, a conscientização e a formação cívica, moral, cultural, esportiva, social, religiosa e ambiental de toda a população;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *concentra suas ações nas áreas da Educação;*

*As* ***PARTES RESOLVEM*** *celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste em um suporte pedagógico e técnico pela* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *à edição de programas da rádio da* ***FUNDAÇÃO****, voltados exclusivamente para a educação, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente.*

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*



1º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEM 49969
FLH
CONFERIDO
Assessoria Jurídica

Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 85

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente Instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 25 de março de 2014.*

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**FUNDAÇÃO L'HERMITAGE**
***Natan Rozenbaum***
**Diretor**
**Fundação L'Hermitage**

*TESTEMUNHAS:*

*01)* Andrea Saffran

*Nome: Andrea Saffran*
*CPF/MF nº 758.725.876-00*

*02)* Patricia Leyda F Candeira

*Nome:*
*CPF/MF nº* 008.277.526-84

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
NATAN ROZENBAUM
Belo Horizonte, 13/5/2014
Em Testemunho da verdade
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escr. Substituta 14
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BOZ 68076 BOZ 68077 BOZ 68078
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CEM 49971



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 86

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**

# DESPACHO

**CPROD nº:** 53000021797/2014
**Referência:** Requerimento de 8 de maio de 2014.

**Interessado:** Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
**Assunto:** Outorga de rádio FM educativa
**Destinatário:** **SCE**

Encaminhe-se a documentação anexa à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para as providências julgadas necessárias.

Brasília, 16 de Maio de 2014.

**ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO**
Chefe de Gabinete



Requerimento (0017830) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.021797/2014-59**

**DESPACHO**

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 16/05/2014.

**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**
Secretária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

# CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.021797/2014-59

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 10 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço**, em 10/06/2014, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0017937** e o código CRC **16CCF282**.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: MG** **Município: Belo Horizonte**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | Belo Horizonte | 29/06/1987 | 29/06/1997 |
| FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | Belo Horizonte | 18/08/2004 | 18/08/2014 |
| FUNDACAO EDUCAT. CULTURAL COMUNITARIA DE BELO HORIZONTE | Belo Horizonte | 29/06/2001 | 29/06/2011 |
| FUNDACAO L'HERMITAGE | Belo Horizonte | 25/01/2008 | 25/01/2018 |
| FUNDACAO RADIO EDUCATIVA QUADRANGULAR | Belo Horizonte | 07/10/2002 | 07/10/2012 |
| GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RADIO INCONFIDENCIA LTDA | Belo Horizonte | 11/07/1994 | 11/07/2004 |
| RADIO BELO HORIZONTE LTDA | Belo Horizonte | 05/12/2004 | 05/12/2014 |
| RADIO ITATIAIA LTDA | Belo Horizonte | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO TERRA LTDA | Belo Horizonte | 08/08/2000 | 08/08/2010 |
| REDE HORIZONTE DE RADIODIFUSAO LTDA | Belo Horizonte | 10/08/1988 | 10/08/1998 |
| S/A RADIO GUARANI | Belo Horizonte | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| SCALA FM STEREO DE BELO HORIZONTE LTDA | Belo Horizonte | 08/08/2000 | 08/08/2010 |
| SISTEMA HOJE DE RADIO LTDA | Belo Horizonte | 05/12/1984 | 05/12/1994 |
| SOCIEDADE RADIO ALVORADA LTDA | Belo Horizonte | 28/06/1987 | 28/06/1997 |

**Usuário: -** **Data: 05/09/2014** **Hora: 13:18:01**

**Registro 1 até 14 de 14 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 90

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 04.210.060/0001-90

**FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JEFFERSON NEY AMARAL | 301.171.196-87 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| JULIO GOMES FERREIRA | 018.166.084-91 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR DE COMUNICACOES) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| MILTON DOS REIS | 001.321.286-91 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| SALVADOR OHANA | 154.875.046-87 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR PEDAGOGICO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| ZULEICA ROCHA | 132.938.696-53 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETORA VICEPRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** fernandac.mc - FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO **Data:** 05/09/2014 **Hora:** 13:19:26


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 91

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 301.171.196-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JEFFERSON NEY AMARAL | 301.171.196-87 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** fernandac.mc - FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO **Data:** 05/09/2014 **Hora:** 13:20:49


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 92

ANATEL

BOA TARDE
FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 018.166.084-91

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JULIO GOMES FERREIRA | 018.166.084-91 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR DE COMUNICACOES) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** fernandac.mc - FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO **Data:** 05/09/2014 **Hora:** 13:20:57


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 93

ANATEL

Menu Principal

BOA TARDE
FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO

Sistemas Interativos

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 001.321.286-91

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MILTON DOS REIS | 001.321.286-91 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** fernandac.mc - FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO **Data:** 05/09/2014 **Hora:** 13:21:07


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 94

ANATEL

BOA TARDE
FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 154.875.046-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALVADOR OHANA | 154.875.046-87 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR PEDAGOGICO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** fernandac.mc - FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO **Data:** 05/09/2014 **Hora:** 13:21:16


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 95

ANATEL

BOA TARDE
FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 132.938.696-53

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZULEICA ROCHA | 132.938.696-53 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETORA VICEPRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** fernandac.mc - FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO **Data:** 05/09/2014 **Hora:** 13:21:34


Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 96

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
**CNPJ: 04.210.060/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:33:15 do dia 09/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2015.
Código de controle da certidão: **644A.52C7.5216.3847**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 146572014-88888060
Nome: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJIST
CNPJ: 04.210.060/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/05/2014.
Válida até 01/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 04210060/0001-90
**Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DI

Resultado da consulta em 05/09/2014 às 13:19:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**




Certidão obtida via Internet (0122840) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 99

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.021797/2014-59

Interessado: Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Localidade: Belo Horizonte/ MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Tecnologia Digital? ( ) Sim (X ) Não

Período: 18.08.2014 a 18.08.2024.

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III:** | | | | |
| a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | | X | | Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquele que assinou o requerimento - regularizar |
| b) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | | X | | Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquele que assinou as declarações - regularizar |
| c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | | X | | Há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquele que assinou as declarações - regularizar |
| d) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)? | X | | | pg. 14 a 27 |
| e) certificado de quitação da contribuição sindical, | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)? | X | | | pg. 28 a 51 |
| f) comprovante de regularidade com o FISTEL? | X | | | pg. 60<br>(solicitar atualizada) |
| g) prova de regularidade relativa ao INSS? | X | | | em anexo |
| h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS? | X | | | em anexo |
| i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal? | X | | | em anexo |
| j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada? | X | | | pg. 71 e 72 |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada? | X | | | pg. 74 e 75 |
| l) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado? | | X | | |
| m) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores? | | X | | |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 29/10/2014, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0122841** e o código CRC **B640B4DA**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 9761/2014/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/ MG, referente ao seguinte período: 18.08.2014 a 18.08.2024.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (em anexo), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (original ou cópia autenticada) - há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquele que assinou requerimento - regularizar;
b. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii)

não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga (original ou cópia autenticada) - há divergência entre a pessoa apontada como Presidente no SIACCO e aquele que assinou as declarações - regularizar;

c. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada (original ou cópia autenticada);
d. comprovante de regularidade com o FISTEL;
e. certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores - Estadual e Federal;
f. instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, conforme apresentado no item 4, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, comprovado pelo Aviso de Recebimento dos Correios, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 29/10/2014, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 29/10/2014, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0122859** e o código CRC **0F864819**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste
CEP: 70044-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10468/2014/SEI-MC

À Sua Senhoria o Senhor
**MILTON DOS REIS**
Representante Legal da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar - Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte- MG

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência - Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 9761/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência, implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de perempção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso**

**Fernandes**, **Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 29/10/2014, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0122863** e o código CRC **C4D290A3**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZ

ENDEREÇO

CEP / CODE P

PAYS

**SIGNATÁRIO: SEI**-MC 03/11/2014
**ÁREA DE ANÁLISE**: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
**Nº DO OFÍCIO**: 10468 de 29/10/2014-SEI
**Nº DO PROCESSO: 53000.021797/2014-59**
**DESTINATÁRIO**: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRI
GENTES LOJISTA DE BELO HORIZONTE
**ENDEREÇO**: AVENIDA JOÃO PINHEIRO Nº 495 – 8° ANDAR – BAIRRO
FUNCIONARIOS
**CEP**: 30.130-180 – BELO HORIZONTE - MG
**INFO**. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DÉCLARATION DE CONTENUDO (SUJETO A VERIFICACIÓN) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Geom A. Camilo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
07/11/14

CDD BH
07 NOV 2014
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

- -

RUBRICA E MAT. DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Allan Rafael Silva
CARTEIRO
MATRÍCULA: 84237783

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Outros (origem externa) AR do OF 10468 JG087470314BR (0254278) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 106

Outros (origem externa) AR do OF 10468 JG087470314BR (0254278) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 107

53900.033449/2014-81

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2014
FEC/021/14

**Ao**
**Ministério Das Comunicações**
**Secretaria De Serviços De Comunicação Eletrônica**
**Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**
**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**
**Ilma. Sra.**
**Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**
**M.D. Coordenadora**

**Ref.: Ofício 10468/2014/SEI-MC – Renovação de Outorga – Exigência – Processo nº 53000.021797/2014-59.**

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 05 / 12 / 2014 às ____ / ____ horas
Assinatura: Aluiome

Prezada Coordenadora,

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Sª., em resposta ao ofício retromencionado recebido em 07/11/2014 e visando esclarecer/atender às exigências constantes da Nota Técnica nº 9761/2014/SEI-MC, aduzir e requerer o que se segue.

Preliminarmente, cumpre informar que a documentação exigida na supramencionada Nota Técnica encontra-se em anexo, em duas vias, em original ou cópias autenticadas, ou seja:

I) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da Fundação;
II) Declaração firmada pelo representante legal da Fundação de que a Entidade – não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão ou autorização que será renovada; - não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

III) Declaração firmada pelo presidente da Fundação de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
IV) Comprovante de regularidade com o FISTEL;
V) Certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores – Estadual ou Federal;
VI) Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Importante frisar, que a solicitação da referida documentação pelo Ministério das Comunicações somente se deu, em razão de haver divergência entre o corpo diretivo (representantes legais) da Fundação constante no SIACCO e os representantes legais que assinaram toda a documentação exigida na Portaria nº 329/2012.

Ocorre, que o Ministério das Comunicações já possui toda a documentação cadastrada correspondente aos atuais representantes legais da Fundação, bem como dos demais integrantes do seu Corpo Diretivo, entretanto desatualizada no SIACCO, inclusive o referido ofício e Nota Técnica correspondente, objeto da presente resposta, encaminhados pelo Ministério das Comunicações foram direcionados de forma equivocada para o presidente da Fundação cujo mandato se expirou em **2007.**

A questão é que apesar da Fundação enviar ao Ministério das Comunicações: **i)** anualmente, em cumprimento a alínea "i" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações , a composição social e diretores da Fundação, bem como a composição do capital inicial (ofícios dos últimos três anos em anexo); **ii)** ter respondido em 30/11/2012 o ofício 1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC, referente a Nota Técnica nº 1489/GTPO/DEOC/SCE-ME, esclarecendo exatamente qual o atual quadro Diretivo da Fundação, bem como encaminhado o estatuto social e ata das eleições de seus diretores. **iii)** ter novamente esclarecido ao Ministério das Comunicações no processo de apuração nº 53000.014996/2013 que a composição do seu quadro diretivo atual não é a que se encontra registrada no Ministério, este não proferiu em seu sistema a alteração dos representantes legais.

Apesar do Ministério já possuir a documentação atualizada da Fundação, anexo, apresentamos-lhe cópia autenticada do estatuto social vigente e atas/termo de posse atestando a composição diretiva da Fundação, mandatos 2007-2012 e 2012-2017.



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 2

*Diante o exposto, a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte requer a este douto Ministério das Comunicações que a análise dos documentos da renovação da outorga, que foram entregues com a documentação embasada na Portaria nº 329/2012, seja realizada considerando os representantes legais atuais, vez que são estes que respondem pela Fundação, bem como que se promova as alterações necessárias no sistema SIACCO do Ministério, visando evitar quaisquer problemas futuros e equivocados, até mesmo a declaração de perempção da renovação da outorga.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais, aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.*

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 197 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[LCN9MyL1]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[LCN99iJ1]-NAGIB CALIL EL ABRAS.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 04/12/2014 09:06:24
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente: TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art 3° Lei 13.424 - Emol. R$7,36 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 73296
BRY 73297



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 3

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 14 de novembro de 2014.*

***Exmo. Sr.***
***Paulo Bernardo Silva***
***M.D. Ministro de Estado das Comunicações***
***Ministério das Comunicações***

***Ref.: Requerimento de Renovação da Outorga de Permissão para execução de Serviços de Radiodifusão Sonora Exclusivamente Educativos – Portaria nº 329/2012***

*Eminente Ministro,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atendimento e acato ao disposto na Portaria nº 329, de 04(quatro) de julho de 2012, requerer a **renovação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora, com exclusividade educativa**.*

*Para tanto, cumpre frisar que a documentação exigida e insculpida no Anexo III da supramencionada Portaria encontra-se em anexo.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais,* aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0564 - CEP 30190-030
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JfPMEft6]-JOSE ANGELO DE MELO
[JfPMIPr6]-NAGIB CALIL EL ABRAS
Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:36
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$7,38 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57826
BRY 57827

*elo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*: presidencia@cdlbh.com.br*

**DECLARAÇÃO DE QUE A FUNDAÇÃO NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O MESMO TIPO DE SERVIÇO NA LOCALIDADE OBJETO DA PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO QUE SERÁ RENOVADA**

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo horizonte 14 de novembro de 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
José Ângelo de Melo – Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JfPMEft4]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[JfPM1Pt4]-NAGIB CALIL EL ABRAS.....

Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:36
Em Testemunho _____ de Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3° Lei 5.424 - Emol. R$7,36 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57830
BRY 57831

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO = TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ = RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

*Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXCEDERÁ OS LIMITES FIXADOS NO ART. 12 DO DECRETO- LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, CASO HAJA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo horizonte 14 de novembro de 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
José Ângelo de Melo – Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-060

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JEPME1t2]-JOSE ANGELO DE MELO
[JEPM1Pt2]-NAGIB CALIL EL ABRAS

Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:38:35
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,38 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57834
BRY 57835

TABELIÃO DE NOTAS - R. GOIÁS, Nº 187 - BH



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 9

# DECLARAÇÃO DE QUE SOMENTE BRASILEIROS NATOS EXERCERÃO OS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA, DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA OUTORGA A SER RENOVADA

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo horizonte 14 de novembro de 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
José Ângelo de Melo – Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0684 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JEPME1tO]-JOSE ANGELO DE MELO
[JEPMIPrO]-NAGIB CALIL EL ABRAS
Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:35
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$7,38 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57838
BRY 57839

# COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ:** **04.210.060/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:52:02 do dia 13/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 13

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL DE TODOS OS ADMINISTRADORES – ESTADUAL OU FEDERAL**

Nº 993147

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
## AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS e JUIZADO ESPECIAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**JOSE ANGELO DE MELO**

**CPF: 375.272.746-20**

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais:

| Processo | Vara | Dt.Distr. | Classe | Autor | Dt.Trans. Penal |
|---|---|---|---|---|---|
| 96.00.07090-3 | 27ª | 18/06/1999 | EXEC FISCAL / OUTRAS | PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS | - |

Busca relativa à distribuição em toda a Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital e Subseções)

Belo Horizonte/MG, 13:02h, 26/11/2014.

Existe(m) 1 processo(s).

ANA LIDIA MORAIS PORTELLA
Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1807, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001
Fone: 31-3501-1383 FAX: 31-3501-1383
E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela Internet (www.jfmg.jus.br)



TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74477

# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

122608 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURIDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(m) contra:
JOSE ANGELO DE MELO
ENDEREÇO: Rua PADRE EUSTAQUIO 1266 PADRE EUSTAQUIO
BELO HORIZONTE/MG CEP:30170580

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 1308395-93.2010.8.13.0024 | 14/05/2010 | PROCEDIMENTO ORDINARIO |

SECRETARIA: 30ª VARA CÍVEL

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
NADA CONSTA PARA A PARTE ACIMA CITADA, REFERENTE A DISTRIBUICAO DE FEITOS NO SISTEMA CNJ-EX PROJUDI(PROCESSO JUDICIAL DIGITAL).

BELO HORIZONTE, 20 de NOVEMBRO de 2014 - 11:03:14

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuidos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
É CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO UTZIG DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE MELO GOMES
TERESA CRISTINA RAMA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74476

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Cópia reprográfica autorizada pela Portaria 2269/CGJ

Requerimento (0280118) SEI 5390013334492014-81 / pg. 16

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOSÉ ANGELO DE MELO
CPF: 375.272.746-20
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 01 de Dezembro de 2014, às 13:01:57 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 322C-B17B-9DC6-C1D0**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SAL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME NESTA DATA
Selo de Fiscalização
CRZ 16408
AUTENTICAÇÃO
CHL 76686



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 17

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **JOSÉ ANGELO DE MELO**, inscrito sob CPF **375.272.746-20**, emitido na data **01/12/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 18

Nº 993145

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
## AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS e JUIZADO ESPECIAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**NAGIB CALILEL ABRAS**

**CPF: 011.248.896-04**

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais:

| Processo | Vara | Dt.Distr. | Classe | Autor | Dt.Trans. Penal |
|---|---|---|---|---|---|
| 2007.38.00.027153-6 | 8ª | 29/08/2007 | AÇÃO ORDIN / OUTRAS | UNIAO FEDERAL | |

Busca relativa à distribuição em toda a Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital e Subseções)

Belo Horizonte/MG, 12:58h, 26/11/2014.

Existe(m) 1 processo(s).

ANA LIDIA MORAIS PORTELLA
Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1807, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001
Fone: 31-3501-1383 FAX: 31-3501-1383
E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela internet (www.jfmg.jus.br)



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 19

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Fisica: NACIB CALIL EL ABRAS
CPF: 011.248.896-04
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 01 de Dezembro de 2014, às 13:07:16 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: C4E5-C62A-59CB-3DCE**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 20

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **NACIB CALIL EL ABRAS**, inscrito sob CPF **011.248.896-04**, emitido na data **01/12/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4978
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME NESTA LAVRA COM O EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO LIMA VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MAURÍCIO
ELIZABETE
REBECA DE PAIVA
ROBERTO ACCIOLY
Selo de Fiscalização
CRZ 16407
AUTENTICAÇÃO
CHL 76684





Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 21

122688 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURIDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:
NAGIB CALIL EL ABRAS

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 0024039278 77-5 | 17/02/2003 | CUMPRIMENTO DE SENTENCA |
| 9278775-75.2003.8.13.0024 | | |
| SECRETARIA: 18ª VARA CÍVEL | | |
| CLASSE ORIGINARIA: CAUTELAR INOMINADA | | |
| 3095436-74.2010.8.13.0024 | 17/12/2010 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA |
| SECRETARIA: 6ª FAZ. MUNICIPAL | | |
| CLASSE ORIGINARIA: EMBARGOS EXECUÇÃO FISCAL | | |
| 0024088567 90-4 | 30/06/2008 | EXECUÇÃO FISCAL |
| 8567904-51.2008.8.13.0024 | | |
| SECRETARIA: 1ª FAZ. MUNICIPAL | | |
| 0024042423 64-0 | 30/11/2004 | EXECUÇÃO FISCAL |
| 2423640-82.2004.8.13.0024 | | |
| SECRETARIA: 6ª FAZ. MUNICIPAL | | |

CONTINUA NA(S) PRÓXIMA(S) FOLHA(S)

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO ÔNIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS CHAVES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74474

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Impressão mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

Requerimento (0280118) SEI 5300.083449/2014-81 / pg. 22

# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

122608 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 0024069483337-6 | 30/05/2006 | EXECUÇÃO FISCAL |
| 9483376-51.2006.8.13.0024 | | |

SECRETARIA: 6ª FAZ. MUNICIPAL

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
NADA CONSTA PARA A PARTE ACIMA CITADA, REFERENTE A DISTRIBUICAO DE FEITOS NO SISTEMA CNJ-EX PROJUDI(PROCESSO JUDICIAL DIGITAL).

BELO HORIZONTE, 20 de NOVEMBRO de 2014 - 10:55:11

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 002 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. LTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 201
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74475

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Assinatura mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

Requerimento (0280118) SEI 0090.01.000000-9/2014-31 pg. 23

Nº 423128

PODER JUDICIÁRIO
**Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

**N A D A  C O N S T A**

contra **LEONARDO MIRANDA BRAGA** nem contra **o CPF: 476.392.536-91**.

**Observações:**

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/11/2014, 16h43.
Data da última atualização do banco de dados: 18/11/2014, 16h43

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4074
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME NESTA DATA COM O ORIGINAL APRESENTADO AO MEIO ELETRÔNICO E NO PRESENTE MEIO FOI COLADO O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo de Fiscalização
CRZ 16400
AUTENTICAÇÃO
CHL 76677


Requerimento (0280118) SEI 0038449-26.2014.8.13.0145 / pg. 24

Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região

imprimir

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 423128 emitida via Internet às 16:43 horas do dia 18/11/2014.

Resultado: "N A D A  C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em nome de LEONARDO MIRANDA BRAGA, CPF: 476.392.536-91".

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: LEONARDO MIRANDA BRAGA
CPF: 476.392.536-91
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 25 de Novembro de 2014, às 12:52:51 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: D252-5E93-402F-8960**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 26

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **LEONARDO MIRANDA BRAGA**, inscrito sob CPF **476.392.536-91**, emitido na data **25/11/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: LEONARDO MIRANDA BRAGA
CPF: 476.392.536-91
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 25 de Novembro de 2014, às 12:44:33 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: B5B0-2B89-9969-1AF2**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME INSTRUMENTO ORIGINAL EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E NO LIVRO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
Selo de Fiscalização
CRZ 16402
AUTENTICAÇÃO
CHL 76679



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 28

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **LEONARDO MIRANDA BRAGA**, inscrito sob CPF **476.392.536-91**, emitido na data **25/11/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 29

Nº 424232

PODER JUDICIÁRIO
**Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis, Criminais, Fiscais e JEF (Civel e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

**N A D A  C O N S T A**

contra **JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT** nem contra **o CPF: 455.246.966-53**.

**Observações:**

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções civeis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/11/2014, 13h34.
Data da última atualização do banco de dados: 19/11/2014, 13h34

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - BELO HTE. - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME A ESTA EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E DO QUE
ARMANDO VIEIRA FILHO
ESCREVENTE: LÁCIO DINIZ VIEIRA
SIBELA CRISTINA FERRAZ GUIMARÃES
TEREZA CRISTINA FERRAZ GUIMARÃES
Selo de Fiscalização
CRZ 16397
Selo de AUTENTICAÇÃO
CHL 76674

Imprimir

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 424232 emitida via Internet às 13:34 horas do dia 19/11/2014.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em nome de JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT, CPF: 455.246.966-53".

# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

122608 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA.

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 45524696653 RG: 1085234/MG
NASCIMENTO:23/10/1962 ESTADO CIVIL:Casado
PAI: VICTOR LEON RENAULT
MAE: MARIA ADELAIDE CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
ENDEREÇO: Rua VEREADOR WASHINGTON WALFRIDO 56 apto 301 BURITIS
BELO HORIZONTE/MG CEP:30575170

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 1308385-83.2010.8.13.0024 | 14/05/2010 | PROCEDIMENTO ORDINARIO |

SECRETARIA: 30ª VARA CÍVEL

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
NADA CONSTA PARA A PARTE ACIMA CITADA, REFERENTE A DISTRIBUICAO DE FEITOS NO SISTEMA CNJ-EX PROJUDI(PROCESSO JUDICIAL DIGITAL).

BELO HORIZONTE, 20 de NOVEMBRO de 2014 - 11:02:10

MARIA DE FATIMA MAGALHAES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - BLHTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
É CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
ELOARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74473

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fatima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Assinatura mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

C 00013005 JUST 18 INST 90419739 21/NOV/2014 17:22

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE E RENAULT
CPF: 455.246.966-53
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 01 de Dezembro de 2014, às 14:00:11 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 11BF-D057-C0D5-8D95**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

TABELIÃO FERRAZ 4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - SOL - BELHTE. - MG - TEL.: 3222-[illegible]
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME NESTA DATA
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS
TERESA CRISTINA PINTO
PAULO MA
ELIZABETE M
Selo de Fiscalização
CRZ 16399
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76676



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 33

# INSTRUMENTO CONTRATUAL (TERMO DE PARCERIA) QUE COMPROVE A VINCULAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE NATUREZA PRIVADA COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU COM O MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO É EXECUTADO

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu presidente José Ângelo de Melo portador do CPF/M nº 375.272.746-20 e pelo seu Diretor Nagib Calil El Abras, portador do CPF/M nº 011.248.896-04 ,doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *e de outro:*

***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE,*** *com endereço na Rua Araxá, nº 433, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 01.444.385/0006-53, *Inscrição Estadual nº* 062.658628.02-48, neste ato *representada por seu Diretor e Procurador* Natan Rozenbaum, portador do CPF/MF n°055.595.106-53 , *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE***

***CONSIDERANDO*** *que:*

*A* ***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*A* ***FUNDAÇÃO*** *necessita de uma renomada parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas do rádio, voltados exclusivamente para a educação;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *é uma renomada e séria instituição, fundamentada em princípios humanistas e que estatutariamente tem por finalidades a educação, a conscientização e a formação cívica, moral, cultural, esportiva, social, religiosa e ambiental de toda a população;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *concentra suas ações nas áreas da Educação;*

*As* ***PARTES RESOLVEM*** *celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste em um suporte pedagógico e técnico pela* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *à edição de programas da rádio da* ***FUNDAÇÃO****, voltados exclusivamente para a educação, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente.*

***Cláusula Segunda — Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO.***



CARTÓRIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 157 - BH

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 35

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL - S. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74484

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 25 de março de 2014.*

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**FUNDAÇÃO L'HERMITAGE**
***Natan Rozenbaum***
Diretor
Fundação L'Hermitage

*TESTEMUNHAS:*

*01)* Andrea Saffran

*Nome: Andrea Saffran*
*CPF/MF nº 758.725.876-00*

*02)* Patricia Loyola F Canabrava

*Nome:*
*CPF/MF nº* 008.277.526-84

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0684 - CEP 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CALIL EL ABRAS
NATAN ROZENBAUM
Belo Horizonte, 13/5/2014
Em Testemunho da verdade AEGAYSGE
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escr. Substituta 14
Art. 3º Lei 8.424 - Emol R$ 11,04 - Recompe R$0,66 - TFJ R$3,63 - Tot R$ 15,33

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BOZ 68076
BOZ 68077
BOZ 68078



1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 37

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SIELU CRISTINA FERNANDES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

# ESTATUTO SOCIAL DE 2007 E ATA DE ELEIÇÃO (GESTÃO 2007 À 2012 )

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Vânia Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

TABELIÃO FERRAZ

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 40

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. ITE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 20

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
74497

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores *regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico,* artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; *V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI –* subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, *solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição* individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Vaima Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG
CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH
Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 42

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3272-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 201
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA FREITAS GOMES
PAULO MARCIO TASSARA
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CML 74496

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha

TABELIÃO FERRAZ

Requerimento (0280118) SEI 5390.033449/2014-31 pg. 84

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA FARIA GOMES
PAULO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74495

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada. Art. 19 – As* decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador; V –* elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 4
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS TABELIÃS FERRAZ RUA GOIÁS, 1º 107 - BH
BPOLIT 873 DOC/MBS.POLIT
Requerimento (0280 fls) - SEI 58900.033449/2014-81 / pg. 46

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL74494

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV- outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término. III – supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. - CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação

BH 08/11/07

Valmir Leite da Silva
Promotora de Justiça

Civil = TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Requerimento (0280118/ ... SEI 0400.900.033449/2014-81 pg. 48

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. ITE. - MG
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FER
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CIQE74493
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PRIMA GOMES

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - B.HTE-MG

1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ - BH - RUA GOIÁS, 1090

POLIT 473 DOC 455 DOUT

Requerimento (0280116/2007) SEI 19900.033449/2014-50

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO Nº LAMO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
SEVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
TEREZA

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador. Art. 44 – Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira Zama; Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação, o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG
TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH
POLIT 873/DOCAS/FOLIT
Requerimento (02801/2014) SEI 0400.033449/2014-81 / pg. 52

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE.
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILL
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74491

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$24,08 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$18,06 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007 no registro
Conforme averbação nº 24 no livro
nº 106472 Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2007
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007 no registro
Conforme averbação nº 27 no livro
nº 106472 Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2007
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 24,12
Taxa de Fiscalização: R$ 8,62
Total: R$ 33,04

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO PERAZZI RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 54

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE - MG - TEL: [illegible]
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO [illegible] VIEIRA
SHEILA [illegible] DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA [illegible]
PAULO [illegible]
ELIZABETE [illegible]
[illegible]

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR

## 29 DE OUTUBRO DE 2007

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ROBERTO AFFEN FERNANDES | |
| MARCELO DE SOUZA E SILVA | |
| Nagib Salil El Ahnas | |
| José ANGELO de Souza | |
| CELSO TEIXEIRA | |
| Anderson Sales Rocha | |
| BRUNO S. D. FALCI | |
| Marcus Fernando Corrêa | |
| João Victor Chaves de R Renault | |
| JOSÉ ANGELO DE MELO | |
| Cassio Luiz Monteiro Franco | |
| Rodrigo Kojima Arruda | |
| Daniela Li Chen | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3870
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 25 no registro 105.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skarbauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R$1,59 - Taxa Fiscalização: R$0,50 - Total: R$2,09

Selo de Fiscalização BTG 46167

VISTO
B.H. 05/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 157 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL AUTENTICAÇÃO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DIAZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FARIAS GOMES
TERESA CRISTINA FARIA GOMES

Selo de Fiscalização
CHL 74489

# ESTATUTO SOCIAL VIGENTE EM 2012 (MESMO DE 2007) E ATA DE ELEIÇÃO

# (GESTÃO 2012 À 2017)

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

TABELIÃO FERRAZ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, Nº 187 BH

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 59

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - BANTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

=CONFERE E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAS VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76787

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades; incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores *regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico,* artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; *V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;* VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, *solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição* individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Valana Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 61

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL... MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO GRAZ VIEIRA
TERESA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76786

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 09/11/07

Requerimento (0280116/2014) - SEI 6900.033449/2014-81 / pg. 63

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76785

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada. Art. 19 – As* decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador; V –* elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/01

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POLIT 573.DOC/GS.POLIT

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 65

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SIL - B. HTE - MG - TEL: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76784

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV- outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término. III – supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. - CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação

BH 08/11/07

Valéria Leite de Oliveira
Procuradora de Justiça

POLIT 873 DOCUMES POLI

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 67

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
CARLA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA RAMOS GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76783

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 08/11/07

Valana Leite da Cunha
Promotora de Justiça

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 BH

Requerimento (0280116) SEI 0058900.033449/2014-81 / pg. 69

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3223-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76782

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus *integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da* Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da *maioria do Conselho Curador. Art. 44 – Com a aprovação da presente reforma estatutária,* extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira Zama; *Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do* Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação, o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 157 BH
POLIT 873 CCC
Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 71

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PRAIA COUTO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76781

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O *Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos* encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$24,08 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$16,06 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

Selo de Fiscalização CENTRAIS ASE 98773

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007
Conforme averbação nº 24 no registro nº 106.472 no livro A
Belo Horizonte, 14 de novembro de 2007
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA, RENATA ROCHA NÉRI

Selo de Fiscalização CENTRAIS ASE 98772

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007
Conforme averbação nº 27 no registro nº 106.472 no livro A
Belo Horizonte, 14 de novembro de 2007
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA, RENATA ROCHA NÉRI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ = RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Emolumentos: R$ 24,02
Taxa de Fiscalização: R$ 8,62
Total: R$ 33,04

POLIT 873 DOCWASS.POLIT

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 73

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO CINZ VIEIRA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76780

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR

## 29 DE OUTUBRO DE 2007

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ROBERTO AFFEU FERNANDES | |
| MARCELO DE SOUZA E SILVA | |
| Nagib Kalil El Abras | |
| José Angelo de Souza | |
| CELSO TEIXEIRA | |
| Adonson Sousa Rocha | |
| Bruno J. D. Falci | |
| Marcus Francisco Corrêa | |
| João Victor Chaves de R Renault | |
| José Angelo de Melo | |
| Cassio Luiz Monteiro Franco | Cassio Franco |
| Rodrigo Kastrup Arruda | |
| Daniela Li Chen | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 30 andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3870
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 25 no registro 105.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Amibal Skarkauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R$1,50 - Taxa Fiscalização: R$0,50 - Total: R$2,00

Selo de Fiscalização
BTG 46167

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIAS, Nº 187 BH

VISTO
B.H. 08/11/07
Velma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 75

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDO E AGNADO CONFORME O ORIGINAL
EVORARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
HELA CRISTINA DE PINHAS GOMES
TEREZA CRISTINA DANTAS GOMES
Selo de Fiscalização
CHL 76779

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
## CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 08 de outubro de 2.012*

*Ilmo. Sr.*
*(nome)*
*M. D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

*Senhor Conselheiro,*

*De acordo com o art. 15, I, do Estatuto da nossa Fundação Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V. Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Curador e Diretor a realizar-se no próximo dia 16/10/2012, às 17h no 10° andar, da Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários – BH, com a seguinte pauta:*

*- Eleição dos membros integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação.*

*Certos de sua presença, muito agradecemos-lhe e apresentamos a V. Sa. expressões de estima e apreço.*

*Atenciosamente,*

*Roberto Alfeu Pena Gomes*
*Presidente do Conselho Curador*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2° Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224 3373
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 38, no registro106472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012. Oficial: Jose Nadi Neto
Escrevente: Anibal S. Dias Da Silva
Emol:(6107-8) R$ 10.47 TFJ: R$ 3.49 Rec: R$ 0.63 Total: R$ 14.59
(6101-8) R$ 3.88 TFJ: R$ 1.29 Rec: R$ 0.23 Total: R$ 5.40
(6201-6) R$ 2.05 TFJ: R$ 0.69 Rec: R$ 0.12 Total: R$ 2.86

Selo de Fiscalização CIV 38156

Selo de Fiscalização CIV 38157

Selo de Fiscalização

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Requerimento (0280176) SEI 0090.089.000420/2018-81 / pg. 7

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - BETIM - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DIAZ VIEIRA
PAULO MAURÍCIO TAVEIRA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74488

VISTO
Valma Lelie da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



# ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 28/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Falci; Roberto Alfeu Pena Gomes; José Ângelo de Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Calvo, e José Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido quando de sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de contas do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
= TABELIÃO FERRAZ =
BELO HORIZONTE - MG

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. LTE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
Selo de Fiscalização
CHL 74487

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, a Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

VISTO
28/11/12

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3575
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uol.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 36, no registro106477, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012 . Oficial: José Nacli Neto ( )
Escrevente: Anibal S. Dias Da Silva ( )
Emol:(6412-1) R$ 31.53 TFJ: R$ 10.61 Rec: R$ 1.89 - Total: R$ 43.93
(6103-8) R$ 11.64 TFJ: R$ 3.87 Rec: R$ 0.69 - Total: R$ 16.20
(6201-6) R$ 2.85 TFJ: R$ 0.89 Rec: R$ 0.12 - Total: R$ 2.86

Selo de Fiscalização CIV 38154
Selo de Fiscalização CIV 38155
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AMP 03714
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AMP 03715

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 81

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 157 - SÃO B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

- EVERARDO VIEIRA FILHO
- EDUARDO LÚCIO OMM VIEIRA
- SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
- TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 74486

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
## CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE - MG

**REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR**

**DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

VISTO
B.H. 28/11/12
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**RELAÇÃO DE PRESENÇAS**

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| João Victor Costa Renault | |
| José Ângelo de Melo | |
| Marcelo de Sousa e Silva | |
| Roberto Alves Barbosa | |
| Marco Tomaz Coelho | |
| Leonardo Miranda Brum | |
| José Angelo de Souza | |
| Bruno S. D. Assi | |
| NAGIB CALIL EL ABRAS | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrpjbh@com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 37, no registro106472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012 . Oficial Jose Nacif Neto ( )
Escrevente: Anibal S. Dias Da Silva ( )
Emol:(6101-0) R$ 10.47 TFJ: R$ 3.49 Rec: R$ 0.63 - Total: R$ 14.59
(6101-8) R$ 3.88 TFJ: R$ 1.29 Rec: R$ 0.23 - Total: R$ 5.40
(6201-8) R$ 2.05 TFJ: R$ 0.69 Rec: R$ 0.12 - Total: R$ 2.86

Selo de Fiscalização CIV 38161
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AWP 03717

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 83

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL - B. HTE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGI

EVERARDO VIEIRA PELHO
EDUARDO LUCIO DUTRA VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS SILVA
TEREZA CRISTINA PAIVA JONES

**OFÍCIO ENVIADO EM 2011 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "I" DO ART. 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

FEC/13/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.063378/2011-52
DRAD - 03
12/12/2011-11:26

Exmo. Sr.
Dr. Genildo Lins
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM - 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - José Ângelo de Melo | - Diretor de Comunicação |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Andrey Iltis de Castro | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Maurícia Lopes Vieira Zama | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Daniela Li Chen | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Salvador Ohana | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Cloves de Abreu | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos que houve apenas uma dotação inicial de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) pela mantenedora Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011

João Victor Carneiro de Rezende Renault
Diretor-Presidente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CURAS, 107 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2011
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75321

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, Sala 100
Brasília – DF
CEP 70044-900

**OFÍCIO ENVIADO EM 2012 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "I" DO ART. 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

FEC/014/2012

Exmo. Sr.
Dr. Genildo Lins
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM – 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - José Ângelo de Melo | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Diretor de Comunicação |
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Melo | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Newton Ferreira de Castro Júnior | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Vilson da Silva Mayrink | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Wadir Proença Simão | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Ricardo Ladeira Calvo | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - José Campos Horta | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto à composição do capital inicial, informamos a V.Exa. que continua a mesma.

Belo Horizonte, 30 novembro de 2012

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CAMÕES, 187 - SOL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4070
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL A
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO MAR
GISELE MA
JESSICA DI ES
ROBERTO ROD
GABRIEL PEREIRA MARTINS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75322

Ministério das Comunicações
SAF/SUL Qd 02 Lote 04 Bl D Sala 101
Ed. Via Esplanada
70070-600 – Brasília - DF



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 88

## Jussara Abuquerque

**De:** Solimar José Souto [solimar.souto@cdlbh.com.br]
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de dezembro de 2012 11:36
**Para:** 'Jussara Albuquerque'
**Assunto:** Certificado Postágem
**Anexos:** image001.gif; image002.jpg

Bom Dia Jussara,
Conforme solicitado , segue certificado de postagem e status dos correios evidenciando que o objeto foi entregue

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE/CDL - PRESIDÊNCIA - 1.01.01.001**
**SEDEX PACOTE**

| Data | Destinatário | CEP/País | UF | Peso(g) | Cub.(g) | Qtde | Registro | Outr | Obs | Conta/lote | N. F. | Decl | Unit. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2012 | GENILDO LINS | 70044-900 | DF | 10 | 729 | 1 | SI141333796 | | DESEJA DECLARAR VALOR? | | | | | 20,10 |
| Tt grupo | | | | | | 1 | | | | | | | | 20,10 |

**CORREIOS** **SI141333796BR - Histórico do Objeto** Ministério das comunicações

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

| Data | Local | Situação |
|---|---|---|
| 04/12/2012 17:06 | CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF | Entrega Efetuada |
| 04/12/2012 11:55 | CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF | Saiu para entrega |
| 04/12/2012 09:22 | CTE BRASILIA - BRASILIA/DF | Encaminhado |
| | Em trânsito para CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF | |
| 03/12/2012 21:43 | CTE BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE/MG | Encaminhado |
| | Em trânsito para CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA/DF | |
| 03/12/2012 19:12 | AGF CORACAO EUCARISTICO - BELO HORIZONTE/MG | Encaminhado |
| | Em trânsito para CTE BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE/MG | |
| 03/12/2012 16:41 | AGF CORACAO EUCARISTICO - BELO HORIZONTE/MG | Postado |

**Solimar Souto**
Expedição
Administrativo e Financeiro
31-3249.1641
www.cdlbh.com.br

Este é um e-mail oriundo da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH e seu conteúdo destina-se exclusivamente a seu(s) destinatário(s), não podendo ser copiado ou repassado, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização. Caso o tenha recebido por engano, pedimos o obséquio de entrar em contato conosco através do telefone, fax ou e-mail acima.

This is an e-mail from the Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH and its contents are privileged and confidential and intended only for the use of the e-mail address(es) to which it was addressed, and no one else may copy or forward all or any of it or any attachments. If you have received this e-mail in error, please contact us at the above telephone, fax or e-mail.

TABELIÃO FERRAZ - OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLAÇA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME NESTADO EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E NO PAPEL
EVERALDO VIEIRA PEIXOTO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SELO DE FISCALIZAÇÃO DE FIRMAS GOMES
SELO DE FISCALIZAÇÃO PARA GOMES

Selo de Fiscalização
CRZ 16429
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76668

**OFÍCIO ENVIADO EM 2013 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "I" DO ART. 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

FEC/021/2013

Exmo. Sr.
Dr. Genildo Lins
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM – 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - José Ângelo de Melo | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Diretor de Comunicação |
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Faici | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Melo | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Newton Ferreira de Castro Júnior | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Vilson da Silva Mayrink | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Wadir Proença Simão | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Ricardo Ladeira Calvo | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - José Campos Horta | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos a V.Exa. que continua a mesma.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2013

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

Ministério das Comunicações
SAF/SUL Qd 02 Lote 04 Bl D Sala 101
Ed. Via Esplanada
70070-600 – Brasília - DF

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75323

*Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

**OFÍCIO Nº 1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC, RESPECTIVA NOTA TÉCNICA Nº 1489/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC E RESPOSTA DA FUNDAÇÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6705

Ofício nº 1465 /2012/GTPO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de Outubro de 2012.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Declaração de Composição do Capital Social. Processo n. 53000.063376/2011**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência à declaração de composição do capital social apresentada por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 1489 /GTPO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de instauração de processo de apuração de infração, por descumprimento de exigência formulada por este Ministério.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**
Coordenador

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74498

TPF/SLPOS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

# NOTA TÉCNICA Nº 1489 /2012/GTPO/DEOC/SCE-MC

**Processo n.: 53000.063376/2011**

**Assunto:** Declaração do quadro diretivo. Exigência.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de documento protocolado sob o n. 53000.063376/2011, datado em 12.12.2011 (fl.2), por meio do qual a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, declara a composição do seu quadro diretivo.

## ANÁLISE

2. O documento de que trata o item 1 fora encaminhado pela Entidade em razão do que determina a alínea "i" do art. 38 da Lei n. 4.117 de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações. *In verbis*:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.(grifo nosso)

3. Em consulta aos assentamentos cadastrais da Entidade, verifica-se que o seu último quadro diretivo aprovado por este Ministério é o seguinte:

**QUADRO DIRETIVO**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MILTON DOS REIS | DIRETOR PRESIDENTE |
| ZULEICA ROCHA | DIRETOR VICE – PRESIDENTE |
| JEFFERSON NEY AMARAL | DIRETOR ADM E FINANCEIRO |

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL. - BURITE - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
RECONHECIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PRIMA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74499



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 94

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós-Outorga.

Brasília, 24 de Outubro de 2012.

**LUCIANO DA SILVA ECIENE**
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 25 de Outubro de 2012.

**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**
Coordenador

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA SOARES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74500



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 95

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2012

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala oeste, Anexo
Brasília – DF
CEP – 70044-900

**Ref.: Ofício nº1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC**

Conforme solicitado no ofício **nº1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC** encaminhamos a cópia autenticada a ata da assembléia que originou o quadro diretivo especificado no presente ofício.

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA AS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

TABELIÃO FERRAZ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, Nº 197 - BH

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SOL - B. HTE - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA OLIVEIRA GOMES

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades; incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público - Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 197 - BH

Selo de Fiscalização

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 pg. 99

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75313

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI – aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 09/11/07
Valma Leite de Carvalho

= TABELIÃO FERRAZ = CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS RUA GOIÁS Nº 187 BH

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 10

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. ATE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SIELLA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada*. Art. 19 – As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador*; V – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/07

Valeria Lara de Castro
Promotora de Justiça

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2019-18 / pg. 103

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - Tel.: 3223-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL=
EVERARDO VIEIRA FILHO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75311

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV- outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento,* bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término.* III – *supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa; XII - [illegible] conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos à Fundação. CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 – O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais

BH 08/11/07

Valnia Leite da Silva
Procuradora de Justiça

Selo de Fiscalização

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ = RUA GOIÁS, Nº 147 - BH

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75310

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma recleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 09/11/07

Valma Leite da Cunha

TABELIÃO FERRAZ

Requerimento (0280/18). SEI 5390.033449/2014-81 / pg. 107

OFÍCIO DE NOTAS
- S. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
JOÃO AUGUSTO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
AUTENTICAÇÃO
CHL 75309

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador. Art. 44 – Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Madrícia Lopes Vieira Zama; Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO = TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 1001 - BH

Requerimento (02801/8) SEI 53500.033449/2021-81 / pg. 09

TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
EHL 75308

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$24,08 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$18,06 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

Selo de Fiscalização
ASE 98773

Selo de Fiscalização
ASE 98772

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi averbada nesta Serventia em 14 / 11 / 2007
Conforme averbação nº 24 no registro nº 106.472
Belo Horizonte, 14 de novembro de 2007
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA, RENATA ROCHA NÉRI

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi averbada nesta Serventia em 14 / 11 / 2007
Conforme averbação nº 27 no registro nº 106.472
Belo Horizonte, 14 de novembro de 2007
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA, ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BUS 26975

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
= TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Requerimento (0280118) SEI 53900.083449/2014-81 / pg. 111

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL.: 3222 4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDMARA LUCIA DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA CUNHA GOMES
PAULO MARCIO TARSANA
ELISABETE MARIA [illegible]
[illegible]

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75307

VISTO
D.H. 28/11/12
Valma Lelie da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

# ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 28/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Falci; Roberto Alfeu Pena Gomes; José Ângelo de Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Calvo, e José Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido quando de sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de contas do



1º OFÍCIO DE NOTAS BH TABELIÃO FERRAZ REGISTRO Nº 187

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 113

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SÃ - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4376
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

C 3 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL=

- [ ] EVERARDO VIEIRA FILHO
- [ ] EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
- [ ] SUELLA CRISTINA DE FREITAS GOMES
- [ ] TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
- [ ] PAULO MAURÍCIO [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] ROGÉRIO RODRIGUES DE PAULA
- [ ] GABRIEL PEREIRA DIELING

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, a Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

VISTO
Em 28/11/12
Helena Leite de Oliveira
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 115

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGI
EVERARDO VIEIRA FERRO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
CHL 75305

**OFÍCIO Nº 94/2013/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC E RESPOSTA DA FUNDAÇÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6972

Ofício nº 94 /2013/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

A(o) Senhor(a)
**Representante Legal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
Avenida João Pinheiro, nº 495 - Centro.
30130-180 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Notificação – Processo de Apuração de Infração nº 53000.014996/2013.**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. LTE. - MG - TEL
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75301

Senhor (a) Representante Legal,

Senhor (a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que foi instaurado em desfavor dessa Entidade o Processo de Apuração de Infração em referência, em virtude da modificação do quadro diretivo, sem a prévia anuência deste Ministério das Comunicações.

3. Em atendimento às exigências do Ofício nº 1248/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de 9.4.2013, a Entidade apresentou Certidão, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 106472, Livro "A", em 27.12.2007, bem como a composição da Diretoria, após Reunião Conjunta dos Conselhos Curador e Diretor, do dia 16.10.2012, da seguinte forma:

**Conselho Curador**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| João Victor Carneiro de Rezende Renault | Diretor Presidente |

**Conselho Diretor**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| **José Ângelo de Melo** | **Diretor Presidente** |
| **Nagib Calil El Abras** | **Diretor Administrativo e Financeiro** |
| **Leonardo Miranda Braga** | **Diretor de Comunicação** |


Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 118

4. Como essas nomeações divergem do último quadro autorizado por este Ministério, ficou caracterizada a alteração do quadro diretivo, sem prévia anuência do Poder Concedente.

5. Dessa forma, infringiu-se o disposto no art. 38, alínea "c" do CBT, segundo o qual "a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo", com a redação dada pelo art. 7º da Lei n. 10.610/2002 (redação vigente à época do cometimento da infração).

6. Diante do exposto, fica essa Entidade **notificada** para exercer seu direito de defesa, no prazo de **cinco** dias, contado da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

7. A **defesa** deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral, no endereço indicado no cabeçalho, firmada pelo dirigente da Entidade, ou pelo procurador legalmente constituído, acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

8. Ressalto que devem ser informados na defesa o número do Processo de Apuração de Infração e o número do Ofício referentes a esta notificação.

Atenciosamente,

**JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA**
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOMES, 187 - S/L - B. HTE. - M.G - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75302



kra/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC – 53000.014996/2013

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 119

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 3 de maio de 2013

**FEC/008/2013**

Ilmo. Sr.
Jorge Franklin Monteiro Viana
Coordenador-Geral
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília – DF

Assunto: **OFÍCIO 1248/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC**
**FISCALIZAÇÃO DE CAPITAIS / PROCESSO Nº 53000.014996/2013**

Prezado Senhor,

A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte encaminha, em anexo, a documentação solicitada por este Ministério das Comunicações, relativa ao ofício 1248/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, recebida no dia 22 de abril de 2013.

Certos de sua atenção, muito agradecemos-lhes e renovamos a V.Sas. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74478

Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

# OFÍCIO Nº 1248/2013/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC E RESPOSTA DA FUNDAÇÃO

recebido 22/04/13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6472

Ofício nº 1243 /2013/CGAO/DEAA/SCE-MC

Brasília, 9 de abril de 2013.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
AV. JOÃO PINHEIRO 495 - CENTRO
30130-180 – Belo Horizonte- MG

Assunto: **Fiscalização de Capitais / Processo nº 53000.014996/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que as entidades executantes dos serviços de radiodifusão no Município de Belo Horizonte/MG serão fiscalizadas pelo Ministério das Comunicações.

2. Dessa forma, requisitamos a seguinte documentação:

- gravação da programação dessa Emissora, preferencialmente em mídia digital (CD-ROM), na qual contenha toda a programação irradiada no dia imediatamente anterior à data de recebimento deste Ofício;

- Certidão simplificada, atualizada, emitida pela respectiva Junta Comercial/Cartório, em que conste o nome dos sócios e dirigentes da entidade, emitida após o recebimento deste ofício ou nos 90 dias anteriores.

3. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 71 do CBT, com a redação do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, "toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante 24 horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora".

4. Informamos que o atendimento desta solicitação deve ocorrer no prazo de **30 dias**, contado da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal. Caso não seja atendido o disposto neste Ofício, a Entidade será considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério, o que ensejará na adoção das medidas legais pertinentes. Deverão ser informados na resposta, os números do processo e do ofício.

Atenciosamente,

**JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA**
Coordenador-Geral

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL: 3222-4076
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75324

COAPI/CGAO/DEAA

Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 122

MAPA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Ele
Departamento de Acompanhamento e Ava
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiofusão Educ
e Consignações da União

Ilma. Sra.
Elza Maria Del Negro Barroso Fernande
M.D. Coordenadora

Esplanada dos Ministérios, bloco R
Ed. Anexo, 3° andar, ala Oeste
CEP: 700.44-900
Brasília - DF

NABR
ADVOGADO

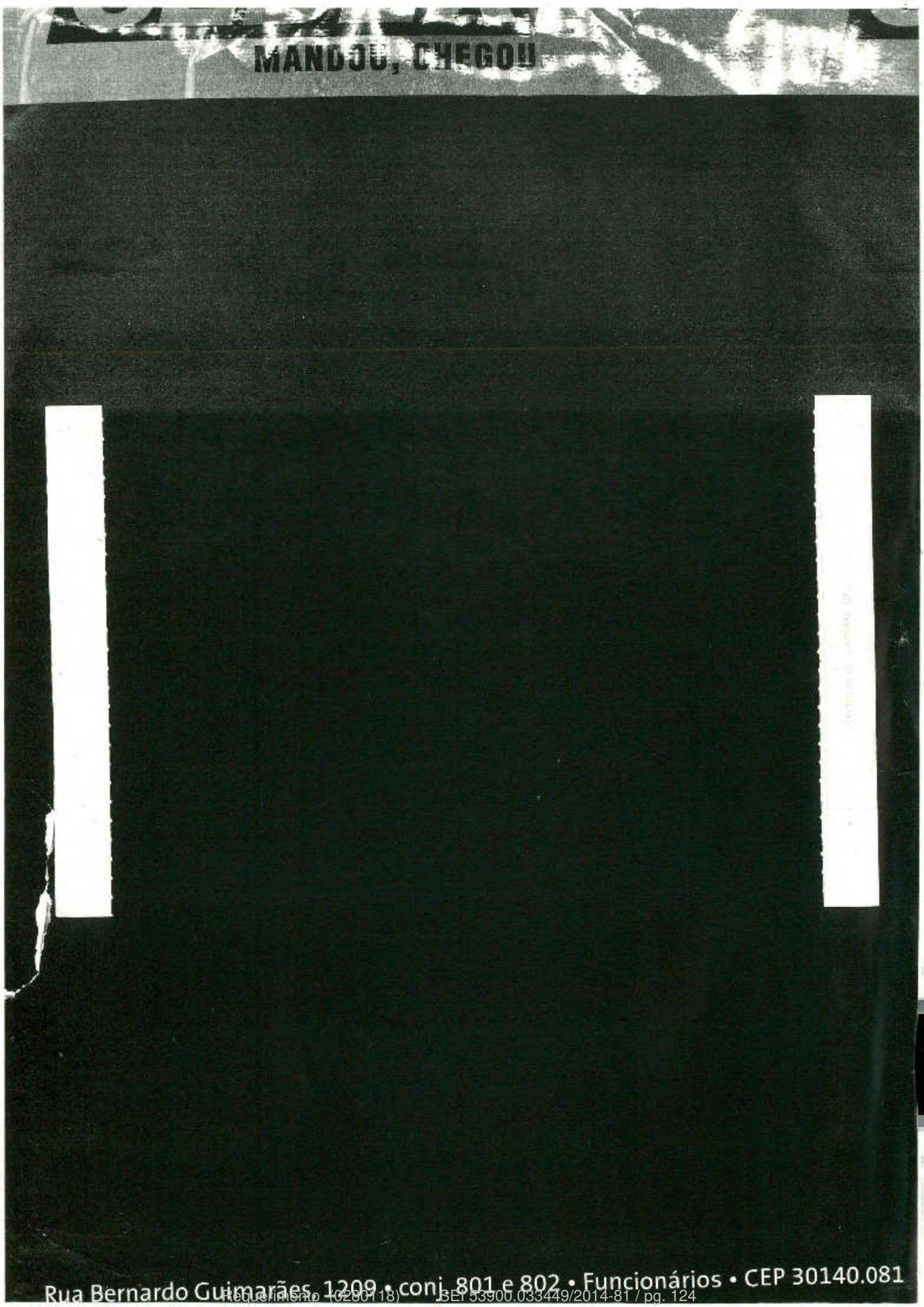



Requerimento (0280118) SEI 53900.033449/2014-81 / pg. 124

53900.033448/2014-36

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2014
FEC/021/14

**Ao**
**Ministério Das Comunicações**
**Secretaria De Serviços De Comunicação Eletrônica**
**Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**
**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**
**Ilma. Sra.**
**Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**
**M.D. Coordenadora**

**Ref.: Ofício 10468/2014/SEI-MC – Renovação de Outorga – Exigência – Processo nº 53000.021797/2014-59.**

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO PELO CORREIO
Em 05 / 12 / 2014 ___/___ horas
Assinatura: Aeione

Prezada Coordenadora,

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Sª., em resposta ao ofício retromencionado recebido em 07/11/2014 e visando esclarecer/atender às exigências constantes da Nota Técnica nº 9761/2014/SEI-MC, aduzir e requerer o que se segue.

Preliminarmente, cumpre informar que a documentação exigida na supramencionada Nota Técnica encontra-se em anexo, em duas vias, em original ou cópias autenticadas, ou seja:

I) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da Fundação;
II) Declaração firmada pelo representante legal da Fundação de que a Entidade – não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão ou autorização que será renovada; - não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

III) Declaração firmada pelo presidente da Fundação de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
IV) Comprovante de regularidade com o FISTEL;
V) Certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores – Estadual ou Federal;
VI) Instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Importante frisar, que a solicitação da referida documentação pelo Ministério das Comunicações somente se deu, em razão de haver divergência entre o corpo diretivo (representantes legais) da Fundação constante no SIACCO e os representantes legais que assinaram toda a documentação exigida na Portaria nº 329/2012.

Ocorre, que o Ministério das Comunicações já possui toda a documentação cadastrada correspondente aos atuais representantes legais da Fundação, bem como dos demais integrantes do seu Corpo Diretivo, entretanto desatualizada no SIACCO, inclusive o referido ofício e Nota Técnica correspondente, objeto da presente resposta, encaminhados pelo Ministério das Comunicações foram direcionados de forma equivocada para o presidente da Fundação cujo mandato se expirou em **2007.**

A questão é que apesar da Fundação enviar ao Ministério das Comunicações: **i)** anualmente, em cumprimento a alínea "i" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações , a composição social e diretores da Fundação, bem como a composição do capital inicial (ofícios dos últimos três anos em anexo); **ii)** ter respondido em 30/11/2012 o ofício 1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC, referente a Nota Técnica nº 1489/GTPO/DEOC/SCE-ME, esclarecendo exatamente qual o atual quadro Diretivo da Fundação, bem como encaminhado o estatuto social e ata das eleições de seus diretores. **iii)** ter novamente esclarecido ao Ministério das Comunicações no processo de apuração nº 53000.014996/2013 que a composição do seu quadro diretivo atual não é a que se encontra registrada no Ministério, este não proferiu em seu sistema a alteração dos representantes legais.

Apesar do Ministério já possuir a documentação atualizada da Fundação, anexo, apresentamos-lhe cópia autenticada do estatuto social vigente e atas/termo de posse atestando a composição diretiva da Fundação, mandatos 2007-2012 e 2012-2017.

Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

*Diante o exposto, a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte requer a este douto Ministério das Comunicações que a análise dos documentos da renovação da outorga, que foram entregues com a documentação embasada na Portaria nº 329/2012, seja realizada considerando os representantes legais atuais, vez que são estes que respondem pela Fundação, bem como que se promova as alterações necessárias no sistema SIACCO do Ministério, visando evitar quaisquer problemas futuros e equivocados, até mesmo a declaração de perempção da renovação da outorga.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais, aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.*

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[LCN9MyLO] - JOSE ANGELO DE MELO.....
[LCN99iJO] - NAGIB CALIL EL ABRAS.....
.....
.....

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 73298
BRY 73299

Dou fé. Belo Horizonte, 04/12/2014 09:06:24
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art 3º Lei 11.424 - Emol. R$7,36 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 14 de novembro de 2014.*

***Exmo. Sr.***
***Paulo Bernardo Silva***
***M.D. Ministro de Estado das Comunicações***
***Ministério das Comunicações***

***Ref.: Requerimento de Renovação da Outorga de Permissão para execução de Serviços de Radiodifusão Sonora Exclusivamente Educativos – Portaria nº 329/2012***

*Eminente Ministro,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atendimento e acato ao disposto na Portaria nº 329, de 04(quatro) de julho de 2012, requerer a **renovação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora, com exclusividade educativa**.*

*Para tanto, cumpre frisar que a documentação exigida e insculpida no Anexo III da supramencionada Portaria encontra-se em anexo.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais,* aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JfPMEft7]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[JfPM1Pr7]-NAGIB CALIL EL ABRAS.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:37
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,36 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22

Selo de Fiscalização
TABELIONATO DE NOTAS RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57824
BRY 57825

orizonte/MG - CEP: 30130-180
idencia@cdlbh.com.br

**DECLARAÇÃO DE QUE A FUNDAÇÃO NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O MESMO TIPO DE SERVIÇO NA LOCALIDADE OBJETO DA PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO QUE SERÁ RENOVADA**

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo horizonte 14 de novembro de 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
José Ângelo de Melo – Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JfPMEft5]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[JfPM1Pr5]-NAGIB CALIL EL ABRAS.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:36
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57828
BRY 57829

TABELIÃO FERRAZ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXCEDERÁ OS LIMITES FIXADOS NO ART. 12 DO DECRETO- LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, CASO HAJA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo horizonte 14 de novembro de 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
José Ângelo de Melo – Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 -
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JfPMEft3]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[JfPM1Pt3]-NAGIB CALIL EL ABRAS.....
.....
.....
Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:36
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,36 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57832
BRY 57833

*Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

# DECLARAÇÃO DE QUE SOMENTE BRASILEIROS NATOS EXERCERÃO OS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA, DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA OUTORGA A SER RENOVADA

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo horizonte 14 de novembro de 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
José Ângelo de Melo – Diretor Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Nagib Calil El Abras – Diretor Administrativo Financeiro

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0684 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[JfPMEft1]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[JfPM1Pr1]-NAGIB CALIL EL ABRAS.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 17/11/2014 11:36:35
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,38 Recompe R$0,44 - TFJ R$2,42
Tot. R$10,22.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRY 57836
BRY 57837



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 11

## COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ:** **04.210.060/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:52:02 do dia 13/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL. - B. HTE. - MG - TEL. 3222-3033
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
CRZ 16411
AUTENTICAÇÃO
CHL 76689


Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 13

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL DE TODOS OS ADMINISTRADORES – ESTADUAL OU FEDERAL**

Nº 993147

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
## AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS e JUIZADO ESPECIAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**JOSE ANGELO DE MELO**

**CPF: 375.272.746-20**

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais:

| Processo | Vara | Dt.Distr. | Classe | Autor | Dt.Trans. Penal |
|---|---|---|---|---|---|
| 96.00.07090-3 | 27ª | 18/06/1999 | EXEC FISCAL / OUTRAS | PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS | - |

Busca relativa à distribuição em toda a Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital e Subseções)

Belo Horizonte/MG, 13:02h, 26/11/2014.

Existe(m) 1 processo(s).

ANA LIDIA MORAIS PORTELLA
Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1807, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001
Fone: 31-3501-1383 FAX: 31-3501-1383
E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela internet (www.jfmg.jus.br)



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 15

# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

122608 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURIDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:
JOSE ANGELO DE MELO
ENDEREÇO: Rua PADRE EUSTAQUIO 1266 PADRE EUSTAQUIO
BELO HORIZONTE/MG CEP:30170580

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 1308385-83.2010.8.13.0024 | 14/05/2010 | PROCEDIMENTO ORDINARIO |

SECRETARIA: 30ª VARA CÍVEL

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
NADA CONSTA PARA A PARTE ACIMA CITADA, REFERENTE A DISTRIBUICAO DE FEITOS NO SISTEMA CNJ-EX PROJUDI(PROCESSO JUDICIAL DIGITAL).

BELO HORIZONTE, 20 de NOVEMBRO de 2014 - 11:03:14

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Assinatura mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

C.CERTIDOES LOG1 19 INS1 90413938 21/NOV/2014 17:21

AA 2072067 CÓD. 10.60.386-7

Certidão (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 16

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOSÉ ANGELO DE MELO
CPF: 375.272.746-20
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 01 de Dezembro de 2014, às 13:01:57 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 322C-B17B-9DC6-C1D0**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 17

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **JOSÉ ANGELO DE MELO**, inscrito sob CPF **375.272.746-20**, emitido na data **01/12/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 18

Nº 993145

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
## AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS e JUIZADO ESPECIAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**NAGIB CALILEL ABRAS**

**CPF: 011.248.896-04**

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais:

| Processo | Vara | Dt.Distr. | Classe | Autor | Dt.Trans. Penal |
|---|---|---|---|---|---|
| 2007.38.00.027153-6 | 8ª | 29/08/2007 | AÇÃO ORDIN / OUTRAS | UNIAO FEDERAL | - |

Busca relativa à distribuição em toda a Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital e Subseções)

Belo Horizonte/MG, 12:58h, 26/11/2014.

Existe(m) 1 processo(s).

ANA LIDIA MORAIS PORTELLA
Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1807, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001
Fone: 31-3501-1383 FAX: 31-3501-1383
E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela internet (www.jfmg.jus.br)



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 19

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: NACIB CALIL EL ABRAS
CPF: 011.248.896-04
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 01 de Dezembro de 2014, às 13:07:16 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: C4E5-C62A-59CB-3DCE**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILELA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
CRZ 16425
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76662



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 20

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **NACIB CALIL EL ABRAS**, inscrito sob CPF **011.248.896-04**, emitido na data **01/12/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 21

122608 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:
NAGIB CALIL EL ABRAS

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 0024039278775 | 17/02/2003 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA |
| 9278775-75.2003.8.13.0024 | | |
| SECRETARIA: 18ª VARA CÍVEL | | |
| CLASSE ORIGINÁRIA: CAUTELAR INOMINADA | | |
| 3095436-74.2010.8.13.0024 | 17/12/2010 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA |
| SECRETARIA: 6ª FAZ. MUNICIPAL | | |
| CLASSE ORIGINÁRIA: EMBARGOS EXECUÇÃO FISCAL | | |
| 0024080856790-4 | 30/06/2008 | EXECUÇÃO FISCAL |
| 8567904-51.2008.8.13.0024 | | |
| SECRETARIA: 1ª FAZ. MUNICIPAL | | |
| 0024042423640 | 30/11/2004 | EXECUÇÃO FISCAL |
| 2423640-82.2004.8.13.0024 | | |
| SECRETARIA: 6ª FAZ. MUNICIPAL | | |

CONTINUA NA(S) PRÓXIMA(S) FOLHA(S)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Assinatura mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

CERTIDÕES JUST 12 INST 90919/5 21/NOV/2014 17:23


Certidão (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 22

122609 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 0024069480337-6 | 30/05/2006 | EXECUÇÃO FISCAL |

9403376-51.2006.8.13.0024
SECRETARIA: 6ª FAZ. MUNICIPAL

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
NADA CONSTA PARA A PARTE ACIMA CITADA, REFERENTE A DISTRIBUICAO DE FEITOS NO SISTEMA CNJ-EX PROJUDI(PROCESSO JUDICIAL DIGITAL).

BELO HORIZONTE, 20 de NOVEMBRO de 2014 - 10:55:11

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 002 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Assinatura mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

C.CERTIDOES JUST 13 1457 5041944 21/NOV/2014 17:22

AA 2072061 CÓD. 10.60.386-7

Certidão Forense (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 23

Nº 993145

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
## AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS e JUIZADO ESPECIAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**NAGIB CALILEL ABRAS**

**CPF: 011.248.896-04**

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais:

| Processo | Vara | Dt.Distr. | Classe | Autor | Dt.Trans. Penal |
|---|---|---|---|---|---|
| 2007.38.00.027153-6 | 8º | 29/08/2007 | AÇÃO ORDIN / OUTRAS | UNIAO FEDERAL | |

Busca relativa à distribuição em toda a Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital e Subseções)

Belo Horizonte/MG, 12:58h, 26/11/2014.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76664

Existe(m) 1 processo(s).

ANA LIDIA MORAIS PORTELLA
Técnico Judiciário

Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1807, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001
Fone: 31-3501-1383 FAX: 31-3501-1383
E_MAIL: secla.mg@trf1.jus.br

As certidões negativas da Justiça Federal podem ser obtidas pela internet (www.jfmg.jus.br)



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 24

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: LEONARDO MIRANDA BRAGA
CPF: 476.392.536-91
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 25 de Novembro de 2014, às 12:52:51 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: D252-5E93-402F-8960**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 25

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **LEONARDO MIRANDA BRAGA**, inscrito sob CPF **476.392.536-91**, emitido na data **25/11/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

Nº 423128

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

**N A D A  C O N S T A**

contra **LEONARDO MIRANDA BRAGA** nem contra **o CPF: 476.392.536-91**.

**Observações:**

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/11/2014, 16h43.

Data da última atualização do banco de dados: 18/11/2014, 16h43

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - [illegible] - MG - TEL. 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME NESTA
EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E NADA
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAS PEREIRA
ANA CECILIA DE MELLO MOREIRA GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
CRZ 16419
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76656

Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região

Imprimir

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 423128 emitida via Internet às 16:43 horas do dia 18/11/2014.

Resultado: "N A D A  C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em nome de LEONARDO MIRANDA BRAGA, CPF: 476.392.536-91".

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: LEONARDO MIRANDA BRAGA
CPF: 476.392.536-91
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 25 de Novembro de 2014, às 12:44:33 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: B5B0-2B89-9969-1AF2**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL... S. HTE. - MG. TEL.: 3224-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VII... FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
0 4 DEZ 2014
CONFERIDA E ACHADA CONFORME ... EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO DE MOLDE
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHELLA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 29

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Esta é uma Certidão Judicial autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a pessoa física de nome **LEONARDO MIRANDA BRAGA**, inscrito sob CPF **476.392.536-91**, emitido na data **25/11/2014** na Comarca de **Belo Horizonte**

Nº 424232

PODER JUDICIÁRIO
**Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Civeis, Criminais, Fiscais e JEF (Civel e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

**N A D A  C O N S T A**

contra **JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT** nem contra **o CPF: 455.246.966-53**.

**Observações:**

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções civeis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/11/2014, 13h34.
Data da última atualização do banco de dados: 19/11/2014, 13h34

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ. 2014
CONFERIDA E A...
SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
CRZ 16416
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76653

Imprimir

## Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 424232 emitida via Internet às 13:34 horas do dia 19/11/2014.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em nome de JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT, CPF: 455.246.966-53".

# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

122668 CERTIDÃO CÍVEL POSITIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, CONSTA(M) contra:

JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 45524696653 RG: 1085234/MG
NASCIMENTO:23/10/1962 ESTADO CIVIL:Casado
PAI: VICTOR LEON RENAULT
MÃE: MARIA ADELAIDE CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
ENDEREÇO: Rua VEREADOR WASHINGTON WALFRIDO 56 apto 301 BURITIS
BELO HORIZONTE/MG CEP:30575170

| Processo | Distribuição | Classe |
|---|---|---|
| 1308385-83.2010.8.13.0024 | 14/05/2010 | PROCEDIMENTO ORDINARIO |
| SECRETARIA: 30ª VARA CÍVEL | | |

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
NADA CONSTA PARA A PARTE ACIMA CITADA, REFERENTE A DISTRIBUICAO DE FEITOS NO SISTEMA CNJ-EX PROJUDI(PROCESSO JUDICIAL DIGITAL).

BELO HORIZONTE, 20 de NOVEMBRO de 2014 - 11:02:10

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial
Assinatura mecânica autorizada pela Portaria 2269/CGJ/2012

C-CERT INDEX JUST 18 INST 90919239 21/NOV/2014 17:22

AA 2072066 CÓD. 10.60.386-7

Certidão (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 33

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE E RENAULT
CPF: 455.246.966-53
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 01 de Dezembro de 2014, às 14:00:11 horas.**

***Observações:***
*a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
*b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
*c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
*d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 11BF-D057-C0D5-8D95**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SÚ - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 20
CONFERIDA E ACHADA CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
TERESA CRISTINA
Selo de Fiscalização
CRZ 16418
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76655



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 34

# INSTRUMENTO CONTRATUAL (TERMO DE PARCERIA) QUE COMPROVE A VINCULAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE NATUREZA PRIVADA COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU COM O MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO É EXECUTADO

**TERMO DE PARCERIA**

*Que entre si fazem, de um lado,*

***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu presidente José Ângelo de Melo portador do CPF/M nº 375.272.746-20 e pelo seu Diretor Nagib Calil°El Abras, portador do CPF/M nº 011.248.896-04 ,doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *e de outro:*

***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE,*** *com endereço na Rua Araxá, nº 433, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 01.444.385/0006-53, *Inscrição Estadual nº* 062.658628.02-48, neste ato *representada por seu Diretor e Procurador* Natan Rozenbaum, portador do CPF/MF n°055.595.106-53 , *doravante denominado* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE***

***CONSIDERANDO*** *que:*

*A* ***FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,*** *doravante denominada* ***FUNDAÇÃO,*** *é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM;*

*A* ***FUNDAÇÃO*** *necessita de uma renomada parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *é uma renomada e séria instituição, fundamentada em princípios humanistas e que estatutariamente tem por finalidades a educação, a conscientização e a formação cívica, moral, cultural, esportiva, social, religiosa e ambiental de toda a população;*

*A* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *concentra suas ações nas áreas da Educação;*

*As* ***PARTES RESOLVEM*** *celebrar este Termo de Parceria, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:*

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

*1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria consiste em um suporte pedagógico e técnico pela* ***FUNDAÇÃO L`HERMITAGE*** *à edição de programas da rádio da* ***FUNDAÇÃO****, voltados exclusivamente para a educação, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente.*

***Cláusula Segunda – Do prazo***

*2.1 - A vigência do presente instrumento está vinculada ao prazo da outorga do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da* ***FUNDAÇÃO****.*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 101 - BH



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 36

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLELA
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
ADELA CRISTINA DE FREITAS GUIMARÃES
TERESA CRISTINA PALVA GOMES
PAULO
ELIZABETE MAJELA SOUZA LIMA
FERNANDA SOUZA LIMA
ROMERO RODRIGUES DE PAULA
GABRIEL PEREIRA BRUNO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75326

***Cláusula Terceira – Da Rescisão***

*3.1 – O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que previamente notificada por escrito, com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.*

***Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais***

*4.1 - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em Termo Aditivo ao presente instrumento.*

***Cláusula Quinta – Do foro***

*5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.*

*Belo Horizonte , 25 de março de 2014.*

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**FUNDAÇÃO L'HERMITAGE**
*Natan Rozenbaum*
Diretor
Fundação L'Hermitage

*TESTEMUNHAS:*

*01)* Andrea Saffran

*Nome: Andrea Saffran*
*CPF/MF nº 758.725.876-00*

*02)* Patricia Loyola F Carabrava

*Nome:*
*CPF/MF nº* 003.277.526-84

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 167 - Centro - Telefone: (31) 3222-0564 - CEP 30190-030
Reconheço as firmas indicadas por semelhança
JOSE ANGELO DE MELO
NAGIB CAUL EL ABRAS
NATAN ROZENBAUM
Belo Horizonte, 13/5/2014
Em Testemunho da verdade
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES / Escr. Substituta
Selo de Fiscalização
BOZ 68076
BOZ 68077
BOZ 68078

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ = RUA GOIÁS, Nº 167 - BH



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 38

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

- EVERARDO VIEIRA FILHO
- EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
- SHELA CASTRO DE PAULA GOMES
- TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
- PAULO MA...
- ELIZABETE ...
- DEBORA CL...
- ROBERTO ...
- GABRIEL PE...

**ESTATUTO SOCIAL DE 2007 E ATA DE ELEIÇÃO (GESTÃO 2007 À 2012 )**

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIAS, Nº 187 - BH

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 41

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SÍL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRE

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DIAZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores *regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico,* artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, *solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição* individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 4

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL - B. HTE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=

EVERALDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PINNA GOMES

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 09/11/07
Valéria Leite da Costa

Carta (0281917) SEI 5500.033448/2014-36 / pg. 45

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4870
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 201

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIENNA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRL 75337

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada. Art. 19 – As* decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador; V –* elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 4

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

PO.JT 873.DOCX/SS.PO.JT

Carta (0281917) SEI 0153000.033448/2014-36 / pg. 47

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B.HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLA[illegible] FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRE[illegible]AUTENTICAÇÃO

- [ ] EVERARDO VIEIRA FILHO
- [ ] EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
- [ ] SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
- [ ] TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
- [ ] PAULO [illegible]
- [ ] ELIZABETE [illegible]
- [ ] DEBORA [illegible]
- [ ] ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
- [ ] GABRIEL PEREIRA BRUNO

Selo de Fiscalização
CHL 75336

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV- outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término.* III – *supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação;* II - *assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. - CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 5

Belo Horizonte 08/11/07

Valéria Leite de Oliveira
Promotora de Justiça

TABELIÃO FERRAZ
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA GOIÁS Nº 167 - BH

POLIT 673 DOCUMES POLI

Carta (0281917) ... 033448/2014-36 / pg

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE PAIVA GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75335

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 08/11/07

Valéria Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 1187 - BH

POLIT 873.DOC/ASS.DIVULG

Carta (0281917) SEI 0024.09.500033448/2014-36

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. AE. - MG -
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VI
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 201
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIG
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SÍLVIA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA DIAS GOMES
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRL 75334

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador. Art. 44 – Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira Zama; Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação, o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

B.H. 08/11/07

Vânia Leite da Cunha
Promotora de Justiça

TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

POLIT 87/DOCUMENTOS POLIT

Carta (0281917) SEI/MPMG - 0033448/2014-36 / pg. 53

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL - B. FIT[illegible] - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 201[illegible]

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIG[illegible]

- EVERARDO VIEIRA FILHO
- EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
- SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
- TEREZA CRISTINA FAIAD GOMES

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$24,00 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$18,06 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

Selo de Fiscalização ASE 98773

Selo de Fiscalização CERTIDÃO ASE 98772

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14 / 11 / 2007
Conforme averbação nº 24 no registro nº 106.472 no livro A
Belo Horizonte, 24 de NOVEMBRO de 2012
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14 / 11 / 2007
Conforme averbação nº 27 no registro nº 106.472 no livro A
Belo Horizonte, 24 de NOVEMBRO de 2012
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escreventes Substitutos: DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
RENATA ROCHA NÉRI ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Emolumentos: R$ 24,92
Taxa de Fiscalização: R$ 8,62
Total: R$ 33,54

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO - FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - CENTRO - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VALADÃO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
ADERICO RODRIGUES DE FALCÃO
GABRIEL PEREIRA BRUNO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
75332

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR

## 29 DE OUTUBRO DE 2007

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ROBERTO AFFEU FERNANDES | |
| MARCELO DE SOUZA E SILVA | |
| Nagib Gabil El Khouri | |
| José Angelo de Souza | |
| CELSO TEIXEIRA | |
| Anderson Soares Rocha | |
| BRUNO I. D. FALCI | |
| Marcus Fonseca Corrêa | |
| João Victor Carneiro de Resende | |
| JOSÉ ANGELO DE MELO | |
| Cassio José Monteiro Franco | |
| Rodrigo Kostiuw Arruda | |
| Daniela di Chiara | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 25 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$1,59 - Taxa Fiscalização: R$0,50 - Total: R$2,09

Selo de Fiscalização BTG 46167

VISTO
B.H. 05/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. ITE. - MG - TEL: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

03 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SELO DE AUTENTICAÇÃO
CHL 75331

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Vanna Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 167 BH

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 59

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DIAZ VIEIRA
PAULO MA

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores *regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico,* artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, *solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição* individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 61

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGIN

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76773

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 09/11/07
Valma Lucia da Costa

Carta (0281917) SEI 33000.033448/2014-36 / pg. 63

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. ITE - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERANDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO CRUZ VIEIRA
FABIA CRISTINA DE PAULA VIEIRA
TEREZA CRISTINA PAIVA VIEIRA

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada. Art. 19 – As* decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador; V –* elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Carta (028191/2014) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 65

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS MOTTA
TERESA CRISTINA PANA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76771

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 66

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV- outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término. III – supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. - CAPITULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 5

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIÃO FERRAZ RUA GOIAS, Nº 187 BH MG

BH 08/11/07

Valmir Leite de Oliveira
Promotor de Justiça

POLIT 073.DOC/05.POLIT

Carta (0281917) SEI 0400.033448/2014-36 / pg. 67

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 68

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POLIT 873.DOC/ASS.DOUT

Carta (0281917) SEI 0390.0.033448/2014-36 / pg. 69

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS SOUZA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76769

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II – *a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da* Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da *maioria do Conselho Curador*. Art. 44 – *Com a aprovação da presente reforma estatutária*, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira Zama; *Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do* Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação, o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Carta (02819170) SEI 0400.033448/2014-36 / pg. 71

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
CLEOPATA DE SOUZA
ROBERTO RODRIGUES DE
GASPAR PEREIRA BRUNO

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$24,08 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$18,06 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

Selo de Fiscalização ASE 98773

Selo de Fiscalização CERTIDÃO ASE 98772

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007
Conforme averbação nº 24 no registro nº 106.472 no livro A
Belo Horizonte, 24 de JUNHO de 2008
OFICIAL: Escreventes Substitutos: RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3878
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que a 1ª Via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007
Conforme averbação nº 27 no registro nº 106.472 no livro A
Belo Horizonte, 24 de JUNHO de 2008
OFICIAL: Escreventes Substitutos: RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKACKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ = RUA GOIAS, Nº 1617 - BH

Emolumentos: R$ 24,32
Taxa de Fiscalização: R$ 8,63
Total: R$ 33,04

POLIT 870 DOCWASS POLIT

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 73

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76767

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR

## 29 DE OUTUBRO DE 2007

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ROBERTO AUGUSTO FONSECA GOMES | |
| MARCELO DE SOUZA E SILVA | |
| Nagib Salil Zal Ahnad | |
| José ANGELO de Souza | |
| CELSO TEIXEIRA | |
| Anderson Sales Rocha | |
| BRUNO I. D. FALCI | |
| Marcus Francisco Corrêa | |
| João Victor Casasanta de R. Renault | |
| JOSÉ ANGELO DE MELO | |
| Cassio Juni Monteiro Franco | Cassio Franco |
| Rodrigo Kojima Arruda | |
| Daniele Li Chen | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3274-3870
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 25 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R$1,59 - Taxa Fiscalização: R$0,50 - Total: R$2,09

Selo de Fiscalização
BTG 46167

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIAS, Nº 127 - BH

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 75

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

04 DEZ 2014

=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O OFIC

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PARAGUASSU

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 76766

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 76

# ESTATUTO SOCIAL VIGENTE EM 2012 (MESMO DE 2007) E ATA DE ELEIÇÃO

# (GESTÃO 2012 À 2017)

*FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
*CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

*Belo Horizonte, 08 de outubro de 2.012*

*Ilmo. Sr.*
*(nome)*
*M. D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

*Senhor Conselheiro,*

*De acordo com o art. 15, I, do Estatuto da nossa Fundação Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V. Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Curador e Diretor a realizar-se no próximo dia 16/10/2012, às 17h no 10° andar, da Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários – BH, com a seguinte pauta:*

*- Eleição dos membros integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação.*

*Certos de sua presença, muito agradecemos-lhe e apresentamos a V. Sa. expressões de estima e apreço.*

*Atenciosamente,*

*Roberto Alfeu Peng Gomes*
*Presidente do Conselho Curador*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrop@uai.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 38, no registro 06472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012 . Oficial: Jose Nadi Nery
Escrevente: Anibal S. Dias Da Silva
Final:(6101-8) R$ 10.47 TFJ: R$ 3.49 Rec: R$ 0.63 Total: R$ 14.59
(6101-8) R$ 3.88 TFJ: R$ 1.29 Rec: R$ 0.23 Total: R$ 5.40
(6201-5) R$ 2.05 TFJ: R$ 0.68 Rec: R$ 0.12 Total: R$ 2.86

Selo de Fiscalização CIV 38156
Selo de Fiscalização CIV 38157
Selo de Fiscalização

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS – TABELIÃO FERRAZ – RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Carta (0281917) SEI 53500.033448/2014-30 / pg. 7

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL.: 3222-4976
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 201
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O QU
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL
75330

VISTO
P.M.
Vatma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



# ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 28/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Falci; Roberto Alfeu Pena Gomes; José Ângelo de Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Calvo, e José Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido quando de sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de contas do

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BURITIS - MG
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
= TABELIÃO FERRAZ
BURITIS, Nº 495

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA RIUNA GOMES
Selo de Fiscalização
CHL 75329

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, a Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

VISTO
28/11/12

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3676
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uol.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 36, no registro106472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012 . Oficial: José Nacli Neto
Escrevente: Anibal S. Dias Da Silva
Emol.(6412-1) R$ 31.53 TFJ: R$ 10.51 Rec: R$ 1.89 - Total: R$ 43.93
(6101-6) R$ 11.64 TFJ: R$ 3.87 Rec: R$ 0.69 - Total: R$ 16.20
(6201-6) R$ 2.85 TFJ: R$ 0.69 Rec: R$ 0.12 - Total: R$ 2.86

Selo de Fiscalização CIV 38154
Selo de Fiscalização CIV 38155
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO ANP 03714
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO ANP 03715

Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1660 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. ITE. - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURICIO VILLAN
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO=
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DIAS VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PINTO GOMES
PAULO MARCIO TASSARA
ELIZABETE MARIA SOUZA LIMA
DEBORA C. CORATA SOUZA LIMA
ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
GABRIEL PEREIRA BRUNO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75328

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
## CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BJNTE - MG

**REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR**

**DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

VISTO
B.H. 28/11/12
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**RELAÇÃO DE PRESENÇAS**

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| João Hugo Cor R. Renault | |
| José Ângelo de Melo | |
| Manuel de Sousa e Silva | |
| Roberto Monteiro Caldas | |
| Maria Tereza Correia | |
| Leonardo Miranda Brum | |
| José Murilo de Souza | |
| Bruno S. D. Assis | |
| NAGIB CALIL EL ABRAS | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 37, no registro106472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012. Oficial: José Nagib Calil
Escrevente: Anibal S. Dias Da Silva
Emol (6101-0) R$ 10.47 TFJ: R$ 3.49 Rec: R$ 0.63 - Total: R$ 14.59
(6101-0) R$ 3.88 TFJ: R$ 1.29 Rec: R$ 0.23 - Total: R$ 5.40
(6201-9) R$ 2.05 TFJ: R$ 0.69 Rec: R$ 0.12 - Total: R$ 2.86

Selo de Fiscalização CIV 38161

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AWP 03717

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
GOIÁS, Nº 187 - BH



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 84

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 201
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIG
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PAIVA SOARES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CIL 75327

# OFÍCIO ENVIADO EM 2011 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "I" DO ART. 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

# *FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
# *CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

FEC/13/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53900.063376/2011-62
DRNC - 63
12/12/2011-11:25

Exmo. Sr.
Dr. Genildo Lins
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM - 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - José Ângelo de Melo | - Diretor de Comunicação |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Andrey Iltis de Castro | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Maurícia Lopes Vieira Zama | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Daniela Li Chen | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Salvador Ohana | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Cloves de Abreu | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos que houve apenas uma dotação inicial de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) pela mantenedora Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011

João Victor Carneiro de Rezende Renault
Diretor-Presidente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 20
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA NUNES GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74479

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, Sala 100
Brasília – DF
CEP 70044-900



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 87

**OFÍCIO ENVIADO EM 2012 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "I" DO ART. 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

FEC/014/2012

Exmo. Sr.
Dr. Genildo Lins
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM – 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - José Ângelo de Melo | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Diretor de Comunicação |
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Melo | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Newton Ferreira de Castro Júnior | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Vilson da Silva Mayrink | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Wadir Proença Simão | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Ricardo Ladeira Calvo | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - José Campos Horta | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos a V.Exa. que continua a mesma.

Belo Horizonte, 30 novembro de 2012

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

Ministério das Comunicações
SAF/SUL Qd 02 Lote 04 Bl D Sala 101
Ed. Via Esplanada
70070-600 – Brasília - DF

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 201
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TEREZA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74480

*Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

## Jussara Abuquerque

**De:** Solimar José Souto [solimar.souto@cdlbh.com.br]
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de dezembro de 2012 11:36
**Para:** 'Jussara Albuquerque'
**Assunto:** Certificado Postágem
**Anexos:** image001.gif; image002.jpg

Bom Dia Jussara,
Conforme solicitado , segue certificado de postagem e status dos correios evidenciando que o objeto foi entregue

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE/CDL - PRESIDÊNCIA - 1.01.01.001**
**SEDEX PACOTE**

| Data | Destinatário | CEP/País | UF | Peso(g) | Cub.(g) | Qtde | Registro | Outr | Obs | Conta/lote | N. F. | Decl | Unit. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2012 | GENILDO LINS | 70044-900 | DF | 10 | 729 | 1 | SI141333796 | | DESEJA DECLARAR VALOR? | | | | | 20,10 |
| **Tt grupo** | | | | | | **1** | | | | | | | | **20,10** |

CORREIOS **SI141333796BR - Histórico do Objeto** Ministério das comunicações

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

| Data | Local | Situação |
|---|---|---|
| 04/12/2012 17:06 | CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF | Entrega Efetuada |
| 04/12/2012 11:55 | CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF | Saiu para entrega |
| 04/12/2012 09:22 | CTE BRASILIA - BRASILIA/DF | Encaminhado |
| | Em trânsito para CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF | |
| 03/12/2012 21:43 | CTE BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE/MG | Encaminhado |
| | Em trânsito para CEE BRASILIA NORTE - BRASILIA/DF | |
| 03/12/2012 19:12 | AGF CORACAO EUCARISTICO - BELO HORIZONTE/MG | Encaminhado |
| | Em trânsito para CTE BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE/MG | |
| 03/12/2012 16:41 | AGF CORACAO EUCARISTICO - BELO HORIZONTE/MG | Postado |


CDL·BH
**Solimar Souto**
Expedição
Administrativo e Financeiro
31-3249.1541
www.cdlbh.com.br



Este é um e-mail oriundo da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH, o seu conteúdo é confidencial e destinado exclusivamente a seu(s) destinatário(s), não podendo ser copiado ou repassado, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CDL/BH. Caso tenha recebido por engano, pedimos o obséquio de entrar em contato conosco através do telefone, fax ou e-mail ac

This is an e-mail from the Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH and its contents are privileged and confidential and intended for the exclusive use of the e-mail address(es) to which it was addressed, and no one else may copy or forward all or any part of it in any form. If you have received this e-mail in error please contact us at the above telephone, fax or e-mail.


TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SIL - S. HTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 DEZ 2014
CONFERE E ACHADA CONFORME GESTADA COM O ORIGINAL EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E NO ESCRITÓRIO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DANIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
VERA LUCIA CRISTINA PARVA GOMES
Selo de Fiscalização
CRZ 16410
AUTENTICAÇÃO
CHL 76688

**OFÍCIO ENVIADO EM 2013 AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "I" DO ART. 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES**

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

FEC/021/2013

Exmo. Sr.
Dr. Genildo Lins
DD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM – 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - José Ângelo de Melo | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Diretor de Comunicação |
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Melo | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Newton Ferreira de Castro Júnior | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Vilson da Silva Mayrink | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Wadir Proença Simão | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Ricardo Ladeira Calvo | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - José Campos Horta | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos a V.Exa. que continua a mesma.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2013

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - SALA - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2013
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO ALCIDES BAEZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
PAULO L
ELIZABETE
DEBORA
ROBERTO
GABRIEL
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74481

Ministério das Comunicações
SAF/SUL Qd 02 Lote 04 Bl D Sala 101
Ed. Via Esplanada
70070-600 – Brasília - DF



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 92

**OFÍCIO Nº 1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC, RESPECTIVA NOTA TÉCNICA Nº 1489/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC E RESPOSTA DA FUNDAÇÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6705

Ofício nº 1465 /2012/GTPO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de Outubro de 2012.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Declaração de Composição do Capital Social. Processo n. 53000.063376/2011**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência à declaração de composição do capital social apresentada por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 1489 /GTPO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de instauração de processo de apuração de infração, por descumprimento de exigência formulada por este Ministério.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**
Coordenador

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - BHTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLAN
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
CHL 74457
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA F
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS SOUZA
TERESA CRISTINA ANNA GOMES
ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
GABRIEL PEREIRA BRUNO

TPF/SLPOS

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 94

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

# NOTA TÉCNICA Nº 1489 /2012/GTPO/DEOC/SCE-MC

**Processo n.: 53000.063376/2011**

**Assunto:** Declaração do quadro diretivo. Exigência.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de documento protocolado sob o n. 53000.063376/2011, datado em 12.12.2011 (fl.2), por meio do qual a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, declara a composição do seu quadro diretivo.

## ANÁLISE

2. O documento de que trata o item 1 fora encaminhado pela Entidade em razão do que determina a alínea "i" do art. 38 da Lei n. 4.117 de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações. *In verbis*:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> (...)
>
> i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.(grifo nosso)

3. Em consulta aos assentamentos cadastrais da Entidade, verifica-se que o seu último quadro diretivo aprovado por este Ministério é o seguinte:

**QUADRO DIRETIVO**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MILTON DOS REIS | DIRETOR PRESIDENTE |
| ZULEICA ROCHA | DIRETOR VICE – PRESIDENTE |
| JEFFERSON NEY AMARAL | DIRETOR ADM. E FINANCEIRO |

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DE
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74458



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 95

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Pós-Outorga.

Brasília, 24 de Outubro de 2012.

**LUCIANO DA SILVA ECIENE**
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 25 de Outubro de 2012.

**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**
Coordenador

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 18[illegible] - SLC - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-6076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2012
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
CHL 74459



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 96

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2012

**Ao**
**Ministério das Comunicações**
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**
**Grupo de Trabalho de Pós-Outorga**
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala oeste, Anexo**
**Brasília – DF**
**CEP – 70044-900**

**Ref.: Ofício nº1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC**

Conforme solicitado no ofício **nº1465/2012/GTPO/DEOC/SCE-MC** encaminhamos a cópia autenticada a ata da assembléia que originou o quadro diretivo especificado no presente ofício.

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SÍL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2012
CONFERIDO E ACHADO CONFORME
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAMPLONA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74461

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais, informativos, educativos;

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO 03 DEZ 2007 B.H. 02/11/07 Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CHL 74462

Valéria Leite da Cunha Promotora de Justiça Curadoria de Fundações

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagistico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão, do mesmo tipo que fundação, na localidade de atuação bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H.TE.-MG. 08/11/07

Valtria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, 187 - SS - B. HTE. - MG - TEL: 3222-1013 - TABELIÃO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERARDO VIEIRA
EDUARDO LUIZ
CRISTINA
TEREZA
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CHL 74463
TABELIÃO DE NOTAS - RUA GOIÁS, 187 - SS - B. HTE. - MG - TEL: 3222-1013 - TABELIÃO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CHL 20057

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 *(trinta) dias, por escolha do Conselho Curador.* § 3º - *Os novos integrantes do Conselho* Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – *O Conselho Curador* reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório dar parecer do Conselho Fiscal, julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente

VISTO
B.H. 09/11/07
Valma Lemos Santos

Carta (0281917) SEI 53500.033448/2014-36 / pg. 100

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada. Art. 19 – As* decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da [illegible] dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que vier a faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo,* por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Caberá ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, o [illegible] voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador*; V – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/07

Valeria Leite de Lacerda
Promotora de Justiça

Carta (0281917) SEI 59900.033448/2014-36 / pg. 101

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV- outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX – atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término. III – supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XII - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII - assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais

08/11/07

Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Carta (0281917) SEI 19500.033448/2014-36 / pg. 102

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem justificação* no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 – A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 09/11/07

Valma Leite da Cunha

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 103

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da *maioria do Conselho Curador*. Art. 44 – *Com a aprovação da presente reforma estatutária*, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios. As atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Conselho Curador da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira Zama; *Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Cláves de Abreu. O Presidente do* Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

B.H. 08/11/07

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Carta (0281917) SEI 53500.033448/2014-36 / pg. 104

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O *Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos* encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL. - B. HTE. - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO GIULIANO
AUTENTICAÇÃO
08 DEZ 2014
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CHL 74469

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3078
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skarkauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$24,09 - Taxa Fiscalização: R$7,40 - Total: R$31,49

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3078
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skarkauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$18,06 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

Selo de Fiscalização ASE 98773

Selo de Fiscalização ASE 98772

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3078
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifica que a 1ª Via do presente documento foi averbada neste Serventia em 14 / 11 / 2007
Conforme averbação nº 24 no livro A
nº 106.472 no registro
Belo Horizonte, 20 de JUNHO de 2012
OFICIAL
Escreventes Substitutos
RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKARKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Telefax: (31) 3224-3078
CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifica que a 1ª Via do presente documento foi averbada em 14 / 11 / 2007
Conforme averbação nº 27 no livro A
no registro nº 106.472
Belo Horizonte, 20 de JUNHO de 2012
OFICIAL
Escreventes Substitutos
RENATA ROCHA NÉRI
DR. JOSÉ NADI NÉRI
DR. ANIBAL SKARKAUSKAS D. SILVA
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SIL. - B. HTE. - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO GIULIANO
AUTENTICAÇÃO
12 NOV 2014
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BUS 26975

VISTO
B.H. 28/11/12
Valma Lelie da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

# ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH

1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3227-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANOVA CARRARA
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74470

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 28/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Falci; Roberto Alfeu Pena Gomes; José Ângelo de Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Calvo, e José Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido quando de sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de contas do



Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 106

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, a Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

Vista em
28/11/2012.
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL:
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VIL
AUTENTICA
03
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74471

**OFÍCIO Nº 94/2013/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC E RESPOSTA DA FUNDAÇÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6972

Ofício nº 94 /2013/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

A(o) Senhor(a)
**Representante Legal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
Avenida João Pinheiro, nº 495 - Centro.
30130-180 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Notificação – Processo de Apuração de Infração nº 53000.014996/2013.**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VIEIRA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2013
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74460

Senhor (a) Representante Legal,

Senhor (a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que foi instaurado em desfavor dessa Entidade o Processo de Apuração de Infração em referência, em virtude da modificação do quadro diretivo, sem a prévia anuência deste Ministério das Comunicações.

3. Em atendimento às exigências do Ofício nº 1248/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de 9.4.2013, a Entidade apresentou Certidão, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 106472, Livro "A", em 27.12.2007, bem como a composição da Diretoria, após Reunião Conjunta dos Conselhos Curador e Diretor, do dia 16.10.2012, da seguinte forma:

**Conselho Curador**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| João Victor Carneiro de Rezende Renault | Diretor Presidente |

**Conselho Diretor**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| **José Ângelo de Melo** | **Diretor Presidente** |
| **Nagib Calil El Abras** | **Diretor Administrativo e Financeiro** |
| **Leonardo Miranda Braga** | **Diretor de Comunicação** |

4. Como essas nomeações divergem do último quadro autorizado por este Ministério, ficou caracterizada a alteração do quadro diretivo, sem prévia anuência do Poder Concedente.

5. Dessa forma, infringiu-se o disposto no art. 38, alínea "c" do CBT, segundo o qual "a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo", com a redação dada pelo art. 7º da Lei n. 10.610/2002 (redação vigente à época do cometimento da infração).

6. Diante do exposto, fica essa Entidade **notificada** para exercer seu direito de defesa, no prazo de **cinco** dias, contado da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

7. A **defesa** deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral, no endereço indicado no cabeçalho, firmada pelo dirigente da Entidade, ou pelo procurador legalmente constituído, acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

8. Ressalto que devem ser informados na defesa o número do Processo de Apuração de Infração e o número do Ofício referentes a esta notificação.

Atenciosamente,

**JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA**
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - SL - B. HTE. - MG - TEL. (31) 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
13 DEZ 2014
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75303
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
EVERALDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
ERELA CRISTINA DE ABREU ROCHA
TERESA CRISTINA PENNA GOMES
PAULO MARCIO DA SILVA
ELIZABETE MARIA SOUSA LIMA
SECRETARIA CLEONICE SOUZA LIMA
ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
ISABRIEL PEREIRA BRUNO



kra/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC – 53000.014996/2013

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 110

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 3 de maio de 2013

**FEC/008/2013**

Ilmo. Sr.
Jorge Franklin Monteiro Viana
Coordenador-Geral
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília – DF

Assunto: **OFÍCIO 1248/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC**
**FISCALIZAÇÃO DE CAPITAIS / PROCESSO Nº 53000.014996/2013**

Prezado Senhor,

A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte encaminha, em anexo, a documentação solicitada por este Ministério das Comunicações, relativa ao ofício 1248/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, recebida no dia 22 de abril de 2013.

Certos de sua atenção, muito agradecemos-lhes e renovamos a V.Sas. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA [illegible]IAS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
=CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIG=
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LACO DINIZ VIEIRA
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 75320

Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

**OFÍCIO Nº 1248/2013/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC E RESPOSTA DA FUNDAÇÃO**

recebido 22/04/13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6472

Ofício nº 1243 /2013/CGAO/DEAA/SCE-MC

Brasília, 9 de abril de 2013.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
AV. JOÃO PINHEIRO 495 - CENTRO
30130-180 – Belo Horizonte- MG

Assunto: **Fiscalização de Capitais / Processo nº 53000.014996/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que as entidades executantes dos serviços de radiodifusão no Município de Belo Horizonte/MG serão fiscalizadas pelo Ministério das Comunicações.

2. Dessa forma, requisitamos a seguinte documentação:

- gravação da programação dessa Emissora, preferencialmente em mídia digital (CD-ROM), na qual contenha toda a programação irradiada no dia imediatamente anterior à data de recebimento deste Ofício;

- Certidão simplificada, atualizada, emitida pela respectiva Junta Comercial/Cartório, em que conste o nome dos sócios e dirigentes da entidade, emitida após o recebimento deste ofício ou nos 90 dias anteriores.

3. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 71 do CBT, com a redação do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, "toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante 24 horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora".

4. Informamos que o atendimento desta solicitação deve ocorrer no prazo de **30 dias**, contado da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal. Caso não seja atendido o disposto neste Ofício, a Entidade será considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério, o que ensejará na adoção das medidas legais pertinentes. Deverão ser informados na resposta, os números do processo e do ofício.

Atenciosamente,

**JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA**
Coordenador-Geral

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 167 - S/L - B. FTE - MG - TEL.: 3222-4078
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 DEZ 2014
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL
EVERALDO VIEIRA FILHO
EDUARDO ELCIO DINIZ VIEIRA
SUELLA ORIETTA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CHL 74482

COAP/CGAO/DEAA

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 113

MANDO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiofusão Educativa
e Consignações da União

Ilma. Sra.
Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes
M.D. Coordenadora

Esplanada dos Ministérios, bloco R
Ed. Anexo, 3° andar, ala Oeste
CEP: 700.44-900
Brasília - DF

CENTRO DE BELO HORIZONTE
04 DEZ 2014

CORREIOS
AR MP
PESO (kg) 0,860
SEDEX 10
SB 00169885 8 BR

NABRAVA
ADVOGADOS

Rua Bernardo Guimarães, 1209 • conj. 801 e 802 • Funcionários • CEP 30140.081
Belo Horizonte • MG • Telefone: 31 3567-7533 • www.loyolacanabrava.com.br

Carta (0281917) SEI 53900.033448/2014-36 / pg. 115

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** MG
**Município:** Belo Horizonte
**Freqüência:** 102,9 MHz
**Classe:** A3
**Canal:** 275 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
**Fistel:** 50401533921
**Nome Fantasia:**
**CNPJ:** 04.210.060/0001-90
**Nº Estação:** 689145500
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Primeiro Licenciamento:** 10/04/2008 08:48:17
**Último Licenciamento:** 10/04/2008 08:48:17

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar

**Razão Social:** FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Cep:** 30130180 **Logradouro:** AVENIDA JOAO PINHEIRO
**Número:** 495 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** MG
**Município:** Belo Horizonte **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:**

## Endereço de Correspondência

**Não Cadastrado**

**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**
**Data Publicação Contrato/Convênio:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:**
**Número do Processo:**
**Fistel:** 50401533921

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE

**CNPJ:** 04210060000190
**Presidente:**
**Endereço:** AVENIDA JOAO PINHEIRO - CENTRO
**E-mail:**
**Capital Social:** 0,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 0,00

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 001.321.286-91 | MILTON DOS REIS | DIRETOR PRESIDENTE | |
| 018.166.084-91 | JULIO GOMES FERREIRA | DIRETOR DE COMUNICACOES | |
| 132.938.696-53 | ZULEICA ROCHA | DIRETORA VICEPRESIDENTE | |
| 154.875.046-87 | SALVADOR OHANA | DIRETOR PEDAGOGICO | |
| 301.171.196-87 | JEFFERSON NEY AMARAL | DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |

**Registro 1 até 5 de 5 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ:** **04.210.060/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:08:22 do dia 27/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.021797/2014-59

Interessado: Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Localidade: Belo Horizonte/ MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Tecnologia Digital? ( ) Sim (X) Não

Canal: 275E

Período: 18/08/2014 a 18/08/2024

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III:** | | | | |
| a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada? | x | | | Pág. 05 dos autos 0280118. |
| b) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | x | | | Pág. 07 e 09 dos autos 0280118. |
| c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada? | x | | | Pág. 11 dos autos 0280118. |
| d) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)? | x | | | Pág. 14-27 dos autos 0017830. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| e) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)? | x | | | Pág. 28-51 dos autos 0017830. |
| f) comprovante de regularidade com o FISTEL? | x | | | Pág. 60 dos autos 0017830.<br>Pág. 03 do anexo 0390117.<br>Pág. 13 dos autos 0280118. |
| g) prova de regularidade relativa ao INSS? | x | | | Pág. 09 do anexo 0122840. |
| h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS? | x | | | Pág. 10 do anexo 0122840. |
| i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal? | x | | | Pág. 08 do anexo 0122840. |
| j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada? | x | | | Pág. 71-72 dos autos 0017830. |
| k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada? | x | | | Pág. 74-75 dos autos 0017830. |
| l) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado? | x | | | Pág. 35-38 dos autos 0280118. |
| m) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores? | x | | | José Ângelo de Melo: Pág. 15-18 dos autos 0280118.<br>Nagib Calil El Abras: Pág. 19-23 dos autos 0280118.<br>Leonardo Miranda Braga: Pág. 24-29 dos autos 0280118. |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 28/07/2015, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/07/2015, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0390118** e o código CRC **8D9AF03C**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 4059/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência II.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao seguinte período: 18/08/2014 a 18/08/2024.

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0390118), e concluímos que a documentação apresentada pela entidade atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

5. Entretanto, conforme Parecer Jurídico nº 0696/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC-CGU/AGU em processo análogo, a Consultoria Jurídica deste Ministério opinou pela elaboração do convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63 para os processos de Renovação de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Destarte, em face da necessidade de uniformização de procedimentos e do princípio de isonomia, o mesmo será adotado para todos os casos similares.

6. Para tanto, deve a interessada apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do

estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado");

b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;

c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;

d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (indicar o diretor que irá assinar);

e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e

g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, comprovado pelo Aviso de Recebimento dos Correios, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 28/07/2015, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/07/2015, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0390422** e o código CRC **ACB3799C**.

**Minutas e Anexos**

0122840 0390117 0390118

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 8795/2015/SEI-MC

Ao Senhor
**MILTON DOS REIS**
Representante Legal da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar - Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte- MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4059/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

---

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 29/07/2015, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0428437** e o código CRC **7C0CC840**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *A*

CEP / *CODE POST*

IGNATÁRIO: SEI-MC - 10/08/2015
REA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
º DO OFÍCIO 8795 de 29/07/2015 -SEI-MC
º DO PROCESSO: **53000.021797/2014-59**
ESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DI-
IGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
NDEREÇO: AV. JOÃO PINHEIRO Nº 495 8º ANDAR – BAIRRO
UNCIONÁRIOS
EP: 30.130-180 – BELO HORIZONTE / MG
NFO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA

DECLARAÇÃO DE

*NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Gerry A. Canto

DATA DE RECEBIMENTO
*DATE DE LIVRAISON*

17/08/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*

17 AGO 2015

MC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Pereira

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

7S240283-0

FC0461/10

114 x 160 mm

CORREIOS
BRESIL

**AVISO DE RECEBIMENTO**
**AVIS CN07**

**AR**

JH 03864472 5 BR

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

| | | |
|---|---|---|
| __/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
*RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco ´´R`` Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

CIDADE / LOCALITÉ

Outros (origem externa) AR OF 8795 JH038644725BR (0701870) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 120

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2015.

FEC_012/15

**Ao**

**Ministério Das Comunicações**

**Secretaria De Serviços De Comunicação Eletrônica**

**Departamento de Acompanhamento e Avaliação**

**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**

**Ilmo. Sr.**

**Rubens Gonçalves dos Reis Júnior**

**M.D. Coordenador**

**Ref.: Ofício 8795/2015/SEI-MC – Encaminhamento da Nota Técnica nº 4095/2015/SEI-MC – Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Prezado Coordenador,

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Sª., em resposta ao ofício retromencionado recebido em 17/08/2015 e visando esclarecer/atender às exigências constantes da Nota Técnica nº 4059/2015/SEI-MC, aduzir e requerer o que se segue.

Av. João Pinheiro, 495 - 18º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

*Preliminarmente, cumpre informar que a documentação exigida na supramencionada Nota Técnica encontra-se em anexo, em duas vias, em original ou cópias autenticadas, ou seja:*

I) *Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na último folha de que se trata do "último ato registrado";*

II) *Ato de aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alterações estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;*

III) *Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;*

IV) *Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, no presente caso, nos termos do seu estatuto,* ***o seu presidente José Ângelo de Melo e o Diretor de Comunicação Leonardo Miranda Braga****, além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da Fundação;*

V) *Endereço completo, com telefone e e-mail para emissão de correspondência, qual seja:* **Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-180, e-mail para contato** jussara.albuquerque@cdlbh.com.br **e telefone (31) 3249-1649**;

VI) *Comprovante definitivo do CNPJ da Entidade.*

*Importante esclarecer, que o retromencionado ofício nº 8795/2015/SEI-MC foi direcionado a representante legal diverso do atual representante, apesar do próprio Ministério, por intermédio do ofício 14158/2015/SEI-MC informar que conforme Nota Técnica nº 9531/2015/SEI-MC os sistemas correspondentes seriam devidamente atualizados com o quadro diretivo correto e atual da Fundação (ofício e Nota Técnica em anexo).*

*Diante o exposto, a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte além de apresentar a documentação solicitada, requer que sejam proferidas as alterações necessárias nos sistemas deste colendo Ministério, para atualização do quadro diretivo desta Fundação, visando evitar quaisquer problemas futuros e equivocados.*

*Importante ressaltar, que a Fundação sempre cumpriu e vem cumprindo todas as exigências legais pertinentes à outorga e consequente renovação.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais, aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.*

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Leonardo Miranda Braga – Diretor de Comunicação*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro * Telefone: (31) 3222-0064 - CEP: 30190-030 =

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[G81Qg8LO] - JOSE ANGELO DE MELO.....
[G81QmBJ0] - LEONARDO MIRANDA BRAGA.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 16/09/2015 15:11:51
Em Testemunho _____ da Verdade
Escrevente - ROBERTO RODRIGUES DE PAULA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,48 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,54.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXJ 68840
BXJ 68841

Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 - Fax: (31) 3249-1680 - e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas

# CERTIDÃO:

**O BACHAREL JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.**

**CERTIFICA,** a requerimento verbal de parte interessada, que revendo na Serventia o livro A, sob o número de ordem 106.472 em data de 27 de dezembro de 2.000, encontrou registrada a associação denominada **"FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE". CERTIFICA,** ainda, que a presente certidão numerada de (01) a (68), contém cópias do Estatuto Social, Escritura Pública de Instituição, Ofícios, Resoluções, Listas de Presença, Convocações, Atas, Termos de abertura e Encerramento dos Livros Diários, Balanço Patrimonial, datado de 31/12/2.002, Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, datado de 06/09/2.002, Declaração, datada de 05/12/2.013 e Reforma do Estatuto, sendo todas as cópias devidamente carimbadas e rubricadas.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

**SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO**

TABELIÃ: DARLENE SILVA THIGNEL

LIVRO 1124 N — FOLHA 001

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - FUNDAÇÃO EDUCAR QUE FAZ(EM): **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 29 (vinte e nove) dia(s) do mês de novembro do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima. 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: compareceu como **INSTITUIDORA**, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço à Av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, nesta capital, onde tem sede, CNPJ nº 17.179.359/0001-70, constituída conforme Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, sob o número 55.323, livro A, estando a entidade ora representada por seu Presidente **MANOEL PEREIRA BERNARDES**, brasileiro, casado, empresário do comércio, CIC/MF 227.513.516-20, cédula de identidade número M.424.948/SSP/MG, residente e domiciliado à rua Patagônia, 348 - apto 1.402, bairro Sion, nesta Capital, e por seu Vice-Presidente Financeiro e Administrativo, **MILTON DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário do comércio, CIC/MF 001.321.286-91, cédula de identidade número M.2.944.497/SSP/MG, residente e domiciliado á rua Américo Macedo, 313 - apto 1.301 - bairro Gutierrez, nesta Capital, que representam a CDL/BH, conforme artigo 48, de seu Estatuto, reconhecidos por mim, Tabeliã, do que dou fé. Então, por eles me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, vem instituir a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, Fundação Educar, dotando-a de um patrimônio de bens livres no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), doados pela Instituidora, em moeda corrente; que a Fundação se regerá pelo Estatuto seguinte: ESTATUTO - Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS - ARTIGO 1º**: A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, com personalidade jurídica de Direito Privado, também denominada Fundação Educar, doravante tratada como Fundação reger-se-á por este estatuto, legislação aplicável e demais atos abaixados por seus órgãos de administração. **ARTIGO 2º**: A FUNDAÇÃO tem sede e foro nesta Capital à Av. João Pinheiro, 495, Bairro Lourdes, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional e inclusive, instituir outras fundações, e goza de autonomia técnica administrativa, financeira e

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

patrimonial. **ARTIGO 3º**: A FUNDAÇÃO tem prazo de duração indeterminado. **ARTIGO 4º**: A FUNDAÇÃO é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. ARTIGO 5º: A FUNDAÇÃO tem como finalidade: **a)** realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficiente físicos, população de baixa renda, etc; **b)** criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; **c)** executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; **d)** promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação de assistência social; **e)** fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; **f)** fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; **g)** instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; **h)** patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, **i)** reservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; **j)** estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; **k)** imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; **l)** estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em toda as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; **m)** prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; **n)** produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; **o)** apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores regionais; **p)** patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e ecológico da região. **PARÁGRAFO 2º**: Para a consecução de seus objetivos a FUNDAÇÃO poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Entidades Públicas ou Privadas, bem como com outras Fundações, tanto brasileiras ou do exterior. **PARÁGRAFO 3º**: A FUNDAÇÃO poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

consonância com seus objetivos. **CAPÍTULO II - DOS COLABORADORES - ARTIGO 6º**: A Fundação terá as seguintes categorias de COLABORADORES: a- PARTICIPANTES; b- COOPERADORES - **PARÁGRAFO 1**: São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para uso de canal cultural e educativo contribuam de uma só vez com a doação em espécie ou em bens em importância mínima a ser fixada após a elaboração de projetos técnicos e de investimentos. **PARÁGRAFO 2**: São Cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os Colaboradores Participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Fundação, inclusive apoiando-a em termos materiais e ou financeiros de forma contínua. **CAPÍTULO III - D0 PATRIMÔNIO E DO ATIVO - ARTIGO 7º**: O patrimônio e o ativo da FUNDAÇÃO serão constituídos: **a)** pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União Estados ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior; **b)** pelos bens de direito que, no ato constitutivo, foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, Entidades Públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos; **c)** pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo; **d)** pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários; **e)** pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens, e outras rendas eventuais; **f)** pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial; **g)** pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos Participantes e Cooperadores. **ARTIGO 8º**: Os bens da FUNDAÇÃO serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Deliberativo e do Ministério Público. **ARTIGO 9º**: Em caso de extinção da FUNDAÇÃO os bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Fundação CDL Pró Criança ou ao patrimônio de Fundação Congênere. **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO - ARTIGO 10**: A Fundação possui os seguintes órgãos: **a-** Conselho Diretor; **b-** Conselho de Programação; **c-** Conselho Deliberativo. **PARÁGRAFO 1º**: Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. **PARÁGRAFO 2º**: A substituição nos cargos somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a FUNDAÇÃO seja detentora de ato de outorgada de serviços de radiodifusão. **CAPITULO V - DO CONSELHO DIRETOR - ARTIGO 11**: O CONSELHO DIRETOR será composto dos seguintes cargos: **a-** Diretor Presidente; **b-** Diretor Vice-Presidente; **c-** Diretor Administrativo e Financeiro; **d-** Diretor de Comunicação; **e-**

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Diretor Pedagógico. ARTIGO 12: O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião com a presença mínima de três de seus membros por maioria simples de voto. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Cabe ao Diretor Presidente além de seu voto como integrante do Conselho Diretor proferir voto de desempate. **ARTIGO 13**: Compete ao Conselho Diretor: **a)** Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação; **b)** Elaborar e apresentar anualmente o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Balanço da Diretoria, o Relatório e as suas contas para a necessária apreciação; **c)** propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; **d)** criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação; e) elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas; **f)** autorizar contratos, ajustes ou convênios; **g)** alienar ou constituir ônus sobre os bens móveis da Fundação, com prévia autorização do Conselho Deliberativo; **h)** decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público nos casos de aquisição onerosa de direitos e de imóveis e de alienação de bens imóveis; **i)** autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a FUNDAÇÃO tenha interesse; **j)** cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação; **k)** outorgar título de colaboradores Participante e Cooperado; **l)** outorgar procuração para fins específicos; **m)** apresentar contas anualmente ao Ministério Público na forma pertinente. **ARTIGO 14**: Ao Diretor Presidente compete: **a)** representar a Fundação em juízo ou fora dele; **b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **c)** supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO, zelando pelo cumprimento de suas finalidades; d) assinar os contratos, ajustes ou convênios do interesse da FUNDAÇÃO; **e)** praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar seus serviços e Departamentos, criar unidades administrativas e admitir e demitir empregados; **f)** atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; g) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro; **h)** nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; **i)** convocar e presidir o Conselho de Programação. **ARTIGO 15**: Ao Diretor Vice-Presidente compete: **a)** substituir o Presidente do Conselho Diretor em todas as funções, nas suas faltas ou impedimentos; **b)** colaborar com o Presidente do Conselho Diretor em funções que lhe forem designadas. **ARTIGO 16**: Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: **a)** dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria; **b)** organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro da Fundação; **c)** elaborar a minuta da previsão financeira anual para apreciação do Conselho Diretor antes de sua remessa ao Conselho Deliberativo; **d)** movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente do

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Conselho Diretor; **e)** ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria; **f)** controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; **g)** zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. **h)** dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; **i)** organizar as reuniões do Conselho Diretor; **j)** efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus organismos ou entidades com os terceiros; **k)** ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; **l)** substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos; **m)** gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Os empregados da Fundação serão contratados pelo regime da C.L.T. **ARTIGO 17**: Ao Diretor de Comunicação compete: **a)** supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento Editorial da Fundação; **b)** assessorar ao Presidente do Conselho Diretor nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; **c)** supervisionar o coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; **d)** supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. **ARTIGO 18**: Ao Diretor Pedagógico compete: **a)** realizar pesquisa de natureza técnica-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração **b)** escolar, métodos e técnicas empregadas; **c)** estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; **d)** elaborar projetos educacionais; **e)** elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; **f)** implementar programa de tecnologia educacional; **g)** participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino. **ARTIGO 19**: O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. **ARTIGO 20**: O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: **a)** Presidente do Conselho de Programação; **b)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **c)** Representante dos Estabelecimentos de Ensino da Região de Atendimento de suas Emissoras; **d)** Representante da Comunidade Lojista; **e)** Representante das Classes de Serviço; **f)** Dois Conselheiros indicados pelo Diretor Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO; **g)** Representante da Fundação Centro Brasileira de TV EDUCATIVA -FUNTEVÊ caso essa Entidade deseje indicar. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Caso a FUNTEVE não indique representante caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação indicar um membro que preencherá essa vaga. **ARTIGO 21**: Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses comunitários. **CAPITULO VI - DO CONSELHO DELIBERATIVO - ARTIGO 22**: O Conselho Deliberativo é o órgão

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

consultivo e deliberativo a tudo que se refere à política de ação e administrativa da FUNDAÇÃO. **ARTIGO 23**: O Conselho Deliberativo é composto pelos ex-Presidentes, pelo Presidente e pelo Primeiro Vice-Presidente da Instituidora, que serão seus integrantes natos, sendo sempre seu Presidente o Presidente da Instituidora, e por 8 (oito) Diretores da Instituidora, indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - À exceção dos integrantes natos, os demais integrantes do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **ARTIGO 24**: Compete ao Conselho Deliberativo: **a)** zelar pela boa administração da FUNDAÇÃO, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto; **b)** deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis e imóveis, preenchidas em juizo as formalidades legais; **c)** aprovar o balanço e as contas da FUNDAÇÃO, anualmente; d) aprovar e fiscalizar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da FUNDAÇÃO, fiscalizando sua execução; **f)** aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da FUNDAÇÃO, inclusive a admissão de novos conselheiros; **g)** pugnar pela manutenção da unidade da FUNDAÇÃO e dos princípios que norteam sua constituição, com renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da FUNDAÇÃO; **h)** exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. **ARTIGO 25**: São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo: **a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo; **b)** baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo; **c)** exercer o voto de desempate, sempre que as votações resultarem em empate. **CAPÍTULO VII - DOS DEPARTAMENTOS - ARTIGO 26**: Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um Coordenador de Departamento, nomeado pelo mesmo. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A FUNDAÇÃO poderá ter tantos departamentos quantos necessários. **ARTIGO 27**: As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO. **ARTIGO 28**: As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL. **ARTIGO 29**: A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens do patrimônio da Fundação serão feitas por um DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ARTIGO 30**: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. ARTIGO 31: Até trinta de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo a previsão orçamentária para o ano seguinte, na qual especificará separadamente as despesas de capital e de operação. **PARÁGRAFO 1º**: A previsão orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

correspondentes. **PARÁGRAFO 2º**: O Conselho Deliberativo terá o prazo de trinta dias para aprovar a previsão orçamentária, não podendo majorar despesas. PARÁGRAFO 3º: Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente do CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO autorizado a executar o orçamento proposto. **ARTIGO 32**: Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais de acordo com o parecer do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 33**: A prestação anual de contas do exercício anterior será feita pelo Conselho Diretor ao Ministério Público e ao Conselho Deliberativo, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, além dos documentos necessários, conterá, no mínimo os seguintes relatórios: **a)** Relatório circunstanciado das atividades do exercício; **b)** Quadro Comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimadas; **c)** Balanço Patrimonial; **d)** Demonstração do Resultado do Exercício; **ARTIGO 34**: Após exame dos documentos e relatórios mencionados no artigo 32, retro, e entendidos corretos o Conselho Deliberativo os aprovará. **CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO - ARTIGO 35**: No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria; depois de aprovada pelo Ministério Público. **PARÁGRAFO 1º**: Nesta hipótese, o patrimônio da Fundação será transferido à Fundação CDL/BH Pró Criança, ou a uma fundação congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, entidade pública que destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto, mediante a aprovação do Ministério Público. **PARÁGRAFO 2º**: Tanto a extinção da Fundação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho Deliberativo e em conjunto com o Conselho Diretor, mediante a aprovação do Ministério Público. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 36**: É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO, fora os casos de estrito interesse da Entidade. **ARTIGO 37**: Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos contidos no Estatuto, vedada qualquer outra utilização. **ARTIGO 38**: A alienação de bens e direitos e a aceitação de doações com encargos serão efetivadas após prévia aprovação do Ministério Público. **ARTIGO 39**: A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes do seu órgãos estatutários. **ARTIGO 40**: Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma: **a)** não contrarie os fins da Fundação; **b)** seja deliberada por maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor em reunião conjunta; **c)** seja aprovada previamente pelo Ministério Público, mediante consulta formal do presidente do Conselho Deliberativo; **d)** seja previamente aprovada pela Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa FUNTEVÊ, mediante consulta formal do Presidente do Conselho Diretor, quando versar sobre assuntos de tecnologia e educação; **e)** seja previamente aprovada pelo Ministério das Comunicações ou órgãos públicos fiscalizadores dos serviços de radiodifusão, quando versar sobre

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

**SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO**

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

| LIVRO | FOLHA |
|---|---|
| 1124 N | 008 |

matérias afetas a eles, mediante consulta formal do Presidente do Conselho Diretor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As alterações estatutárias somente poderão ser levadas à deliberação dos Conselhos da Fundação, após aprovadas pelo Conselho Superior da Instituidora. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: As alterações estatutárias, após registro em cartório próprio, serão encaminhadas ao Ministério Público. **ARTIGO 41**: Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria da FUNDAÇÃO que deverão funcionar durante a primeira gestão de existência da entidade, a fim de que diligenciem as providências para sua instalação regular, na forma prevista neste Estatuto. **ARTIGO 42**: Os membros dos órgãos de direção da FUNDAÇÃO terão um mandato de 2 anos, facultada a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Os membros dos órgãos de direção da FUNDAÇÃO serão eleitos em reunião do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 43**: A FUNDAÇÃO se obriga a: **a)** participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED; **b)** manter o acervo de programação à disposição da FUNTEVÊ para veiculação gratuita em emissoras educativas; **c)** não alterar a sua programação sem entendimentos prévios com a FUNTEVÊ; **d)** manter 20% (vinte por cento) do tempo disponível de operação de suas emissoras para veicular programas fornecidos ou orientados pelo MEC; **e)** seguir a orientação da FUNTEVÊ no que se relacionar à programação educativo- cultural. **ARTIGO 44**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 45**: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé Eu, Ducineia Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta, a fiz digitar. Eu, a subscrevo e assino. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI, MANOEL PEREIRA BERNARDES, MILTON DOS REIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

A TABELIÃ

Maria das Graças Anastácio

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 20

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
REGISTRADO(A) sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$8,00 - Taxa Fiscalização: R$2,72 - Total: R$10,72

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 01 no registro 106.472, no Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$8,00 - Taxa Fiscalização: R$2,72 - Total: R$10,72

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi **REGISTRADO** no Livro A sob o nº de ordem 106472 em 27/12/2000. Referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) Cristiane Neri Silveira ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Luiz Antonio Rodrigues Mendes ( ) Carlos Sheizo Ueda Da Silva ( ) Edna Silva Pinto De Carvalho

# ATA DE DESIGNAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Ao dia 1º do mês de dezembro do ano de 2.000, às 12 horas, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, INSTITUIDORA, à Av. João Pinheiro, 495, 10º andar, bairro Funcionários, nesta cidade de Belo Horizonte, reuniram-se o Conselho Superior, o Presidente e a 1ª Vice-Presidente da Instituidora, que, em conformidade com o Art. 23 do Estatuto da Fundação são integrantes natos do seu Conselho Deliberativo, para designação e eleição dos membros dos Conselhos e órgãos de direção da citada fundação. O Conselho Deliberativo fica assim constituído: **INTEGRANTES NATOS:** Manoel Pereira Bernardes - Presidente do Conselho Deliberativo; Cássio José Monteiro França; Celso Teixeira; Eduardo Silveira de Noronha Filho; Francisco Sales Dias Horta; Jorge Marinho Rolla; Leonardo Augusto Ferreira; Marcos Furman; Milton dos Reis; Nagib Calil El Abras; Nirlando Moacir de Miranda Beirão; Ronaldo Ferretti e Zuleica Rocha, como 1ª Vice Presidente da Instituidora. **INTEGRANTES INDICADOS** (conforme art. 23, do Estatuto da Fundação): Afonso Lage Moretzshon, Daniela Li Chen, Gino Alves Ribeiro, José Ângelo de Souza, Noraldino Ballesteros Júnior, Paulo Cançado Gonçalves, Sebastião Mauro Figueiredo Silva e Sebastião Vicente Bomfim Filho. Foram eleitos por unanimidade para integrarem o Conselho Diretor: Diretor Presidente: Milton dos Reis; Diretora Vice-Presidente: Zuleica Rocha; Diretor Administrativo e Financeiro: Jefferson Ney Amaral; Diretor de Comunicação: Júlio Gomes Ferreira; e Diretor Pedagógico: Salvador Ohana. **MEMBROS DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO INDICADOS** (conforme letra "f" do art. 20, do Estatuto da Fundação): Kátia Maria Mássimo e Rodrigo de Souza Simões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes (Manoel Pereira Bernardes, Nirlando Moacir de Miranda Beirão, Nagib Calil El Abras, Celso Teixeira, Marcos Furman, Jorge Marinho Rolla, Ronaldo Ferretti, Zuleica Rocha, Milton dos Reis).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3678
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 02 no registro 196.472, do Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$1,00 - Taxa Fiscalização: R$0,34 - Total: R$1,34

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 22

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 8º Andar - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3224-3275

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 02 no registro nº 106472, no Livro A, em 27/12/2000. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(8502-0) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) Izael Abel Vieira - Oficial ( ) Ana Paula Vieira Ribeiro - Escrevente Substituto

Escreventes: ( ) Eny Vecchi Rodrigues Mendes ( ) Angel Rodrigues Dias De Silva ( ) Erika Silva Pinto De Carvalho

*Ministério Público do Estado de Minas Gerais*
*Procuradoria-Geral de Justiça*
*Promotoria Especializada de Fundações*

*Ofício nº 735/00*

*Belo Horizonte, 30 de novembro de 2000.*

*Senhor Presidente,*

*Enviamos a Vossa Senhoria documentação da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – Fundação Educar (Escritura Pública de Instituição) devidamente rubricada, anteriormente encaminhada a esta Promotoria Especializada de Fundações, juntamente com a Resolução PEF nº 044/00.*

*Outrossim, informamos, que deverá ser enviada a esta Promotoria Especializada de Fundações, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia da referida documentação após o devido registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de arquivo.*

*Atenciosamente,*

***MARCO TULIO COIMBRA SILVA***
*Promotor de Justiça*
*Curador de Fundações*

***ANTONIO DIAS MAIA***
*Promotor de Justiça*
*Curador de Fundações*

***Ilustríssimo Senhor***
***Manoel Pereira Bernardes***
***DD. Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – FUNDAÇÃO EDUCAR***
***Nesta.***

(Dni)

**Atenção:** ao responder, gentileza fazer referência ao número deste ofício.
Av. Augusto de Lima, 1740 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.190-003
Home page: www.pgj.mg.gov.br/pefmg - E-mail: pefmg@mp.mg.gov.br
Telefone: (31)250-5001 Fax: (31)250-5003

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 24

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURíDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3678
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 03 no registro 106.472, no Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$1,00 - Taxa Fiscalização: R$0,34 - Total: R$1,34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3678

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 03 no registro nº 106472, no Livro A, em 27/12/2000. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial | Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Edy Mendes Rodrigues Mendes | ( ) Maria Aparecida Dias da Silva | ( ) Edson Dias Pereira do Carmo Júnior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE FUNDAÇÕES DE BELO HORIZONTE**

# RESOLUÇÃO PEFMG Nº. 044/00

Os Promotores de Justiça ao final firmados, em exercício na PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 04/84,

CONSIDERANDO requerimento do doutor MANOEL PEREIRA BERNARDES, postulando autorização de registro da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – FUNDAÇÃO EDUCAR, conforme Escritura Pública de instituição lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 001, do Livro 1124-N;

CONSIDERANDO que a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte tem como objetivo realizar e divulgar programas sociais de interesse da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficiente físicos, população de baixa renda, etc; entre outros;

CONSIDERANDO que o patrimônio inicial, constituído por R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente, doado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, é suficiente para a consecução inicial dos objetivos propostos pela fundação, conforme estudo de viabilidade encaminhado e arquivado nesta Promotoria Especializada de Fundações;

CONSIDERANDO que a Fundação tem sede e foro nesta Capital;

CONSIDERANDO que o ato de instituição, bem como o estatuto, estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente e preenchem os requisitos estabelecidos pela Resolução nº. 04/84, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, que seus fins são lícitos, possíveis, não lucrativos e socialmente relevantes.

RESOLVEM:

APROVAR o estatuto e o ato de instituição da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria Especializada de Fundações, para que se efetive o necessário registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte adote as seguintes providências:

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

1 - **PROVIDENCIE** no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o registro dos atos de instituição e do estatuto integral da Fundação que vão devidamente rubricados e carimbados por esta Promotoria de Justiça;

2 - **PROTOCOLE** nesta Promotoria Especializada de Fundações certidão de inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da aludida Fundação;

3 – **PROTOCOLE** nesta Promotoria de Justiça Especializada de Fundações comprovante do depósito integral da dotação inicial da Fundação em conta bancária no nome da Fundação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2000.

MARCO TULIO COIMBRA SILVA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ANTONIO DIAS MAIA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

(Dri)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 04 no registro 106.472, no livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$2,00 - Taxa Fiscalização: R$0,68 - Total: R$2,68

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 04 no registro nº 106472, no Livro A, em 27/12/2000. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30'. DO DIA 20/09/01**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Manoel Bernardes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o art. 42, do Estatuto da Fundação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que em 16/08/01, o Sr. Milton dos Reis, Diretor Presidente do Conselho Diretor da Fundação renunciou ao cargo em reunião do Conselho Deliberativo da instituidora - Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte. Daí a necessidade de eleger-se novo Diretor Presidente. Sugere o nome do Sr. Salvador Ohana, atual Vice-Presidente, para Assuntos de Gestão e Tecnologia da Instituidora, já que o foco da Fundação é a educação e em consonância com os objetivos estratégicos para ela. O Sr. Salvador Ohana é eleito Diretor Presidente por unanimidade. O Sr. Presidente Manoel Bernardes diz que como o Sr. Salvador Ohana exercia o cargo de Diretor Pedagógico no Conselho Diretor da Fundação, outro membro deverá ser eleito para aquela função. Propõe o nome do Sr. Paulo Cançado Gonçalves, que é também eleito por unanimidade. O Sr. Nirlando Beirão diz que foi decidido, quando da instituição da Fundação, pelo Conselho Superior da Instituidora, que a Fundação CDL PRÓ-CRIANÇA, hoje presidida por ele, terá para sua utilização 20% (vinte por cento) do espaço destinado a apoios culturais da possível emissora da Fundação Educativa e Cultural. Isso foi feito para evitar-se uma indesejável concorrência entre elas. Sugere que se modifique o Estatuto da Fundação Educativa e Cultural para garantir um assento no seu Conselho Deliberativo para a Fundação CDL PRÓ-CRIANÇA, evitando-se assim, mais uma vez, a questão da concorrência. O Sr. Presidente Manoel Bernardes informa-lhe que isto é desnecessário porque o Presidente do Conselho Deliberativo da Instituidora (CDL/BH) é também o Presidente do Conselho Deliberativo das duas Fundações e que o Conselho Superior da Instituidora é maioria nos Conselhos Deliberativos das duas Fundações o que afasta qualquer probabilidade de concorrência. O Sr. Nirlando Beirão insiste em sua proposta. O Sr. Presidente Manoel Bernardes sugere então que também se modifique o Estatuto da Fundação CDL PRÓ-CRIANÇA para abrigar no seu Conselho Deliberativo um membro da Fundação Educativa e Cultural, com o que concorda o Sr. Nirlando Beirão. A proposta do Sr. Nirlando Beirão será analisada numa próxima reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo e Diretor da Fundação Educativa Cultural, após prévia aprovação pelo Ministério Público, conforme preceitua o artigo 40 e suas alíneas, do seu Estatuto. O Sr. Presidente Manoel Bernardes agradece a presença de todos e encerra a reunião. A lista de presença anexa é parte integrante dessa ata.

Manoel Pereira Bernardes
Presidente

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3678

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.

AVERBADO(A) sob o nº 05 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.

Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )

Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas B. Silva ( )

Ana Paula Neri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224 3678

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 05 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

José Nadi Néri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto

Escreventes: | Aníbal Stackauskas B. da Silva | Lucas Melo Carneiro

*FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

***REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA NO DIA 20/09/01***

***RELAÇÃO DE PRESENÇAS***

| *NOME* | *ASSINATURA* |
|---|---|
| Manoel Heredia Bernardes | |
| [illegible] | |
| [illegible] | CELSO TEIXEIRA. |
| Reinaldo Demietti | |
| Daniela Vi Clares | |
| Afonso Margetsohn | |
| Marcos Furman | |
| Jose Angelo de Souza | |
| Paulo Cancado Goncalves | |
| Nirlando Borges de Miranda Beirão | |
| Nonato Vivo Ballestrazzi Junior | |
| | |
| | |
| | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 06 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas M. Silva
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R$2,98 - Taxa Fiscalização: R$0,77 - Total: R$3,75

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 06 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

José Nadi Néri - Oficial
Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Aníbal Skackauskas M. Silva - Escrevente Substituto

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 32

CDL•BH

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2001
PRE/193/01

Ilmo. Sr.

MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 20/09, às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- eleição de membros do Conselho Diretor.
- Assuntos Gerais.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Manoel Pereira Bernardes
Presidente do Conselho Deliberativo

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone (31) 3249-1799 • Fax (31) 3249-1749

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 07 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficiais: Dr. José Nadi Neri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3873

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 07 no registro nº **106472**, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta ( ) Anibal Skackauskas Dias da Silva ( ) Fábio Lúcio Freire de Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 05/09/02**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o art. 42, do Estatuto da Fundação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Celebração de um Contrato de Mútuo com a Instituidora Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte. Diz que a Fundação está inoperante pois aguarda uma decisão do Congresso Nacional acerca da permissão para prestar serviços de radiodifusão em frequência modulada com fins educativos e culturais. Fala que o processo de nº TVR 1762/02 encontra-se na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados para aprovação. Esclarece que a Fundação recebeu de sua Instituidora CDL/BH uma dotação inicial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que hoje corrigidos representam R$ 165.239,83 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). Diante disso, sugere um Contrato de Mútuo com a CDL/BH cujo valor será corrigido pelo IGPM (FGV) e com juros de 6% ao ano. Após discussões os Conselhos Deliberativo e Diretor da Fundação aprovam a celebração do Contrato de Mútuo. O Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 08 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Neri
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Shackauskas D. Silva
Ana Paula Neri Silveira

Emolumentos: R$0,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 08 no **registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005.** O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.3
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Neri - Oficial
( ) Ana Paula Neri Silveira - Substituto Autorizado
( ) Aníbal Shackauskas Dias da Silva ( ) Adriana Pinto de Carvalho

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte, 30 de junho de 2.003
FEC 001/03

Exma. Sra.
Dra. Valma Leite Cunha
MD. Promotora de Justiça - Curadora de Fundações.

Senhora Promotora,

Apresentamos a V.Exa. prestação de contas de 2.002, desta Fundação.

Primeiramente, cabe-nos esclarecer a V.Exa, que a Fundação não encontra-se, ainda, em total operação porque, para tal, depende da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

A permissão encontra-se hoje para deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O processo está na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados e já tem Parecer favorável para sua aprovação.

O Projeto de Decreto Legislativo é de nº 2749/02.

Anexo, encaminhamos a V.Exa:

1) Cópia do balanço do ano de 2.002.
2) Cópia do Contrato de Mútuo assinado entre a Fundação e sua Instituidora.
3) Cópia da Ata da reunião dos Conselhos Deliberativo e Diretor aprovando o Contrato de Mútuo.

Colocando-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer outras informações, apresentamos-lhes expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Ohana
Diretor-Presidente

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
Belo Horizonte 30/06/2003
Recebemos o presente expediente
Resp. _____
Nome

Delva Maria de Lima
Técnico do MP
MAMP 1319

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 942 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL MAÇONICA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBAÇÃO(A) sob o nº 09 do registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Shackarenkas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 942 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 09 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial (X) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
( ) Eliz Mendes Andrade Arruda ( ) Anibal Shackarenkas Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pereira dos Santos

## Fundação Educ. Cultural da Câmara de Dirigentes Lojistas de Bhte

Balanço Patrimonial em 31/12/2002

### ATIVO

**Ativo Circulante**

| | |
|---|---|
| Coopercrédito | 567,96 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Clientes - CDL/BH | 174.682,18 |
| **Ativo Permanente** | 0,00 |
| **Total do Ativo** | **175.250,14** |

### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Passivo Circulante**

| | |
|---|---|
| Fornecedores | 0,00 |
| Empréstimos - Contrato Mútuo CDL/BH | 174.682,18 |
| **Patrimônio Social** | 567,96 |
| **Total do Passivo** | **175.250,14** |

Rayida Ferreira
CRC 33.189

Salvador Ohana
Presidente

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
Belo Horizonte 30/06/05
Recebemos o presente expediente
Resp. _____
Nome

Fundação Educ. Cultural da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 - Funcionários
CNPJ: 04.210.060/0001-90

Dalva Maria de Lima
Técnico do MP
MAMP 1219

VISTO
B.H. 04/11/05
Leis Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3670
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 10 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas De Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,65 - Taxa Fiscalização: R$0,99 - Total: R$3,74

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3224-3670

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 10 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/03/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6602-8) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) Aníbal Skackauskas De Silva ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Elizabeth Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Skackauskas De Silva ( ) Vivian Maria Pinto De Carvalho

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, estabelecida à Av. João Pinheiro nº 495, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato *representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente* **MUTUANTE**,

e de outro lado

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.359/0001-70, estabelecida à Av. João Pinheiro nº 495, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **MUTUÁRIA**,

*têm entre si, justo e acordado este contrato de mútuo, que se regerá pelas* seguintes cláusulas e condições, obedecidas as disposições legais contidas nos artigos. 1.256 e seguintes do Código Civil:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO MÚTUO

A **MUTUANTE** *através deste instrumento e com a aprovação de seu* CONSELHO CURADOR e de seu CONSELHO FISCAL, dá em mútuo à **MUTUÁRIA** a importância de R$ 165.239,83 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), em moeda corrente nacional, mediante depósito em sua conta corrente de nº 33001-0 na Coopercrédito/Bancoob.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO MÚTUO

O mútuo ora convencionado terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da presente data, devendo ser pago pela **MUTUÁRIA** à **MUTUANTE** no próximo dia 02 de setembro de 2003, em moeda corrente nacional, devidamente acrescida da correção monetária e juros convencionados neste instrumento.

**Parágrafo único:** O prazo do mútuo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, com a devida aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO DIRETOR da **MUTUANTE**.

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O valor objeto deste mútuo deverá ser pago à **MUTUANTE** no prazo estipulado na Cláusula Segunda, retro, devidamente corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPC (Indice de Preço ao Consumidor medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Considerar-se-á vencido e imediatamente exigível o presente instrumento em caso de decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **MUTUÁRIA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

A **MUTUANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, exigir garantias ao presente contrato, nos termos do artigo 1.261 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento, pela **MUTUÁRIA** do pagamento do mútuo, ao final do contrato e na forma convencionada, dará ensejo ao acréscimo de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mutuado, sem prejuízo dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como incidência de correção monetária na forma avençada neste instrumento, tudo até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único:** Caso seja necessário à **MUTUANTE** ingressar em juízo para fazer valer seus direitos, fica desde logo estipulado que a parte vencida arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento obriga as partes por si e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

Os instrumentos anexos ao presente instrumento, tais como planilhas, cronogramas, aditivos, e quaisquer outros documentos, farão parte integrante deste instrumento, desde que confeccionados posteriormente à assinatura deste instrumento e com disposição expressa sobre sua recepção por este instrumento.

Na hipótese de qualquer cláusula do presente instrumento vir a ser considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade deste como um todo não será afetada, devendo as partes substituírem as cláusulas sem efeito por

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Luis Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito e ao propósito deste instrumento.

O presente instrumento constitui a totalidade do acordo entre as partes quanto ao mútuo contratado, substituindo e sucedendo todos e quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes, assim como todas as propostas, verbais ou escritas, e todas as negociações ou discussões havidas entre elas com relação ao presente instrumento, anteriormente à assinatura do mesmo.

As partes terão o direito de exigir judicialmente a execução específica das obrigações constantes deste instrumento, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão deliberados pelas partes e constarão de termo *aditivo que deverá fazer parte integrante deste instrumento.*

Elegem as partes o foro desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas mediante acordo entre as partes, renunciando as mesmas partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG, 06 de setembro de 2002.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
(MUTUANTE)

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH
(MUTUÁRIA)

TESTEMUNHAS:

1)- _____
NOME: Olavo Nascimento Silva
CPF: 114.515.566-91
RG: M769800

2)- _____
NOME: Mauro Pais Macedo
CPF: 144.196.026-00
RG: MG3544767

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Zelo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3875
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 11 no registro 106.477, no livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skactauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$8,95 - Taxa Fiscalização: R$2,70 - Total: R$11,28

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3875

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 11 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03 / 09 / 15

Emol: (8501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial
Escreventes: ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta ( ) Vinicius Rodrigues Nassau ( ) Aníbal Skactauskas Dias De Silva ( ) Elcio Elvis Pinto De Carvalho

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

# LISTA DE PRESENÇAS

## Reunião do Conselho -- 05/09/2002

| Nome | Assinatura |
|---|---|
| [illegible] | |
| [illegible] | |
| Marcelo da Silva | |
| Secretária Executiva | |
| José Angelo DeMelo | |
| João Victor C. de A. Pereira | |
| Anderson Souza Rocha | |
| Glauco Diniz Duarte | |
| [illegible] | |
| Maria Inocêncio Coutão | |
| Bruno S. D. Fazzi | |
| Celso Teixeira | |
| [illegible] | |
| [illegible] | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3678
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 12 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Sr. José Hadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 48

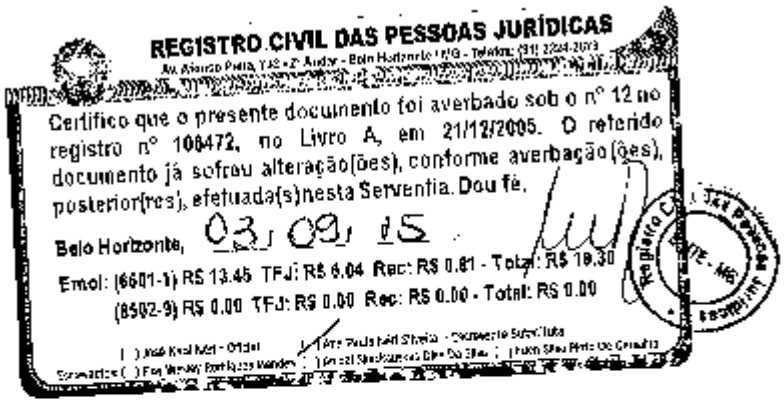
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 2264-2073

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 12 no registro nº 108472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6601-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Neal Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Substituta

Substitutos: ( ) Eng. Wesley Rodrigues Mendes ( ) Daniel Sandoval de Oliveira ( ) Fabio Silva Pinto de Carvalho

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 25/11/02**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o art. 42, do Estatuto da Fundação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que o Mandato do atual Conselho Diretor vence no próximo dia 30 de novembro. Daí a necessidade de se fazer novas eleições. Após debate é eleito, por unanimidade, o seguinte Conselho Diretor: Diretor Presidente – Salvador Ohana; Diretor Vice-Presidente – Marcelo de Souza e Silva; Diretor Administrativo e Financeiro – Glauco Diniz Duarte; Diretor de Comunicação – José Ângelo de Melo; Diretor Pedagógico – João Victor Carneiro de Rezende Renault. Como assunto geral, o Sr. Presidente Roberto Alfeu diz que encontra-se para aprovação na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo nº 2749 de 2002; que outorga a Fundação a Rádio Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas. Projeto este que está sendo bem acompanhado pelas assessorias da Casa.

Agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 13 no registro 104.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.
Oficial: Dr. José Medi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,36 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,26

VISTO
B.H. 04/11/05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

POLIT 7C.DOC/ASS.POLIT

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 50

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3284-3870

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 13 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Neil Hott - Oficial — Ana Paula Kott Silveira - Escrevente Substituta
Funcionários: ( ) Elly Vinney Rodrigues Mendes ( ) Anibal Severino dos Reis Da Silva ( ) Edson Silva Pinto dos Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE.MG 25
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG.

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
## REALIZADA NO DIA 25/11/02

### RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| Roberto Achenbong | |
| José Angelo Melo | |
| José Angelo do Souza | |
| [illegible] | NAGIB CARLOS EL ABRAS. |
| Anderson Souza Rocha | |
| Bruno Selmi Dei Falli | |
| João Victor Carneiro de R. Renault | |
| Marcelo de Souza e Silva | |
| Ronaldo Ferretti | |
| Rodrigo Kojima Arruda | |
| Marcos Tumelero Coutão | |
| Glauco Diniz Duarte | |
| Celso Teixeira | |
| Nirlando Beirão | |
| Salvador Oliveira | |
| | |

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Leis Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 14 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,84 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Totais: R$3,74

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 14 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.31
(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial
( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
( ) Anibal Skackauskas D. Silva ( ) Edna Maria Rodrigues Martins ( ) Maria Elisa Pinto Da Rocha ( ) Edna Maria Rodrigues Martins

Belo Horizonte, 08 de julho de 2002.
PRE/141/02.

Ilmo. Sr.
Salvador Ohana
MD. Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educativa
Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 23 dessa Fundação e na qualidade de Presidente do Seu Conselho Deliberativo, indico a seguir os novos oito sócios-diretores da CDL/BH que comporão o seu Conselho Deliberativo doravante:

José Ângelo de Souza
Daniela Li Chen
Marcelo de Souza e Silva
João Victor Carneiro de Rezende Renault
Anderson Souza Rocha
Marcos Innecco de Corrêa
Bruno Selmi Dei Falci
Rodrigo Kojima Arruda

Receba V.Sa. expressões de eleva estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 04/11/05
Laís Maria Coste Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3876
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIFERENTES LÍNGUAS DE BELO HORIZON
TE.

AVERBADO(a) sob o nº 15 no registro 106.472. no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficiais: Dr. José Nedi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Shackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 15 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Escreventes: ( ) José Nedi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Substituta
( ) Aníbal Shackauskas Dias da Silva ( ) Victor Fabo Pires de Carvalho

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS** DE BELO HORIZONTE

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 22/11/04**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que o Mandato do atual Conselho Diretor vence no próximo dia 30 de novembro. Daí a necessidade de se fazer novas eleições. Após debate é eleito, por unanimidade, o seguinte Conselho Diretor: Diretor Presidente – Roberto Alfeu Pena Gomes; Diretor Vice-Presidente – Marcelo de Souza e Silva; Diretor Administrativo e Financeiro – José Ângelo de Souza; Diretor de Comunicação – José Ângelo de Melo; Diretor Pedagógico – Salvador Ohana. Como assunto geral, o Sr. Presidente Roberto Alfeu diz que a Câmara dos Deputados aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº 2749 de 2002; que outorga a Fundação a Rádio Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas e o encaminhou ao Senado Federal. Diz que, por sua vez, o Senado Federal, aprovou o Decreto Legislativo nº 511, de 2004, que outorga a permissão à Fundação Educativa Cultural para executar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte. Este Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de agosto de 2004, à página nº 159. Ressalta que agora, a Fundação encomendará os projetos técnicos necessários para colocar a Rádio no ar, projetos estes que serão protocolados no Ministério das Comunicações. Agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Luis Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 16 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.
Oficiala Dr. José Mani Neri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackevskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,84 - Taxa Fiscalização: R$0,50 - Total: R$3,34

POLIT 78.DOC/ASS.POLIT

Petição 10338950 SEI 0390000.0031328/2015-39 / pg. 56

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3214-9878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 16 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) Ivan Vieira Neves - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Erika Mendes Rodrigues Mendes ( ) Michel Wagner Pereira Dos Santos ( ) Edson Silva Pinto De Carvalho

# *FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
# *CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

*Belo Horizonte, 09 de novembro de 2004.*
*FEC/003/04*

*Ilmo. Sr.*
*«nome»*
*MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

*Senhor Conselheiro,*

*De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 22 de novembro de 2004, às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:*

- *Eleição de membros do Conselho Diretor.*
- *Assuntos Gerais.*

*Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.*

*Atenciosamente,*

*Roberto Alfeu Pena Gomes*
*Presidente do Conselho Deliberativo*

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 58

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3078
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 17 no registro 106,472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficiala Dr. Jose Nadi Neri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Neri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,85 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,75

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3078

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 17 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6602-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Autorizados: ( ) Eddy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias da Silva ( ) Edson Filho Pires De Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
## REALIZADA NO DIA 22/11/04

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| Roberto M. Ribeiro | |
| Marcelo de Souza e Silva | |
| Nagib Carlos Fu Abras | NAGIB CARLOS FU ABRAS |
| José Angelo de Melo | |
| Armando Dumont Oliveira | |
| Anderson Souza Rocha | |
| Bruno S. D. Paiva | |
| João Victor Carneiro de Pessoa Ferreira | |
| Marcos Tadeu Coelho | |
| José Angelo de Souza | |
| Rodrigo Kojima Arruda | |
| Daniela Li Chen | DANIELA LI CHEN |
| Celso Teixeira | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3070
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 18 no registro 108.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.
Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,66 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Petição (0723959) - SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 60

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte (MG) - Telefone: (31) 3224-5870

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 18 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(es), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadil Nóbrega - Oficial ( ) Ana Paula Abdalla Silveira - Substituta ( ) Escreventes Substitutos

Escreventes: ( ) Elder Wesley Rodrigues Mendes ( ) Ariel Stephanie Dias Da Silva ( ) Thaís Sá Freire De Carvalho

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS BELO HORIZONTE - MG

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 30 de agosto de 2002.*

*Ilmo. Sr.*
*«nome»*
*MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

*Senhor Conselheiro,*

*De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 05/09, às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:*

- *Celebração de Contrato de Mútuo com a CDL/BH.*
- *Assuntos Gerais.*

*Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.*

*Atenciosamente,*

*Roberto Alfeu Pena Gomes*
*Presidente do Conselho Deliberativo*

VISTO
B.H. 04/11/05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 62

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 19 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Méri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skarkauskas B. Silva ( )
Ana Paula Neri Oliveira ( )

Emolumentos: R$2,96 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 19 no registro nº 106472 no Livro A em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Méri - Oficial
( ) Ana Paula Neri Oliveira - Escrevente Substituta
( ) Aníbal Skarkauskas Dias da Silva ( ) Juan Silva Neto de Carvalho

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 05/09/2006**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que o Mandato do atual Conselho Diretor vence no próximo dia 30 de novembro. Daí a necessidade de se fazer novas eleições. Após debate é eleito, por unanimidade, o seguinte Conselho Diretor: Diretor Presidente – Roberto Alfeu Pena Gomes; Diretor Vice-Presidente – Marcelo de Souza e Silva; Diretor Administrativo e Financeiro – João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor de Comunicação – José Ângelo de Melo; Diretor Pedagógico – Salvador Ohana. Como assunto geral, o Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes diz que a Fundação protocolou os projetos técnicos junto ao Ministério das Comunicações para aprovação de local e outorga da Rádio. Comenta que ambos foram protocolados no dia 13 de outubro de 2005, sob os nº 53000.051180/05 e 53000.051181/05. Fala que o Ministério das Comunicações solicitou o preenchimento de alguns formulários, o que já está sendo preparado para envio, esperando assim a aprovação dos processos. O Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão fala que a Rádio cuja a concessão pertence a Fundação Educativa Cultural CDL/BH é excelente para a Fundação e talvez o caminho seja buscar uma parceria. O Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes diz que, quanto a este assunto, pensa-se realmente numa parceria para alavancar a Rádio, haja vista não ter-se no momento condições financeiras de implementá-la. Nesta parceria, a Fundação Educativa Cultural CDL/BH teria um horário de programação/dia e receberia um valor mensal que a alavancaria. Solicita a autorização de todos para buscar-se parcerias, o que é por unanimidade aprovado. O Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão diz que a parceria é muito bem vinda, principalmente com quem tem know-how. Elogia o trabalho do Presidente Roberto Alfeu e de sua Diretoria. Solicitado, o Dr. Edilson Cruz diz que hoje esteve reunido com a mui digna Promotora Curadora da Fundação, Dra. Laís Maria Costa Silveira, para discutir questões contábeis relativas a Fundação. Explica que a Fundação teve custos com projetos iniciais e projetos para o Ministério das Comunicações, além de viagem à Brasília, custos de cartório e ocupa uma sala com telefone e equipamentos dentro da CDL/BH. Estes investimentos e despesas foram pagos pela CDL/BH e não pela Fundação. Questiona sobre o procedimento que deve ser utilizado para contabilizar estas despesas já acontecidas, inclusive em exercícios anteriores. Fala que a Sra. Promotora disse que se não houver problema contábil, eles poderão ser contabilizados, haja vista terem acontecidos. Quanto ao aluguel de sala com equipamento e telefone, este poderá ser feito por um período temporário, haja vista a Fundação não ter outra receita, atualmente, que não a oriunda dos juros e correção do contrato de mútuo que possui com a CDL/BH. Ressalta que a Sra. Promotora enfatizou que se deve ter cuidado para que a dotação inicial não seja dilapidada. O Dr. Edilson explicou a ela que se espera para esse ano a autorização do Ministério das Comunicações para o funcionamento da Rádio e também a efetivação de parceria, conforme tinha conversado com ela anteriormente e dela obtido o seu consentimento. Informa que as despesas realizadas em exercícios anteriores e as atuais serão colocadas na conta diferido. O Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 18 / 10 / 06
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

FOLH 917 DCGRMES.FOLH

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 64

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3276
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 20 ao registro 106.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Kristal Sverdlauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,92 - Taxa Fiscalização: R$0,92 - Total: R$3,84

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3276

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 20 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
( ) Kristal Sverdlauskas Dias da Silva ( ) Ester Silva Pires de Carvalho

# *FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
# *CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2006.
FEC/002/06

Ilmo. Sr.
(nome)
MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 05/09 (terça-feira), às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- eleição de membros do Conselho Diretor.
- Assuntos Gerais.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo

VISTO
B.H. 18 / 10 / 06
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 66

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3274-3800
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBACAO(AO) sob o nº 21 ao registro 106.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.

Oficial: Dr. José Nedi Mári ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Mári Silveira ( )

Emolumentos: R$3,99 - Taxa Fiscalização: R$0,92 - Total: R$3,84

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3274-3800

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 21 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (9501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(9502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nedi Mári - Oficial ( ) Ana Paula Mári Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Elly Vieira Henrique Vianna ( ) Aníbal Skackauskas D. Silva ( ) Elcio Silva Pinto de Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
## REALIZADA NO DIA 05/09/2006

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |
| João Victor C. de A. Renaud | |
| Anderson Souza Rocha | |
| Marcelo de Sousa e Silva | |
| Marcos Tadeu Corrêa | |
| Nagib Fadel El Aouar | |
| Daniela Li Chen | Daniela Li Chen |
| José Angelo de Melo | |
| Salvador Oliveira | |
| José Angelo do Souza | |
| Hildando Bastos | |
| Paulo Henrique Néri Felici | |
| Celso Teixeira | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o Nº 22 no registro 104.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.
Oficiais: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Stackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,97 - Taxa Fiscalização: R$0,47 - Totais: R$3,84

VISTO
B.H. 25 / 10 / 06
Laís Marie Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 68

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3244-5878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 22 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6503-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Funcionários: [illegible]

# *Fundação Educativa Cultural*
# *Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2006.
FEC/005/06

Exma. Sra.
Dra. Laís Maria Costa Silveira
MD. Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Senhora Promotora,

A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte encaminha a V.Exa. para aprovação, o livro de atas, contendo a ata da eleição de sua Diretoria, cópias para cartório, bem como ofício convocando a reunião do Conselho Deliberativo e relação de presenças.

Certos de sua atenção, muito agradecemos-lhe e renovamos a V.Exa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo de Souza e Silva
Diretor Vice-Presidente

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
Belo Horizonte 17/10/06
Recebemos o presente expediente
Rosa Moore

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3278
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,
AVERBADA(O) sob o nº 2º no registro 104.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.
Oficial: Dr. José Nodi Néri ( )
Oprevensor Substituto: Dr. Aníbal Skarbauskas B. Silva ( )
Anc. Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,72 - Taxa Fiscalização: R$0,92 - Totais: R$3,64

Av. João Pinheiro, 495 - 8º andar Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1648 - Fax: (31) 3249-1680 e-mail: presidencia@fecdlbh.com.br

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 70

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 726 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3273-9370

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 23 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) [illegible] - Oficial ( ) [illegible] - Escrevente Substituto

Escreventes: ( ) [illegible] ( ) [illegible] ( ) [illegible]

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 25

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Vilma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POLIT 873 DIDONAS / POLIT

Petição (0723959) 0053600.048123/2015-39 / pg. 72

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores *regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico,* artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, *solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição* individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Vulma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Coordenadora de Fundações

FOLHA Nº 06 DOS AUTOS

Petição (07239507) SEI 0400.048123/2015-39 / pg. 74

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 02/11/07
Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POLIT 873.DOC

Petição (0723959) SEI 0024.13.048123/2015-39 / pg. 76

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada*. Art. 19 – As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador*; V – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

B.H. 08/11/07

Vilma Leite de Araújo
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Petição (0723959) SEI 5390.048123/2015-39 / pg. 78

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV - outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término. III – supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. - CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação

Natalia Leite de Farias
Promotora de Justiça

Petição (0723959) SEI 19.16.8123.0008123/2015-39 / pg. 80

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analitica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 - A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 08/11/07

Juliana Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POUT 674.DOC/ASS.JEF

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 82

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus *integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da* Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da *maioria do Conselho Curador. Art. 44 – Com a aprovação da presente reforma estatutária,* extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira *Zama; Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do* Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação, o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

VISTO
B.H. 05/11/15
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 84

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O *Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos* encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$24,08 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$18,04 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007. Conforme averbação nº 24 a 27 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Oficial Substituta
( ) Ana Maria Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias da Silva ( ) Luiz Fernando Pereira de Carvalho

POLIT 875,DOCVASS,POLIT

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR

## 29 DE OUTUBRO DE 2007

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ROBERTO ALVES RODRIGUES | |
| MARCELO DE SOUZA E SILVA | |
| Nagib Calil El Abras | |
| JOSÉ ANGELO DE SOUZA | |
| CELSO TEIXEIRA | |
| Anderson Soares Rocha | |
| BRUNO I.D. FALCI | |
| Marcos Fonseca Corrêa | |
| João Victor Cadenazzo de R. Renault | |
| JOSÉ ANGELO DE MELO | |
| Carlos José Monteiro Franco | |
| Rodrigo Karina Arruda | |
| Daniele de Oliveira | |

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 121 - Sl... - ...-3227-4076
Tabelião João Maurício Vilhena Ferraz
AUTENTICAÇÃO
13 NOV 2007

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Petição (0723959) SEI 0400018... / 2015-39 / pg. 88

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 25 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 25 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Edir Mendes Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Stackauskas Neto da Silva ( ) Ivan Silva Arêa De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 44 B.HTE-MG

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
## CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2007.
FEC/007/07

Ilmo. Sr.
(nome)
M.D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo e Diretor a realizar-se no próximo dia 29/10/2007, às 17 horas, no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Fena Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 187 - S/L - B.Hte. - MG - Tel. 3222-4679
Tabelião Juan Mauricio Ribeiro Ferraz
AUTENTICAÇÃO
13 NOV 2007

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cellbh.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3378
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL, CENTRO DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 26 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Stackauskas D. Silva [ ]
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3378

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 26 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-8) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial / ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes ( ) Ilka Avelar Rodrigues Mendes / ( ) Anibal Stackauskas Dias da Silva / ( ) Fabrício Pinto de Carvalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DE BELO HORIZONTE**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 45

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

**RESOLUÇÃO PTFBH Nº. 31/07**
*(Identificador: 888729)*

***A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,***

***CONSIDERANDO*** *que a* ***FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*** *apresenta proposte de alteração estatutária;*

***CONSIDERANDO*** *que a alteração foi aprovada na ata de Reunião dos Conselhos Deliberativo e Diretor, realizada em 29/10/07, sendo estes órgãos competentes para tal deliberação por seu estatuto social;*

***CONSIDERANDO,*** *ainda, que a alteração não contraria a finalidade da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.*

***RESOLVE:***

***APROVAR,*** *nos termos do artigo 1203, do CPC, a alteração promovida, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se efetive a necessária averbação junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.*

***DEFERIR*** *o* ***prazo de 60 (sessenta) dias*** *para que o Presidente da* ***FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*** *comprove a averbação da modificação aprovada junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte.*

*Belo Horizonte, 08 de novembro de 2007.*

**VALMA LEITE DA CUNHA**
**Promotora de Justiça**
**Curadora de Fundações**

*(nat)*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3838
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 28 ao registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3838

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 28 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial / Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Maria Regina Nunes Martins / ( ) Aníbal Stackauskas Dias da Silva / ( ) Reverciano Pinto de Carvalho

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais**
**Promotoria de Tutela das Fundações**

**Ofício n.º 566/07**

**Identificador: 888633**

*Belo Horizonte, 08 de novembro de 2007.*

*Senhor Diretor-Presidente,*

*Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, enviamos documentação da* **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** *(livro de atas contendo a ata do dia 29/10/2007, o edital de convocação e a lista de presença; 03 vias originais da ata; e original da carta enviada ao oficial do registro civil das pessoas jurídicas) anteriormente encaminhada a esta Promotoria de Tutela das Fundações, juntamente com a Resolução PTFBH Nº 31/07.*

*Outrossim, informamos que deverá ser enviada a Promotoria de Tutela das Fundações, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia da ata aprovada, constando a prova do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de arquivo, bem como de toda a documentação constante no corpo do despacho do Ministério Público emitido na ata da reunião anteriormente mencionada.*

*Atenciosamente,*

**VALMA LEITE DA CUNHA**
**Promotora de Justiça**
**Curadora de Fundações**

**Ilmo.**
**Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes**
**DD. Diretor-Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
**NESTA**
*(nat)*

**Atenção:** [illegible]

Rua Timbiras, 2928 - 9º andar – Barro Preto - BH/MG - CEP: 30.140-062
Home page: www.pgj.mg.gov.br/ptfbh - E-mail: ptfbh@mp.mg.gov.br
Telefax: (31) 3295-7348

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 29 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skarlauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 29 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial (✓) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eliz Vieira Barroso Vasconcelos ( ) Anibal Skarlauskas D. da Silva ( ) Juliana Silva Reis De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 47 B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

# TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0012 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0012 e que servira de Livro Diario de numero 001 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 5o. (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada.

| | | |
|---|---|---|
| Empresa ..... | : | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH |
| Endereco ..... | : | AVENIDA JOAO PINHEIRO, Nº 495 |
| Cidade ..... | : | Belo Horizonte / MG |
| Bairro ..... | : | FUNCIONARIOS CEP : 30130180 |
| CNPJ..... | : | 04.210.060/0001-90 |
| Inscr. Estadual . | : | |
| Orgao de Inscricao | : | REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS |
| No. da Inscricao | : | 106472 , em 29 de Novembro de 2000 |

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2005

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
C.I.: M 1.075.310 CPF: 647.346.336-49

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 86.922.127/0001-03
CRC-MG: 05783
Walter Parreiras de Araújo
CONTADOR - CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

Petição (0723959) ... SEI 53500.048123/2015-39 / pg. 96

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0012 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0012 e que serviu de Livro Diario de numero 001 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 5o. (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/05 a 31/12/05.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
Endereco ..... : AVENIDA JOAO PINHEIRO, Nº 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : FUNCIONARIOS CEP : 30130180
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Inscr. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. da Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2005

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
C.I.: M 1.075.310 CPF: 647.346.336-49

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 86.922.127/0001-83
CRC-MG: 05783
Walter Parreiras de Araujo
CONTADOR - CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-8100
www.registrocivilpessoasjuridicas.com.br - pj@registrocivil.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o nº 32 no registro 106472, no Livro A, em 16/03/2011.
Belo Horizonte, 16/03/2011.
Oficial: Dr. José Nahl Neto
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Silva Bueno Dias da Silva / Ana Paula Néri Silveira
Emol: R$ 13,75 TFJ: R$ 5,50 Rec: R$ 0,82 Total: R$ 19,32

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-8100
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 32 no registro nº 106472, no Livro A, em 16/03/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fe,
Belo Horizonte, 03/09/15.
Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00
Escreventes: (1) Ana Paula Néri Silveira - Substituta Responsável; (2) Ana Maria Rodrigues Vieira; (3) Luiz Gustavo Lopes Vieira; (4) Ana Elisa Pinto de Carvalho

Petição (0723959) ... SEI 53900.048159/2019 / pg

Pág.:0001

**TERMO DE ABERTURA**

Contem este encadernacao de formulários contínuos, 0022 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0022 e que servira de Livro Diario de numero 002 na foram do parágrafo 1° (primeiro), artigo 5° (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituição ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

| | |
|---|---|
| Empresa: | Fundação Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte |
| Endereco: | Avenida Joao Pinheiro, nº 495 – Funcionários |
| Cidade: | Belo Horizonte - CEP 30.130-180 |
| CNPJ: | 04.210.660/0001-90 |
| Orgão de Inscrição: | Registro Civil das Pessoas Juridicas |
| Nº da Inscrição | 106472, em 29 de novembro de 2000 |

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2006

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

ROBERTO ALFEU PENA GOMES

C I M. 1.075.310 CPF 647 346 336-49

FABIO CHAVES MOREIRA

CPF 035 625 326-01 - CRC-MG 076695/0-O

Petição (0723959) SEI 53000.048129/2015-39 / pg. 100

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formulários contínuos, 0022 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0022 e que serviu de Livro Diario de numero 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 5º (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituição ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2006 a 31/12/2006.

| | |
|---|---|
| Empresa: | Fundação Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte |
| Endereco | Avenida Joao Pinheiro, nº 495 – Funcionários |
| Cidade: | Belo Horizonte - CEP 30.130-180 |
| CNPJ: | 04.210.060/0001-90 |
| Orgão de Inscrição | Registro Civil das Pessoas Juridicas |
| Nº da Inscrição | 106472, em 29 de novembro de 2006 |

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2006

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

ROBERTO ALFEU PENA GOMES

C.I.M: 1.075.310 CPF: 647.346.336-49

FABIO CHAVES MOREIRA

CPF: 035.625.326-01 - CRC-MG: 076695/O-0

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE AVERBADO(A) o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o nº 33 no registro 106472, no Livro A, em 10/03/2011. Belo Horizonte, 16/03/2011.

Oficial: Dr. José Nasri Neri

Escreventes Substitutos: Dr. Andre Nascimento de Silva e Ana Paula Neri Silveira

Petição (0723959) SEI 53000.048123/2015-39 / pg. 102

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 33 no registro nº 106472, no Livro A, em 16/03/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Raul Kiel - Oficial (✓) Ana Paula Kiel Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Wesley Rodrigues Ramos ( ) Aurélio Siqueira Dias De Silva ( ) Flávio Silva Pires De Carvalho

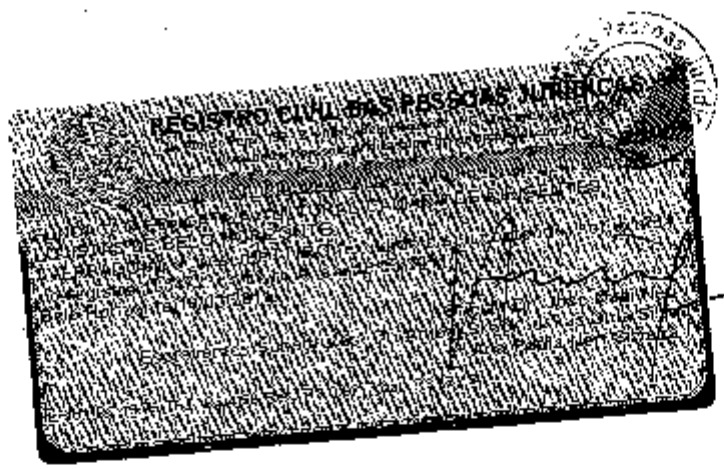


**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 34 no registro nº 106472, no Livro A, em 16/03/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Raul Kiel - Oficial (✓) Ana Paula Kiel Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Wesley Rodrigues Ramos ( ) Aurélio Siqueira Dias De Silva ( ) Flávio Silva Pires De Carvalho

Folha: 0001

## TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 14 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, da 01 a 14 e que servirá de Livro Diário de número 006 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) do Decreto Lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Empresa : | FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH | | |
| Endereço: | Avenida JOAO PINHEIRO,, 495 | CEP: | 30130160 |
| Bairro: | CENTRO, | | |
| Cidade : | Belo Horizonte - MG | | |
| CNPJ: | 04.210.060/0001-90 | | |
| Insc. Estadual: | | | |
| Órgão de Inscrição: | , em 15 de maio de 2008 | | |
| Nº da Inscrição: | 123456666 | | |

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2010

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
PRESIDENTE
CI: M-1.035.284 - CPF: 455.246.966-53

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC: 05783 / MG - CPF: 228.045.606-00
CONTADOR

Walter Parreiras de Araujo
CONTADOR- CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Folha: 0014

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 54

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário continuó, 14 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 14 e que serviu de Livro Diário de número 006 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) do Decreto Lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

Endereço: Avenida JOAO PINHEIRO,. 495 CEP: 30130180

Bairro: CENTRO.

Cidade : Belo Horizonte - MG

CNPJ: 04.210.060/0001-90

Insc. Estadual:

Órgão de Inscrição: , em 15 de maio de 2008

Nº da Inscrição: 123456666

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2010

Walter Parreiras de Araujo
CONTADOR- CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
PRESIDENTE
CI: M-1.086.234 - CPF: 465.246.986-53

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC: 05783 / MG - CPF: 228.045.606-00
CONTADOR

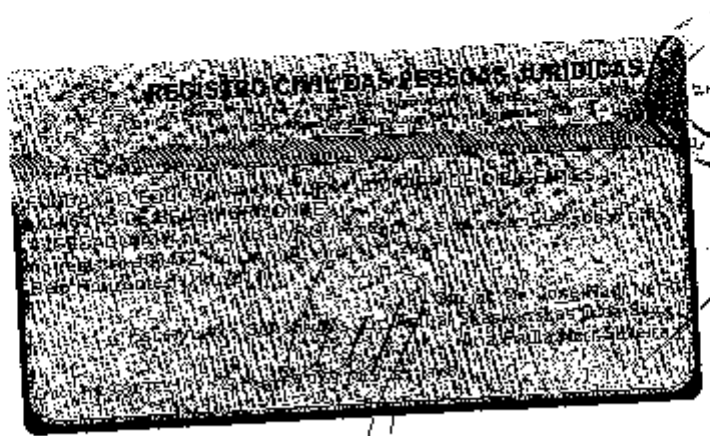


Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 pg. 106

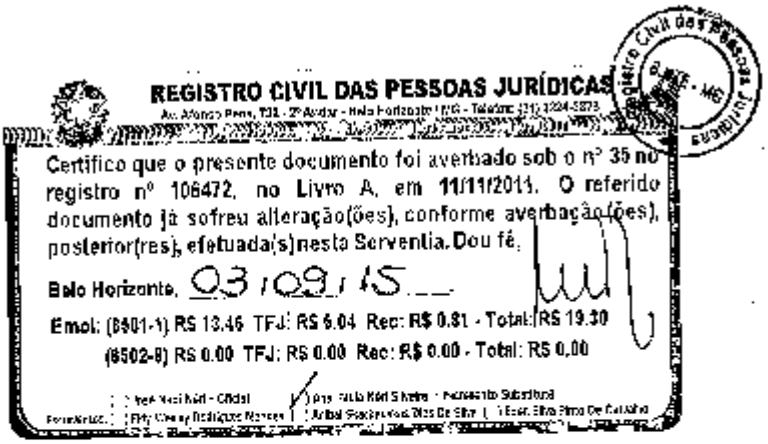
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 35 no registro nº 106472, no Livro A, em 11/11/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8401-1) R$ 13,46 TFJ: R$ 6,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

VISTO
B.H. 28/11/12
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
**DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH**

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 28/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Falci; Roberto Alfeu Pena Gomes; José Ângelo de Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Calvo, e José Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido quando de sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de contas do



Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 108

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, a Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

**Roberto Alfeu Pena Gomes**
**Presidente do Conselho Curador**

VISTO
Em 28/11/12
Velma Leite de Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-0870
www.registrocivilpessoasjuridicas.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
REGISTRADO(A) sob o nº 36, no registro 106472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012. Oficial: José Nadi Nori ( )
Escrevente: Anival S. Dias Da Silva ( )
Emol.(6402-1) R$ 31.53 TFJ: R$ 10.51 Rec: R$ 1.29 - Total: R$ 43.33
(6101-8) R$ 7.76 TFJ: R$ 3.58 Rec: R$ 0.46 - Total: R$ 11.80

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-0870

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 07/12/2012. Conforme averbação nº 36 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.61 - Total: R$ 19.11
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR

**DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

VISTO
a.r. 28/11/12
Valma Leite de Castro
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**RELAÇÃO DE PRESENÇAS**

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| João Vieira Com. R. Renault | |
| José Ângelo de Melo | |
| Marcelo de Sousa e Silva | |
| Roberto Martins Barbosa | |
| Maria Tereza Coelho | |
| Fernando Miranda Braun | |
| José Pinto de Souza | |
| Bruno S. D. Zelli | |
| NAGIB CALIL EL AGRAS | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
averbado(a) sob o nº 10642 no livro A em 6/12/2012
Belo Horizonte, 6/12/2012. Oficial: José Pinto de Souza
Emolumentos: R$ 3,40 Reg.: R$ 7,81 Total: R$ 14,52

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA ESPÍRITO SANTO, 187 - SL - J. LINEU - BH - TEL.: 3272-4076
ABELIÃO JOAQUIM FERRAZ DE SOUZA VILANOVA FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a(s) firma(s) de JOSE PINTO DE SOUZA
Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 22 NOV 2012
Valor: R$ 5,00 Selo: 45655



Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 112

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 4º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3264-3673

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 07/12/2012. Conforme averbação nº 37 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) Tereza Maria Vieira - Oficial ( ) Ana Paula Vaz Silveira - Escrevente Substituta

Prenotantes: ( ) Luiz Weslley Rodrigues Mendes ( ) Kátia Simone Alves Da Silva ( ) Thiago Vinicius Da Conceição

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 113

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2.012

Ilmo. Sr.
(nome)
M. D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

VISTO
B.H. 23/11/12
Vânia Lúcia de Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Senhor Conselheiro,

De acordo com o art. 15, I, do Estatuto da nossa Fundação Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V. Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Curador e Diretor a realizar-se no próximo dia 16/10/2012, às 17h no 10° andar, da Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários – BH, com a seguinte pauta:

- Eleição dos membros integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação.

Certos de sua presença, muito agradecemos-lhe e apresentamos a V. Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Afeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2° Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3224-0700
www.cartorioregistrocivil.com.br - cartorio@rcpj.com.br
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO (Averbação nº 30, no registro 108412, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012. Oficial: João Nazareno (...)
Escrevente: Anibal B. Dias Da Silva (...)
Emol: (3101-8) R$ 10,47 TFJ: R$ 3,49 Rec: R$ 0,63 - Total: R$ 14,59
(3401-8) R$ 3,88 TFJ: R$ 1,28 Rec: R$ 0,23 - Total: R$ 5,40

Av. João Pinheiro, 495 – 8° andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1648 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 114

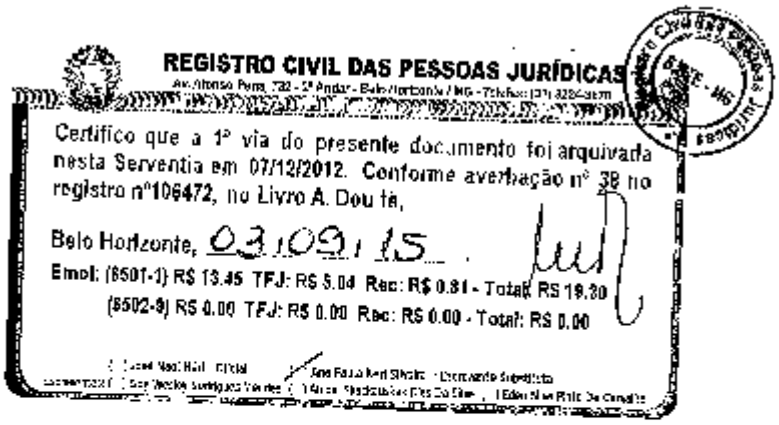
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 07/12/2012. Conforme averbação nº 38 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (8501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-8) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE-MG
59

# TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0021 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0021 e que servira de Livro Diario de numero 011 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/08, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/04/2012 a 31/12/2012.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG CEP : 30130180
Bairro ..... : CENTRO
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. da Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2012

FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES
LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 055.246.966-53

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.109
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS CRC/MG 13.651

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0021 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0021 e que serviu de Livro Diario de numero 011 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/05, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/04/2012 a 31/12/2012.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : CENTRO CEP : 30130180
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. da Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2012

FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES
LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOSE ANGELO DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 375.272.746-00

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.189
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS CRC/MG 13.651

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (escritos e encerrados) sob o Nº 38, no registro 106472, no Livro A em 28/05/2013
Belo Horizonte, 28/05/2013
Escrevente: Eloy Wesley Rodrigues Mendes
Emol: (6918-6) R$ 26,97 TFJ: R$ 5,17 Rec: R$ [illegible] Total: R$ 35,70
(8101-8) R$ 8,73 TFJ: R$ 2,23 Rec: R$ 0,50 Total: R$ 11,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 28/05/2013. Conforme averbação nº 38 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol (6501-1) R$ 13,46 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,61 - Total: R$ 19,30
(9502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 13 Folha: 1**

**Contém este livro 30 folhas numeradas do Nº 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/11/2011 a 31/12/2011**

| | |
|---|---|
| Nome da empresa ..... | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço ..... | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro ..... | CENTRO |
| Município ..... | BELO HORIZONTE |
| Estado ..... | MG |
| Inscrição no CNPJ ..... | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadual ..... | ISENTO |
| Registro ..... | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão ..... | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 03 de Novembro de 2011

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.986-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 120

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 13 Folha: 30

Contém este livro 30 folhas numeradas do Nº 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/11/2011 a 31/12/2011

| | |
|---|---|
| Nome da empresa ..... : | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço ..... : | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro ..... : | CENTRO |
| Município ..... : | BELO HORIZONTE |
| Estado ..... : | MG |
| Inscrição no CNPJ ..... : | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadua. ..... : | ISENTO |
| Registro ..... : | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão ..... : | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2011

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.966-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.

Contabilidade Bessa Ltda
Rep Cad. CRCMG 000.070/0
JOSÉ [illegible] DE BESSA
[illegible] - CONTADOR
[illegible] CRC-MG 18.868

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
[illegible]
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 40, no registro 106472, no Livro A, em 28/05/2013
Belo Horizonte, 28/05/2013 Oficial: José Nadi Neel
Escrevente: Elcy Thedy Rodrigues Mendes
Emol: (6410-8) R$ 25,97 TFJ: R$ 9,17 Rec: R$ [illegible] Total: R$ 36,76
(6107-3) R$ 1,32 TFJ: R$ 2,79 Rec: R$ 0,51 - Total: R$ 11,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
[illegible]
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 28/05/2013. Conforme averbação nº 40 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6602-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 14 Folha: 1**

**Contém este livro 29 folhas numeradas do Nº 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/03/2012**

| | |
|---|---|
| Nome da empresa ..... | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço ..... | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro ..... | CENTRO |
| Município ..... | BELO HORIZONTE |
| Estado ..... | MG |
| Inscrição no CNPJ ..... | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadual ..... | ISENTO |
| Registro ..... | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão ..... | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 01 de Janeiro de 2012

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.966-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.
Contabilidade Bessa Ltda
Reg. Cont. CRC-MG 000 979/0
JOSÉ GOMES DE BESSA
Advogado - OAB/MG 23.920
Téc. Cont. CRC-MG 18 969

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 14 Folha: 29

Contém este livro 29 folhas numeradas do Nº 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/03/2012

| | |
|---|---|
| Nome da empresa | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | BELO HORIZONTE |
| Estado | MG |
| Inscrição no CNPJ | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadual | ISENTO |
| Registro | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 31 de Março de 2012

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.966-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (exclusão e seu conteúdo) sob o Nº 31,
no registro 10472, no Livro A, em 28/05/2013
Belo Horizonte, 28/05/2013 . Oficial: José Nadi Neri
Escrevente: Eldy Wesley Rodrigues Mendes
Emol: (6413-0) R$ 26,27 TFJ: R$ 9,17 Rinc: R$ 1,50 Total: R$ 36,70
(6101-4) R$ 8,32 TFJ: R$ 2,73 Rinc: R$ 0,50 Total: R$ 11,80

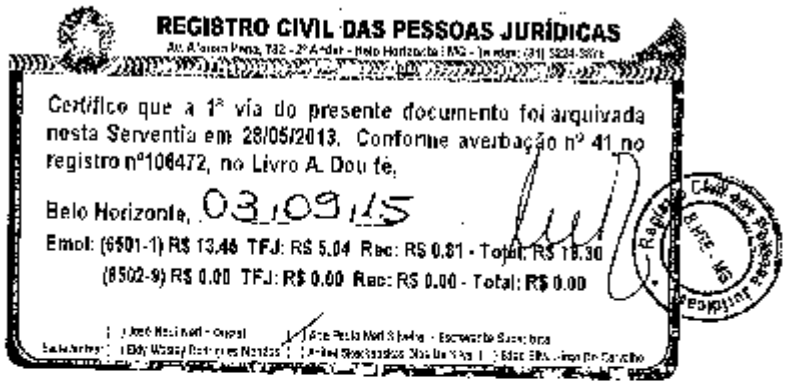
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 28/05/2013, Conforme averbação nº 41 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,46 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

FEC/024/13

# DECLARAÇÃO

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM – 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - José Ângelo de Melo | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Diretor de Comunicação |
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Melo | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Newton Ferreira de Castro Júnior | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Vilson da Silva Mayrink | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Wadir Proença Simão | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Ricardo Ladeira Calvo | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - José Campos Horta | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos a V.Exa. que continua a mesma.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2013

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 5º Andar - Belo Horizonte-MG - Telefone: (31) 3224-3870

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 42, no registro106472, no Livro A, em 19/12/2013
Belo Horizonte, 19/12/2013
Emol:(8187-7) R$ 89.82 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.16 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.39 Rec: R$ 0.26 - Total: R$ 5.86

VISTO
Em 05/12/13
Valesti Leite de Castro
Promotora de Justiça
Coordenadora das Promotorias



Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 128

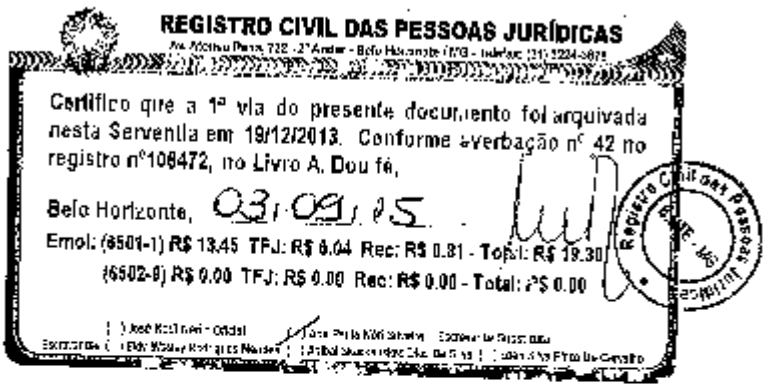
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 19/12/2013. Conforme averbação nº 42 no registro nº108472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 6,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Folha:0001

# TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0027 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0027 e que servira de Livro Diario de numero 012 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/08, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : CENTRO
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. de Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

CEP : 30130130

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2013

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOSE ANGELO DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 279.272.746-20

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.139
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS PEREIRA DOS SANTOS CRC/MG 33.651

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Petição (0723959) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 131

Folha:0027

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este encadernacao de formularios continuos, 0027 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0027 e que serviu de Livro Diario de numero 012 da forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/08, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : CENTRO CEP : 30130180
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No da Inscricao : 1064/2 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2013

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOSE ANGELO DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 375.272.746-20

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.189
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS CRC/MG 13.651

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 12/06/2014. Conforme averbação nº 43 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 43, no registro 106472, no Livro A, em 12/06/2014
Belo Horizonte, 12/06/2014
Emol: (6418-6) R$ 27.39 TFJ: R$ 9.87 Rec: R$ 1.64 - Total: R$ 38.70
(8101-8) R$ 8.80 TFJ: R$ 2.92 Rec: R$ 0.52 - Total: R$ 12.24

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI – OFICIAL
Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30120003 – Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas

CERTIFICA, finalmente que não encontrou mais nenhum outro documento, registrado, averbado e nem arquivado até a presente data que altere os registros acima mencionados. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Belo Horizonte, aos (03)três dias do mês de setembro de dois mil e quinze. Eu, , Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevo e assino:

Ana Paula Néri Silveira.

Escrevente Substituta.

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

A presente certidão foi extraida em03/09/2015

Belo Horizonte, 03/09/2015

Emol: (6501-1) R$ 19.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº AER30657
CÓD. SEG.: 7389.2332.9794.4614

Quantidade de Atos Praticados: 00041
Emol: R$ 584.56 TFJ: R$ 205.84 Total: R$ 791.30

***MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS***
***PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DE BELO HORIZONTE***

***RESOLUÇÃO PTFBH Nº. 31/07***
*(Identificador: 888729)*

***A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,***

***CONSIDERANDO*** *que a* ***FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*** *apresenta proposta de alteração estatutária;*

***CONSIDERANDO*** *que a alteração foi aprovada na ata de Reunião dos Conselhos Deliberativo e Diretor, realizada em 29/10/07, pelos órgãos competentes para tal deliberação por seu estatuto social;*

***CONSIDERANDO,*** *ainda, que a alteração não contraria a finalidade da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.*

***RESOLVE:***

***APROVAR,*** *nos termos do artigo 1.203, do CPC, a alteração promovida, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se proceda a necessária averbação junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.*

***DEFERIR*** *o* ***prazo de 60 (sessenta) dias*** *para que o Presidente da* ***FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*** *comprove a averbação da modificação aprovada junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte.*

*Belo Horizonte, 08 de novembro de 2007.*

***VALMA LEITE DA CUNHA***
***Promotora de Justiça***
***Curadora de Fundações***

*(nat)*

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2,012

Ilmo. Sr.
(nome)
M. D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o art. 15, I, do Estatuto da nossa Fundação Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V. Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Curador e Diretor a realizar-se no próximo dia 16/10/2012, às 17h no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495 - Funcionários - BH, com a seguinte pauta:

- Eleição dos membros integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação.

Certos de sua presença, muito agradecemos-lhe e apresentamos a V. Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pohe Gomes
Presidente do Conselho Curador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO ... pg. 1/1

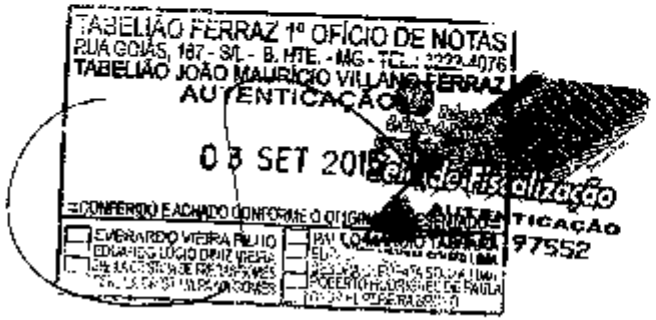


Petição (07239961) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 138

VISTO

Valma Leite do Carmo
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações



# ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 26/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Faici; Roberto Alfeu Pena Gomes; Jose Ângelo do Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Inacco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares: - Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Crivo, e Jose Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido durante sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de [illegible]

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOMES NOBRE, 84

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 SET 20
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL
EVERARDO VICTOR FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ MELO
AUTENTICAÇÃO
7551

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, o Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 187 - BH

Petição (0723961) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 141

Petição (07239961) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 142

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

**REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR**

*DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012.*

VISTO

Valter Leite da Cunha
Procurador de Justiça
Curadoria de Fundações

*RELAÇÃO DE PRESENÇAS*

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| João Hugo Cox R. Ramos | |
| José Angelo de Assis | |
| Miguel de Souza e Silva | |
| Roberto Menezes | |
| Maria Tereza Costa | |
| Leonardo Miranda Barbosa | |
| | |
| Bruno S. D. Assis | |
| VAGAS CALIL E ABRAS | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Olegário Maciel, 726 - 2º andar - Lourdes - CEP 30180-112 - Fone/Fax: (31) 3224-1600
www.cartorioguimaraes.com.br - cartorio@guimaraes.com.br

Selo de autenticidade
CIV 38181

Selo de autenticidade
GUP 05717

Certifico o registro sob nº 27.912, em 19/12/2012, no Livro A, em nº 129912
Selo Eletrônico: 20121219 0000 0129 1212 0 - Oficial: José Nagib Nassif Calil
Escrevente: Andréa S. Dias De Souza
Custas R$ 10,47 | TJ R$ 3,45 | Reg. R$ 0,03 | Total: R$ 14,39
Selo: R$ 1,29 | ISS R$ 0,29 | Rec. R$ 0,23 | Total: R$ 5,40
Selo: R$ 2,03 | ISS R$ 0,69 | Rec. R$ 0,12 | Total: R$ 2,86

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 161 - BH



Petição (0723961) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 143

Petição (07239961) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 144

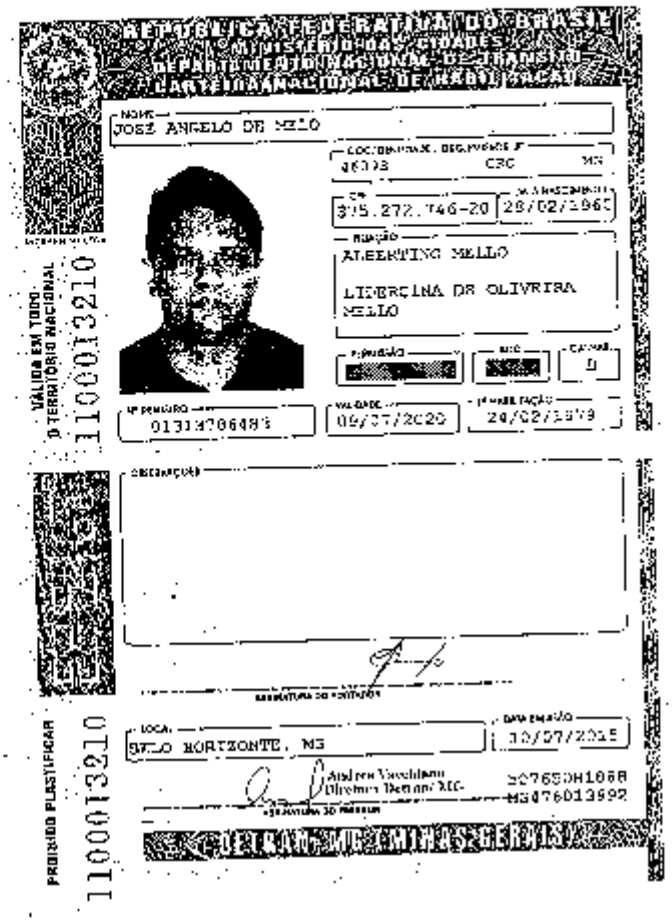
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSÉ ANGELO DE MELO

COORDENADAS DESLIVRADOR
08093 CRC MG

CPF 315.272.746-20 DATA NASCIMENTO 28/02/1960

FILIAÇÃO
ALBERTINO MELLO
LIBERÇINA DE OLIVEIRA MELLO

PERMISSÃO ACC D

Nº REGISTRO 01314706483 VALIDADE 09/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 28/02/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 10/07/2015

Andrea Vasconcelos Oliveira Bertoni XXX-XX-
ASSINATURA DO PERITO

DETRAN-MG
SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11000132 10

11000132 10

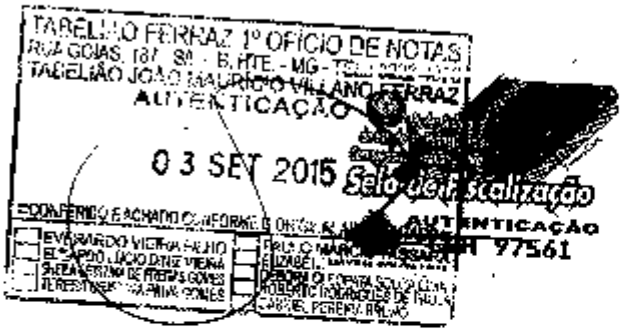
TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 181 - SL - B.HTE. - MG - TEL.
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 SET 2015
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
97561
CONFERE COM O ACHADO
EVERARDO VIEIRA FILHO
ELIANDRO LACIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
FERNANDA GOMES

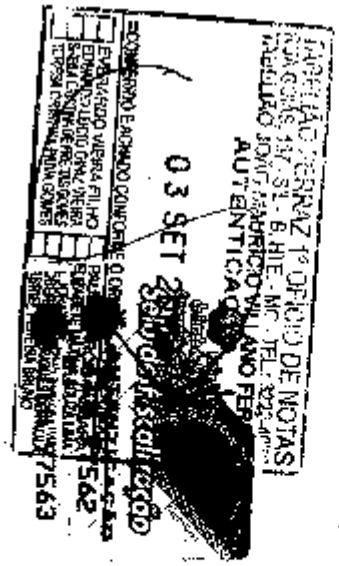

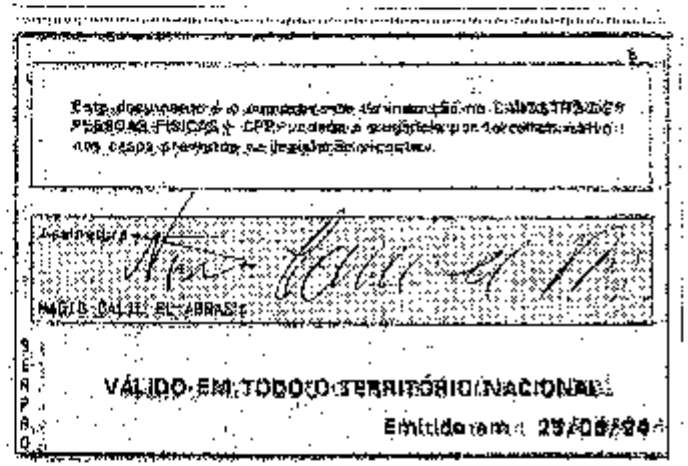

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

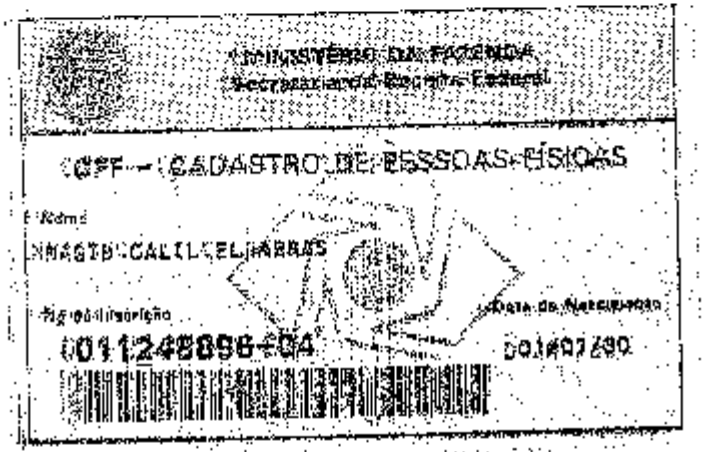

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF — CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME
NAGIB CALIL EL ABRAS

DATA DE NASCIMENTO
07/07/1930

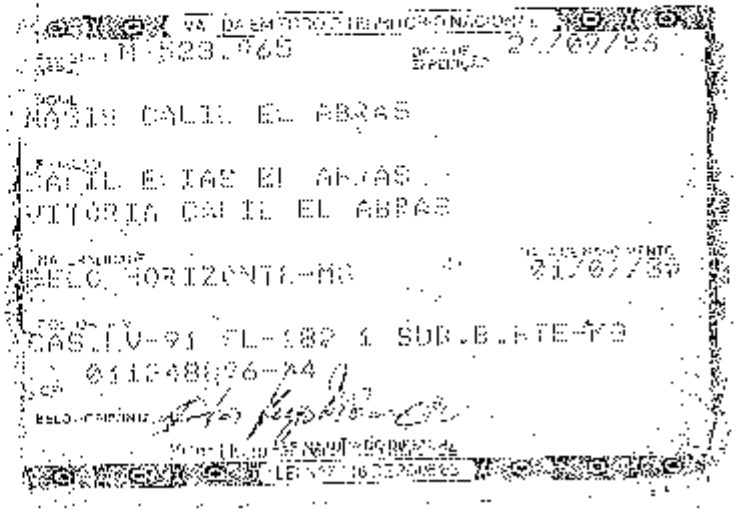

NAGIB CALIL EL ABRAS

CALIL ELIAS EL ABRAS

VITORIA CALIL EL ABRAS

BELO HORIZONTE-MG

CASTLV-91 FL-182 1 SUBJ.ATE-79

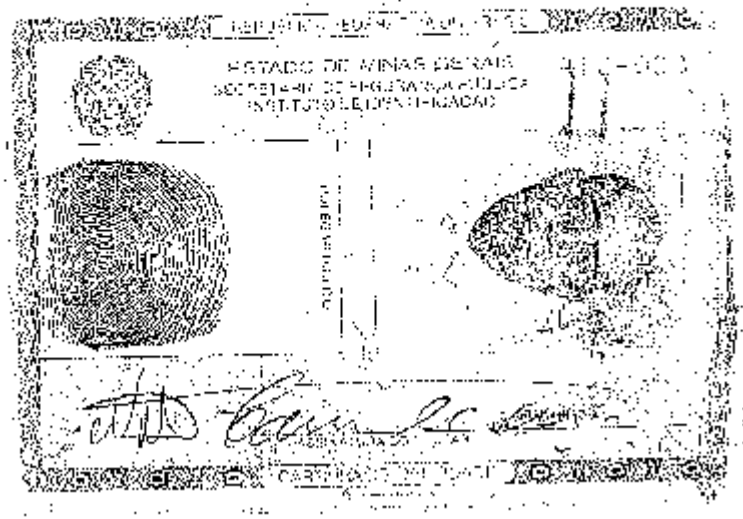

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Petição (0723962) SEI 53900.048123/2015-39 / pg. 146

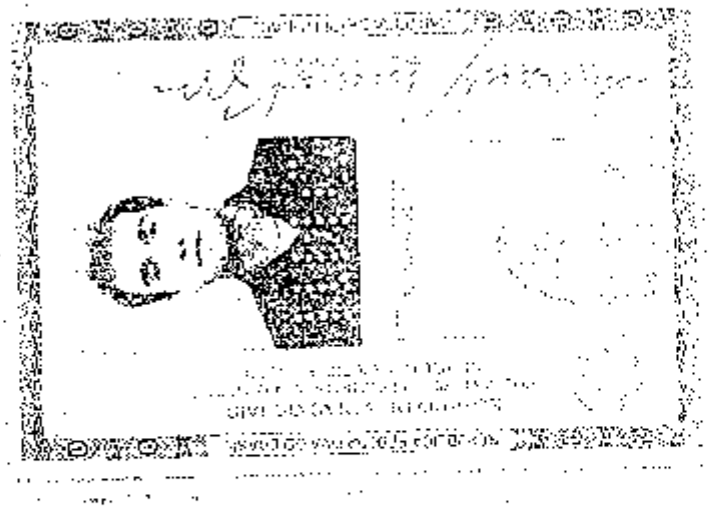

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIAS, 187 - SL - G.HTE. - MG - TEL.: 3222-4072
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
10 SET 20
EVERARDO VILLANO FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
01301

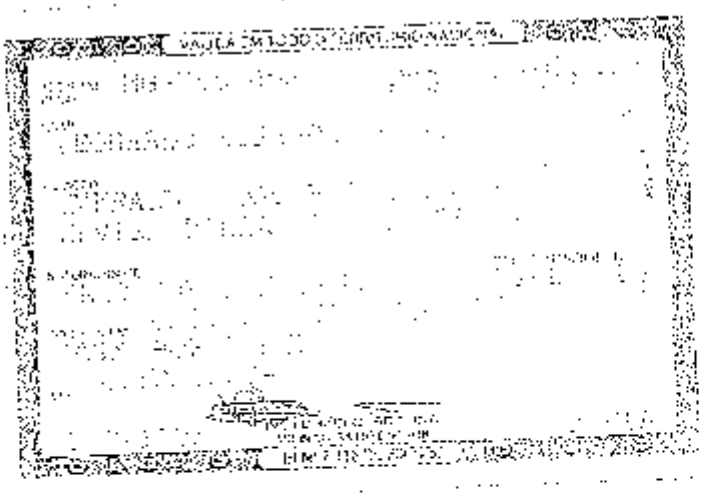

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Conferido e achado conforme o original
apresentado.
Belo Horizonte, 01/09/2015 11:12:26 12066
Em Testemunho da verdade.
KESSIA LOPES ARAUJO AMORIM - ESCREVENTE
Selo: CMI91868
Total R$5,15
Rua Goiás, 50 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303
Agosto / 2015


AUTENTICAÇÃO
CMI 91868
odefiscalização

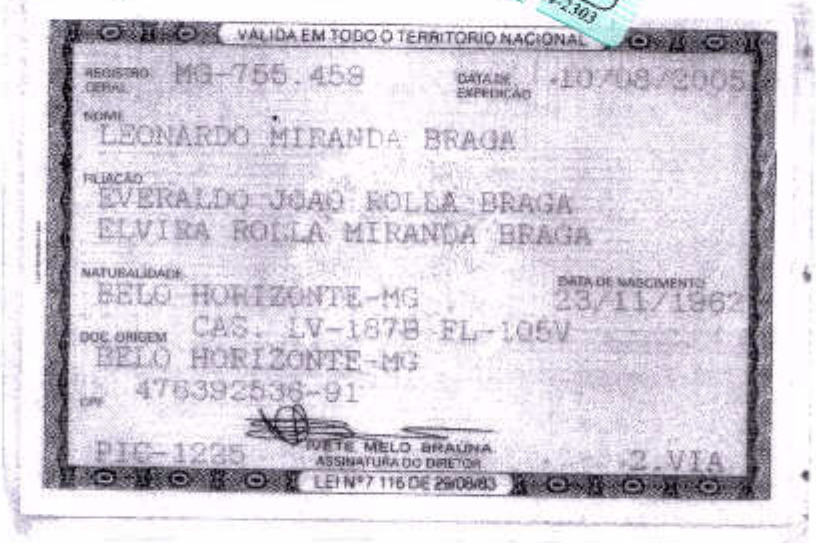
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-755.458
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2005
NOME
LEONARDO MIRANDA BRAGA
FILIAÇÃO
EVERALDO JOAO ROLLA BRAGA
ELVIRA ROLLA MIRANDA BRAGA
NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO
23/11/1962
DOC. ORIGEM
CAS. LV-1878 FL-105V
BELO HORIZONTE-MG
CPF
476392536-91
IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR
PIC-1225
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **04.210.060/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **27/12/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**126-0 - FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO ESTADUAL OU DF**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV JOAO PINHEIRO** | **495** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **30.130-180** | **CENTRO** | **BELO HORIZONTE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **RRW@RRW.COM.BR** | **(31) 3274-8668** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/09/2015** às **15:43:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/09/2015

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 14158/2015/SEI-MC

Ao Senhor
Representante Legal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Avenida João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Funcionários - Centro
30.130 - 180 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.063376/2011-52.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9531/2015/SEI-MC** informando sobre o arquivamento do seu pedido.

2. A este respeito, informamos que o encaminhamento da Nota Técnica se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/07/2015, às 19:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0496554** e o código CRC **A7F47055**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 9531/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.063376/2011-52**

Assunto: **Atualização Cadastral e Arquivamento - Modificação de Quadro Diretivo.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, no qual apresenta Ata de Assembleia com modificação do seu quadro diretivo, devidamente registrada.

## ANÁLISE

2. Procedida à análise, verifica-se que a Entidade informou a alteração de seu quadro diretivo, anexando a Ata de Assembleia, realizada em 16/10/2012 e registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/12/2012.

3. Conforme se extrai da Pasta Jurídica da Entidade, o atual quadro diretivo autorizado pelo Ministério é o seguinte:

| QUADRO DIRETIVO | |
|---|---|
| Milton dos Reis | Diretor Presidente |
| Zuleica Rocha | Diretora Vice-Presidente |
| Jefferson Ney Amaral | Diretor Administrativo e Financeiro |
| Júlio Gomes Ferreira | Diretor de Comunicações |
| Salvador Ohana | Diretor Pedagógico |

4. Após a modificação apresentada nos autos, o quadro diretivo passou a ser o seguinte:

| QUADRO DIRETIVO | |
|---|---|
| José Ângelo de Melo | Diretor Presidente |
| Nagib Calil El Abras | Diretor Administrativo e Financeiro |
| Leonardo Miranda Braga | Diretor de Comunicação |

5. Cumpre esclarecer que, com o advento da Lei nº 12.872, de 24/10/2013, a modificação do quadro diretivo passou a ser operação que independe de anuência prévia, devendo, no entanto, ser comunicada a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu registro.

6. Com efeito, confrontadas as datas da protocolização do requerimento (12/12

/2012) e do registro da operação (07/12/2012), constata-se que houve respeito ao prazo legalmente estabelecido.

7. Da análise da documentação apresentada, verifica-se que esta atende ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 15 do Decreto nº 52.795/1963, conforme Lista de Verificação de Documentos, inserida digitalmente nestes autos (0494609).

8. Registra-se que em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, conforme documento em anexo, verificou-se que os novos dirigentes não excedem os limites previstos no art. 12 do Decreto – lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967.

9. Assim, considerando a regular instrução do feito, bem como a observância dos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, nada mais resta propor senão a regularização da situação da entidade, com a atualização dos dados cadastrais desta junto ao SIACCO - Sistema de Acompanhamento e Controle Societário e posterior arquivamento dos autos.

**CONCLUSÃO**

10. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a. de cópia desta Nota Técnica à Entidade, para ciência da decisão proferida por esta Pasta;

b. dos autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa - SDEDU, para anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento.

c. dos autos ao Serviço de Cadastro e Guarda de Documentos - SECAD, para os devidos assentimentos cadastrais.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/07/2015, às 19:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Analista - Chefe de Divisão**, em 23/07/2015, às 19:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0496329** e o código CRC **2DBB48E7**.

**Minutas e Anexos**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** MG
**Município:** Belo Horizonte
**Freqüência:** 102,9 MHz
**Classe:** A3
**Canal:** 275 E

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
**Nome Fantasia:**
**Nº Estação:** 689145500
**Primeiro Licenciamento:** 10/04/2008 08:48:17

**Fistel:** 50401533921
**CNPJ:** 04.210.060/0001-90
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:** 10/04/2008 08:48:17

## ⊞ Dados do Plano Básico

## ⊞ Dados da Outorga

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | 08/02/2002 | Outorga | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 18/08/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 26/04/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 28/04/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 28/04/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 01/06/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 09/08/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 09/08/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 10/08/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 10/08/2006 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 08/12/2006 | Aprovação de Local | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 21/12/2006 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | Advertência | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 22/03/2013 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 19/04/2013 | Multa | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | 21/08/2013 | Multa | Jur. |

## ⊞ Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 04.210.060/0001-90

| FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| JOSE ANGELO DE MELO | 375.272.746-20 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| LEONARDO MIRANDA BRAGA | 476.392.536-91 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| NAGIB CALIL EL ABRAS | 011.248.896-04 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 16/10/2015 **Hora:** 09:57:31

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 375.272.746-20

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSE ANGELO DE MELO | 375.272.746-20 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 16/10/2015 **Hora:** 09:57:39

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 476.392.536-91

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEONARDO MIRANDA BRAGA | 476.392.536-91 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 16/10/2015 **Hora:** 09:57:45

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 011.248.896-04

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NAGIB CALIL EL ABRAS | 011.248.896-04 | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | 04.210.060/0001-90 | Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |

**Usuário:** gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 16/10/2015 **Hora:** 09:57:51

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ:** **04.210.060/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:58:09 do dia 16/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 264492014-88888060
Nome: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJIST
CNPJ: 04.210.060/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2014.
Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04210060/0001-90
**Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DI
**Endereço:** AVE AVENIDA JOAO PINHEIRO 495 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30130-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2015 a 09/11/2015

**Certificação Número:** 2015101104404007984452

Informação obtida em 16/10/2015, às 09:59:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
**CNPJ: 04.210.060/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:54 do dia 18/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2016.
Código de controle da certidão: **5F03.B7C3.C9B2.ABF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta Preparar página para impressão

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.021797/2014-59

Interessado: Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

CNPJ: 04.210.060/0001-90

Localidade: Belo Horizonte/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Tecnologia Digital? ( ) Sim (x) Não

Canal: 275E

Período: 18/08/2014 a 18/08/2024

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim: 15/05/2014.

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo VI:** | | | | |
| a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI?<br><br>*a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;*<br><br>*b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;*<br><br>*c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;*<br><br>*d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;*<br><br>*e) nenhum dos dirigentes da entidade está no* | x | | | Conforme se verifica no Checklist 0390118 em anexo, a entidade apresentou requerimento e as declarações exigidas anteriormente, bem como as certidões cíveis e criminais dos seus dirigentes, entretanto, foi feita nova exigência em relação as declarações das alíneas "a", "d" e "e". |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.* | | | | |
| b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público? | x | | | Petição nº 0723959 e 0723960 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas? | x | | | Petição nº 0723961 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade? | | x | | Petição nº 0723962 do Processo nº 53900.048123/2015-39 Enviada CNH do Sr. José Ângelo de Melo. |
| e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado? | x | | | Pág. 35-38 do Processo nº 53900.033449/2014-81 |
| f) contrato de permissão ou concessão da entidade? | | | x | Será elaborado ao final. |
| g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade? | x | | | Petição nº 0723964 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| h) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga? | | | x | |
| i) comprovante de que a entidade não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967? | x | | | Pág. 03-06 do Anexo 0772209 |
| f) comprovante de regularidade com o FISTEL? | x | | | Pág. 07 do Anexo 0772209 |
| g) prova de regularidade relativa ao INSS? | x | | | Pág. 08 do Anexo 0772209 |
| h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS? | x | | | Pág. 09 do Anexo 0772209 |
| i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal? | x | | | Pág. 10 do Anexo 0772209 |

**DOCUMENTOS PARA CONTRATO**

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)? | x | | | Petição nº 0723962 do Processo nº 53900.048123/2015-39<br>Enviada CNH do Sr. José Ângelo de Melo. |
| b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício? | x | | | Petição nº 0723961 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador?<br>**Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.** | | | x | |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/11/2015, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/11/2015, às 08:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0772080** e o código CRC **85184C56**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 23342/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência III.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente aos seguintes períodos: 18/08/2014 a 18/08/2024.

## ANÁLISE

2. Em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. De acordo com os artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335/2015, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos V ou VI, conforme o caso.

4. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, serão processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4335/2015, nos termos do seu artigo 48.

5. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0772080), concluindo que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos do Sr. José Ângelo de Melo, tendo em vista que foi enviada a sua CNH, e conforme disposto na Portaria nº 4335/2015, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

6. Cabe ressaltar que de acordo com a nova Portaria nº 4335/2015, os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos citados no seu anexo VI, com o requerimento contendo as declarações lá especificadas assinada por seu representante legal. Assim, com vistas à correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar o requerimento contendo as seguintes declarações:

a. a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

b. os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;

c. nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/11/2015, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/11/2015, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0772296** e o código CRC **0BE4F561**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 34223/2015/SEI-MC

Ao Senhor
**JOSÉ ÂNGELO DE MELO**
Representante Legal da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar - Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte- MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23342/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

---

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/11/2015, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0772461** e o código CRC **BA345926**.

---

## Correspondência Eletrônica - 0829855

**Data de Envio**:
18/11/2015 16:20:12

**De**:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para**:
RRW@RRW.COM.BR
j.angelo.melo@uol.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: Processo 53000.021797/2014-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_0772461.html
Nota_Tecnica_0772296.html

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2015.
FEC/020/2015

**Ao**
**Ministério das Comunicações**
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**
**Departamento de Acompanhamento e Avaliação**
**Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**
**Ilmo. Sr.**
**Rodrigo Cruz Gebrim**
**M.D. Coordenador**
**Ref.: Ofício 34223/2015/SEI-MC – Encaminhamento da Nota Técnica nº 4095/2015/SEI-MC relativa ao processo nº 53000.021797/2014-59.**

Prezado Coordenador,

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, 102,9 MHz, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.Sª., em resposta ao ofício retromencionado recebido em 18/11/2015 e visando esclarecer/atender às exigências constantes da Nota Técnica nº 23342/2015/SEI-MC, aduzir que a documentação exigida na supramencionada Nota Técnica encontra-se em anexo, em original ou cópia autenticada, ou seja:

I) Requerimento de Renovação da Outorga de Permissão de Radiodifusão Sonora Com Exclusividade Educativa.
II) Estatuto Social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
III) Ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
IV) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.
V) Termo de Parceria entre a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e a Escola de Formação de Gerencial SEBRAE - BH .
VI) Declaração da regularidade das instalações da emissora.
VII) Declaração de Bons Antecedentes dos Dirigentes.
VIII) Declaração negativa dos dirigentes quanto ao exercício de mandato eletivo com imunidade parlamentar ou a ocupação de cargos e funções com foro especial.

Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@fdbh.com.br

*Diante o exposto, solicitamos que o pedido de renovação da outorga de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, em trâmite neste Colendo Ministério, tenha sua análise finalizada e a renovação deferida, haja vista que todos os requisitos e documentos exigidos foram devidamente enviados de forma tempestiva.*

*À disposição para esclarecimentos adicionais, aproveitamos o ensejo para apresentarmos nossos votos de admiração e respeito.*

*Atenciosamente,*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*José Ângelo de Melo – Diretor Presidente*

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

*Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*
*Leonardo Miranda Braga – Diretor de Comunicação*

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (031) 3222-3564 - CEP 30.190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[L96ndNt9] - JOSE ANGELO DE MELO.....
[L96ndQr4] - LEONARDO MIRANDA BRAGA.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 01/12/2015 09:31:10
Em Testemunho _____ da Verdade
Escrevente : TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,48 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,56

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 31284
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 31285

Cartório do 1º Ofício de Notas
Sheila Cristina de Freitas Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 814.307.676-00
Belo Horizonte - Minas Gerais

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

**Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações**

**Ilmo. Sr. Ricardo Berzoini**

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga de Radiodifusão Sonora com Exclusividade Educativa

## INDENTIFICAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE** | : | **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** |
| **CNPJ** | : | 04.210060/0001-90 |
| **ENDEREÇO DA SEDE** | | Av. João Pinheiro, nº 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG |
| **NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL** | : | José Ângelo de Melo<br>375.272.746-20 |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** (*e-mail*) | : | jussara.albuquerque@cdlbh.com.br |
| **Localidade objeto da renovação da Outorga** | : | **Belo Horizonte** |

**Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,**

A Entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio dos seus representantes legais, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA para localidade acima descrita, referente ao serviço de:

(**X**) radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

( ) radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

(b) A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade da concessão/permissão que será renovada.

(c) A entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

(d) Os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

(e) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Encaminnamos, ainda, os documentos Anexos:

a) Estatuto Social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
b) Ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
c) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.
d) Termo de Parceria entre a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e a Escola de Formação de Gerencial SEBRAE - BH .
e) Declaração da regularidade das instalações da emissora.
f) Declaração de Bons Antecedentes dos Dirigentes.
g) Declaração negativa dos dirigentes quanto ao exercício de mandato eletivo com imunidade parlamentar ou a ocupação de cargos e funções com foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nestes termos, pedem deferimento.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Leonardo Miranda Braga
Diretor de Comunicação da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 781 - Centro * Telefone: (31) 3225 2685 - CEP 30190-060 -

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
(L96ndNt8)-JOSE ANGELO DE MELO.....
(L96n1Qr3)-LEONARDO MIRANDA BRAGA.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 01/12/2015 09:31:09
Em Testemunho
de Verdade.
Escrevente - TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,46 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,54

Cartório do 1º Ofício de Notas
Sheila Cristina de Freitas Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 814.397.876-00
Belo Horizonte - Minas Gerais

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB - 31293
BZB 31294

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas

# CERTIDÃO:

**O BACHAREL JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.**

**CERTIFICA,** a requerimento verbal de parte interessada, que revendo na Serventia o livro A, sob o número de ordem 106.472 em data de 27 de dezembro de 2.000, encontrou registrada a associação denominada **"FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE". CERTIFICA,** ainda, que a presente certidão numerada de (01) a (68), contém cópias do Estatuto Social, Escritura Pública de Instituição, Ofícios, Resoluções, Listas de Presença, Convocações, Atas, Termos de abertura e Encerramento dos Livros Diários, Balanço Patrimonial, datado de 31/12/2.002, Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, datado de 06/09/2.002, Declaração, datada de 05/12/2.013 e Reforma do Estatuto, sendo todas as cópias devidamente carimbadas e rubricadas.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

**SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO**

TABELIÃ: DARLENE SILVA THIGNEL

LIVRO 1124 N — FOLHA 001

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - FUNDAÇÃO EDUCAR QUE FAZ(EM): **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 29 (vinte e nove) dia(s) do mês de novembro do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: compareceu como **INSTITUIDORA**, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço à Av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, nesta capital, onde tem sede, CNPJ nº 17.179.359/0001-70, constituída conforme Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, sob o número 55.323, livro A, estando a entidade ora representada por seu Presidente **MANOEL PEREIRA BERNARDES**, brasileiro, casado, empresário do comércio, CIC/MF 227.513.516-20, cédula de identidade número M.424.948/SSP/MG, residente e domiciliado à rua Patagônia, 348 - apto 1.402, bairro Sion, nesta Capital, e por seu Vice-Presidente Financeiro e Administrativo, **MILTON DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário do comércio, CIC/MF 001.321.286-91, cédula de identidade número M.2.944.497/SSP/MG, residente e domiciliado à rua Américo Macedo, 313 - apto 1.301 - bairro Gutierrez, nesta Capital, que representam a CDL/BH, conforme artigo 48, de seu Estatuto, reconhecidos por mim, Tabeliã, do que dou fé. Então, por eles me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, vem instituir a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, Fundação Educar, dotando-a de um patrimônio de bens livres no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), doados pela Instituidora, em moeda corrente; que a Fundação se regerá pelo Estatuto seguinte: ESTATUTO - Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS - ARTIGO 1º**: A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, com personalidade jurídica de Direito Privado, também denominada Fundação Educar, doravante tratada como Fundação reger-se-á por este estatuto, legislação aplicável e demais atos abaixados por seus órgãos de administração. **ARTIGO 2º**: A FUNDAÇÃO tem sede e foro nesta Capital à Av. João Pinheiro, 495, Bairro Lourdes, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional e inclusive, instituir outras fundações, e goza de autonomia técnica administrativa, financeira e

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

patrimonial. **ARTIGO 3º**: A FUNDAÇÃO tem prazo de duração indeterminado. **ARTIGO 4º**: A FUNDAÇÃO é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. ARTIGO 5º: A FUNDAÇÃO tem como finalidade: **a)** realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficiente físicos, população de baixa renda, etc; **b)** criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; **c)** executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; **d)** promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação de assistência social; **e)** fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; **f)** fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; **g)** instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; **h)** patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, **i)** reservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; **j)** estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; **k)** imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; **l)** estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em toda as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; **m)** prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; **n)** produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; **o)** apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores regionais; **p)** patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico, artístico, paisagístico e ecológico da região. **PARÁGRAFO 2º**: Para a consecução de seus objetivos a FUNDAÇÃO poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Entidades Públicas ou Privadas, bem como com outras Fundações, tanto brasileiras ou do exterior. **PARÁGRAFO 3º**: A FUNDAÇÃO poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

consonância com seus objetivos. **CAPÍTULO II - DOS COLABORADORES - ARTIGO 6º**: A Fundação terá as seguintes categorias de COLABORADORES: a- PARTICIPANTES; b- COOPERADORES - **PARÁGRAFO 1**: São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para uso de canal cultural e educativo contribuam de uma só vez com a doação em espécie ou em bens em importância mínima a ser fixada após a elaboração de projetos técnicos e de investimentos. **PARÁGRAFO 2**: São Cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os Colaboradores Participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Fundação, inclusive apoiando-a em termos materiais e ou financeiros de forma contínua. **CAPÍTULO III - D0 PATRIMÔNIO E DO ATIVO - ARTIGO 7º**: O patrimônio e o ativo da FUNDAÇÃO serão constituídos: **a)** pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União Estados ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior; **b)** pelos bens de direito que, no ato constitutivo, foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, Entidades Públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos; **c)** pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo; **d)** pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários; **e)** pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens, e outras rendas eventuais; **f)** pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial; **g)** pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos Participantes e Cooperadores. **ARTIGO 8º**: Os bens da FUNDAÇÃO serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Deliberativo e do Ministério Público. **ARTIGO 9º**: Em caso de extinção da FUNDAÇÃO os bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Fundação CDL Pró Criança ou ao patrimônio de Fundação Congênere. **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO - ARTIGO 10**: A Fundação possui os seguintes órgãos: **a-** Conselho Diretor; **b-** Conselho de Programação; **c-** Conselho Deliberativo. **PARÁGRAFO 1º**: Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. **PARÁGRAFO 2º**: A substituição nos cargos somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a FUNDAÇÃO seja detentora de ato de outorgada de serviços de radiodifusão. **CAPITULO V - DO CONSELHO DIRETOR - ARTIGO 11**: O CONSELHO DIRETOR será composto dos seguintes cargos: **a-** Diretor Presidente; **b-** Diretor Vice-Presidente; **c-** Diretor Administrativo e Financeiro; **d-** Diretor de Comunicação; **e-**

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Diretor Pedagógico. ARTIGO 12: O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião com a presença mínima de três de seus membros por maioria simples de voto. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Cabe ao Diretor Presidente além de seu voto como integrante do Conselho Diretor proferir voto de desempate. **ARTIGO 13**: Compete ao Conselho Diretor: **a)** Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação; **b)** Elaborar e apresentar anualmente o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Balanço da Diretoria, o Relatório e as suas contas para a necessária apreciação; **c)** propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; **d)** criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação; e) elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas; **f)** autorizar contratos, ajustes ou convênios; **g)** alienar ou constituir ônus sobre os bens móveis da Fundação, com prévia autorização do Conselho Deliberativo; **h)** decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público nos casos de aquisição onerosa de direitos e de imóveis e de alienação de bens imóveis; **i)** autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a FUNDAÇÃO tenha interesse; **j)** cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação; **k)** outorgar título de colaboradores Participante e Cooperado; **l)** outorgar procuração para fins específicos; **m)** apresentar contas anualmente ao Ministério Público na forma pertinente. **ARTIGO 14**: Ao Diretor Presidente compete: **a)** representar a Fundação em juízo ou fora dele; **b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **c)** supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO, zelando pelo cumprimento de suas finalidades; d) assinar os contratos, ajustes ou convênios do interesse da FUNDAÇÃO; **e)** praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar seus serviços e Departamentos, criar unidades administrativas e admitir e demitir empregados; **f)** atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; g) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro; **h)** nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; **i)** convocar e presidir o Conselho de Programação. **ARTIGO 15**: Ao Diretor Vice-Presidente compete: **a)** substituir o Presidente do Conselho Diretor em todas as funções, nas suas faltas ou impedimentos; **b)** colaborar com o Presidente do Conselho Diretor em funções que lhe forem designadas. **ARTIGO 16**: Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: **a)** dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria; **b)** organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro da Fundação; **c)** elaborar a minuta da previsão financeira anual para apreciação do Conselho Diretor antes de sua remessa ao Conselho Deliberativo; **d)** movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente do

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Conselho Diretor; **e)** ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria; **f)** controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; **g)** zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. **h)** dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; **i)** organizar as reuniões do Conselho Diretor; **j)** efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus organismos ou entidades com os terceiros; **k)** ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; **l)** substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos; **m)** gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Os empregados da Fundação serão contratados pelo regime da C.L.T. **ARTIGO 17**: Ao Diretor de Comunicação compete: **a)** supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento Editorial da Fundação; **b)** assessorar ao Presidente do Conselho Diretor nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; **c)** supervisionar o coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; **d)** supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. **ARTIGO 18**: Ao Diretor Pedagógico compete: **a)** realizar pesquisa de natureza técnica-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração **b)** escolar, métodos e técnicas empregadas; **c)** estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; **d)** elaborar projetos educacionais; **e)** elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; **f)** implementar programa de tecnologia educacional; **g)** participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino. **ARTIGO 19**: O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. **ARTIGO 20**: O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: **a)** Presidente do Conselho de Programação; **b)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **c)** Representante dos Estabelecimentos de Ensino da Região de Atendimento de suas Emissoras; **d)** Representante da Comunidade Lojista; **e)** Representante das Classes de Serviço; **f)** Dois Conselheiros indicados pelo Diretor Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO; **g)** Representante da Fundação Centro Brasileira de TV EDUCATIVA -FUNTEVÊ caso essa Entidade deseje indicar. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Caso a FUNTEVE não indique representante caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação indicar um membro que preencherá essa vaga. **ARTIGO 21**: Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses comunitários. **CAPITULO VI - DO CONSELHO DELIBERATIVO - ARTIGO 22**: O Conselho Deliberativo é o órgão

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

consultivo e deliberativo a tudo que se refere à política de ação e administrativa da FUNDAÇÃO. **ARTIGO 23**: O Conselho Deliberativo é composto pelos ex-Presidentes, pelo Presidente e pelo Primeiro Vice-Presidente da Instituidora, que serão seus integrantes natos, sendo sempre seu Presidente o Presidente da Instituidora, e por 8 (oito) Diretores da Instituidora, indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - À exceção dos integrantes natos, os demais integrantes do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **ARTIGO 24**: Compete ao Conselho Deliberativo: **a)** zelar pela boa administração da FUNDAÇÃO, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto; **b)** deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis e imóveis, preenchidas em juizo as formalidades legais; **c)** aprovar o balanço e as contas da FUNDAÇÃO, anualmente; d) aprovar e fiscalizar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da FUNDAÇÃO, fiscalizando sua execução; **f)** aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da FUNDAÇÃO, inclusive a admissão de novos conselheiros; **g)** pugnar pela manutenção da unidade da FUNDAÇÃO e dos princípios que norteam sua constituição, com renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da FUNDAÇÃO; **h)** exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. **ARTIGO 25**: São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo: **a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo; **b)** baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo; **c)** exercer o voto de desempate, sempre que as votações resultarem em empate. **CAPÍTULO VII - DOS DEPARTAMENTOS - ARTIGO 26**: Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um Coordenador de Departamento, nomeado pelo mesmo. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A FUNDAÇÃO poderá ter tantos departamentos quantos necessários. **ARTIGO 27**: As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO. **ARTIGO 28**: As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL. **ARTIGO 29**: A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens do patrimônio da Fundação serão feitas por um DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ARTIGO 30**: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. ARTIGO 31: Até trinta de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo a previsão orçamentária para o ano seguinte, na qual especificará separadamente as despesas de capital e de operação. **PARÁGRAFO 1º**: A previsão orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

correspondentes. **PARÁGRAFO 2º**: O Conselho Deliberativo terá o prazo de trinta dias para aprovar a previsão orçamentária, não podendo majorar despesas. PARÁGRAFO 3º: Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente do CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO autorizado a executar o orçamento proposto. **ARTIGO 32**: Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais de acordo com o parecer do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 33**: A prestação anual de contas do exercício anterior será feita pelo Conselho Diretor ao Ministério Público e ao Conselho Deliberativo, até o último dia de fevereiro de cada ano, e, além dos documentos necessários, conterá, no mínimo os seguintes relatórios: **a)** Relatório circunstanciado das atividades do exercício; **b)** Quadro Comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimadas; **c)** Balanço Patrimonial; **d)** Demonstração do Resultado do Exercício; **ARTIGO 34**: Após exame dos documentos e relatórios mencionados no artigo 32, retro, e entendidos corretos o Conselho Deliberativo os aprovará. **CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO - ARTIGO 35**: No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria; depois de aprovada pelo Ministério Público. **PARÁGRAFO 1º**: Nesta hipótese, o patrimônio da Fundação será transferido à Fundação CDL/BH Pró Criança, ou a uma fundação congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, entidade pública que destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto, mediante a aprovação do Ministério Público. **PARÁGRAFO 2º**: Tanto a extinção da Fundação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho Deliberativo e em conjunto com o Conselho Diretor, mediante a aprovação do Ministério Público. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 36**: É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO, fora os casos de estrito interesse da Entidade. **ARTIGO 37**: Os bens e direitos da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos contidos no Estatuto, vedada qualquer outra utilização. **ARTIGO 38**: A alienação de bens e direitos e a aceitação de doações com encargos serão efetivadas após prévia aprovação do Ministério Público. **ARTIGO 39**: A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes do seu órgãos estatutários. **ARTIGO 40**: Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma: **a)** não contrarie os fins da Fundação; **b)** seja deliberada por maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor em reunião conjunta; **c)** seja aprovada previamente pelo Ministério Público, mediante consulta formal do presidente do Conselho Deliberativo; **d)** seja previamente aprovada pela Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa FUNTEVÊ, mediante consulta formal do Presidente do Conselho Diretor, quando versar sobre assuntos de tecnologia e educação; **e)** seja previamente aprovada pelo Ministério das Comunicações ou órgãos públicos fiscalizadores dos serviços de radiodifusão, quando versar sobre

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

matérias afetas a eles, mediante consulta formal do Presidente do Conselho Diretor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As alterações estatutárias somente poderão ser levadas à deliberação dos Conselhos da Fundação, após aprovadas pelo Conselho Superior da Instituidora. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: As alterações estatutárias, após registro em cartório próprio, serão encaminhadas ao Ministério Público. **ARTIGO 41**: Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria da FUNDAÇÃO que deverão funcionar durante a primeira gestão de existência da entidade, a fim de que diligenciem as providências para sua instalação regular, na forma prevista neste Estatuto. **ARTIGO 42**: Os membros dos órgãos de direção da FUNDAÇÃO terão um mandato de 2 anos, facultada a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Os membros dos órgãos de direção da FUNDAÇÃO serão eleitos em reunião do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 43**: A FUNDAÇÃO se obriga a: **a)** participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED; **b)** manter o acervo de programação à disposição da FUNTEVÊ para veiculação gratuita em emissoras educativas; **c)** não alterar a sua programação sem entendimentos prévios com a FUNTEVÊ; **d)** manter 20% (vinte por cento) do tempo disponível de operação de suas emissoras para veicular programas fornecidos ou orientados pelo MEC; **e)** seguir a orientação da FUNTEVÊ no que se relacionar à programação educativo- cultural. **ARTIGO 44**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo. **ARTIGO 45**: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé Eu, Ducineia Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta, a fiz digitar. Eu, a subscrevo e assino. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI, MANOEL PEREIRA BERNARDES, MILTON DOS REIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

A TABELIÃ

Maria das Graças Anastácio

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 23

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
REGISTRADO(A) sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$8,00 - Taxa Fiscalização: R$2,72 - Total: R$10,72

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 01 no registro 106.472, no Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$8,00 - Taxa Fiscalização: R$2,72 - Total: R$10,72

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi **REGISTRADO** no Livro A sob o nº de ordem 106472 em 27/12/2000. Referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) Cristiane Neri Silveira ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Luiz Antonio Rodrigues Miranda ( ) Carlos Alberto Dias Da Silva ( ) Edna Silva Pinto De Carvalho

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 24

# ATA DE DESIGNAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Ao dia 1º do mês de dezembro do ano de 2.000, às 12 horas, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, INSTITUIDORA, à Av. João Pinheiro, 495, 10º andar, bairro Funcionários, nesta cidade de Belo Horizonte, reuniram-se o Conselho Superior, o Presidente e a 1ª Vice-Presidente da Instituidora, que, em conformidade com o Art. 23 do Estatuto da Fundação são integrantes natos do seu Conselho Deliberativo, para designação e eleição dos membros dos Conselhos e órgãos de direção da citada fundação. O Conselho Deliberativo fica assim constituído: **INTEGRANTES NATOS:** Manoel Pereira Bernardes - Presidente do Conselho Deliberativo; Cássio José Monteiro França; Celso Teixeira; Eduardo Silveira de Noronha Filho; Francisco Sales Dias Horta; Jorge Marinho Rolla; Leonardo Augusto Ferreira; Marcos Furman; Milton dos Reis; Nagib Calil El Abras; Nirlando Moacir de Miranda Beirão; Ronaldo Ferretti e Zuleica Rocha, como 1ª Vice Presidente da Instituidora. **INTEGRANTES INDICADOS** (conforme art. 23, do Estatuto da Fundação): Afonso Lage Moretzshon, Daniela Li Chen, Gino Alves Ribeiro, José Ângelo de Souza, Noraldino Ballesteros Júnior, Paulo Cançado Gonçalves, Sebastião Mauro Figueiredo Silva e Sebastião Vicente Bomfim Filho. Foram eleitos por unanimidade para integrarem o Conselho Diretor: Diretor Presidente: Milton dos Reis; Diretora Vice-Presidente: Zuleica Rocha; Diretor Administrativo e Financeiro: Jefferson Ney Amaral; Diretor de Comunicação: Júlio Gomes Ferreira; e Diretor Pedagógico: Salvador Ohana. **MEMBROS DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO INDICADOS** (conforme letra "f" do art. 20, do Estatuto da Fundação): Kátia Maria Mássimo e Rodrigo de Souza Simões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes (Manoel Pereira Bernardes, Nirlando Moacir de Miranda Beirão, Nagib Calil El Abras, Celso Teixeira, Marcos Furman, Jorge Marinho Rolla, Ronaldo Ferretti, Zuleica Rocha, Milton dos Reis).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3678
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 02 no registro 196.472, do Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$1,00 - Taxa Fiscalização: R$0,34 - Total: R$1,34

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 25

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 8º Andar - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3224-3275

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 02 no registro nº 106472, no Livro A, em 27/12/2000. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(8502-0) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) Izael Abdo Vaz - Oficial ( ) Ana Paula Vaz Tibúrcio - Escrevente Substituto

Escreventes: ( ) Eduardo Rodrigues Mendes ( ) Angela Shirley Lopes Dias Teixeira ( ) Erika Silva Ribeiro Dos Santos

*Ministério Público do Estado de Minas Gerais*
*Procuradoria-Geral de Justiça*
*Promotoria Especializada de Fundações*

*Ofício nº 735/00*

*Belo Horizonte, 30 de novembro de 2000.*

*Senhor Presidente,*

*Enviamos a Vossa Senhoria documentação da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – Fundação Educar (Escritura Pública de Instituição) devidamente rubricada, anteriormente encaminhada a esta Promotoria Especializada de Fundações, juntamente com a Resolução PEF nº 044/00.*

*Outrossim, informamos, que deverá ser enviada a esta Promotoria Especializada de Fundações, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia da referida documentação após o devido registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de arquivo.*

*Atenciosamente,*

***MARCO TULIO COIMBRA SILVA***
*Promotor de Justiça*
*Curador de Fundações*

***ANTONIO DIAS MAIA***
*Promotor de Justiça*
*Curador de Fundações*

***Ilustríssimo Senhor***
***Manoel Pereira Bernardes***
***DD. Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – FUNDAÇÃO EDUCAR***
***Nesta.***

(Dni)

**Atenção:** ao responder, gentileza fazer referência ao número deste ofício.

Av. Augusto de Lima, 1740 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.190-003
Home page: www.pgj.mg.gov.br/pefmg - E-mail: pefmg@mp.mg.gov.br
Telefone: (31)250-5001 Fax: (31)250-5003

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 27

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURíDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3678
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 03 no registro 106.472, no Livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$1,00 - Taxa Fiscalização: R$0,34 - Total: R$1,34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3678

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 03 no registro nº 106472, no Livro A, em 27/12/2000. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial | ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Elly Mendes Rodrigues Mendes | ( ) Arnaldo Soares Pereira Dias da Silva | ( ) Edson Silva Freire de Carvalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE FUNDAÇÕES DE BELO HORIZONTE**

# RESOLUÇÃO PEFMG Nº. 044/00

Os Promotores de Justiça ao final firmados, em exercício na PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 04/84,

CONSIDERANDO requerimento do doutor MANOEL PEREIRA BERNARDES, postulando autorização de registro da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – FUNDAÇÃO EDUCAR, conforme Escritura Pública de instituição lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 001, do Livro 1124-N;

CONSIDERANDO que a Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte tem como objetivo realizar e divulgar programas sociais de interesse da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficiente físicos, população de baixa renda, etc; entre outros;

CONSIDERANDO que o patrimônio inicial, constituído por R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente, doado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, é suficiente para a consecução inicial dos objetivos propostos pela fundação, conforme estudo de viabilidade encaminhado e arquivado nesta Promotoria Especializada de Fundações;

CONSIDERANDO que a Fundação tem sede e foro nesta Capital;

CONSIDERANDO que o ato de instituição, bem como o estatuto, estão em perfeita sintonia com a legislação pertinente e preenchem os requisitos estabelecidos pela Resolução nº. 04/84, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, que seus fins são lícitos, possíveis, não lucrativos e socialmente relevantes.

RESOLVEM:

APROVAR o estatuto e o ato de instituição da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria Especializada de Fundações, para que se efetive o necessário registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte adote as seguintes providências:

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

1 - **PROVIDENCIE** no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o registro dos atos de instituição e do estatuto integral da Fundação que vão devidamente rubricados e carimbados por esta Promotoria de Justiça;

2 - **PROTOCOLE** nesta Promotoria Especializada de Fundações certidão de inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da aludida Fundação;

3 – **PROTOCOLE** nesta Promotoria de Justiça Especializada de Fundações comprovante do depósito integral da dotação inicial da Fundação em conta bancária no nome da Fundação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2000.

MARCO TULIO COIMBRA SILVA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ANTONIO DIAS MAIA
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

(Dri)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 04 no registro 106.472, no livro A, em 27/12/2000.

Belo Horizonte, 27/12/2000. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$2,00 - Taxa Fiscalização: R$0,68 - Total: R$2,68

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 04 no registro nº 106472, no Livro A, em 27/12/2000. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 8,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 18,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30'. DO DIA 20/09/01**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Manoel Bernardes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o art. 42, do Estatuto da Fundação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que em 16/08/01, o Sr. Milton dos Reis, Diretor Presidente do Conselho Diretor da Fundação renunciou ao cargo em reunião do Conselho Deliberativo da instituidora - Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte. Daí a necessidade de eleger-se novo Diretor Presidente. Sugere o nome do Sr. Salvador Ohana, atual Vice-Presidente, para Assuntos de Gestão e Tecnologia da Instituidora, já que o foco da Fundação é a educação e em consonância com os objetivos estratégicos para ela. O Sr. Salvador Ohana é eleito Diretor Presidente por unanimidade. O Sr. Presidente Manoel Bernardes diz que como o Sr. Salvador Ohana exercia o cargo de Diretor Pedagógico no Conselho Diretor da Fundação, outro membro deverá ser eleito para aquela função. Propõe o nome do Sr. Paulo Cançado Gonçalves, que é também eleito por unanimidade. O Sr. Nirlando Beirão diz que foi decidido, quando da instituição da Fundação, pelo Conselho Superior da Instituidora, que a Fundação CDL PRÓ-CRIANÇA, hoje presidida por ele, terá para sua utilização 20% (vinte por cento) do espaço destinado a apoios culturais da possível emissora da Fundação Educativa e Cultural. Isso foi feito para evitar-se uma indesejável concorrência entre elas. Sugere que se modifique o Estatuto da Fundação Educativa e Cultural para garantir um assento no seu Conselho Deliberativo para a Fundação CDL PRÓ-CRIANÇA, evitando-se assim, mais uma vez, a questão da concorrência. O Sr. Presidente Manoel Bernardes informa-lhe que isto é desnecessário porque o Presidente do Conselho Deliberativo da Instituidora (CDL/BH) é também o Presidente do Conselho Deliberativo das duas Fundações e que o Conselho Superior da Instituidora é maioria nos Conselhos Deliberativos das duas Fundações o que afasta qualquer probabilidade de concorrência. O Sr. Nirlando Beirão insiste em sua proposta. O Sr. Presidente Manoel Bernardes sugere então que também se modifique o Estatuto da Fundação CDL PRÓ-CRIANÇA para abrigar no seu Conselho Deliberativo um membro da Fundação Educativa e Cultural, com o que concorda o Sr. Nirlando Beirão. A proposta do Sr. Nirlando Beirão será analisada numa próxima reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo e Diretor da Fundação Educativa Cultural, após prévia aprovação pelo Ministério Público, conforme preceitua o artigo 40 e suas alíneas, do seu Estatuto. O Sr. Presidente Manoel Bernardes agradece a presença de todos e encerra a reunião. A lista de presença anexa é parte integrante dessa ata.

Manoel Pereira Bernardes
Presidente

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3678

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.

AVERBADO(A) sob o nº 05 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.

Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )

Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas B. Silva ( )

Ana Paula Neri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224 3678

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 05 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

José Nadi Néri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto

Escreventes: | [illegible] | [illegible] | [illegible]

*FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

***REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA NO DIA 20/09/01***

***RELAÇÃO DE PRESENÇAS***

| *NOME* | *ASSINATURA* |
|---|---|
| Manoel Heredia Bernardes | |
| [illegible] | |
| [illegible] | CELSO TEIXEIRA. |
| Reinaldo Demietti | |
| Daniela Vi Clares | |
| Afonso Morgenstern | |
| Marcos Furman | |
| Jose Angelo de Souza | |
| Paulo Cancado Goncalves | |
| Nirlando Borges de Miranda Beirão | |
| Nonato Vivo Ballestrazzi Junior | |
| | |
| | |
| | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 06 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas M. Silva
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R$2,38 - Taxa Fiscalização: R$0,96 - Total: R$3,34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3224-3878
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 06 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00
José Nadi Néri - Oficial
Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 35

CDL•BH

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2001
PRE/193/01

Ilmo. Sr.

MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 20/09, às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- eleição de membros do Conselho Diretor.
- Assuntos Gerais.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Manoel Pereira Bernardes
Presidente do Conselho Deliberativo

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 • Belo Horizonte • MG • 30130-180
Fone (31) 3249-1799 • Fax (31) 3249-1749

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 37

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 07 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficiais: Dr. José Nadi Neri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3873

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 07 no registro nº **106472**, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões). posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta ( ) Anibal Skackauskas Dias da Silva ( ) Fábio Lúcio Freire de Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 05/09/02**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o art. 42, do Estatuto da Fundação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Celebração de um Contrato de Mútuo com a Instituidora Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte. Diz que a Fundação está inoperante pois aguarda uma decisão do Congresso Nacional acerca da permissão para prestar serviços de radiodifusão em frequência modulada com fins educativos e culturais. Fala que o processo de nº TVR 1762/02 encontra-se na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados para aprovação. Esclarece que a Fundação recebeu de sua Instituidora CDL/BH uma dotação inicial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que hoje corrigidos representam R$ 165.239,83 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). Diante disso, sugere um Contrato de Mútuo com a CDL/BH cujo valor será corrigido pelo IGPM (FGV) e com juros de 6% ao ano. Após discussões os Conselhos Deliberativo e Diretor da Fundação aprovam a celebração do Contrato de Mútuo. O Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 08 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Neri
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Shackauskas D. Silva
Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R$0,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 08 no **registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005.** O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.3
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial
( ) Ana Paula Néri Silveira - Substituta

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte, 30 de junho de 2.003
FEC 001/03

Exma. Sra.
Dra. Valma Leite Cunha
MD. Promotora de Justiça - Curadora de Fundações.

Senhora Promotora,

Apresentamos a V.Exa. prestação de contas de 2.002, desta Fundação.

Primeiramente, cabe-nos esclarecer a V.Exa, que a Fundação não encontra-se, ainda, em total operação porque, para tal, depende da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

A permissão encontra-se hoje para deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O processo está na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados e já tem Parecer favorável para sua aprovação.

O Projeto de Decreto Legislativo é de nº 2749 02.

Anexo, encaminhamos a V.Exa:

1) Cópia do balanço do ano de 2.002.
2) Cópia do Contrato de Mútuo assinado entre a Fundação e sua Instituidora.
3) Cópia da Ata da reunião dos Conselhos Deliberativo e Diretor aprovando o Contrato de Mútuo.

Colocando-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer outras informações, apresentamos-lhes expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Salvador Ohana
Diretor-Presidente

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
Belo Horizonte 30/06/2003
Recebemos o presente expediente
Resp. _____
Nome

Delva Maria de Lima
Técnico do MP
MAMP 1319

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 41

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 942 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL MAÇONICA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBAÇÃO(A) sob o nº 09 do registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Shackarenkas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 942 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 09 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial (X) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
( ) Elza Martins Andrade Arruda ( ) Anibal Shackarenkas Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pereira dos Santos

## Fundação Educ. Cultural da Câmara de Dirigentes Lojistas de Bhte

Balanço Patrimonial em 31/12/2002

### ATIVO

**Ativo Circulante**

| | |
|---|---|
| Coopercrédito | 567,96 |
| Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Clientes - CDL/BH | 174.682,18 |
| **Ativo Permanente** | 0,00 |
| **Total do Ativo** | **175.250,14** |

### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Passivo Circulante**

| | |
|---|---|
| Fornecedores | 0,00 |
| Empréstimos - Contrato Mútuo CDL/BH | 174.682,18 |
| **Patrimônio Social** | 567,96 |
| **Total do Passivo** | **175.250,14** |

Rayida Ferreira
CRC 33.189

Salvador Ohana
Presidente

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
Belo Horizonte 30/06/05
Recebemos o presente expediente
Resp. _____
Nome

Fundação Educ. Cultural da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 495 - Funcionários
CNPJ: 04.210.060/0001-90

Dalva Maria de Lima
Técnico do MP
MAMP 1219

VISTO
B.H. 04/11/05
Leis Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3670

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.

AVERBADO(A) sob o nº 10 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas De Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,65 - Taxa Fiscalização: R$0,99 - Total: R$3,74

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3224-3670

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 10 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/03/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6602-8) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) Aníbal Skackauskas De Silva - Oficial
( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
( ) Elizabeth Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Skackauskas De Silva ( ) Vivian Alves Pinto De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.H/E. - MG

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, estabelecida à Av. João Pinheiro nº 495, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato *representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente* **MUTUANTE**,

e de outro lado

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.359/0001-70, estabelecida à Av. João Pinheiro nº 495, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **MUTUÁRIA**,

*têm entre si, justo e acordado este contrato de mútuo, que se regerá pelas* seguintes cláusulas e condições, obedecidas as disposições legais contidas nos artigos. 1.256 e seguintes do Código Civil:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO MÚTUO

A **MUTUANTE** *através deste instrumento e com a aprovação de seu* CONSELHO CURADOR e de seu CONSELHO FISCAL, dá em mútuo à **MUTUÁRIA** a importância de R$ 165.239,83 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), em moeda corrente nacional, mediante depósito em sua conta corrente de nº 33001-0 na Coopercrédito/Bancoob.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO MÚTUO

O mútuo ora convencionado terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da presente data, devendo ser pago pela **MUTUÁRIA** à **MUTUANTE** no próximo dia 02 de setembro de 2003, em moeda corrente nacional, devidamente acrescida da correção monetária e juros convencionados neste instrumento.

**Parágrafo único:** O prazo do mútuo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, com a devida aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO DIRETOR da **MUTUANTE**.

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O valor objeto deste mútuo deverá ser pago à **MUTUANTE** no prazo estipulado na Cláusula Segunda, retro, devidamente corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPC (Indice de Preço ao Consumidor medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Considerar-se-á vencido e imediatamente exigível o presente instrumento em caso de decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **MUTUÁRIA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

A **MUTUANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, exigir garantias ao presente contrato, nos termos do artigo 1.261 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento, pela **MUTUÁRIA** do pagamento do mútuo, ao final do contrato e na forma convencionada, dará ensejo ao acréscimo de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mutuado, sem prejuízo dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como incidência de correção monetária na forma avençada neste instrumento, tudo até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único:** Caso seja necessário à **MUTUANTE** ingressar em juízo para fazer valer seus direitos, fica desde logo estipulado que a parte vencida arcará com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento obriga as partes por si e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

Os instrumentos anexos ao presente instrumento, tais como planilhas, cronogramas, aditivos, e quaisquer outros documentos, farão parte integrante deste instrumento, desde que confeccionados posteriormente à assinatura deste instrumento e com disposição expressa sobre sua recepção por este instrumento.

Na hipótese de qualquer cláusula do presente instrumento vir a ser considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade deste como um todo não será afetada, devendo as partes substituírem as cláusulas sem efeito por

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito e ao propósito deste instrumento.

O presente instrumento constitui a totalidade do acordo entre as partes quanto ao mútuo contratado, substituindo e sucedendo todos e quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes, assim como todas as propostas, verbais ou escritas, e todas as negociações ou discussões havidas entre elas com relação ao presente instrumento, anteriormente à assinatura do mesmo.

As partes terão o direito de exigir judicialmente a execução específica das obrigações constantes deste instrumento, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão deliberados pelas partes e constarão de termo *aditivo que deverá fazer parte integrante deste instrumento.*

Elegem as partes o foro desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas mediante acordo entre as partes, renunciando as mesmas partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG, 06 de setembro de 2002.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
(MUTUANTE)

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH
(MUTUÁRIA)

TESTEMUNHAS:

1)-
NOME: Olavo Nascimento Silva
CPF: 114.515.566-91
RG: M769800

2)-
NOME: Mauro Pais Macedo
CPF: 144.196.026-00
RG: MG3544767

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3075
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 11 no registro 106.477, no livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skactauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$8,95 - Taxa Fiscalização: R$2,70 - Total: R$11,28

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3075

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 11 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03 / 09 / 15

Emol: (8501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial (✓) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Ely Wesley Rodrigues Nascimento ( ) Aníbal Skactauskas Dias De Silva ( ) Elson Elvis Pinto De Carvalho

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

# LISTA DE PRESENÇAS

## Reunião do Conselho -- 05/09/2002

| Nome | Assinatura |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| Segunda Orlando | [illegible] |
| JOSÉ ANGELO DE MELO | [illegible] |
| JOÃO VICTOR C. DE A. REZENDE | [illegible] |
| ANDERSON SOUZA ROCHA | [illegible] |
| GLAUCO DINIZ DORNIA | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| CELSO TEIXEIRA | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3678
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 12 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Sr. José Hadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 51

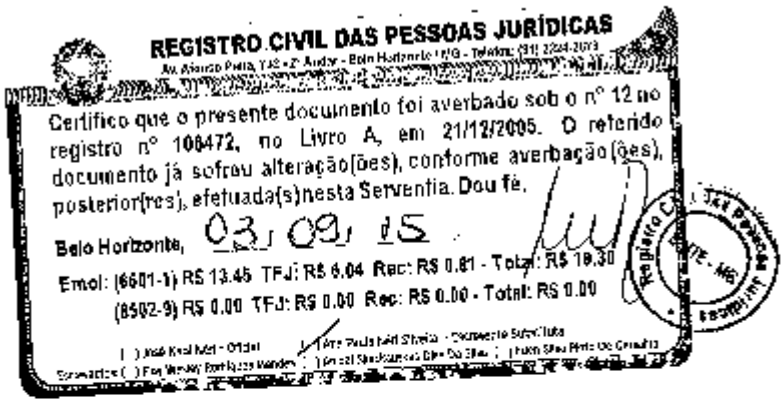
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 12 no registro nº 108472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6601-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 6,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 25/11/02**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o art. 42, do Estatuto da Fundação, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que o Mandato do atual Conselho Diretor vence no próximo dia 30 de novembro. Daí a necessidade de se fazer novas eleições. Após debate é eleito, por unanimidade, o seguinte Conselho Diretor: Diretor Presidente – Salvador Ohana; Diretor Vice-Presidente – Marcelo de Souza e Silva; Diretor Administrativo e Financeiro – Glauco Diniz Duarte; Diretor de Comunicação – José Ângelo de Melo; Diretor Pedagógico – João Victor Carneiro de Rezende Renault. Como assunto geral, o Sr. Presidente Roberto Alfeu diz que encontra-se para aprovação na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo nº 2749 de 2002; que outorga a Fundação a Rádio Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas. Projeto este que está sendo bem acompanhado pelas assessorias da Casa.

Agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 13 no registro 104.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.
Oficial: Dr. José Medi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,36 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,26

VISTO
B.H. 04/11/05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

POLIT 7C.DOC/ASS.POLIT

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 53

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 13 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE.MG 25
Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE. - MG.

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
## REALIZADA NO DIA 25/11/02

### RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| Roberto Achenbong | |
| José Angelo Melo | |
| José Angelo do Souza | |
| [illegible] | NAGIB CARLOS EL ABRAS. |
| Anderson Souza Rocha | |
| Bruno Selmi Dei Falli | |
| João Victor Carneiro de R. Renault | |
| Marcelo de Souza e Silva | |
| Ronaldo Ferretti | |
| Rodrigo Kojima Arruda | |
| Marcos Tadeu Couto | |
| Glauco Diniz Duarte | |
| Celso Teixeira | |
| Nirlando Beirão | |
| Salvador Oliveira | |
| | |

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Leis Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.

AVERBADO(A) sob o nº 14 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.

Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )

Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )

Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,84 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Totais: R$3,74

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 14 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.31

(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial

( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Elói Mendes Rodrigues Monteiro ( ) Anibal Skackauskas D. Silva ( ) Edson Alves Pereira Do Carmo

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE.-MG

Belo Horizonte, 08 de julho de 2002.
PRE/141/02.

Ilmo. Sr.
Salvador Ohana
MD. Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educativa
Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 23 dessa Fundação e na qualidade de Presidente do Seu Conselho Deliberativo, indico a seguir os novos oito sócios-diretores da CDL/BH que comporão o seu Conselho Deliberativo doravante:

José Ângelo de Souza
Daniela Li Chen
Marcelo de Souza e Silva
João Victor Carneiro de Rezende Renault
Anderson Souza Rocha
Marcos Innecco de Corrêa
Bruno Selmi Dei Falci
Rodrigo Kojima Arruda

Receba V.Sa. expressões de eleva estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 04/11/05
Laís Maria Coste Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3876
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIFERENTES LÍNGUAS DE BELO HORIZON
TE.

AVERBADO(a) sob o nº 15 no registro 106.472. no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficiais: Dr. José Nedi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Shackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,86 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 15 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Escreventes: ( ) José Nedi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
( ) Aníbal Shackauskas Dias da Silva ( ) Victor Fabio Pires de Carvalho

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS** DE BELO HORIZONTE

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 22/11/04**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que o Mandato do atual Conselho Diretor vence no próximo dia 30 de novembro. Daí a necessidade de se fazer novas eleições. Após debate é eleito, por unanimidade, o seguinte Conselho Diretor: Diretor Presidente – Roberto Alfeu Pena Gomes; Diretor Vice-Presidente – Marcelo de Souza e Silva; Diretor Administrativo e Financeiro – José Ângelo de Souza; Diretor de Comunicação – José Ângelo de Melo; Diretor Pedagógico – Salvador Ohana. Como assunto geral, o Sr. Presidente Roberto Alfeu diz que a Câmara dos Deputados aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº 2749 de 2002; que outorga a Fundação a Rádio Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas e o encaminhou ao Senado Federal. Diz que, por sua vez, o Senado Federal, aprovou o Decreto Legislativo nº 511, de 2004, que outorga a permissão à Fundação Educativa Cultural para executar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte. Este Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de agosto de 2004, à página nº 159. Ressalta que agora, a Fundação encomendará os projetos técnicos necessários para colocar a Rádio no ar, projetos estes que serão protocolados no Ministério das Comunicações. Agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 16 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.
Oficiala Dr. José Mani Neri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackevskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,84 - Taxa Fiscalização: R$0,50 Total: R$3,34

POLIT 78.DOC/ASS.POLIT

Petição 10016660 SEI 0390000.088830/2015-18 / pg. 59

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3214-9876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 16 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) Ivan Abel Ruiz - Oficial ( ) Ana Paula Abel Shaiba - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Edith Mendes Rodrigues Mendes ( ) Michel Ricardo Abel da Silva ( ) Edson Silva Pinto De Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2004.
FEC/003/04

Ilmo. Sr.
«nome»
MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 22 de novembro de 2004, às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- Eleição de membros do Conselho Diretor.
- Assuntos Gerais.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3078
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 17 no registro 106,472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficiala Dr. Jose Nadi Neri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Neri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,85 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,75

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3078

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 17 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6602-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Substitutos: ( ) Eddy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias da Silva ( ) Edson Filho Pires De Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
## REALIZADA NO DIA 22/11/04

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| Roberto Abrão Bertoncini | |
| Marcelo de Souza e Silva | |
| Nagib Carlos Fuad Abras | NAGIB CARLOS FUAD ABRAS |
| José Angelo de Melo | |
| Armando Dumont Oliveira | |
| Anderson Souza Rocha | |
| Bruno S. D. Paiva | |
| João Victor Carneiro de Pessoa Pereira | |
| Marcos Tadeu Coelho | |
| José Angelo de Souza | |
| Rodrigo Kojima Arruda | |
| Daniela Li Chen | DANIELA LI CHEN |
| Celso Teixeira | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3070
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 18 no registro 108.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. Silva
Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R$2,66 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

VISTO
B.H. 04 / 11 / 05
Lais Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Petição (0861660) - SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 63

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte (MG) - Telefone: (31) 3224-5870

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 18 no registro nº 106472, no Livro A, em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(es), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadil Nori - Oficial ( ) Ana Paula Abril Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Elder Wesley Rodrigues Mendes ( ) Ariel Stephanie Dias Da Silva ( ) Thaís Sá Freire De Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

*Belo Horizonte, 30 de agosto de 2002.*

*Ilmo. Sr.*
*«nome»*
*MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural*
*Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

*Senhor Conselheiro,*

*De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 05/09, às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:*

- *Celebração de Contrato de Mútuo com a CDL/BH.*
- *Assuntos Gerais.*

*Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.*

*Atenciosamente,*

*Roberto Alfeu Pena Gomes*
*Presidente do Conselho Deliberativo*

VISTO
B.H. 04/11/05
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Av. João Pinheiro, 495 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 65

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 19 no registro 106.472, no Livro A, em 21/12/2005.
Belo Horizonte, 21/12/2005.

Oficial: Dr. José Nadi Méri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skarkauskas B. Silva ( )
Ana Paula Neri Oliveira ( )

Emolumentos: R$2,96 - Taxa Fiscalização: R$0,90 - Total: R$3,76

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 19 no registro nº 106472 no Livro A em 21/12/2005. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões) posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Méri - Oficial
( ) Ana Paula Neri Oliveira - Escrevente Substituta
( ) Aníbal Skarkauskas Dias da Silva ( ) Juan Silva Neto de Carvalho

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA ÀS 11H30', DO DIA 05/09/2006**

O Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Roberto Alfeu Pena Gomes fala que o Conselho foi regularmente convocado de acordo com o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição de membros do Conselho Diretor e - Assuntos Gerais. Diz que o Mandato do atual Conselho Diretor vence no próximo dia 30 de novembro. Daí a necessidade de se fazer novas eleições. Após debate é eleito, por unanimidade, o seguinte Conselho Diretor: Diretor Presidente – Roberto Alfeu Pena Gomes; Diretor Vice-Presidente – Marcelo de Souza e Silva; Diretor Administrativo e Financeiro – João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor de Comunicação – José Ângelo de Melo; Diretor Pedagógico – Salvador Ohana. Como assunto geral, o Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes diz que a Fundação protocolou os projetos técnicos junto ao Ministério das Comunicações para aprovação de local e outorga da Rádio. Comenta que ambos foram protocolados no dia 13 de outubro de 2005, sob os nº 53000.051180/05 e 53000.051181/05. Fala que o Ministério das Comunicações solicitou o preenchimento de alguns formulários, o que já está sendo preparado para envio, esperando assim a aprovação dos processos. O Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão fala que a Rádio cuja a concessão pertence a Fundação Educativa Cultural CDL/BH é excelente para a Fundação e talvez o caminho seja buscar uma parceria. O Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes diz que, quanto a este assunto, pensa-se realmente numa parceria para alavancar a Rádio, haja vista não ter-se no momento condições financeiras de implementá-la. Nesta parceria, a Fundação Educativa Cultural CDL/BH teria um horário de programação/dia e receberia um valor mensal que a alavancaria. Solicita a autorização de todos para buscar-se parcerias, o que é por unanimidade aprovado. O Sr. Nirlando Moacir de Miranda Beirão diz que a parceria é muito bem vinda, principalmente com quem tem know-how. Elogia o trabalho do Presidente Roberto Alfeu e de sua Diretoria. Solicitado, o Dr. Edilson Cruz diz que hoje esteve reunido com a mui digna Promotora Curadora da Fundação, Dra. Laís Maria Costa Silveira, para discutir questões contábeis relativas a Fundação. Explica que a Fundação teve custos com projetos iniciais e projetos para o Ministério das Comunicações, além de viagem à Brasília, custos de cartório e ocupa uma sala com telefone e equipamentos dentro da CDL/BH. Estes investimentos e despesas foram pagos pela CDL/BH e não pela Fundação. Questiona sobre o procedimento que deve ser utilizado para contabilizar estas despesas já acontecidas, inclusive em exercícios anteriores. Fala que a Sra. Promotora disse que se não houver problema contábil, eles poderão ser contabilizados, haja vista terem acontecidos. Quanto ao aluguel de sala com equipamento e telefone, este poderá ser feito por um período temporário, haja vista a Fundação não ter outra receita, atualmente, que não a oriunda dos juros e correção do contrato de mútuo que possui com a CDL/BH. Ressalta que a Sra. Promotora enfatizou que se deve ter cuidado para que a dotação inicial não seja dilapidada. O Dr. Edilson explicou a ela que se espera para esse ano a autorização do Ministério das Comunicações para o funcionamento da Rádio e também a efetivação de parceria, conforme tinha conversado com ela anteriormente e dela obtido o seu consentimento. Informa que as despesas realizadas em exercícios anteriores e as atuais serão colocadas na conta diferido. O Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 18 / 10 / 06
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

FOLH. 917 DOCRMES.FOLH

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 67

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3276
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 20 ao registro 106.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Kristal Sverdlauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,92 - Taxa Fiscalização: R$0,92 - Total: R$3,84

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3276

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 20 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Kristal Sverdlauskas D. Silva ( ) Ester Silva Pena de Carvalho

# *FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
# *CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2006.
FEC/002/06

Ilmo. Sr.
(nome)
MD. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o Parágrafo Único do art. 42, do Estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião de Conselho Deliberativo a realizar-se no próximo dia 05/09 (terça-feira), às 11h30', no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- eleição de membros do Conselho Diretor.
- Assuntos Gerais.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo

VISTO
B.H. 18 / 10 / 06
Laís Maria Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 69

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3274-3800
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBACAO(A) sob o nº 21 ao registro 106.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.

Oficial: Dr. José Nedi Mári ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Skackauskas D. Silva ( )
Ana Paula Mári Silveira ( )

Emolumentos: R$3,99 - Taxa Fiscalização: R$0,92 - Total: R$3,84

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3274-3800

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 21 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (9501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(9502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nedi Mári - Oficial ( ) Ana Paula Mári Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Elly Vieira Henrique Vianna ( ) Aníbal Skackauskas D. Silva ( ) Elcio Silva Pinto de Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
## REALIZADA NO DIA 05/09/2006

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |
| João Victor C. de A. Renaud | |
| Anderson Souza Rocha | |
| Marcelo de Sousa e Silva | |
| Marcos Tadeu Corrêa | |
| Nagib Fadel El Aouar | |
| Daniela Li Chen | Daniela Li Chen |
| José Angelo de Melo | |
| Salvador Oliveira | |
| José Angelo da Souza | |
| Hildando Bergo | |
| Paulo Henrique Néri Felici | |
| Celso Teixeira | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o Nº 22 no registro 104.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.

Oficiais: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Stackeunas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$2,97 - Taxa Fiscalização: R$0,47 - Totais: R$3,84

VISTO
B.H. 25 / 10 / 06
Laís Marie Costa Silveira
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 71

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3244-5878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 22 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6503-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

# *Fundação Educativa Cultural*
# *Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte*

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2006.
FEC/005/06

Exma. Sra.
Dra. Laís Maria Costa Silveira
MD. Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Senhora Promotora,

A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte encaminha a V.Exa. para aprovação, o livro de atas, contendo a ata da eleição de sua Diretoria, cópias para cartório, bem como ofício convocando a reunião do Conselho Deliberativo e relação de presenças.

Certos de sua atenção, muito agradecemos-lhe e renovamos a V.Exa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo de Souza e Silva
Diretor Vice-Presidente

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
Belo Horizonte 17/10/06
Recebemos o presente expediente
Rosa Moore

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3278
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,
AVERBADA(O) sob o nº 2º no registro 104.472, no Livro A, em 24/10/2006.
Belo Horizonte, 24/10/2006.
Oficial: Dr. José Nodi Néri ( )
Operadores Substitutos: Dr. Aníbal Skarbauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )
Emolumentos: R$2,72 - Taxa Fiscalização: R$0,92 - Totais: R$3,64

*Av. João Pinheiro, 495 - 8º andar Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1648 - Fax: (31) 3249-1680 e-mail: presidencia@fecdlbh.com.br*

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 73

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 726 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-9870

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 23 no registro nº 106472, no Livro A, em 24/10/2006. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) [illegible] - Oficial ( ) [illegible] - Escrevente Substituto

Escreventes: ( ) [illegible] ( ) [illegible] ( ) [illegible]

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR REALIZADA ÀS 17 HORAS, DO DIA 29/10/2007**

O Sr. Presidente dos Conselhos Deliberativo e Diretor, Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do Estatuto da Fundação Educativa Cultural, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos. Fala que, de acordo com a relação de presença, existe quorum para a realização da reunião. Comunica que consultou o Ministério Público – Curadoria de Fundações, sobre o quorum necessário para a aprovação das modificações no estatuto. Em resposta, o Ministério Público – Curadoria de Fundações, através do ofício nº 415/07, de 03 de setembro de 2007, informou que face lei maior que disciplina as fundações de direito privado, deve o procedimento de reforma estatutária obedecer as disposições ali previstas, ou seja, 2/3 dos competentes para gerir e representar a Fundação, conforme artigo 67 e Código Civil Brasileiro em vigor. Solicita ao Assessor Edilson Cruz que faça a leitura do estatuto já com as adequações ao Código Civil Brasileiro e já analisado pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, o que é feito a seguir. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º - A Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Para todos os efeitos, as denominações Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte é indeterminado. Art. 3º - A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo criar estabelecimentos filiados ou escritórios em quaisquer partes do território nacional. - CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES - Art. 4º - A FUNDAÇÃO tem como finalidades: I - realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade lojista e da Fundação CDL Pró Criança, bem como das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc; II - criar, manter e administrar atividades e programas de serviços à cultura e a educação, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educacional, sem finalidades comerciais, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior; III - executar serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA) seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas; IV - promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V - fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI - fundar e manter cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII - instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da FUNDAÇÃO ou de terceiros; VIII - patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região, IX - preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos; X - estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

B.H. 08/11/07

Vânia Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POLIT 873 DEZ/2006 POLIT

Petição (0861660) 53000.068330/2015-18 / pg. 75

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

XI - imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades e incentivar as artes gráficas em geral; XII - estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; como fotografia, artesanato, artes plásticas e ciências; XIII - prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FUNDAÇÃO; XIV - produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre cultura, educação, desporto e ação comunitária; XV - apoiar, patrocinar e promover as atividades esportivas ou de diversão ligadas ao interesse comunitário e a divulgação dos valores *regionais; XVI - patrocinar e colaborar com a preservação do patrimônio histórico,* artístico, paisagístico e ecológico da região. Art. 5º - A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos. Art. 6º - A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas do Brasil ou do Exterior, bem como com outras fundações, estabelecer parcerias e intercâmbios. Parágrafo Único: A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. - CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 8º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso. Parágrafo único - Dependerão de aprovação do Conselho Curador, e autorização do Ministério Público – Curadoria de Fundações, os seguintes atos: a) aceitação de doações e legados com encargo; b) contração de empréstimos e financiamentos, quando o valor exceder o valor do seu patrimônio; c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades. Art. 9º Constituem rendas da Fundação: I – rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II – usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos; III – rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito. IV – juros bancários e outras receitas de capital; V – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; VI – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta; VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII –doações e legados; IX – patrocínios culturais; X – outras rendas eventuais. § 1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais. § 2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado. § 3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários. - CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA - Art. 10 - A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno e consultivo, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Programação. Art. 11 – Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo desempenhado. § 1º - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Programação e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto. § 2º - Responderão, ainda, *solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição* individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio. § 3º - Os membros dos Conselhos Diretor e de Programação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão, de mesmo tipo que fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 12 – É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - Art. 13 – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da

B.H. 08/11/07

Vulma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Coordenadora de Fundações

FOLHA Nº 01 DO DOCUMENTO

Petição (08616607) SEI 0400.068330/2015-18 / pg. 77

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

entidade, será constituído por 07 (sete) integrantes escolhidos, dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, devendo, pelo menos 04 (quatro) deles pertencerem ou terem pertencido à Diretoria da Instituidora, com mandato de 5 anos, permitida a reeleição. § 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido pelos seus membros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente ad hoc. § 2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por escolha do Conselho Curador. § 3º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 4º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo. § 5º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Art. 14 – Compete ao Conselho Curador: I – eleger, dentre os membros da Instituidora e dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal; II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal; III – examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV – deliberar sobre a destituição de seus membros; V – destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação; VI – pronunciar sobre o planejamento estratégico da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; VII – deliberar sobre propostas de empréstimos; VIII – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal; IX – deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação; X – apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º; XI - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações observada a legislação vigente; XII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe foram submetidos; XIII – deliberar em conjunto com o Conselho Diretor: a) sobre as reformas estatutárias; b) sobre a extinção da Fundação; XIV – contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade; XV – convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor; XVI – resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito. XVII - aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente, bem como seu orçamento anual; XVIII - aprovar a execução das previsões orçamentárias de cada exercício; XIX - aprovar a execução dos planos de expansão da Fundação; XX - pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição; XXI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência. XXII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes. XXIII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salário, vantagens e outras compensações. Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir o Conselho Curador; II – fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação. Art. 16 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para: I – deliberar sobre a dotação orçamentária da Fundação; II – definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; III – tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal; IV – eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso; Parágrafo único – As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira independentemente do

VISTO
B.H. 02/11/07
Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POLIT 873.DOC

Petição (0861660) SEI 0024.13.068330/2015-18 / pg. 79

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

número de presentes. Art. 17 – O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado: I – por seu Presidente; II – por 1/3 de seus integrantes; III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal. Parágrafo único – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes. Art. 18 – As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro *sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada*. Art. 19 – As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR - Art. 20 – O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de: I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo-Financeiro; III – Diretor de Comunicação; § 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação. § 2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. § 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato. § 4º - Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o § 3º, em caso de vacância. § 5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores. § 6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no § 3º. § 7º - *A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por* decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. § 8º - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de qualidade, em caso de empate. Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada. Art. 22 – Compete ao Conselho Diretor: I – elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidas pela Fundação; II – elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador; III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem *ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador*; V – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade. VI – elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador; VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício; IX – propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; X – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; XI – convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal; XII – em conjunto com o Conselho Curador, deliberar: a) sobre as reformas estatutárias, b) sobre a extinção da Fundação; XIII - propor a outorga de títulos de Benemérito a pessoa físicas ou

Bel. 08/11/07

Vilma Leite de Araújo
Promotora de Justiça

Petição (0861660) SEI 5390.068330/2015-18 / pg. 81

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes prestados à Fundação; XIV - outorgar procuração para fins específicos; XV – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o artigo 5º. XVI – propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal. Art. 23 – Compete ao Diretor-Presidente: I – representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; IV – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-*Financeiro ou Diretor de Comunicação, cheques e ordens de pagamento, bem como* quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – assinar, juntamente com um Diretor, convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo único, bem como orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação; VIII – elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo; IX - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da FUNDAÇÃO; X - nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços ou entidades mantidas pela FUNDAÇÃO, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; XI - convocar e presidir o Conselho de Programação. Art. 24 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de *vacância, até o seu término. III – supervisionar a elaboração do relatório anual de* atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação; IV – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação; V – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VI – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VIII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação. IX - controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; X - zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. XI - dirigir e supervisionar todos os serviços de Secretaria da Fundação; XII - organizar as reuniões do Conselho Diretor; XIII - efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO, seus organismos ou entidades com terceiros; XIV - ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; XV - gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; XVI – participar do Conselho de Programação. Art. 25 - Ao Diretor de Comunicação compete: I - supervisionar e coordenar os trabalhos do *Departamento Editorial da Fundação; II - assessorar ao Presidente do Conselho Diretor* nos assuntos de comunicação da Fundação, com a comunidade em geral; III - supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Radiodifusão da Fundação; IV - supervisionar e coordenar a produção da programação a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. V – participar do Conselho de Programação. VI - realizar pesquisa de natureza técnico-pedagógica relacionada com a legislação, atualização e sistema de ensaios, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas; VII - estudar medidas que visem melhorar o processo pedagógico; VIII - elaborar projetos educacionais; XI - elaborar manuais de orientação, e catálogos de técnicas pedagógicos; X - implementar programa de tecnologia educacional; XI - participar de estudos de revisão de currículo e programa de ensino; XII – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens de pagamentos, contratos, convênios, e quaisquer documentos relativos a Fundação. - CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 26 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação

Natalia Leite de Farias
Promotora de Justiça

Petição (0861660) SEI 0400.000.008330/2015-18 / pg. 83

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

a ser veiculada pelas emissoras da Fundação. Art. 27 - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente do Conselho de Programação que será o Presidente do Conselho Diretor. II – Diretor de Comunicação da Fundação. III - um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO; IV – Diretor Administrativo Financeiro da Fundação. Art. 28 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação de suas emissoras, reunindo-se a cada noventa dias. Parágrafo único - A *programação das emissoras deverá preservar a cultura local e atender os interesses* comunitários. - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 29 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma reeleição. Parágrafo único – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão. Art. 30 – O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído. Art. 31 – Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente. Art. 32 – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno. Parágrafo único – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada. Art. 33 – Perderá o mandato, o integrante do Conselho *Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no* prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 30. Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos; II – emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração; III – emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação; IV – convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor; V – requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando-se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais; VI – propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária; VII – denunciar a existência da irregularidades ao Conselho Curador. - CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Art. 35 – O exercício financeiro da Fundação Educativa Cultural Câmara *de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte coincidirá com o ano civil. Art. 36 – O Conselho* Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analitica. § 2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos. § 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas. Art. 37 - A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – balanço patrimonial; III – demonstração de resultados do exercício; IV – relatório e parecer de

B.H. 08/11/07

Valeria Leite da Cunha
Promotora de Justiça

POUT 674.DOC/ASS.ZEITI

Petição (0861660) SEI 53900.058330/2015-18 / pg. 85

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

auditoria externa, se houver; V – parecer do Conselho Fiscal; § 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Art. 38 – O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que: I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus *integrantes; II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da* Fundação; III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. - CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 39 – A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I – a impossibilidade de sua manutenção; II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. Art. 40 – Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para a Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 41 – O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição. Art. 42 – A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. Art. 43 – A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da *maioria do Conselho Curador. Art. 44 – Com a aprovação da presente reforma estatutária,* extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo realizar-se nova eleição para provimento dos cargos. Art. 45 – O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. Art. 46 – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos Conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, sem direito a voto. Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora, e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como dos assuntos em pauta, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Art. 47 – As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, e as atas que forem levadas a registro devem antes ser remetidas ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 48 – O atual Presidente da Instituidora, na data desta modificação estatutária, comporá o Conselho Curador, cabendo-lhe a escolha dos outros 06 (seis) membros. Após explicações, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes coloca em votação a proposta do novo estatuto da Fundação, que é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes, fala que se deve, em virtude do novo Estatuto, antecipar as eleições, com o que todos concordam a unanimidade, que sejam realizadas na data de hoje. Assim, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 48, escolhe para conselheiros do Conselho Curador, além dele mesmo que o comporá, as seguintes pessoas: João Victor Carneiro de Rezende Renault, Marcelo de Souza e Silva, José Ângelo de Souza, Bruno Selmi Dei Falci, Marcos Innecco Corrêa e Leonardo Miranda Braga. Ato contínuo, os membros escolhidos para o Conselho Curador, elegem como seu Presidente, Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes. Em seguida, o Conselho Curador elege o Conselho Diretor, que fica composto da seguinte forma: Diretor Presidente: João Victor Carneiro de Rezende Renault; Diretor Administrativo-Financeiro: Nagib Calil El Abras e Diretor de Comunicação: José Ângelo de Melo. Para o Conselho Fiscal, são eleitos pelo Conselho Curador as seguintes pessoas: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Andrey Iltis de Castro e Maurícia Lopes Vieira *Zama; Suplentes – Daniela Li Chen, Salvador Ohana e Clóves de Abreu. O Presidente do* Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes, indica para o Conselho de Programação, o Sr. Anderson Souza Rocha. O Sr. Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes comenta a

VISTO
B.H. 05/11/15
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 87

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

situação da concessão da rádio e fala que, se tudo der certo, ela deve entrar no ar ainda este ano. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault, Presidente do Conselho Diretor, diz que se está estudando uma parceria, com pessoal qualificado, para que a rádio possa iniciar bem posicionada no mercado. Informa que foi contratada uma assessoria de altíssima qualidade, através de um engenheiro formado pelo ITA, um dos mais renomados e respeitados do país, Sr. Eric Schmdt Mendonça. Os Srs. José Ângelo de Melo e Nagib Calil El Abras dizem que o caminho da parceria é o mais correto no momento, haja vista a rádio não ser expertise da CDL/BH, com o que todos os presentes concordam. O *Sr. João Victor Rezende de Carneiro Renault apresenta um "piloto" da rádio que a todos* encanta e diz que a idéia é colocá-la no ar, em definitivo, em dezembro próximo. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza a todos pelo trabalho e diz que se ganhou uma voz para emitir opiniões e trabalhar pela comunidade e pela classe lojista. Após, o Sr. Roberto Alfeu agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 24 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skarkauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$24,08 - Taxa Fiscalização: R$7,60 - Total: R$31,68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.
AVERBADO(A) sob o nº 27 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skarkauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$18,04 - Taxa Fiscalização: R$5,70 - Total: R$23,76

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 14/11/2007. Conforme averbação nº 24 a 27 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Oficial Substituta
( ) Ana Maria Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skarkauskas Dias da Silva ( ) Luiz Fernando Pereira Carneiro

POLIT 875,DOCVASS,POLIT

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 89

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E DIRETOR

## 29 DE OUTUBRO DE 2007

## RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ROBERTO ALVES RODRIGUES | |
| MARCELO DE SOUZA E SILVA | |
| Nagib Calil El Abras | |
| JOSÉ ANGELO DE SOUZA | |
| CELSO TEIXEIRA | |
| Anderson Soares Rocha | |
| BRUNO I.D. FALCI | |
| Marcos Fonseca Corrêa | |
| João Victor Cadenazzo de R. Renault | |
| JOSÉ ANGELO DE MELO | |
| Carlos José Monteiro Franco | |
| Rodrigo Karina Arruda | |
| Danilo di Chen | |

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 121 - Sl... - ... - Tel.: 3227-4076
Tabelião João Maurício Vilhena Ferraz
AUTENTICAÇÃO
13 NOV 2007

VISTO
B.H. 08/11/07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

Petição (0861660) SEI 0400068.012015-18 / pg. 91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 25 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 25 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s)nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 6.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Edvi Mendes Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Stackauskas Neto da Silva ( ) Ivan Silva Arêa De Carvalho

# *FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
# *CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2007.
FEC/007/07

Ilmo. Sr.
(nome)
M.D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o art. 12 e o parágrafo único do art. 42, do estatuto da nossa Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V.Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo e Diretor a realizar-se no próximo dia 29/10/2007, às 17 horas, no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495, com a seguinte pauta:

- aprovar a alteração, adequando o estatuto da Fundação ao Código Civil Brasileiro e à minuta enviada pelo Ministério Público – Curadoria de Fundações, bem como escolha/eleição dos membros dos seus Conselhos.

Receba V.Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Fena Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 187 - S/L - B.Hte. - MG - Tel. 3222-4679
Tabelião Juan Mauricio Ribeiro Ferraz
AUTENTICAÇÃO
13 NOV 2007

VISTO
B.H. 08 / 11 / 07
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

*Av. João Pinheiro, 495 – 8º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-180*
*Fone: (31) 3249-1640 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br*

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 93

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3378
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL, CENTRO DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADA(A) sob o nº 26 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Stackauskas D. Silva [ ]
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3378

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 26 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-8) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial / Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes ( ) Ana Paula Rodrigues Mendes / ( ) Anibal Stackauskas Dias da Silva / ( ) Fabrício Pinto de Carvalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DE BELO HORIZONTE**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 45

# RESOLUÇÃO PTFBH Nº. 31/07

*(Identificador: 888729)*

***A Promotora de Justiça ao final firmada, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES e na forma do disposto na Resolução PGJ nº 126/2001,***

***CONSIDERANDO*** *que a* ***FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*** *apresenta proposte de alteração estatutária;*

***CONSIDERANDO*** *que a alteração foi aprovada na ata de Reunião dos Conselhos Deliberativo e Diretor, realizada em 29/10/07, sendo estes órgãos competentes para tal deliberação por seu estatuto social;*

***CONSIDERANDO,*** *ainda, que a alteração não contraria a finalidade da entidade, está de acordo com a legislação pertinente e preenche os requisitos estabelecidos pela Resolução 126/2001, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.*

***RESOLVE:***

***APROVAR,*** *nos termos do artigo 1203, do CPC, a alteração promovida, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se efetive a necessária averbação junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.*

***DEFERIR*** *o* ***prazo de 60 (sessenta) dias*** *para que o Presidente da* ***FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*** *comprove a averbação da modificação aprovada junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte.*

*Belo Horizonte, 08 de novembro de 2007.*

**VALMA LEITE DA CUNHA**
**Promotora de Justiça**
**Curadora de Fundações**

*(nat)*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3838
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZON
TE.
AVERBADO(A) sob o nº 28 ao registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Stackauskas B. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3838

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 28 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial
( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Aníbal Stackauskas Bras Da Silva ( ) Reverciano Pinto De Carvalho

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais**
**Promotoria de Tutela das Fundações**

**Ofício n.º 566/07**

**Identificador: 888633**

*Belo Horizonte, 08 de novembro de 2007.*

*Senhor Diretor-Presidente,*

*Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, enviamos documentação da* **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE** *(livro de atas contendo a ata do dia 29/10/2007, o edital de convocação e a lista de presença; 03 vias originais da ata; e original da carta enviada ao oficial do registro civil das pessoas jurídicas) anteriormente encaminhada a esta Promotoria de Tutela das Fundações, juntamente com a Resolução PTFBH Nº 31/07.*

*Outrossim, informamos que deverá ser enviada a Promotoria de Tutela das Fundações, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia da ata aprovada, constando a prova do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de arquivo, bem como de toda a documentação constante no corpo do despacho do Ministério Público emitido na ata da reunião anteriormente mencionada.*

*Atenciosamente,*

**VALMA LEITE DA CUNHA**
**Promotora de Justiça**
**Curadora de Fundações**

**Ilmo.**
**Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes**
**DD. Diretor-Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
**NESTA**
*(nat)*

**Atenção:** [illegible]

Rua Timbiras, 2928 - 9º andar – Barro Preto - BH/MG - CEP: 30.140-062
Home page: www.pgj.mg.gov.br/ptfbh - E-mail: ptfbh@mp.mg.gov.br
Telefax: (31) 3295-7348

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.

AVERBADO(A) sob o nº 29 no registro 106.472, no Livro A, em 14/11/2007.
Belo Horizonte, 14/11/2007.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ( )
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skarhauskas D. Silva ( )
Ana Paula Néri Silveira ( )

Emolumentos: R$3,01 - Taxa Fiscalização: R$0,95 - Total: R$3,96

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 29 no registro nº 106472, no Livro A, em 14/11/2007. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(8502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial (✓) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Eliz Vieira Barroso Vasconcelos ( ) Anibal Skarhauskas D. da Silva ( ) Juliana Silva Reis De Carvalho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 47 B.HTE-MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG

# TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0012 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0012 e que servira de Livro Diario de numero 001 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 5o. (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada.

| | | |
|---|---|---|
| Empresa ..... | : | FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH |
| Endereco ..... | : | AVENIDA JOAO PINHEIRO, Nº 495 |
| Cidade ..... | : | Belo Horizonte / MG |
| Bairro ..... | : | FUNCIONARIOS CEP : 30130180 |
| CNPJ..... | : | 04.210.060/0001-90 |
| Inscr. Estadual . | : | |
| Orgao de Inscricao | : | REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS |
| No. da Inscricao | : | 106472 , em 29 de Novembro de 2000 |

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2005

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
C.I.: M 1.075.310 CPF: 647.346.336-49

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 86.922.127/0001-03
CRC-MG: 05783
Walter Parreiras de Araújo
CONTADOR - CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

Petição (0861660) ... SEI 53500.068330/2015-18 / pg. 99

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0012 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0012 e que serviu de Livro Diario de numero 001 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 5o. (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/05 a 31/12/05.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
Endereco ..... : AVENIDA JOAO PINHEIRO, Nº 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : FUNCIONARIOS CEP : 30130180
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Inscr. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. da Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2005

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
ROBERTO ALFEU PENA GOMES
C.I.: M 1.075.310 CPF: 647.346.336-49

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 86.922.127/0001-83
CRC-MG: 05783
Walter Parreiras de Araujo
CONTADOR - CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-5100
www.registrocivilpessoasjuridicas.com.br / e-mail: rcpj@rcpj.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o nº 32 no registro 106472, no Livro A, em 16/03/2011.
Belo Horizonte, 16/03/2011.
Oficial: Dr. José Izaú Nardi
Escreventes Substitutos: Dr. Aníbal Silva Bueno Dias da Silva / Ana Paula Néri Silveira
Emol: R$ 13,75 TFJ: R$ 5,50 Rec: R$ 0,82 Total: R$ 19,32

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-5100
Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 32 no registro nº 106472, no Livro A, em 16/03/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fe,
Belo Horizonte, 03/09/15.
Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Petição (0861660) ... SEI 53900.068... / ... R / ...

Pág.:0001

## TERMO DE ABERTURA

Contem este encadernacao de formulários contínuos, 0022 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0022 e que servira de Livro Diario de numero 002 na foram do parágrafo 1° (primeiro), artigo 5° (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituição ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

| | |
|---|---|
| Empresa: | Fundação Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte |
| Endereco: | Avenida Joao Pinheiro, nº 495 – Funcionários |
| Cidade: | Belo Horizonte - CEP 30.130-180 |
| CNPJ: | 04.210.060/0001-90 |
| Orgão de Inscrição: | Registro Civil das Pessoas Juridicas |
| Nº da Inscrição | 106472, em 29 de novembro de 2000 |

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2006

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

ROBERTO ALFEU PENA GOMES

C I M. 1.075.310 CPF 647 346 336-49

FABIO CHAVES MOREIRA

CPF 035 625 326-01 - CRC-MG 076695/0-O

Petição (0861660) SEI 53000.068330/2015-18 / pg. 103

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formulários contínuos, 0022 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0022 e que serviu de Livro Diario de numero 002 na foram do parágrafo 1º (primeiro), artigo 5º (quinto) do decreto lei numero 486/69, em substituição ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2006 a 31/12/2006.

| | |
|---|---|
| Empresa..... | Fundação Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte |
| Endereco ..... | Avenida Joao Pinheiro, nº 495 – Funcionários |
| Cidade:..... | Belo Horizonte - CEP 30.130-180 |
| CNPJ:..... | 04.210.060/0001-90 |
| Orgão de Inscrição ..... | Registro Civil das Pessoas Juridicas |
| Nº da Inscrição ..... | 106472, em 29 de novembro de 2006 |

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2006

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

ROBERTO ALFEU PENA GOMES

C.I.M: 1.075.310 CPF: 647.346.336-49

FABIO CHAVES MOREIRA

CPF: 035.625.326-01 - CRC-MG: 076695/O-0

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Av. Afonso Pena, 930 - 2º Andar - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3224-6528

www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartorio@bhnet.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

AVERBADO(A) o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o nº 33 no registro 106472, no Livro A, em 10/03/2011.

Belo Horizonte, 16/03/2011.

Oficial: Dr. José Nasri Neri

Escreventes Substitutos: Dr. Andréa Karolina Neri da Silva e Ana Paula Neri Silveira

Petição (0861660) SEI 53000.068830/2015-18 / pg. 105

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 33 no registro nº 106472, no Livro A, em 16/03/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Raul Kiel - Oficial (✓) Ana Paula Kiel Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Wesley Rodrigues Ramos ( ) Aurélio Siqueira Dias De Silva ( ) Flávio Silva Pires De Carvalho

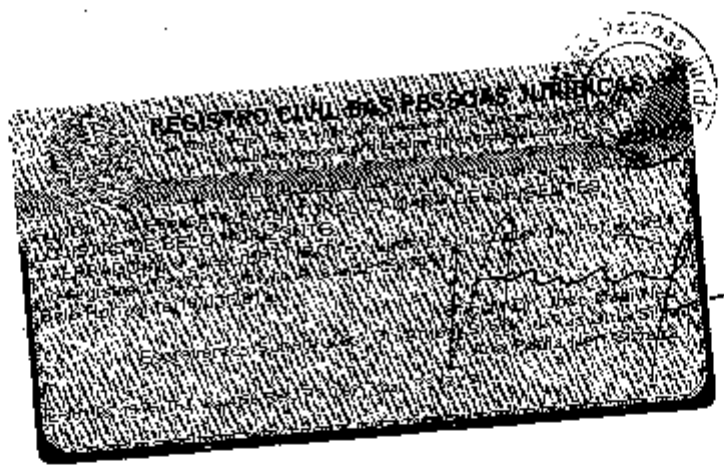


**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 5º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3876

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 34 no registro nº 106472, no Livro A, em 16/03/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Raul Kiel - Oficial (✓) Ana Paula Kiel Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Wesley Rodrigues Ramos ( ) Aurélio Siqueira Dias De Silva ( ) Flávio Silva Pires De Carvalho

Folha: 0001

## TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 14 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, da 01 a 14 e que servirá de Livro Diário de número 006 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) do Decreto Lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

Endereço: Avenida JOAO PINHEIRO,, 495 CEP: 30130160

Bairro: CENTRO,

Cidade : Belo Horizonte - MG

CNPJ: 04.210.060/0001-90

Insc. Estadual:

Órgão de Inscrição: , em 15 de maio de 2008

Nº da Inscrição: 123456666

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2010

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
PRESIDENTE
CI: M-1.035.284 - CPF: 455.246.966-53

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC: 05783 / MG - CPF: 228.045.606-00
CONTADOR

Walter Parreiras de Araujo
CONTADOR- CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Folha: 0014

Registro Civil das Pessoas Jurídicas B.HTE-MG 54

Registro Civil das Pessoas Jurídicas BHTE-MG

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário continuó, 14 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 14 e que serviu de Livro Diário de número 006 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) do Decreto Lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH

Endereço: Avenida JOAO PINHEIRO,. 495 CEP: 30130180

Bairro: CENTRO.

Cidade : Belo Horizonte - MG

CNPJ: 04.210.060/0001-90

Insc. Estadual:

Órgão de Inscrição: , em 15 de maio de 2008

Nº da Inscrição: 123456666

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2010

Walter Parreiras de Araujo
CONTADOR- CRC 42.378/MG
AUDITOR - IBRACON 3.519

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BH
JOÃO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
PRESIDENTE
CI: M-1.086.234 - CPF: 465.246.986-53

MRW CONTADORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC: 05783 / MG - CPF: 228.045.606-00
CONTADOR

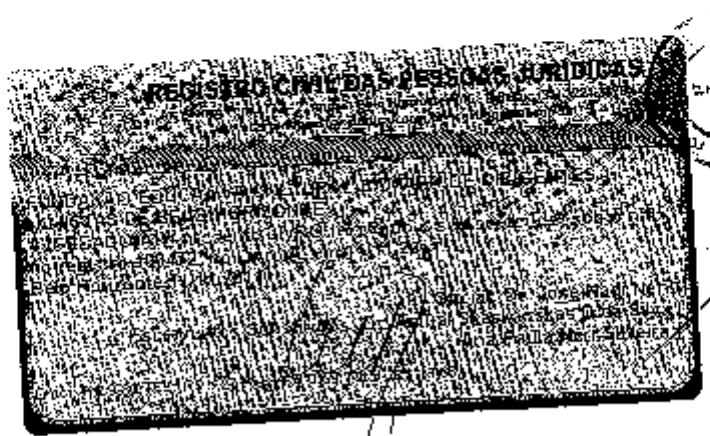

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 730 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-5878

Certifico que o presente documento foi averbado sob o nº 35 no registro nº 106472, no Livro A, em 11/11/2011. O referido documento já sofreu alteração(ões), conforme averbação(ões), posterior(res), efetuada(s) nesta Serventia. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (8401-1) R$ 13,46 TFJ: R$ 6,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(8502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Yeda Yacil Kiel - Oficial | Ana Paula Kiel Silveira - Escrevente Substituta
Fernanda [illegible] | Aníbal [illegible] | Esdr. Silva Pires De Carvalho

VISTO
B.H. 28/11/12
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**
**DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH**

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 28/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Falci; Roberto Alfeu Pena Gomes; José Ângelo de Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Calvo, e José Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido quando de sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de contas do



Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 111

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, a Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

**Roberto Alfeu Pena Gomes**
**Presidente do Conselho Curador**

VISTO
Em 28/11/12
Velma Leite de Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-0870
www.registrocivilpessoasjuridicas.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
REGISTRADO(A) sob o nº 36, no registro 106472, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012. Oficial: José Nadi Nori ( )
Escrevente: Anita S. Dias Da Silva ( )
Emol.(6402-1) R$ 31.54 TFJ: R$ 10.51 Rec: R$ 1.29 - Total: R$ 43.34
(6101-8) R$ 7.76 TFJ: R$ 3.58 Rec: R$ 0.46 - Total: R$ 11.80

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-0870

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 07/12/2012, Conforme averbação nº 36 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13.46 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.31
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

( ) José Nadi Nori - Oficial ( ) Ana Paula Reis Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Wesley Rodrigues Veludo ( ) Anita Silva Dias Da Silva ( ) Edgar Elias Pinto De Carvalho

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

## REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR

**DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

VISTO
a.r. 28/11/12
Valma Leite de Castro
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

**RELAÇÃO DE PRESENÇAS**

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| João Victor Costa Renault | |
| José Ângelo de Melo | |
| Marcelo de Sousa e Silva | |
| Roberto Martins Barbosa | |
| Maria Tereza Coelho | |
| Fernando Miranda Braun | |
| José Pinto de Souza | |
| Bruno S. D. Zelli | |
| NAGIB CALIL EL AGRAS | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
averbado sob o nº 10842 no livro A em 6/12/2012
Belo Horizonte, 6/12/2012. Oficial: José Pinto de Souza
Emolumentos: R$ 3,40 Reg.: R$ 7,81 Total: R$ 14,50

TABELIÃO FERRARI 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA ITAJUBÁ, 187 - SL - J. LINDÉIA - BH - TEL.: 3272-4076
ABELIÃO JOAQUIM DURVAL VILLANO FERRARI
AUTENTICAÇÃO
22 NOV 2012



Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 115

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 4º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3264-3573

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 07/12/2012. Conforme averbação nº 37 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) Teresa Maria Vieira Oscar ( ) Ana Paula Vaz Silveira - Escrevente Substituta

Prenotantes: ( ) Luiz Paulo Rodrigues Mendes ( ) Ayrton Sampaio Dias Pereira Silva ( ) Thiago Vinicius Rocha Dos Santos

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 116

# FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2.012

Ilmo. Sr.
(nome)
M. D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

VISTO
B.H. 23/11/12
Vânia Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Senhor Conselheiro,

De acordo com o art. 15, I, do Estatuto da nossa Fundação Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V. Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Curador e Diretor a realizar-se no próximo dia 16/10/2012, às 17h no 10° andar, da Av. João Pinheiro, 495 – Funcionários – BH, com a seguinte pauta:

- Eleição dos membros integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação.

Certos de sua presença, muito agradecemos-lhe e apresentamos a V. Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Afeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2° Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3224-0700
www.cartorioregistrocivil.com.br - cartorio@rcpj.com.br
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO (Averbação nº 30, no registro 108412, no Livro A, em 07/12/2012
Belo Horizonte, 07/12/2012. Oficial: João Nazareno (...)
Escrevente: Anibal B. Dias Da Silva (...)
Emol: (3101-8) R$ 10,47 TFJ: R$ 3,49 Rec: R$ 0,63 - Total: R$ 14,59
(3401-8) R$ 3,88 TFJ: R$ 1,28 Rec: R$ 0,23 - Total: R$ 5,40

Av. João Pinheiro, 495 – 8° andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180
Fone: (31) 3249-1648 – Fax: (31) 3249-1680 – e-mail: presidencia@cdlbh.com.br

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 117

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3226-xxxx

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 07/12/2012. Conforme averbação nº 38 no registro nº106472, no Livro A. Documento,

Belo Horizonte, 03/09/15.

Emol: (8501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(8502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Oficial Substituto - Ana Paula Abril Silveira - Escrevente Habilitado

# TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0021 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0021 e que servira de Livro Diario de numero 011 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/08, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/04/2012 a 31/12/2012.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG CEP : 30130180
Bairro ..... : CENTRO
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. da Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2012

FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES
LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 055.246.966-53

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.109
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS CRC/MG 13.651

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0021 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0021 e que serviu de Livro Diario de numero 011 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/05, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/04/2012 a 31/12/2012.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : CENTRO CEP : 30130180
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. da Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2012

FUNDACAO EDUC CULTURAL CAMARA DIRIGENTES
LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOSE ANGELO DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 375.272.746-00

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.189
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS CRC/MG 13.651

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (escritos e encerrados) sob o Nº 38, no registro 106472, no Livro A em 28/05/2013
Belo Horizonte, 28/05/2013 Oficial: José Adil Silva
Escrevente: Eloy Wesley Rodrigues Mendes
Emol: (6918-6) R$ 26,97 TFJ: R$ 5,17 Rec: R$ [illegible] Total: R$ 35,70
(8101-8) R$ 8,73 TFJ: R$ 2,23 Rec: R$ 0,50 Total: R$ 11,96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 28/05/2013. Conforme averbação nº 38 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol (6501-1) R$ 13,46 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,61 - Total: R$ 19,30
(9502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 13 Folha: 1**

**Contém este livro 30 folhas numeradas do Nº 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/11/2011 a 31/12/2011**

| | |
|---|---|
| Nome da empresa ..... | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço ..... | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro ..... | CENTRO |
| Município ..... | BELO HORIZONTE |
| Estado ..... | MG |
| Inscrição no CNPJ ..... | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadual ..... | ISENTO |
| Registro ..... | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão ..... | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 03 de Novembro de 2011

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.986-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 13 Folha: 30

Contém este livro 30 folhas numeradas do Nº 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/11/2011 a 31/12/2011

| | |
|---|---|
| Nome da empresa ..... : | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço ..... : | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro ..... : | CENTRO |
| Município ..... : | BELO HORIZONTE |
| Estado ..... : | MG |
| Inscrição no CNPJ ..... : | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadua. ..... : | ISENTO |
| Registro ..... : | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão ..... : | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2011

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.966-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.

Contabilidade Bessa Ltda
Rep Cad CRCMG 000 0760
JOSÉ [illegible] DE BESSA
Contador - CRCMG [illegible]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 40, no registro 106472, no Livro A, em 28/05/2013
Belo Horizonte, 28/05/2013 Oficial: José Nadi Neel
Escrevente: Elcy Thedy Rodrigues Mendes
Emol: (6410-8) R$ 25,97 TFJ: R$ 9,17 Rec: R$ [illegible] Total: R$ 36,76
(6107-3) R$ 1,32 TFJ: R$ 2,79 Rec: R$ 0,51 - Total: R$ 11,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 28/05/2013. Conforme averbação nº 40 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6602-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 14 Folha: 1**

**Contém este livro 29 folhas numeradas do Nº 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/03/2012**

| | |
|---|---|
| Nome da empresa ..... | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço ..... | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro ..... | CENTRO |
| Município ..... | BELO HORIZONTE |
| Estado ..... | MG |
| Inscrição no CNPJ ..... | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadual ..... | ISENTO |
| Registro ..... | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão ..... | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 01 de Janeiro de 2012

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.966-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.
Contabilidade Bessa Ltda
Reg. Cont. CRC-MG 000 979/0
JOSÉ GOMES DE BESSA
Advogado - OAB/MG 23.920
Téc. Cont. CRC-MG 18 969

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 14 Folha: 29

Contém este livro 29 folhas numeradas do Nº 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário Geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/03/2012

| | |
|---|---|
| Nome da empresa | FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| Endereço | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 495 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | BELO HORIZONTE |
| Estado | MG |
| Inscrição no CNPJ | 04.210.060/0001-90 |
| Inscrição Estadual | ISENTO |
| Registro | LIVRO 1124 N Data do registro: 29/11/2000 |
| Órgão | CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS |

BELO HORIZONTE, 31 de Março de 2012

FUNDAÇAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOAO VICTOR CARNEIRO DE REZENDE RENAULT
CPF: 455.246.966-53

CONTABILIDADE BESSA LTDA.
Contabilista de Bessa Ltda.
Reg. CRC-MG 050 978/0
JOSÉ CARLOS DE BESSA
Advogado - OABMG 25.320
Téc. Cont. CRC-MG 18.986

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Tosa, 733 - B. Ouro Preto - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3292-8000
www.cartorioregistrocivilpj.com.br - cartorio@3pj.com.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (exclusão e seu conteúdo) sob o Nº 32, no registro 10847, no Livro A, em 28/05/2013
Belo Horizonte, 28/05/2013 . Oficial: José Nadi Neri
Escrevente: Eldy Wesley Rodrigues Mendes
Emol: (6413-0) R$ 26,27 TFJ: R$ 9,17 Rinc: R$ 1,50 Total: R$ 36,70
(6101-4) R$ 8,32 TFJ: R$ 2,78 Rinc: R$ 0,50 Total: R$ 11,60

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-5800

Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 28/05/2013, Conforme averbação nº 41 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé.

Belo Horizonte, 03/09/15

Emol: (6501-1) R$ 13,46 TFJ: R$ 5,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30

(8502-9) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

( ) José Reinaldo - Oficial ( ) Ana Paula Moll Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: ( ) Eddy Wesley Barbosa Mendes ( ) Ariel Stockbassos Dias da Silva ( ) Edson Elias Araújo Do Carmo

FEC/024/13

# DECLARAÇÃO

Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM – 102,9), inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.060/0001-90, registrado sob o nº 106.472, no Livro A, em 27/12/2000, no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte - MG, com endereço à av. João Pinheiro, 495, bairro Funcionários, CEP 30130-180, Belo Horizonte – MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| - José Ângelo de Melo | - Diretor Presidente |
| - Nagib Calil El Abras | - Diretor Administrativo Financeiro |
| - Leonardo Miranda Braga | - Diretor de Comunicação |
| - João Victor Carneiro de Rezende Renault | - Presidente do Conselho Curador |
| - Marcelo de Souza e Silva | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Souza | - Conselheiro |
| - Bruno Selmi Dei Falci | - Conselheiro |
| - Marcos Innecco Corrêa | - Conselheiro |
| - Roberto Alfeu Pena Gomes | - Conselheiro |
| - José Ângelo de Melo | - Conselheiro |
| - Edilson José de Carvalho Cruz | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Newton Ferreira de Castro Júnior | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Vilson da Silva Mayrink | - Conselheiro Fiscal Titular |
| - Wadir Proença Simão | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Ricardo Ladeira Calvo | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - José Campos Horta | - Conselheiro Fiscal Suplente |
| - Anderson Souza Rocha | - Conselho Programação |

Quanto a composição do capital inicial, informamos a V.Exa. que continua a mesma.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2013

José Ângelo de Melo
Diretor-Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3224-3870

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO(A) sob o nº 42, no registro106472, no Livro A, em 19/12/2013
Belo Horizonte, 19/12/2013
Emol:(8187-7) R$ 89.82 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.16 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 4.16 TFJ: R$ 1.38 Rec: R$ 0.26 - Total: R$ 6.80

VISTO
Em 05/12/13
Valesti Leite de Castro
Promotora de Justiça
Coordenadora das Promotorias



Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 131

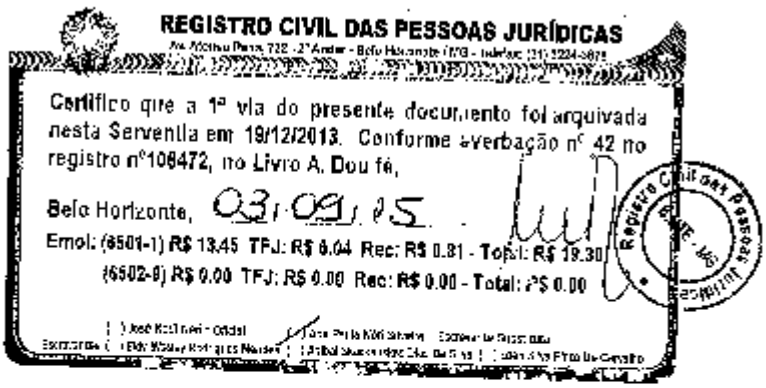
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 19/12/2013. Conforme averbação nº 42 no registro nº108472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13,45 TFJ: R$ 6,04 Rec: R$ 0,81 - Total: R$ 19,30
(6502-8) R$ 0,00 TFJ: R$ 0,00 Rec: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00

Folha:0001

# TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0027 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0027 e que servira de Livro Diario de numero 012 na forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/08, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG CEP : 30130030
Bairro ..... : CENTRO
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Inscr. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No. de Inscricao : 106472 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2013

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOSE ANGELO DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 279.272.746-20

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.139
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS PEREIRA DOS SANTOS CRC/MG 33.651

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Petição (0861660) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 134

Folha:0027

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este encadernacao de formularios continuos, 0027 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0027 e que serviu de Livro Diario de numero 012 da forma dos artigos 9o. (nono) ao 11o. (decimo primeiro) da Instrucao Normativa numero 107/08, em substituicao ao Livro Diario copialivro, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa ..... : FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Endereco ..... : AV JOAO PINHEIRO 495
Cidade ..... : Belo Horizonte / MG
Bairro ..... : CENTRO CEP : 30130180
CNPJ..... : 04.210.060/0001-90
Insc. Estadual . :
Orgao de Inscricao: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
No da Inscricao : 1064/2 , em 29 de Novembro de 2000

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2013

FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
JOSE ANGELO DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 375.272.746-20

CONTABILIDADE LTDA CRC/MG 5.189
CNPJ 25.701.707/0001-56
TOBIAS FERREIRA DOS SANTOS CRC/MG 13.651

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que a 1ª via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em 12/06/2014. Conforme averbação nº 43 no registro nº106472, no Livro A. Dou fé,
Belo Horizonte, 03/09/15
Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.04 Rec: R$ 0.81 - Total: R$ 19.30
(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
AVERBADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 43, no registro 106472, no Livro A, em 12/06/2014
Belo Horizonte, 12/06/2014
Emol: (6418-6) R$ 27.39 TFJ: R$ 9.87 Rec: R$ 1.64 - Total: R$ 38.70
(8101-8) R$ 8.80 TFJ: R$ 2.92 Rec: R$ 0.52 - Total: R$ 12.24

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas

CERTIFICA, finalmente que não encontrou mais nenhum outro documento, registrado, averbado e nem arquivado até a presente data que altere os registros acima mencionados. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Belo Horizonte, aos (03)três dias do mês de setembro de dois mil e quinze. Eu, , Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevo e assino:

Ana Paula Néri Silveira.

Escrevente Substituta.

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

A presente certidão foi extraida em03/09/2015

Belo Horizonte, 03/09/2015

Emol: (6501-1) R$ 13.45 TFJ: R$ 5.84 Rec: R$ 0.01 - Total: R$ 19.30

(6502-9) R$ 0.00 TFJ: R$ 0.00 Rec: R$ 0.00 - Total: R$ 0.00

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº AER30657
COD SEG : 7389.2332.9794.4614

Quantidade de Atos Praticados: 00041
Emol:R$ 584.56 TFJ: R$ 205.84 Total: R$ 791.30
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2,012

Ilmo. Sr.
(nome)
M. D. Conselheiro da Fundação Educativa Cultural
Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

Senhor Conselheiro,

De acordo com o art. 15, I, do Estatuto da nossa Fundação Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, vimos convocar V. Sa. para uma reunião conjunta dos Conselhos Curador e Diretor a realizar-se no próximo dia 16/10/2012, às 17h no 10º andar, da Av. João Pinheiro, 495 - Funcionários - BH, com a seguinte pauta:

- Eleição dos membros integrantes dos Conselhos Curador e Diretor da Fundação.

Certos de sua presença, muito agradecemos-lhe e apresentamos a V. Sa. expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Alfeu Pohe Gomes
Presidente do Conselho Curador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO DE OLIVEIRA FERRAZ
Validação: 0000.0000.0000.

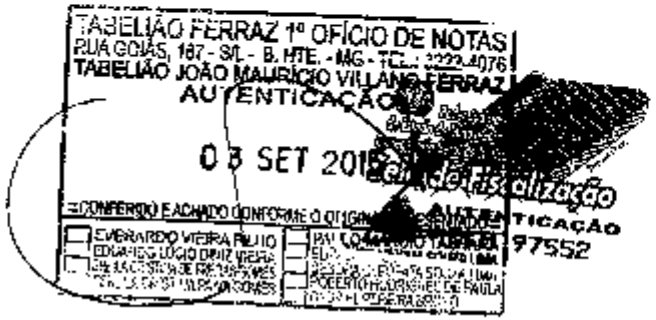


Petição (08611661) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 140

VISTO

Valma Leite de Castro
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

*FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL*
*CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE*

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**DIA 16/10/2012 – 17H – 10º ANDAR – CDL/BH**

O Sr. Presidente do Conselho Curador, Roberto Alfeu Pena Gomes fala que os Conselhos foram regularmente convocados de acordo com o Estatuto para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: - Eleição dos membros integrantes do Conselhos Curador e Diretor da Fundação. Diz que o mandato dos atuais Conselheiros encerra-se dia 26/10/2012. Daí a necessidade da realização da eleição para o novo mandato. Após o debate, é eleito o seguinte Conselho Curador: João Victor Carneiro de Rezende Renault – Presidente; Bruno Selmi Dei Faici; Roberto Alfeu Pena Gomes; Jose Ângelo do Souza; José Ângelo de Melo; Marcos Innecco Corrêa; Marcelo de Souza e Silva. É eleito também o Conselho Diretor que passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente: José Ângelo de Melo. Diretor Administrativo e Financeiro: Nagib Calil El Abras; e Diretor de Comunicação: Leonardo Miranda Braga. Para o Conselho Fiscal são eleitos: Titulares – Edilson José de Carvalho Cruz, Newton Ferreira de Castro Júnior, Vilson da Silva Mayrink, - Suplentes: Wadir Proença Simão, Ricardo Ladeira Crivo, e Jose Campos Horta. Para o Conselho de Programação é indicado o Sr. Anderson Souza Rocha. Discute-se a questão da governança da Fundação, bem como a continuidade da parceria com o Grupo Bel. O Presidente Roberto Alfeu Pena Gomes parabeniza os novos Presidentes dos Conselhos Curador e Diretor, desejando-lhes sucesso e dizendo que todos continuam o trabalho visando o fortalecimento da Rádio CDL 102,9 FM. O Sr. João Victor Carneiro de Rezende Renault agradece a confiança e o apoio recebido durante sua gestão à frente do Conselho Diretor. Apresenta sua prestação de [illegible]

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOMES NOBRE 84

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - B. HTE - MG - TEL: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
03 SET 20
CONFERIDO E AUTENTICADO COM O ORIGINAL
EVERARDO VICTOR FILHO
EDUARDO LUCIO DOMINGUES
7551

mandato que é aprovada a unanimidade. O Sr. José Ângelo de Melo agradece a todos a confiança e diz que espera o apoio de todos. Após isso, o Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, empossa os novos eleitos, deseja-lhes sucesso, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Roberto Alfeu Pena Gomes
Presidente do Conselho Curador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

Selo de Autenticidade



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 187 - BH

Petição (0861661) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 143

Petição (08611661) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 144

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

VISTO

Valter Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoria de Fundações

## REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS CURADOR E DIRETOR

DIA 16 DE OUTUBRO DE 2012.

RELAÇÃO DE PRESENÇAS

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| João Hugo Cox R. Ramos | |
| José Angelo de Assis | |
| Miguel de Souza e Silva | |
| Roberto Menezes | |
| Ana Teresa Costa | |
| Fernando Miranda Barra | |
| | |
| Bruno S. D. Assis | |
| VAGAS CALIL E ABRAS | |

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Olegário Maciel, 726 - 2º andar - Lourdes - CEP 30180-112 - Fone/Fax: (31) 3224-1600
www.oficialregistrocivilbh.com.br - cartorio@oficialregistrocivilbh.com.br

Selo de autenticidade
CIV 38181

Selo de autenticidade
GUP 05717

Av. João Pinheiro, 495 - 8º andar – Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30130-180
Fone: (31) 3249-1649 – Fax: (31) 3249-1600 - e-mail: presidencia@fdl.org.br

Petição (0861661) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 145

Petição (08611661) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 146

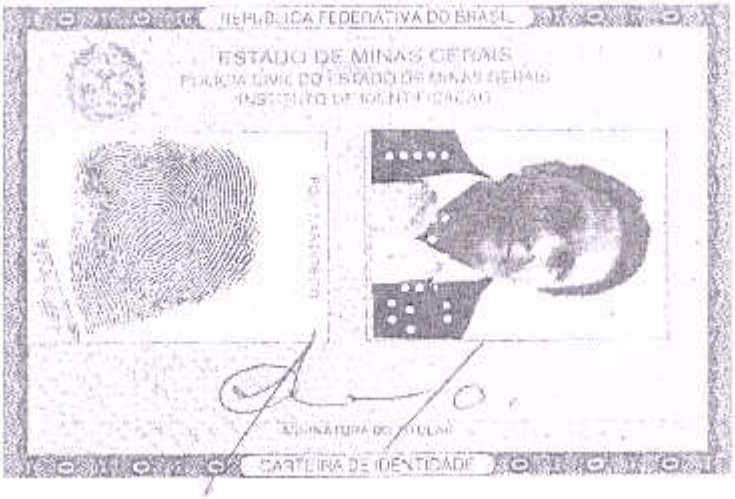
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE

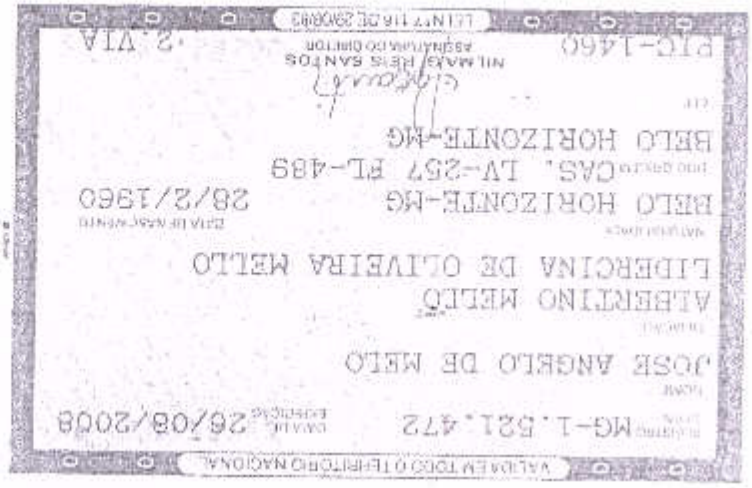
MG-1.521.472
26/08/2008
JOSE ANGELO DE MELO
ALBERTINO MELLO
LIBERCINA DE OLIVEIRA MELLO
BELO HORIZONTE-MG
28/2/1960
CAS. LV-257 FL-489
BELO HORIZONTE-MG
PIC-1460
2.ª VIA

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLY 26115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Eletrônico Nº: AKB92885
Cod.Seg: 5303.4949.4411.0807
Quant. de Atos Praticados: 001
Consulte a validade deste selo no site
https://pjrg.jus.br

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**JOSÉ ANGELO DE MELO**
**DÉBORA ALMEIDA MELO**

MATRÍCULA: 058040 01 55 1993 2 00257 489 0051300 - 03

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATA E LOCAL DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSÉ ANGELO DE MELO //
Nascimento: 28/02/1960 Natural de: BELO HORIZONTE MG, brasileiro //
Filiação : //
ALBERTINO MELLO //
LIDERCINA DE OLIVEIRA MELLO //

DÉBORA ALMEIDA //
Nascimento: 11/09/1961 Natural de: SANTO ANDRÉ SP, brasileira //
Filiação : //
JOSÉ ALMEIDA //
JOSEPHA MENEGHETTI ALMEIDA //

| DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) | DIA | MÊS | ANO |
|---|---|---|---|
| UM DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS // | ) | 10 | 1993 |

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL //

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSÉ ANGELO DE MELO //
DÉBORA ALMEIDA MELO //

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

FOI REALIZADO O CASAMENTO EM UM DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS. //

SEGUNDO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
MARIA CANDIDA BAPTISTA FAGGION
BELO HORIZONTE - MG - 31-3272-0562
Rua Guarani, 251 - Centro - 30120-040

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
27/11/2015, BELO HORIZONTE.

Emolumentos 23.56 + Recompe 1.41 + Tx Fisco 5.04 = Total : 30.01

REGISTRO CIVIL
SEGUNDO SUBDISTRITO
CEP 30120-040
MARIA CANDIDA BAPTISTA FAGGION
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BDB 76826

SILVANIA APARECIDA DELFINO MORAES
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL AA 00057742 MG-P

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL - G.-UTE. - MG - TEL.: 3222-4070
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
10 SET 2015
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO DIOGO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PAIVA ATTIMOS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CL I 01301

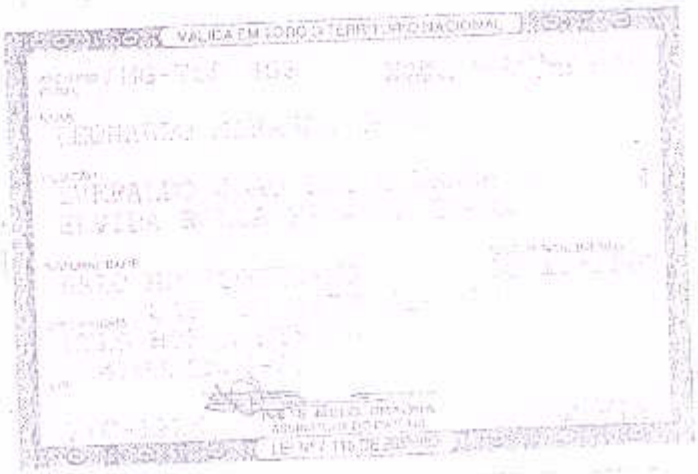

ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL SEBRAE

| TIPO: TERMO DE PARCERIA |
| --- |
| N.º: 0430/2015 |

# TERMO DE PARCERIA

Que entre si fazem, de um lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, através da **ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL – SEBRAE/MG**, doravante denominada **EFG-BH**, instituição de ensino estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Maria Macedo, nº 998 – Bairro Nova Granada – CEP 30.431-265, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0014-88, neste ato representada por seus representantes legais, e do outro a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** doravante denominada **FUNDAÇÃO,** com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210.060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seus representantes legais:

**CONSIDERANDO** que:

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** doravante denominada **FUNDAÇÃO,** é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte/MG, frequência 102,9 FM, conforme Portaria nº 135 de 05/02/2002, emitida pelo Ministro das Comunicações e Decreto Legislativo nº 511 de 18/08/2004, aprovado pelo Congresso Nacional.

A **FUNDAÇÃO** necessita de uma renomada parceira que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;

A **EFG-BH** é uma renomada e séria instituição, especializada em fornecimento e gestão de conteúdo educativo, e tem como objetivo fomentar o comportamento empreendedor, pela formação de sujeitos competentes em gestão, por meio de práticas educacionais humanizadoras e inovadoras que visam o desenvolvimento sustentável da sociedade.

A **EFG-BH** concentra suas ações nas áreas da Educação, atendendo Jovens e adultos que buscam pela formação empreendedora, por meio do curso técnico em administração, ou por meio do ensino médio juntamente com o técnico em administração.

As **PARTES RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:



UNIDADE JURÍDICA SEBRAE-MG

Petição (0861665) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 150

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** consiste na realização de suporte técnico-pedagógico à **FUNDAÇÃO**, de caráter exclusivamente educativo, pela **EFG-BH,** voltado à edição de programas da rádio da **FUNDAÇÃO**, de finalidade exclusivamente educativa, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente aplicável a presente Parceria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1- Das Responsabilidades da **FUNDAÇÃO**:

2.1.1- Cumprir rigorosamente a legislação vigente correspondente à permissão de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, notadamente as Portarias emitidas pelo Ministério das Comunicações e Anatel;

2.1.2- Requerer, por escrito, suporte técnico-pedagógico, de caráter exclusivamente educativo, à **EFG-BH**, para os fins exclusivos deste Termo de Parceria.

2.2- Das Responsabilidades da **EFG-BH**:

2.2.1- Prestar suporte técnico-pedagógico, de caráter exclusivamente educativo, quando requerido, por escrito, pela **FUNDAÇÃO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único- O prazo de vigência mencionado no item 3.1 está vinculado ao prazo da outorga de permissão do serviço de radiofusão sonora exclusivamente educativa da **FUNDAÇÃO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1- Fica assegurado às Partes o direito de denunciar unilateralmente o presente **TERMO DE PARCERIA**, rescindindo-o a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra Parte, realizada pessoalmente ou por meio de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2- Em caso de extinção, cassação, transferência ou qualquer outro ato que implique perda da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da **FUNDAÇÃO**, ficará rescindido o presente **TERMO**, a partir da data da publicação do ato.

4.2.1- A **FUNDAÇÃO** deverá informar, por escrito, à **EFG-BH** eventual ocorrência de ato que implique na perda da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora da **FUNDAÇÃO**.



UNIDADE JURÍDICA

Petição (0861665) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 151

ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL SEBRAE

| TIPO: TERMO DE PARCERIA |
| --- |
| N.º: 0430/2015 |

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O presente **TERMO DE PARCERIA** não implica em repasse de recursos financeiros entre as Partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes, e eventuais alterações a este **TERMO DE PARCERIA** serão consubstanciados em Termo Aditivo ao presente Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1- As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **TERMO DE PARCERIA**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

**Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2015.**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**
**ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL – SEBRAE/MG**

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**TESTEMUNHAS:**

01) _____
**Nome:** MARCELO COELHO DE ARAUJO
**CPF/MF nº:** 033970069 69

02) _____
**Nome:**
**CPF/MF nº:**

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-5684 - CEP 30190-030
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
[LACTX49C] - JOSE ANGELO DE MELO
[LAOTd770] - LEONARDO MIRANDA BRAGA
Dou fé. Belo Horizonte, 02/12/2015 11:34:03
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - RICARDO ARTHUR DINIZ VIEIRA
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,48 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,54.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZR 33416

1º Ofício de Notas
Teresa Cristina Paiva Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 043.254.606-22
Belo Horizonte - Minas Gerais

Petição (08616651) SEI 0068330/2015-18 / pg. 152

ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL SEBRAE

| TIPO: TERMO DE PARCERIA |
| --- |
| N.º: 0432/2015 |

# TERMO DE PARCERIA

Que entre si fazem, de um lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, através da **ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL – SEBRAE/MG**, doravante denominada **EFG-BH**, instituição de ensino estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Maria Macedo, nº 998 – Bairro Nova Granada – CEP 30.431-265, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0014-88, neste ato representada por seus representantes legais, e do outro a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,** doravante denominada **FUNDAÇÃO,** com endereço na Av. João Pinheiro, nº 495, 8º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.210.060/0001-90, inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seus representantes legais:

**CONSIDERANDO** que:

**A FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, é permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa, no município de Belo Horizonte, frequência 102,9 FM, conforme Portaria nº 135 de 05/02/2002, emitida pelo Ministro das Comunicações e Decreto Legislativo nº 511 de 18/08/2004, aprovado pelo Congresso Nacional.

A **FUNDAÇÃO** necessita de uma renomada parceria que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas da rádio, voltados exclusivamente para a educação;

A **EFG-BH** é uma renomada e séria instituição, especializada em fornecimento e gestão de conteúdo educativo, e tem como objetivo fomentar o comportamento empreendedor, pela formação de sujeitos competentes em gestão, por meio de práticas educacionais humanizadoras e inovadoras que visam o desenvolvimento sustentável da sociedade.

A **EFG-BH** concentra suas ações nas áreas da Educação, atendendo Jovens e adultos que buscam pela formação empreendedora, por meio do curso técnico em administração, ou por meio do ensino médio juntamente com o técnico em administração.



Petição (0861666) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 153

ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL SEBRAE

| TIPO: TERMO DE PARCERIA |
| --- |
| N.º: 0432/2015 |

A **FUNDAÇÃO** e a **EFG-BH** celebraram, em 01 de junho de 2015, **TERMO DE PARCERIA** para realização de suporte técnico-pedagógico pela **EFG-BH** à **FUNDAÇÃO**, de caráter exclusivamente educativo, voltado à edição de programa da rádio da **FUNDAÇÃO**, de finalidade exclusivamente educativa, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente aplicável à parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado de sua assinatura.

As **PARTES RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** consiste na edição, pela **FUNDAÇÃO**, de programetes e inserções institucionais, de conteúdos a serem desenvolvidos pela **EFG-BH**, de natureza exclusivamente educativa, para disponibilização na rádio da **FUNDAÇÃO**, frequência 102,9 FM, de Belo Horizonte/MG, em consonância e acato ao disposto na legislação vigente aplicável à presente Parceria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1- Os conteúdos para os programetes e para as inserções institucionais serão desenvolvidos pela **EFG-BH**, sendo de exclusiva definição desta.

2.1.1- A autoria dos programetes e das inserções institucionais deverá ser mencionada como sendo da **EFG-BH,** uma vez ser esta é a detentora dos direitos autorais dos conteúdos.

2.2- A **FUNDAÇÃO** irradiará, mensalmente, 90 (noventa) inserções institucionais da **EFG-BH**, de aproximadamente 30 (trinta) segundos cada, em horário rotativo, na faixa de 6h30min as 22h, de segunda-feira a domingo.

2.3- Todos os custos de desenvolvimento de conteúdo para os programetes e as inserções institucionais serão de responsabilidade da **EFG-BH**, enquanto todos os custos de produção, locução, gravação e veiculação correrão por conta exclusiva da **FUNDAÇÃO**.

2.4- Os programetes serão veiculados pela **FUNDAÇÃO** uma vez por semana, de segunda a sexta-feira, sem horário definido, na faixa das 6h as 19h, durante o período em que vigorar o presente **TERMO DE PARCERIA**, bem como terão conteúdo com 60 (sessenta) segundos de duração cada.

2.5- A **FUNDAÇÃO** poderá disponibilizar em seu sítio eletrônico, durante o período de vigência do **TERMO DE PARCERIA**, os *podcasts* veiculados.

2.6- A entrega dos conteúdos inéditos pela **EFG-BH** dar-se-á via internet, semanalmente, através de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela **FUNDAÇÃO**, no formato de texto, sendo que a veiculação se dará na semana seguinte a da entrega.



Petição (0861666) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 154

2.7- A **FUNDAÇÃO** entregará para a **EFG-BH** mensalmente, o mapa de irradiação que comprova a irradiação das inserções institucionais e dos programetes ocorridas no mês anterior, devidamente assinado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único- O prazo de vigência acima mencionado está vinculado ao prazo da outorga de permissão do serviço de radiofusão sonora exclusivamente educativa da **FUNDAÇÃO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1- Fica assegurado às Partes o direito de denunciar unilateralmente o presente **TERMO DE PARCERIA**, rescindindo-o a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra Parte, realizada pessoalmente ou por meio de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2- Em caso de extinção, cassação, transferência ou qualquer outro ato que implique perda da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora exclusivamente educativa da **FUNDAÇÃO**, ficará rescindido o presente **TERMO DE PARCERIA**, a partir da data da publicação do ato.

Parágrafo Único- A **FUNDAÇÃO** deverá informar, por escrito, à **EFG-BH** eventual ocorrência de ato que implique perda da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora da **FUNDAÇÃO**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O presente **TERMO DE PARCERIA** não implica em repasse de recursos financeiros entre as Partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelas Partes e consubstanciado em termo aditivo ao presente instrumento.

6.2- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial e a qualquer título, das responsabilidades assumidas neste **TERMO DE PARCERIA**, sem a anuência expressa da outra parte.

6.3- É vedada à **FUNDAÇÃO** a negociação, a qualquer título, dos programetes e das inserções institucionais objeto deste instrumento, com terceiros, respondendo por perdas e danos, devidamente comprovados, se assim o fizer, nos termos da legislação aplicável.



Petição (0861666) SEI 53900.068330/2015-18 / pg. 155

6.4- É vedada a veiculação, pela **FUNDAÇÃO**, dos conteúdos fornecidos pela **EFG-BH** para os programetes e para as inserções institucionais após o término do presente **TERMO DE PARCERIA** ou sua rescisão por quaisquer das Partes, sob pena de indenização para reparação integral dos prejuízos comprovados e efetivamente causados à **EFG-BH**, sem prejuízo de reembolso de todas as despesas que a **EFG-BH** vier a contrair em razão dessa utilização indevida do nome e/ou do conteúdo.

6.5- Eventual tolerância de qualquer das Partes em exercer seus direitos previstos neste **TERMO DE PARCERIA** ou previstos em lei não significa renúncia aos mesmos, ressalvada expressa menção das Partes em sentido contrário.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1- As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **TERMO DE PARCERIA**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

**Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2015.**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**
**ESCOLA DE FORMAÇÃO GERENCIAL – SEBRAE/MG**

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**

**TESTEMUNHAS:**

01) _____
**Nome:** MARCELO COELHO M DE ARAUJO
**CPF/MF nº:** 033970076 69

02) _____
**Nome:**
**CPF/MF nº:**

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 167 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[LACOX492] - JOSE ANGELO DE MELO
[LACOG772] - LEONARDO MIRANDA BRAGA

Dou fé. Belo Horizonte, 02/12/2015 11:34:04
Em Testemunho _____ da Verdade
Escrevente - RICARDO ARTHUR DINIZ VIEIRA
Art 3° Lei 15.424 - Emol R$7,58 Recompe R$0,46 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,54

Cartório do 1º Ofício de Notas
Teresa Cristina Paiva Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 042.254.606-22
Belo Horizonte - Minas Gerais

Belo Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 33412
BZB 33413

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que sua emissora de radiodifusão encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidades com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Leonardo Miranda Braga
Diretor de Comunicação da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 157 - Centro * Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[:)96nsNt7]-JOSE ANGELO DE MELO.....
[:)96njQr2]-RONARDO MIRANDA BRAGA.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 01/12/2015 09:31:09
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrevente - TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art 3° Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,48 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,34

Cartório do 1º Ofício de Notas
Sheila Cristina de Freitas Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 814.307.676-00
Belo Horizonte - Minas Gerais

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 31291
BZB 31292

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Leonardo Miranda Braga
Diretor de Comunicação da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabeliao: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goias, 187 - Centro - Telefone: (31) 3225-8588 - CEP 30190-030 -

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
(1)ASSINANTE(S)-JOSE ANGELO DE MELO.....
(2)ASSINANTE(S)-LEONARDO MIRANDA BRAGA.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 01/12/2015 09:31:09
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art 3º Lei 15.424 - Emol R$7,58 Recompe R$0,48 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,56

Cartório do 1º Ofício de Notas
Sheila Cristina de Freitas Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 814.307.876-00
Belo Horizonte - Minas Gerais

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 31289

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 31290

# DECLARAÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora com exclusividade educativa no município de Belo Horizonte, com sede na Av. João Pinheiro, nº 495, 10º andar – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.210060/0001-90, por intermédio de seus representantes legais, declara para os devidos fins, que seus dirigentes têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte 27 de Novembro de 2015.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

José Ângelo de Melo
Diretor Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Leonardo Miranda Braga
Diretor de Comunicação da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro * Telefone: (31) 3222-0587 - CEP 30190-020 -

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
[L96ndNtE] - JOSE ANGELO DE MELO.....
[L96bjQrO] - LEONARDO MIRANDA BRAGA.....
.....
.....

Dou fé. Belo Horizonte, 01/12/2015 09:31:09
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R$7,58 Recompe R$0,46 - TFJ R$2,50
Tot. R$10,54

Cartório do 1º Ofício de Notas
Sheila Cristina de Freitas Gomes
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 814.307.876-00
Belo Horizonte - Minas Gerais

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZB 31287
BZB 31288

**CHECKLIST**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada**
**Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53000.021797/2014-59

Interessado: Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

CNPJ: 04.210.060/0001-90

Localidade: Belo Horizonte/MG

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Tecnologia Digital? ( ) Sim (x) Não

Canal: 275E

Período: 18/08/2014 a 18/08/2024

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim: 15/05/2014 (Envio até 18/05/2014).

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| **Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo VI:** | | | | |
| a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI?<br><br>*a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;*<br><br>*b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;*<br><br>*c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;*<br><br>*d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa;*<br><br>*e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure* | x | | | Requerimento: Petição (0861658) do Processo nº 53900.068330/2015-18<br><br>Declarações alíneas "a", "d" e "e" Processo nº 53900.068330/2015-18<br>Petição (0861667)<br><br>Declarações alíneas "b" e "c" Pág. 07 e 09 do Processo nº 53900.033449/2014-81 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.* | | | | |
| b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público? | x | | | Petição nº 0723959 e 0723960 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas? | x | | | Petição nº 0723961 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade? | x | | | Petição nº (0723962) do Processo nº 53900.048123/2015-39 e Petição (0861662) (0861663) do Processo nº 53900.068330/2015-18 |
| e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado? | x | | | Pág. 35-38 do Processo nº 53900.033449/2014-81 e Processo nº 53900.068330/2015-18 Petição (0861665) e (0861666) |
| f) contrato de permissão ou concessão da entidade? | | | x | Será elaborado ao final. |
| g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade? | x | | | Petição nº 0723964 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| h) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga? | | | x | |
| i) comprovante de que a entidade não excede os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967? | x | | | Pág. 03-06 do Anexo 0772209 |
| f) comprovante de regularidade com o FISTEL? | x | | | Pág. 07 do Anexo 0772209 |
| g) prova de regularidade relativa ao INSS? | x | | | Pág. 08 do Anexo 0772209 |
| h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS? | x | | | Pág. 09 do Anexo 0772209 |
| i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos | | | | Pág. 10 do Anexo |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal? | x | | | Pag. 10 do Anexo 0772209 |

**DOCUMENTOS PARA CONTRATO**

| REQUISITOS | SIM | NÃO | Não se Aplica | OBSERVAÇÕES/FL(s). |
|---|---|---|---|---|
| a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)? | x | | | Petição (0861662) (0861663) do Processo nº 53900.068330/2015-18 |
| b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício? | x | | | Petição nº 0723961 do Processo nº 53900.048123/2015-39 |
| c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador?<br>**Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.** | | | x | |

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/12/2015, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0882837** e o código CRC **58C32CD9**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**NOTA TÉCNICA Nº 27811/2015/SEI-MC**

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente aos seguintes períodos: 18/08/2014 a 18/08/2024.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 23342/2015/SEI-MC (0772296) que concluiu pelo envio do Ofício nº 34223/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.068330/2015-18, com apresentação da documentação exigida.

3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no dia 16/10/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0772209), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo VI da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0882837), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4.335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0772209) em 16/10/2015.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2° A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação de outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.. |

---

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Ângelo de Melo, CI nº MG-1.521.472, CPF/MF nº 375.272.746-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002., aprovada pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Belo Horizonte/MG, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato;

c) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;

d) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;

e) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

f) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

k) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

l) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

m) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

n) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

o) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

p) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 3ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras

contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 4ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 5ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 8ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 9ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 10ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 11ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 12ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 13ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir

qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 14ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

_____ _____

Ministro de Estado das Comunicações Permissionária

_____ _____

Testemunha Testemunha

CPF:_____ CPF:_____

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/12/2015, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 17/12/2015, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/12/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0883403** e o código CRC **8F5C722D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 36/2016/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53000.021797/2014-59

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE

ASSUNTO: Assinatura do contrato de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

**I - Assinatura de contrato de renovação de concessão de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade Belo Horizonte-MG.**

**II – Atendimentos dos preceitos constitucionais, legais e infraconstitucionais. Viabilidade jurídica.**

**III – Minuta de contrato em linhas gerais de acordo com o item II acima, carecendo, entretanto, de adequações quanto a menção do termo inicial de vigência da outorga e condições considerando a situação fática de renovação e não outorga inicial.**

Senhora Coordenadora de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 27811/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

1. Trata-se de procedimento visando renovação de outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte-MG.

2. Extraio do documento digital expedido pela ANATEL (“Certidões obtidas via internet (0122840)”, que a outorga do serviço foi deferida à interessada pelo período de 18/08/2004 até 18/08/2014, embora não tenha

verificado nos autos nem a Portaria nem o correlato Decreto Legislativo pertinentes à outorga, mas presumo a regularidade em razão dos atos posteriores de concessão e outorga.

3. As notas técnicas 9761/2014/SEI-MC, 4059/2015/SEI-MC e 23342/2015/SEI-MC detectaram inconformidades na documentação as quais restaram regularizadas ao longo do feito.

4. Na diligência "Checklist SLEDU 0882837" aferiu-se a conformidade da documentação necessária.

5. O feito veio à CONJUR para aferição da regularidade jurídico-formal e de instrumento contratual de concessão de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos a ser firmado com a interessada já identificada acima.

6. Conforme a nota técnica em análise, a par do feito digitalizado e documentos juntados, a regularidade do feito encontra-se aferida e verificada através dos documentos juntados via "link" eletrônico na nota técnica em apreço, em especial seu item 4, em especial quanto a inexistência de penalidades (subitem 4.1) e regularidade cadastral e documentos correlatos (subitem 4.2).

7. A minuta de contrato acostada à nota técnica em apreço (NOTA TÉCNICA Nº 27811/2015/SEI-MC), em linhas gerais, mostra-se em consonância com a legislação regente.

8. Todavia, cabe regularização quanto aos seguintes aspectos:

a) Necessidade de constar o termo inicial da outorga, visando afastar qualquer dúvida que pudesse ocorrer, ou seja, se da portaria, se da assinatura do contrato ou qualquer outro data, devendo ser adotado como termo inicial o dia seguinte ao termo final da outorga renovada; e

b) Também assim, as cláusulas constantes do instrumento devem respeitar a situação fática de renovação e não outorga inicial, em especial quanto funcionamento e local de funcionamento, porquanto a mesma já encontra executando o serviço cuja renovação se busca.

9. O quadro diretivo da entidade encontra-se regular, conforme item 5 de nota técnica em comento, estando também os limites estabelecidos no artigo 12 do DL 236/67 respeitados.

10. Desta forma, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices jurídicos à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura, ressalvando-se o disposto no parágrafo 8 deste

parecer.

11. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2015

**LUCIANO GODOI MARTINS**

Advogado da União

---

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins**, **Advogado da União**, em 28/01/2016, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0925906** e o código CRC **83A5710A**.

---

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DESPACHO nº** 184 / 2016

**PROCESSO:** 53000.021797/2014-59

**INTERESSADO:** Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

**ASSUNTO:** Renovação. Assinatura de contrato.

1. Aprovo o Parecer nº 0036/2016/SEI/CONJUR-MC.

2. Encaminhe-se o processo ao Gabinete doa Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 28 de 01 de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta**, em 28/01/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0941950** e o código CRC **6AB65DC8**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DESPACHO nº** 193 / 2016

**PROCESSO:** 53000.021797/2014-59

**INTERESSADO:** Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

**ASSUNTO:** Renovação. Assinatura de contrato.

1. Aprovo o PARECER Nº: 36/2016/SEI-MC, da lavra do Advogado da União **LUCIANO GODOI MARTINS,** referendado pelo **DESPACHO nº** 184 **/** 2016, expedido pela **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta**.

2. Encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica, conforme proposto.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**, **Consultora Jurídica**, em 28/01/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0943402** e o código CRC **09D9983A**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

# DESPACHO

**Processo nº: 53000.021797/2014-59**

De ordem, encaminha-se ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, para elaboração de minuta conforme o Parecer nº 36/2016/SEI-MC e posterior encaminhamento a este Gabinete.

Brasília, 29 de janeiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 29/01/2016, às 08:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0943797** e o código CRC **EDB2E726**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico nº 36/2016/SEI-MC, de 28/01/2015 (0925906), que opina pela viabilidade jurídica da Renovação de Outorga da Permissão da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, mas ressaltando a necessidade de adequações quanto a menção do termo inicial de vigência da outorga na minuta de contrato constante da Nota Técnica nº 27811/2015, encaminha-se as minutas devidamente atualizadas, em consonância com o mencionado Parecer.

Atenciosamente,

---

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2° A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo

Administrativo nº 53000.021797/2014-59, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação de outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.. |

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Ângelo de Melo, CI nº MG-1.521.472, CPF/MF nº 375.272.746-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002., aprovada pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Belo Horizonte/MG, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2014.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou

normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de

cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

_____ _____

Ministro de Estado das Comunicações Permissionária

_____ _____

Testemunha Testemunha

CPF:_____ CPF:_____

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/02/2016, às 18:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/02/2016, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0991419** e o código CRC **8635EBBB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

# PORTARIA Nº 822/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2° A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0995279** e o código CRC **0FF3258B**.

**EM Nº 264/2016/SEI-MC**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

| |
|---|
| Renovação de outorga da permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação de outorga, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.. |

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0995284** e o código CRC **66D77A01**.

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Ângelo de Melo, CI nº MG-1.521.472, CPF/MF nº 375.272.746-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002., aprovada pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Belo Horizonte/MG, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2014.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades

educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

_____ _____

Ministro de Estado das Comunicações Permissionária

_____ _____

Testemunha Testemunha

CPF:_____ CPF:_____

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0995309** e o código CRC **A32BEAAC**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 09/05/2016 14:48:38
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo
**Ofício:** 3926682
**Data prevista de publicação:** 10/05/2016
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Seqüencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 8977582 | PORTARIA Nº 822_2016 - RTF.rtf | 07fd34866056f60c25b59355c4261c14 | 9,00 | |
| | **Total da matéria** | | **9,00** | **R$ 273,33** |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **9,00** | **R$ 273,33** |

§ 3º Com o objetivo de viabilizar a pesquisa mencionada no art. 2º, a classificação disposta no parágrafo anterior se dará dentro de grupos de propostas que formarão as amostras do estudo.

§ 4º. Os municípios selecionados serão distribuídos em três grupos de amostras relacionadas ao nível de capacidade institucional, sendo de capacidade elevada, média e baixa, de acordo com a classificação realizada nos termos do §2º deste artigo.

§ 5º . O critério previsto no inciso II do caput será cumprido por meio da formação de amostras com base nos estudos de classificação do território promovidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, garantindo a distribuição em todo o território nacional.

§ 6º . O critério previsto no inciso III do caput será cumprido por meio da formação de amostras que contemplem todas as tipologias de assentamento previstas na Carta-Consulta.

§ 7º Os municípios selecionados serão convocados para firmar o Termo de Adesão ao projeto, conforme disposto no Art. 7º desta Portaria.

§ 8º O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico www.cidades.gov.br e no Diário Oficial da União.

Art. 7º O Município firmará Termo de Adesão ao projeto, comprometendo-se com as seguintes obrigações:

I - Indicação de um técnico e de um suplente, ambos do quadro de servidores da Prefeitura, responsáveis pela interlocução com a SNAPU e a UFABC, acompanhado de dados para contato eletrônico e telefônico;

II - Envio de documentação e informações sempre que solicitado;

III - Participação de todas as etapas do projeto, até a construção das estratégias de regularização fundiária adequada ao estudo de caso selecionado;

IV - Cumprimento de todos os prazos estipulados;

V - Participação dos técnicos indicados em todos os eventos presenciais, custeada pelo Município.

§1º Todos os custos de deslocamento aéreo e terrestre, alimentação e estadia dos participantes dos momentos de capacitação presencial serão arcados pelos municípios.

§ 2º O descumprimento de quaisquer destas obrigações implica a desvinculação do Município do presente projeto, cabendo substituição, bem como qualificação negativa em processo de seleção futuro, a critério do Ministério das Cidades.

Art. 8º Compete à Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos (SNAPU) expedir instruções complementares que se fizerem necessárias, assim como decidir acerca de situações omissas ou controversas no transcorrer do processo de seleção e de implementação do apoio técnico.

Art. 9º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no anexo desta Portaria configurará renúncia dos participantes quanto ao prosseguimento da candidatura apresentada.

Art. 10. Publicar-se-á resultado preliminar do processo seletivo, abrindo-se prazo para interposição de recursos aos participantes não selecionados.

Parágrafo único. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo da seleção.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MAGALHÃES

ANEXO

CRONOGRAMA

| Etapa | Prazo |
|---|---|
| Abertura do Processo de Seleção (início do prazo para inscrição de propostas) | 22/05/2016 |
| Data limite para inscrição de propostas | 03/06/2016 |
| Publicação de Resultado Preliminar e abertura de prazo para recurso | 13/06/2016 |
| Publicação de Resultado Definitivo | 23/06/2016 |

**RETIFICAÇÕES**

Tornar sem efeito os Anexos V a VIII da Portaria nº 158, de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, Seção 1, páginas 107 a 116.

Na Instrução Normativa nº 11, de 04 de maio de 2016, publicada como IN 16 no DOU de 05 de maio de 2016, Seção 1, página 69, mas corrigida no DOU de 06 de maio de 2016, Seção 1, página 97, na tabela do Anexo III, 22a. linha, que informa o desconto para financiamentos a pessoas físicas, para o exercício de 2016, valor em R$ 1.000,00, relativo ao Estado do Rio de Janeiro, onde se lê "37.854", leia-se "237.854".

## SECRETARIA EXECUTIVA
## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 85, DE 6 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/2004, e alterações 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.026530/2015-10, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, na modalidade à distância, apresentado pela empresa SIMEAD - SISTEMA MERCOSUL DE ENSINO À DISTÂNCIA, inscrita no CNPJ nº 13.602.416/0001-73, com sede à Rua Carlos Razera, 286, Vista Alegre, CEP: 80810-310 - Curitiba - PR.

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH a aprovação do condutor no curso previsto no art. 1º, informação que terá validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

### PORTARIA Nº 86, DE 6 DE MAIO DE 2016

Revoga a Portaria nº 15, de 30 de dezembro de 2003.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a edição da Resolução CONTRAN nº 567, de 24 de fevereiro de 2016;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80001.001652/2003-41, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria DENATRAN nº 15, de 30 de dezembro de 2003, que institui a Planilha de Custos de Serviços Prestados a Terceiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 84, de 05 DE MAIO DE 2016, publicada no D.O.U. de 06 de maio de 2016, Seção 1, Página 98, onde se lê: "Rui Barbosa" Leia-se: "Ruy Barbosa".

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 807, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025416/2013-20, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17/10/2013, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CLARET, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Batatais, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 248, de 05 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2002 e ratificada pelo Decreto Legislativo nº 736, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 822, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 1.220, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013347/2011-40, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28/06/2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO MÁXIMO ZANDONADI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 197, de 31 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2000.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 1.356, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070524/2013-57, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DE MARAGOGIPE, com sede à Rua Dr. Rodrigues Lima nº 24, na localidade de Maragogipe / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 1.358, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.032965/2012-70, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Espontânea, Beneficente dos Moradores do Distrito de Pataíba, com sede à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - DISTRITO DE PA-

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016051000098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outros (origem externa) PUBLICAÇÃO DOU (1123671) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 170

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

# NOTA TÉCNICA Nº 11796/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao seguinte período: 18/08/2014 a 18/08/2024.

## ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 4.335 de 17/09/2015, bem como pela Portaria nº 153, de 16/03/2012, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido à esta Coordenação, instruído pelo Parecer nº 36/2016/SEI-MC, que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, com vistas à convocação do interessado para a assinatura do Contrato deferida à entidade supracitada, que ocorrerá às **15h do dia 30/06/2016**, neste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/05/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/05/2016, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 19/05/2016, às 07:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1134737** e o código CRC **DB5B4352**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 17313/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
**JOSÉ ÂNGELO DE MELO**
Representante Legal da Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar - Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte- MG

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão - Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11796/2016/SEI-MC**, com vistas à convocação para assinatura de contrato relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, referente ao seguinte período: 18/08/2014 a 18/08/2024, deferida à entidade acima referenciada supracitada, convocando o Sr. José Ângelo de Melo a comparecer a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Invocações e Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às 15h do dia 30/06/2016.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para

aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/05/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1134764** e o código CRC **323A3ABE**.

## Correspondência Eletrônica - 1169696

**Data de Envio**:
03/06/2016 15:56:53

**De**:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para**:
jussara.albuquerque@cdlbh.com.br
j.angelo.melo@uol.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53000.021797/2014-59

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1134764.html
Nota_Tecnica_1134737.html

# EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte.

ESPÉCIE: Contrato de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 135, de 5 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2002.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 9 de maio de 2016. André Peixoto Figueiredo Lima – Ministro de Estado das Comunicações, e 30 de junho de 2016. José Ângelo de Melo – Diretor Presidente da Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte.

---

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/06/2016, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1211799** e o código CRC **54ED6C24**.

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 23660/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
**JOSÉ ÂNGELO DE MELO**
Representante Legal da Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar - Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte- MG

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

---

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/06/2016, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1211844** e o código CRC **C141A6E2**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23660/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.021797/2014-59 - Nº SEI: 1211844

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/06/2016 11:16:14
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
**Operador:** Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra
**Ofício:** 3990250
**Data prevista de publicação:** 04/07/2016
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seqüencial** | **Arquivo(s)** | **MD5** | **Tamanho (cm)** | **Valor** |
| 9107758 | EXTRATO DE CONTRATO.rtf | 00eba9b4edfffd85 432779399671d813 | 5,00 | |
| | **Total da matéria** | | **5,00** | **R$ 151,85** |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **5,00** | **R$ 151,85** |

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL** **001-9** **00198.41808 50000.000005 03990.250213 3 68600000015185**

| Cedente | Código do Cedente | Espécie | Quantidade | Nosso número |
|---|---|---|---|---|
| **PR - Imprensa Nacional** | **1607-1 / 55573000-X** | **R$** | **0001** | **00000000003990250** |

| Número do documento | CPF/CNPJ | Vencimento | Valor documento |
|---|---|---|---|
| **4** | **04.196.645/0001-00** | **19/07/2016** | **151,85** |

| (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | (=) Valor cobrado |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Sacado

**Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
**Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar, Bairro Funcionários**
**Belo Horizonte, MG - CEP: 30130-180**

Instruções — Autenticação mecânica

**A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.**
**Após vencimento, este boleto perde a validade.**

**Referente a publicação do ofício 3990250 enviado em 29/06/2016**

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** **001-9** **00198.41808 50000.000005 03990.250213 3 68600000015185**

| Local de pagamento | Vencimento |
|---|---|
| **Pagável em qualquer Banco até o vencimento** | **19/07/2016** |
| Cedente | Agência/Código cedente |
| **PR - Imprensa Nacional** | **1607-1 / 55573000-X** |

| Data do documento | No documento | Espécie doc. | Aceite | Data process. | Nosso número |
|---|---|---|---|---|---|
| **29/06/2016** | **4** | **ND** | **N** | **29/06/2016** | **00000000003990250** |

| Uso do banco / Convênio | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor Documento | (=) Valor documento |
|---|---|---|---|---|---|
| **33804/841805** | **18 / 124** | **R$** | **0001** | **151,85** | **151,85** |

Instruções

**Após vencimento, este boleto perde a validade.**

**.**

**Referente a publicação do ofício 3990250 enviado em 29/06/2016**

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

**Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte**
**Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar, Bairro Funcionários**
**Belo Horizonte, MG - CEP: 30130-180**

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

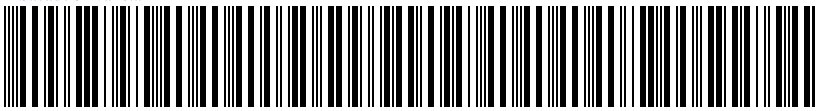

Corte na linha pontilhada

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 23660/2016/SEI-MCTIC

Recebi a cópia
Em 30 / 06 / 2016
Nome Legível
JOSÉ ANGELO DE MELO

Ao Senhor
**JOSÉ ÂNGELO DE MELO**
Representante Legal da Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, nº 495, 8° andar - Bairro Funcionários
30130-180 Belo Horizonte- MG

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundacao Educativa Cultural Camara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,


Outros (origem externa) OF COM CARIMBO DE RECEBIDO (1215224) - SEI 53000.021797/2014-59 pg. 1 of 2

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/06/2016, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1211844** e o código CRC **C141A6E2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23660/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.021797/2014-59 - Nº SEI: 1211844



Outros (origem externa) OF COM CARIMBO DE RECEBIDO (1215224) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 152

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos TRINTA dias do mês de JUNHO do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações. André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 04.210.060/0001-90, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Ângelo de Melo, CI nº MG-1.521.472, CPF/MF nº 375.272.746-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002., aprovada pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte/MG, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Belo Horizonte/MG, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2014.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art.



ros (Imagem externa) CONTRATO CELEBRADO COM ASSINATURA DA ENTIDADE (1215226) SEI 53000.02

28 do mesmo Regulamento;

d) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

e) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

f) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

g) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

h) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

i) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

j) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

k) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

l) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

m) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;



ros (origem externa) CONTRATO CELEBRADO COM ASSINATURA DA ENTIDADE (1215226) - SEI 53000.021597/2014-57 / pg.

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 6ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.


ros (origem externa) CONTRATO CELEBRADO COM ASSINATURA DA ENTIDADE (1215226) SEI 53000.021797/2014-59 / pg

**Cláusula 7ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 8ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

**Cláusula 9ª.** A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 11ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

**Cláusula 12ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

**Cláusula 13ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 14ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



ros (origem externa) CONTRATO CELEBRADO COM ASSINATURA DA ENTIDADE (1215226) SEI 53000.021797/2014-59 / pg

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

CPF: 029 328 371 09

Testemunha

CPF: 876.175 281-91

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0995309** e o código CRC **A32BEAAC**.



ros (origem externa) CONTRATO CELEBRADO COM ASSINATURA DA ENTIDADE (1215226)  SEI 53000.021751/2014-33 / pg.

Outros (origem externa) CONTRATO CELEBRADO COM ASSINATURA DA ENTIDADE (1215226) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 188

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2016 - UASG 240106 - SRP

Nº Processo: 01340000284201611 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de baterias e pilhas alcalinas para as unidades do INPE de São José dos Campos e Cachoeira Paulista - SP Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 13/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-05-144-2016. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
Assistente C&t

(SIDEC - 12/07/2016) 240106-00001-2016NE900001

## MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

### AVISO DE REVOGAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - SRP

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01205000002201631. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimenticios do tipo: hortifrutigranjeiros e complementos alimentares, destinados a atender as necessidades do plantel de animais do Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emilio Goeldi em Belém (PA).

ANDERSON ROBERTO NASCIMENTO TEIXEIRA
Assistente em C&t

(SIDEC - 12/07/2016) 240125-00001-2016NE800012

## OBSERVATÓRIO NACIONAL

### EXTRATO DE DISPENSA
### DE LICITAÇÃO Nº 49/2016 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000080201666 . Objeto: Manutenção dos Cabos de Fibra Ótica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Os serviços devem ser realizados de forma imediata, evitando a paralisação e os prejuízos com as pesquisas em andamento. Declaração de Dispensa em 12/07/2016. JOSE RICARDO SILVA DE OLIVEIRA. Coordenador de Administração. Ratificação em 12/07/2016. JOAO CARLOS COSTA DOS ANJOS. Diretor. Valor Global: R$ 23.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.013.199/0001-09 INT PRINT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

(SIDEC - 12/07/2016) 240126-00001-2016NE800005

## SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL

### EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n°.53000.024476/2012-44 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0001-57. Donatário: Município de Pimenta - MG, CNPJ/MF: 16.725.962/0001-48. Objeto: Transferência da Rede Metropolitana instalada, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complemento, infovia, necessários à implantação do Programa Cidades Digitais. Data da Assinatura: 11/07/2016. Assinam: Américo Tristão Bernardes, Secretário Substituto de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 284.041.656-53 e Ailton Costa Faria, Prefeito do Município de Pimenta - MG, CPF 547.136.926-20.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte. ESPÉCIE: Contrato de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 135, de 5 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2002. OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional no Diário Oficial da União. DATA E ASSINATURA: 9 de maio de 2016. André Peixoto Figueiredo Lima - Ministro de Estado das Comunicações, e 30 de junho de 2016. José Ângelo de Melo - Diretor Presidente da Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte.

## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ/MF 00.336.701/0001-04
NIRE 5330000223/1

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 106/2016/2500-TB
Data de Assinatura: 11/07/2016
Contratada: TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 05.670.255/0001-85
Vigência: 12/07/2016 a 07/01/2017
Objeto: Desenvolvimento de metodologia de dimensionamento da força de trabalho da Telebras
Valor total estimado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/1993
Signatários: p/ Telebras: Flavio Luiz Lammel (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e José Guilherme Caixero (gerente de gestão de pessoas), p/ Contratada: Mauro Pereira Pinto Garcia (diretor)

# Ministério da Cultura

## FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ nº 40.176.679/0001-99 e CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO GOYTACAZES - CNPJ: 30.407.977/0001-99. Objeto: O presente acordo tem por objeto microfilmar, processar e duplicar e digitalizar a coleção do periódico MONITOR CAMPISTA dentro das finalidades do Plano Nacional de Microfilmagem de Periódicos Brasileiros - Portaria n. 023/1982, fornecendo versão digitalizada hábil à disponibilização on-line nos respectivos portais institucionais. Vigência: O presente instrumento vigerá da data de sua assinatura, durante de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/07/2016.

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 403201

Nº Processo: 0153000837/16-07. PREGÃO SRP Nº 13/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTECNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E -SERVICOS S/A. Objeto: Contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93 . Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Valor Total: R$330.684,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800483. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 12/07/2016) 403201-40402-2016NE800027

## INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
### DE LICITAÇÃO Nº 27/2016 - UASG 423002

Nº Processo: 01415003848201657 . Objeto: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação ? EBC, para a prestação de serviços de publicidade legal no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus ? IBRAM e suas unidades vinculadas, conforme disposto no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 e Lei 8.666, de 21 de junho de 19993. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...). Declaração de Inexigibilidade em 08/07/2016. VALERIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA. Diretora do Dpgi. Ratificação em 12/07/2016. DANIEL BELIZARIO DE BRITTO E SILVA. Coordenador da Crll. Valor Global: R$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEC - 12/07/2016) 423002-42207-2016NE800038

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 - UASG 423002

Nº Processo: 01450.018365/2010-35. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS-IBRAM. CNPJ Contratado: 29.309.127/0001-79. Contratado: AMIL ASSITÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 23/2011, por 3 (três) meses. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2016 a 01/10/2016. Data de Assinatura: 30/06/2016.

## MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 343016

Número do Contrato: 9/2015. Nº Processo: 01438000666201585. PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - -IBRAM. CNPJ Contratado: 05197047000100. Contratado : TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA -ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 09/2015 referente serviços de diagramaçãoprogramação visual e impressão da publicação catálogo silloge por mais 120(cento e vinte dias)Fundamento Legal: Artigo 57, artigo VI, parágrafo 1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 25/06/2016 a 24/10/2016. Data de Assinatura: 24/06/2016.

(SICON - 12/07/2016) 423002-42207-2016NE800038

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 343026

Número do Contrato: 13/2012. Nº Processo: 01458001593201187. PREGÃO SISPP Nº 8/2012. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 01611780000179. Contratado : FUNDACAO DARCY RIBEIRO -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/06/2016 a 23/12/2016. Data de Assinatura: 29/06/2016.

(SICON - 12/07/2016) 343026-40401-2016NE800082

## SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 343004

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 01496000575201474. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 09485475000190. Contratado : GUERRA PINTO ENGENHARIA E COMERCIOLTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 003/2014, firmado em 04 de agosto de 2014, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 24/06/2016 a 21/11/2016. Data de Assinatura: 24/06/2016.

(SICON - 12/07/2016) 343026-40401-2016NE800082

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 343034

Nº Processo: 01401000323201619 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, de Apoio Administrativo, posto de Secretária, pessoa jurídica, visando atender as necessidades do IPHAN em Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/07/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua General Melo, 23 CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343034-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 09h30 n site www.comprasnet.gov.br.

AGRICIO ARAUJO LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/07/2016) 343026-40401-2016NE800082

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 343002

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 01492000185201434. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 10450194000180. Contratado : T B FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS -GERAIS. Objeto: Aditivo de prazo. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 12/07/2016) 343026-40401-2016NE800082

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 343012

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 01512003294201428. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 01618142000180. Contratado : MARCELO VASQUEZ FERNANDEZ -ARQUITETURA LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do CONTRATO nº 02/2015, firmado em 26 de junho de 2015, pelo período de 210 dias, de acordo com as disposições contidas no artigo 57, ÷ 1º, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, passando o prazo de execução a compreender o período de 26 de junho de 2015 a 14 de dezembro de 2016_e o prazo de vigência o período de 26 de junho de 2015 a 04 de fevereiro de 2017. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 27/06/2016 a 04/02/2017. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 12/07/2016) 343026-40401-2016NE800082

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 343011

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 01510000088201052. DISPENSA Nº 25/2013. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 86742103000142. Contratado : RC - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOESLTDA - ME. Objeto: Locação de imóvel destinado a sede ad-



Outros (origem externa) PUBLICAÇÃO NO DOU (1257032) SEI 53000.021797/2014-33 / pg. 188

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Cadastro e Guarda de Documentos - SECAD.

Tendo em vista a publicação do Extrato de Contrato no D.O.U. de 13/07/2016 (1257032), que formaliza a outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE **,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, encaminhe-se os autos para conhecimento e para os devidos assentamentos cadastrais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/11/2016, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 30/11/2016, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1397610** e o código CRC **AF15070A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 1397610

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
**Secretaria de Radiodifusão**
**Coordenação de Documentação e Informação**
**Divisão de Gestão da Informação**
**Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão**

# DESPACHO

**Processo nº: 53000.021797/2014-59**

Certifico que, fiz os assentamentos cadastrais no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico, e anexei na pasta jurídica copia do extrato do Contrato de Permissão celebrado entre a UNIÃO e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, para explorar, sem exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, publicado no D.O.U. de 13/ 07/ 2016.

Brasília, 09 de dezembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 09/12/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1553680** e o código CRC **24EE459A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 1553680

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

**DESPACHO INTERNO**

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Referência: **Processo nº 53000.021797/2014-59**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial na Exposição de Motivos nº 264/2016/SEI-MC (0995284), que encaminha a **Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016**, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 10/05/2016 (1123671), que renova por dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, bem como a Publicação do Extrato de Contrato no DOU de 13/07/2016 (1257032), encaminhe-se as respectivas minutas dos atos próprios (Exposição de Motivos e Anexo à Exposição de Motivos) devidamente atualizadas, para apreciação.

Atenciosamente,

---

**Minutas e Anexos**

**EM Nº ____/2016/SEI-MCTIC**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Invações e Comunicações

---

**ANEXO À EM Nº ___/2016/SEI/MCTIC**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/09/2017, às 18:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2137415** e o código CRC **E0BD9153**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**,** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**ANEXO À EM Nº ___/2016/SEI/MCTIC**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

| |
|---|
| Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. |

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

| |
|---|
| Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

| |
|---|
| Não há. |

4. Custos.

| |
|---|
| Não há. |

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

| |
|---|
| Não se aplica. |

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| |
|---|
| Não há. |

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

| Texto atual | Texto Proposto |
|---|---|
| Não se aplica. | |

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/01/2018, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2527793** e o código CRC **AF9AA1C7**.

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 2527793

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

| UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): |
| --- |
| **CGGM_RÁDIO** |

| DEMANDA: |
| --- |
| Encaminhar a Presidência da República |

| OBSERVAÇÃO: |
| --- |
| Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República. |

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/01/2018, às 18:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2541113** e o código CRC **C1CBED6A**.

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 2541113

EM nº 00007/2018 MCTIC

Brasília, 05 de Janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2014, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o artigo 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab***

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Encaminhamento de processo para renovação de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

**3. Alternativas existentes às medidas propostas:**

Não há.

**4. Custos:**

Não há.

**5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):**

Não se aplica.

**6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):**

Não há.

**7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**
**Texto Atual**

Não se aplica.

**Texto Proposto**

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

***Assinado eletronicamente por:***

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC PROTOCOLO
24 JAN 2018
Hora: 14:18

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

| | | |
|---|---|---|
| 53/2018 | 53103.000256/2001-14 | Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda |
| 52/2018 | 53710.000978/2000-30 | Sudoeste Comunicações Sociedade Ltda |
| 51/2018 | 53640.000262/2002-75 | Tipuana FM Ltda |
| 50/2018 | 53680.000099/1998-36 | Rádio Portal de Caxias Ltda |
| 49/2018 | 53830.001345/1997-80 | EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda |
| 02/2018 | 53710.000754/1998-14 | Associação Comunitária Alvinopolense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural |
| 897/2017 | 53000.038735/2007-57 | Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí |
| 03/2018 | 53000.063589/2012-65 | Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - |

| | | |
|---|---|---|
| | | ACVR |
| 04/2018 | 53000.052326/2012-21 | Associação Rádio Comunitária Guarany FM |
| 54/2018 | 53000.063555/2012-71 | CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE CAMPESTRE |
| 55/2018 | 53900.007957/2014-11 | Sistema Jovem de Comunicação Ltda |
| 57/2018 | 53000.016106/2006-95 | TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA |
| 56/2018 | 53900.011474/2014-11 | FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM |
| 07/2018 | 53000.021797/2014-59 | Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte |
| 08/2018 | 53000.070120/2013-63 | ASSOCIAÇÃO LOYOLA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA |
| | | |
| 09/2018 | 53900.009743/2014-71 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova |
| 10/2018 | 53000.015837/2013-42 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CÂNDIDO SALES |
| 11/2018 | 53000.008922/2012-73 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE |
| 12/2018 | 53900.049266/2015-68 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO CARLOS ZOBY |
| 13/2018 | 53900.050709/2015-63 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO BAIRRO DA CAPELA |
| 14/2018 | 53900.041788/2015-11 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PIRACANJUBA |
| 15/2018 | 53900.046788/2015-16 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGAPE MANTENENSE DE RADIODIFUSÃO |
| 16/2018 | 53000.058078/2011-41 | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA |
| 17/2018 | 53000.005800/2014-97 | Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| 18/2018 | 53000.005567/2013-61 | Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski |
| 19/2018 | 53000.014702/2012-89 | Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar |
| 20/2018 | 53000.056247/2011-16 | Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente |
| 21/2018 | 53000.057226/2011-18 | Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas |
| 22/2018 | 53000.071620/2013-12 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB |
| 23/2018 | 53000.071349/2013-15 | Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio |
| 24/2018 | 53900.000808/2016-85 | Associação de Apoio a Cultura e Desenvolvimento Comunitária de Pedro Laurentino (ADCPL) |
| 25/2018 | 53000.002499/2014-60 | Associação de Difusão Comunitária do P Sul - ADICOPS |
| 26/2018 | 53000.057118/2013-07 | Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiaí |
| 27/2018 | 53900.001075/2016-04 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TABAJARA FM |
| 28/2018 | 53900.078146/2015-78 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO BAIRRO DE RIO DOCE |
| 29/2018 | 53900.016778/2016-29 | Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Tum FM |
| 30/2018 | 53900.000200/2016-51 | Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB) |
| 31/2018 | 53900.011860/2016-67 | Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda |
| 32/2018 | 53000.034057/2003-20 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa |
| 33/2018 | 53900.011858/2016-98 | Associação Nova Barra |
| 34/2018 | 53000.044722/2011-01 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (UCS) |
| 35/2018 | 53000.029836/2013-85 | Associação dos Moradores do Serra Verde |

| | | |
|---|---|---|
| 38/2018 | 53900.000271/2014-91 | TV São José do Rio Preto Ltda. |
| 39/2018 | 53000.050186/2011-75 | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO |
| 40/2018 | 53000.043713/2013-57 | Rádio Cidadã Ltda |
| 43/2018 | 53000.057872/2010-96 | Rádio FM 102 Ltda. |
| 42/2018 | 53900.001093/2016-88 | Lopes e Rosemberg Ltda - ME |
| 44/2018 | 53000.055773/2011-51 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA |
| 45/2018 | 53000.059736/2013-83 | Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI |
| 46/2018 | 53000.050216/2012-24 | Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense |

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 24/01/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2592249** e o código CRC **98D11DA5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2349/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2592249

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

# DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53000.021797/2014-59**
**Referência: Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC.**
**Assunto: Restituição de processo.**
**Destinatário: CGEC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 2349/2018 SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611992** e o código CRC **983B1557**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

# Consulta Geral

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 275 E | FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE | MG | Belo Horizonte | FM | 3 | M | |

**Usuário:** - **Data:** 30/07/2019 **Hora:** 14:34:44

**Registro 1 até 1 de 1 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE | |
| **Nome Fantasia:** FUNDACAO EDUC. CULTURAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISSTAS DE BELO HORIZONTE | |
| **Telefone:** (31) 3249-1640 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 04.210.060/0001-90 | **Número do Fistel:** 50401533921 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 18/08/2004 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** ATO 14.746/2001. Atualização de Coordenadas Geográficas em 26/03/2013 (Resolução 271/11) | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida João Pinheiro | | **Complemento:** - 8º Andar |
| **Bairro:** Funcionarios | | **Numero:** 495 |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 30130180 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. NOSSA SENHORA DO CARMO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** SION | | **Numero:** 123 |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 30000000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA DO ALTO - SERRA DO CURRAL BELVEDERE | | **Complemento:** |
| **Bairro:** - | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 30000000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA JOÃO PINHEIRO 10º ANDAR | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 495 |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 30000000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG |
| **Latitude:** -19.9725 | **Longitude:** -43.93111 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 275 | **Frequência:** 102.9 MHz | **Classe:** A1 | **ERP:** 50kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 5.23 | **170º:** 5.23 | **180º:** 5.23 | **190º:** 5.23 | **200º:** 5.23 | **210º:** 5.23 | **220º:** 5.23 | **230º:** 5.23 |
| **240º:** 5.23 | **250º:** 5.23 | **260º:** 5.23 | **270º:** 5.23 | **280º:** 5.23 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |



Consulta ao SRD e Mosaico (4453567) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 205

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 689145500 | **Número Indicativo:** ZYX431 |
| **Data Último Licenciamento:** 10/04/2008 | **Número da Licença:** 000001/2008-MG |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -19.971 | **Longitude:** -43.93 | **Cota da base:** 1302.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 017940700345 | **Modelo:** TEC 122 |
| **Fabricante:** Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. | **Potência de Operação:** 1.500 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HCA 1 5/8-50J | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 80.00 m | **Atenuação:** .64 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** FV2RIU275 | | | **Fabricante:** IDEAL IND & COM DE ANTENAS LTDA | | |
| **Ganho:** .00 dBd | **Beam-Tilt:** .00 ° | **Orientação NV:** 285 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 64 m | **ERP Máximo:** 1.19 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 0.45 | **10°:** 0.41 | **20°:** 0.29 | **30°:** 0.18 | **40°:** 0.1 | **50°:** 0.03 | **60°:** 0 | **70°:** 0.04 | **80°:** 0.12 | **90°:** 0.18 | **100°:** 0.19 | **110°:** 0.19 |
| **120°:** 0.18 | **130°:** 0.12 | **140°:** 0.04 | **150°:** 0 | **160°:** 0.03 | **170°:** 0.1 | **180°:** 0.18 | **190°:** 0.29 | **200°:** 0.41 | **210°:** 0.45 | **220°:** 0.33 | **230°:** 0.14 |
| **240°:** 0 | **250°:** 0 | **260°:** 0 | **270°:** 0 | **280°:** 0 | **290°:** 0 | **300°:** 0 | **310°:** 0 | **320°:** 0 | **330°:** 0 | **340°:** 0.14 | **350°:** 0.33 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 1.19 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 135 | Portaria | MC | 05/02/2002 | 08/02/2002 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 516 | Portaria | SSCE | 10/11/2006 | 08/12/2006 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



Consulta ao SRD e Mosaico (4453567) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 206

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 511 | Decreto Legislativo | CN | 17/08/2004 | 18/08/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 535000340102006 | 62870 | Ato | CMPRL | 19/12/2006 | 21/12/2006 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 102 | Despacho | SSCE | 09/04/2008 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 598 | Despacho | MC | 05/10/2010 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 382 | Portaria | MC | 20/03/2013 | 22/03/2013 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 438 | Portaria | MC | 17/04/2013 | 19/04/2013 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 903 | Portaria | MC | 20/08/2013 | 21/08/2013 | Multa | Jurídico |
| 53500.027444/2018-55 | 5075 | Ato | ORLE | 05/07/2018 | 17/07/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Consulta ao SRD e Mosaico (4453567) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 207

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

# DESPACHO

**Processo nº: 53000.021797/2014-59**
**Referência:** Ofício nº 2349 2018 SEI-MCTIC (2610832)

**Interessado**: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
**Assunto: Encaminhamento de Processo.**

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED

Tendo em vista o Ofício em referência, encaminha-se o presente processo para sobrestamento até publicação do Decreto Legislativo que ratifica a renovação de outorga do Interessado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/09/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4614345** e o código CRC **11C04CC6**.

**Minutas e Anexos**
Não Possui.

## Pedro Paulo Verano de Souza

**De:** Luciana Silveira Teixeira
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 210

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 211

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 212

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 213

| | |
|---|---|
| 53000.030397/2012-72 | EM nº 0553/2018 |
| 53000.009024/2012-32 | EM nº 0555/2018 |
| 53900.009151/2015-31 | EM nº 0550/2018 |
| 53000.064009/2013-38 | EM nº 0551/2018 |
| 53900.000271/2014-91 | EM nº 0038/2018 |
| 53900.016778/2016-29 | EM nº 0029/2018 |
| 53000.049242/2012-18 | EM nº 0323/2017 |
| 53000.052684/2013-14 | EM nº 0568/2017 |
| 53000.054982/2012-68 | EM nº 0445/2017 |
| 53000.057297/2012-93 | EM nº 0420/2017 |
| 53000.030840/2012-13 | EM nº 0446/2017 |
| 53000.015829/2013-04 | EM nº 0443/2017 |
| 53000.053176/2013-53 | EM nº 0314/2017 |
| 53000.065155/2013-81 | EM nº 0441/2017 |
| 53000.007050/2013-15 | EM nº 0195/2017 |
| 53000.056214/2011-68 | EM nº 0285/2017 |
| 53000.007687/2014-84 | EM nº 0194/2017 |
| 53900.017162/2015-94 | EM nº 0338/2017 |
| 53000.006481/2010-11 | EM nº 0545/2018 |
| 53000.055599/2007-60 | EM nº 0484/2017 |
| 53000.052021/2011-38 | EM nº 0360/2017 |
| 53000.056217/2011-00 | EM nº 0274/2017 |
| 00001.004765/2018-46 | Ofício 0327/2018-GCH-CD |
| 53000.039908/2003-21 | EM nº 0507/2018 |
| 53900.047853/2016-01 | EM nº 0504/2018 |



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 214

| | |
|---|---|
| 53900.016488/2015-02 | EM nº 0506/2018 |
| 53000.022925/2012-10 | EM nº 0501/2018 |
| 53000.042414/2013-03 | EM nº 0546/2018 |
| 53000.020988/2012-31 | EM nº 0503/2018 |
| 53000.043010/2012-48 | EM nº 0502/2018 |
| 53670.001341/2001-65 | EM nº 0505/2018 |
| 53900.011448/2014-85 | EM nº 0531/2018 |
| 01250.034988/2018-69 | EM nº 0533/2018 |
| 01250.048763/2017-17 | EM nº 0542/2018 |
| 53900.024997/2014-10 | EM nº 0517/2018 |
| 53900.034082/2015-01 | EM nº 0516/2018 |
| 53900.037331/2014-21 | EM nº 0515/2018 |
| 53900.034520/2015-23 | EM nº 0525/2018 |
| 53900.044560/2015-83 | EM nº 0526/2018 |
| 53900.041939/2015-31 | EM nº 0514/2018 |
| 53900.024692/2014-16 | EM nº 0530/2018 |
| 53900.001273/2016-60 | EM nº 0541/2018 |
| 53900.017145/2015-57 | EM nº 0521/2018 |
| 53900.013241/2015-26 | EM nº 0532/2018 |
| 53900.009333/2014-21 | EM nº 0512/2018 |
| 53000.016596/2013-59 | EM nº 0518/2018 |
| 53900.014648/2014-90 | EM nº 0519/2018 |
| 53900.017091/2015-20 | EM nº 0520/2018 |
| 53900.043270/2015-12 | EM nº 0513/2018 |
| 53900.050381/2015-85 | EM nº 0528/2018 |



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 215

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

| | |
|---|---|
| 53900.046473/2015-61 | Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC |
| 53000.061863/2006-13 | Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC |
| 53900.016433/2015-94 | Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC |
| 53000.007663/2014-25 | Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC |
| 53000.043803/2012-67 | Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC |
| 53000.006763/2012-72 | Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC |
| 53900.028013/2014-70 | Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC |
| 53000.007683/2014-04 | Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC |
| 53900.014053/2014-34 | Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC |
| 53900.016483/2016-52 | Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC |
| 53000.007963/2012-42 | Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC |
| 53900.050703/2015-96 | Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC |
| 53000.066813/2013-51 | Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC |
| 53900.046743/2015-33 | Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC |
| 00001.001003/2018-98 | Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC |
| 53000.001033/2012-85 | Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC |
| 53000.071343/2013-48 | Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC |
| 53000.043713/2013-57 | Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC |
| 53000.055773/2011-51 | Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC |
| 53900.009743/2014-71 | Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC |
| 53000.055803/2012-18 | Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC |
| 53000.061913/2013-91 | Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC |
| 53000.007503/2006-76 | Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC |
| 53000.043193/2011-11 | Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC |
| 53900.020193/2016-11 | Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC |



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 217

| | |
|---|---|
| 53000.006483/2012-64 | Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC |
| 53000.055153/2010-31 | Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC |
| 53900.017153/2015-01 | Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC |
| 53000.056613/2011-29 | Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC |
| 53000.004483/2010-68 | Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC |
| 53000.056113/2011-97 | Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC |
| 53000.054723/2012-37 | Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) |
| 53900.002813/2016-22 | Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) |
| 53000.059283/2011-23 | Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) |
| 53900.061443/2015-84 | Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) |
| 53000.060033/2013-06 | Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) |
| 53900.042113/2015-90 | Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) |
| 53000.055723/2011-73 | Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) |
| 53000.059473/2011-41 | Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) |
| 53900.038993/2015-08 | Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) |
| 53000.056613/2013-91 | Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) |
| 53900.041793/2015-24 | Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) |
| 53000.058113/2011-21 | Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) |
| 53900.046763/2015-12 | Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) |
| 53900.005543/2014-40 | Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) |
| 53000.036553/2012-17 | Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) |
| 53000.003653/2013-30 | Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) |
| 53000.058083/2011-53 | Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) |
| 53000.056213/2011-13 | Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) |

| | |
|---|---|
| 53000.065763/2013-95 | Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) |
| 53900.006983/2014-14 | Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) |
| 53569.000463/2014-16 | Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) |
| 53000.051423/2012-04 | Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) |
| 53000.010093/2013-70 | Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) |
| 53000.058133/2011-01 | Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) |
| 53000.028473/2013-61 | Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) |
| 53000.049063/2007-13 | Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) |
| 53000.015823/2013-29 | Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) |
| 53000.070013/2013-35 | Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) |
| 53000.070233/2013-69 | Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) |
| 3900.005813/2014-12 | Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) |
| 53000.054603/2012-30 | Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) |
| 53000.055673/2012-13 | Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) |
| 53000.047873/2012-94 | Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) |
| 53000.021323/2012-45 | Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) |
| 53000.055763/2011-15 | Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) |
| 53000.058143/2011-38 | Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) |
| 53900.020573/2014-86 | Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) |
| 53000.056993/2012-82 | Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) |
| 53900.029293/2014-33 | Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) |

| | |
|---|---|
| 53000.065857/2011-01 | Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820) |
| 53900.024997/2014-10 | Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704) |

| | |
|---|---|
| 53000.030007/2005-35 | Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610) |
| 53000.056217/2011-00 | Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697) |
| 53000.007687/2014-84 | Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330) |
| 53000.057297/2012-93 | Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041) |
| 53000.030397/2012-72 | Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218) |
| 53900.022527/2014-11 | Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398) |
| 53000.059717/2011-95 | Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840) |
| 53900.023727/2014-91 | Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334) |
| 53900.034197/2015-98 | Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077) |
| 53000.040197/2013-13 | Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583) |
| 53000.062227/2013-38 | Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53900.029947/2015-18 | Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169) |
| 53000.058097/2011-77 | Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498) |
| 53900.006047/2014-11 | Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454) |
| 53000.039597/2011-18 | Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120) |
| 53790.000407/2000-52 | Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598) |
| 53000.058347/2013-31 | Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276) |
| 53000.011767/2014-34 | Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649) |
| 53900.015077/2015-91 | Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466) |
| 53900.050577/2016-51 | Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419) |
| 53000.007037/2013-58 | Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824) |
| 53000.004357/2012-75 | Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473) |
| 53900.045907/2016-96 | Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915) |

| | |
|---|---|
| 53000.071797/2013-19 | Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022) |
| 53900.045557/2016-68 | Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991) |
| 53900.017337/2015-63 | Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897) |
| 53900.017347/2015-07 | Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857) |
| 53900.034487/2015-31 | Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130) |
| 53000.057937/2012-65 | Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458) |
| 53900.047647/2015-11 | Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) |
| 53000.041397/2012-06 | Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069) |
| 53000.058147/2011-16 | Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135) |
| 53900.035797/2015-73 | Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214) |
| 53900.050617/2015-83 | Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844) |
| 53900.045447/2015-15 | Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838) |
| 53900.050637/2015-54 | Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695) |
| 53900.008677/2015-01 | Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649) |
| 53000.003257/2014-93 | Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161) |
| 53900.026027/2014-59 | Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143) |
| 53900.017937/2015-21 | Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867) |
| 53000.069977/2013-31 | Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122) |
| 53000.007107/2013-78 | Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390) |
| 53900.039587/2015-54 | Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293) |
| 53900.004157/2014-31 | Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050) |
| 53000.018567/2013-21 | Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289) |
| 53000.045037/2013-56 | Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352) |
| 53900.007957/2014-11 | Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563) |

| | |
|---|---|
| 53900.047997/2015-79 | Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656) |
| 53900.008967/2014-66 | Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858) |
| 53900.048797/2015-33 | Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982) |
| 53900.049257/2015-77 | Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323) |
| 53900.009307/2014-01 | Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471) |
| 53900.055547/2015-50 | Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947) |
| 53000.050217/2012-79 | Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854) |
| 53000.065557/2013-85 | Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537) |
| 53000.068677/2013-34 | Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265) |
| 53900.000757/2014-21 | Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287) |
| 53000.015797/2013-39 | Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244) |
| 53000.031927/2012-08 | Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176) |
| 53000.034057/2003-20 | Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430) |
| 53000.056247/2011-16 | Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565) |
| 53000.005567/2013-61 | Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269) |
| 53000.021797/2014-59 | Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398) |
| 53000.015837/2013-42 | Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335) |
| 53000.003387/2012-64 | Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697) |
| 53000.043077/2012-82 | Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429) |
| 53000.041617/2013-74 | Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479) |
| 53000.058587/2011-73 | Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253) |
| 53000.006767/2012-51 | Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276) |
| 53000.057527/2011-33 | Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429) |

| | |
|---|---|
| 53000.039997/2012-04 | Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787) |
| 53900.003577/2014-16 | Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278) |
| 53900.001487/2014-74 | Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243) |
| 53000.014127/2010-52 | Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106) |
| 53000.071367/2013-05 | Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936) |
| 53000.055757/2011-68 | Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350) |
| 53000.052857/2011-32 | Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660) |
| 53900.040337/2016-48 | Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860) |
| 53000.013347/2011-40 | Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829) |
| 53900.002457/2015-66 | Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460) |
| 53900.017327/2015-28 | Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417) |
| 53000.055767/2011-01 | Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366) |
| 53000.071647/2013-13 | Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505) |
| 53000.020077/2012-12 | Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089) |
| 53900.046737/2015-86 | Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091) |
| 53000.058117/2011-18 | Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010) |
| 53900.041797/2015-11 | Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240) |
| 53900.047727/2015-68 | Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880) |
| 53900.049087/2015-21 | Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769) |
| 53900.047617/2015-04 | Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853) |
| 53900.050647/2015-90 | Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628) |
| 53000.061897/2013-37 | Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494) |
| 53000.052747/2012-51 | Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504) |
| 53000.056227/2011-37 | Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615) |

| | |
|---|---|
| 53900.017267/2015-43 | Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162) |
| 53000.020797/2013-51 | Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186) |
| 53900.017067/2015-91 | Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130) |
| 53000.007057/2013-29 | Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794) |
| 53900.042147/2015-84 | Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380) |
| 53000.058137/2011-81 | Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420) |
| 53000.049727/2012-01 | Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403) |
| 53900.021997/2014-68 | Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722) |
| 53900.008337/2014-91 | Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146) |
| 53000.017857/2013-58 | Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126) |
| 53000.049117/2012-08 | Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425) |
| 53000.006807/2013-45 | Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586) |
| 53000.017967/2013-10 | Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086) |
| 53900.009247/2014-18 | Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202) |
| 53000.070507/2013-10 | Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809) |
| 53000.029227/2012-45 | Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003) |
| 53000.041817/2011-65 | Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286) |
| 53000.000127/2013-18 | Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693) |
| 53000.019647/2013-02 | Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048) |
| 53900.017747/2014-23 | Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371) |
| 53000.068877/2013-97 | Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563) |
| 53000.000307/2014-81 | Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080) |
| 53000.061497/2013-21 | Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315) |
| 53000.062557/2013-23 | Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364) |

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 226

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 227

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 228

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 229

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 230

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 231

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 232

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 233

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 234

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)



E-mail Devolução Casa Civil (4636289) SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 235

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.021797/2014-59
**Referência:** E-mail Devolução Casa Civil (4636289)

**Interessado**: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE
**Assunto: Atualização de Exposição de Motivos**

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e considerando a Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 10/05/2016 (1123671), que renova a outorga da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Belo Horizonte/MG, por meio do canal 275E, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/01/2020, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Manoela Vitória Benigna da Silva**, **Chefe de Serviço de Consignações da União e Canal da Cidadania**, em 24/01/2020, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/01/2020, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/01/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 27/01/2020, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5069513** e o código CRC **14D44227**.

**Minutas e Anexos**

Minuta da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (5069850)

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 5069513

**MINUTA DE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.021797/2014-59, que veicula a Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio do canal 275E, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 204/2015/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 36/2016/SEI/MC.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**MINUTA DO PARECER DE MÉRITO**

| |
|---|
| **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**<br>Encaminhamento de processo para renovação de outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. |
| **2. Objetivos que se pretende alcançar:**<br>Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional. |
| **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**<br>FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE |
| **4. Estratégia e prazo para implementação:**<br>Não há. |
| **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**<br>**a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e**<br>**b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**<br>Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas. |
| **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**<br>Não há. |
| **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):** |

Não se aplica.

**8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Assinatura de contrato de renovação de concessão de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade Belo Horizonte-MG.

Atendimentos dos preceitos constitucionais, legais e infraconstitucionais. Viabilidade jurídica.

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão* ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/01/2020, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Manoela Vitória Benigna da Silva**, **Chefe de Serviço de Consignações da União e Canal da Cidadania**, em 24/01/2020, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/01/2020, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/01/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 27/01/2020, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5069850** e o código CRC **F6317783**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.021797/2014-59

**Interessado**: Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte

**Assunto: Renovação de outorga**

Trata-se de minuta de exposição de motivos, bem como parecer de mérito, que trata da renovação da outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins educativos na localidade de Belo Horizonte/RS.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 27811/2015/SEI-MC (0883403) e do Parecer Jurídico nº 36/2016/SEI-MC (0925906), manifesto-me favorável à adoção das providências necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 31/01/2020, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5079150** e o código CRC **1634B1A9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM nº 00056/2020 MCTIC

Brasília, 11 de Fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.021797/2014-59, que veicula a Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio do canal 275E, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2004.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 27811/2015/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 36/2016/SEI/MC.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 822, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***

# Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 11/02/2020 09:46

Termo(s): 56 2020
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

| NUP | Assunto | Min. | Tarefa | Estado | Tipo | Legado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MCTIC 00056 2020 Belo Horizonte/MG - RENOV/FME - Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte | MCTIC | Trâmite na PR | Em trâmite na PR | EM para Mensagem | |

Relatório de andamento da EM 00056/2020 (5143883)
SEI 53000.021797/2014-59 / pg. 245

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5112/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.021797/2014-59.**

Senhor Subchefe,

Encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Bôas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/02/2020, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5144018** e o código CRC **B13BF045**.

**Referência:** Processo nº 53000.021797/2014-59 SEI nº 5144018